



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acresce dispositivos à Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 2º da Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 1996, que "Institui e regulamenta o Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, e dá outras providências.", com a seguinte redação:

"Art. 2º

VII - 10% (dez por cento) do valor arrecadado das multas tributárias decorrentes de operações ou investigações de combate à sonegação fiscal realizadas em conjunto com a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e no âmbito do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - Cira; e

VIII - 10% (dez por cento) do valor arrecadado das multas tributárias decorrentes de operações ou investigações de combate à sonegação fiscal realizadas em conjunto com as Delegacias, Núcleo de Inteligência Fiscal e operações da Coordenadoria da Receita Estadual da Sefin, materializadas pelas ocorrências policiais registradas.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054520606

LEI Nº 5.905, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até o valor de R\$ 16.400.000,00.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.400.000,00 (dezesesseis milhões e quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.400.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			16.400.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	14.700.000,00
		339039	2.711.0	1.700.000,00
TOTAL				R\$ 16.400.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			16.400.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	14.700.000,00
		339039	2.711.0	1.700.000,00
TOTAL				R\$ 16.400.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			16.400.000,00
21.001.14.421.2102.1624	GARANTIR A EXPANSÃO DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA	339039	2.711.0	1.700.000,00
21.001.14.421.2102.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	339030	2.502.0	14.700.000,00
TOTAL				R\$ 16.400.000,00

LEI Nº 5.906, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.200.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			2.200.000,00
14.012.04.122.2139.1489	OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA SEFIN	449051	1.759.0	1.000.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	449040	1.759.0	1.200.000,00
TOTAL				R\$ 2.200.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			2.200.000,00
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339040	1.759.0	2.200.000,00
TOTAL				R\$ 2.200.000,00

LEI Nº 5.907, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00, em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao

Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 255.692,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e dois reais), em favor da unidade orçamentária Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			255.692,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	2.700.0	111.692,00
		449052	2.700.0	144.000,00
TOTAL				R\$ 255.692,00

Protocolo 0054529249

LEI Nº 5.908, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.025.012,56, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.025.012,56 (um milhão vinte e cinco mil doze reais e cinquenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.025.012,56
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.899.0	561.012,56
		339040	2.899.0	336.000,00
14.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	2.899.0	128.000,00
TOTAL				R\$ 1.025.012,56

Protocolo 0054524391

LEI Nº 5.909, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.500.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			4.500.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.711.0	1.238.000,00
		339037	1.711.0	336.215,00
		339039	1.711.0	2.925.785,00
TOTAL				R\$ 4.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor

17195801	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL	A	1.711.0	4.500.000,00
TOTAL				R\$ 4.500.000,00

Protocolo 0054520144

LEI N° 5.910, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a veiculação na internet de lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no âmbito do estado de Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a veiculação na internet de lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º O estado de Rondônia disponibilizará na rede mundial de computadores, internet, nome, foto e demais dados processuais das pessoas condenadas em sentença criminal transitada em julgado, por crime de violência contra a mulher ou contra sua dignidade sexual.

Art. 3º A lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com os seguintes critérios:

I - qualquer cidadão poderá ter acesso à lista, relativamente à identificação e foto dos cadastrados, desde a condenação transitada em julgado até o fim do cumprimento da pena; e

II - qualquer servidor da Polícia Civil, Polícia Militar, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e demais autoridades pontuadas pela Sesdec terão acesso ao conteúdo integral.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no inciso V do art. 65 da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054530587

DECRETO N° 29.635, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Agrega e Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****042, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia - QOPM, a contar de 20 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º, § 2º do art. 79 e o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, considerando o Auto de Prisão em Flagrante Delito - APFD, RGF nº 24.06.7280, da Corregedoria Geral da PM/RO.

Art. 2º Fica o Policial Militar adido ao 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico *****042, ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia - QOPM, a contar de 21 de setembro de 2024, considerando o Processo Judicial nº 7051571-59.2024.8.22.0001, da 2ª Vara Criminal de Porto Velho, que concedeu a liberdade provisória ao Oficial PM, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Oficial revertido, de acordo com a necessidade da corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, combinado

com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 20 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0053450870

DECRETO Nº 29.636, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a contar de 4 de novembro de 2024, o servidor ANDRÉ CANUTO BEZERRA, do cargo de Procurador do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, regido pelo Edital nº 5/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 222, de 10 de novembro de 2021, e homologado pelo Edital nº 22/2022 do Concurso Público, propalado no DOE nº 201, de 19 de outubro de 2022, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos administrativos e financeiros a datar de 4 de novembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054100697

Decreto de 05 de novembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2024, CRISTIANE DA SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Segurança do Trabalho, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054450667

Portaria nº 155 de 06 de novembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000757/2024-30.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Pâmela Ferreira dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funder.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054529388

Portaria nº 153 de 06 de novembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.024562/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Marcelo Nascimento da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054516748

Portaria nº 154 de 06 de novembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0009.010530/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 02 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Mauro Alberto Pavelegini, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0054523542

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 13758 de 05 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Casa Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/11/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****481 Nome ALEXANDRE GOMES CHAVES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (29-01-2025) Fim (07-02-2025)	Início (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Início (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
2	Matricula *****315 Nome ANA CAROLINA BARROS ALMEIDA Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

3	Matricula *****836 Nome ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)
4	Matricula *****896 Nome ANA CAROLINE DOS SANTOS MARQUES Cargo CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
5	Matricula *****876 Nome ANDRE DERLON CAMPOS MAR Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
6	Matricula *****138 Nome ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
7	Matricula *****757 Nome ANDRE LUIZ DE SOUZA RAMALHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			

8	Matricula *****109 Nome ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA Cargo CASA CIVIL - Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos - CDS-16 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	
9	Matricula *****954 Nome ANNA MARIA COELHO DA ROCHA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
10	Matricula *****297 Nome ANNE KATARINE LUNA NOVAIS Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (19-06-2025) Fim (28-06-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)		Inicio (03-05-2025) Fim (12-05-2025)
11	Matricula *****840 Nome ANTONIA CLAUDENIA BRANDAO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
12	Matricula *****525 Nome ARTHUR MARTINS RODRIGUES Cargo CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (27-10-2025) Fim (05-11-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)

13	Matricula *****577 Nome AUGUSTO JORGE PASSOS ROUMIE Cargo CASA CIVIL - Gerente VII - CDS-07 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
14	Matricula *****485 Nome AUREA DE SA OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
15	Matricula *****366 Nome BARBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (30-07-2025) Fim (08-08-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (09-08-2025) Fim (18-08-2025)
16	Matricula *****502 Nome BARBARA ROSAS GARCEZ Cargo ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
17	Matricula *****000 Nome BIANCA TAIS SANTOS DE ALMEIDA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

18	Matricula *****511 Nome BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
19	Matricula *****254 Nome BRUNA CABRAL BARROS Cargo ANALISTA CONTÁBIL	Inicio (12-11-2025) Fim (01-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
20	Matricula *****475 Nome CAIO ENZO SILVA FONSECA Cargo CASA CIVIL - Coordenador X - CDS-10 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (11-04-2025) Fim (20-04-2025)
21	Matricula *****699 Nome CAIO MAGALHAES NOVAES Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
22	Matricula *****563 Nome CARLOS ROBERTO PISOLITTO JUNIOR Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
23	Matricula *****290 Nome CHARLES ROBERTO ARAUJO PIMENTEL Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (20-06-2025) Fim (29-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

24	Matricula *****764 Nome CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
25	Matricula *****605 Nome CLEICIANO FEITOSA GALDINO Cargo CASA CIVIL - Diretor de Comunicação - CDS-16 *	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
26	Matricula *****579 Nome DEISON ZANOTTO STUANI Cargo ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
27	Matricula *****983 Nome DEIVED SIMOES DE SOUZA Cargo PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)	
28	Matricula *****913 Nome DIEGO REINOSO NORONHA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

29	Matricula *****259 Nome EDSON NAGIPA ESTEVAO Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
30	Matricula *****714 Nome EDSON YOSHIKI AOYAMA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
31	Matricula *****266 Nome EDUARDO FELIPPE ALMEIDA DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Diretor do Diário Oficial - CDS-16 *	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
32	Matricula *****506 Nome EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (19-05-2025) Fim (07-06-2025)			Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)
33	Matricula *****920 Nome ELISSANDRA SOARES RAMOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
34	Matricula *****564 Nome ELIZAMA DA SILVA VELASCO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (19-06-2025) Fim (28-06-2025)		Inicio (29-01-2025) Fim (07-02-2025)

35	Matricula *****818 Nome ELIZANE NOGUEIRA BELARMINO Cargo CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (19-05-2025) Fim (28-05-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
36	Matricula *****410 Nome ELLEN REIS ARAUJO Cargo ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
37	Matricula *****508 Nome ELTON SANTOS DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (11-11-2025) Fim (20-11-2025)		Inicio (07-02-2025) Fim (16-02-2025)
38	Matricula *****718 Nome ESTHER PONTES ROCHA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (14-04-2025) Fim (23-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
39	Matricula *****064 Nome FLAVIA BEATRIZ REGO Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
40	Matricula *****558 Nome FLAVIO BATISTA CARNEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			

41	Matricula *****253 Nome FRANCISCO EURICO COSTA GONCALVES Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (21-02-2025) Fim (02-03-2025)	Inicio (25-07-2025) Fim (03-08-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
42	Matricula *****909 Nome FREDIMAR DANTAS MONTEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (03-03-2025) Fim (22-03-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
43	Matricula *****341 Nome GISELE DA SILVA SANTOS VIANA Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO ADJUNTO - CDS-17 *	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (13-08-2025) Fim (22-08-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
44	Matricula *****985 Nome GLEISON RIBEIRO BARBOSA Cargo PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
45	Matricula *****607 Nome GUSTAVO VOLPATO SERBINO Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

46	Matricula *****017 Nome HECTOR CARVALHO GADELHA Cargo CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (16-09-2025) Fim (25-09-2025)		Inicio (04-01-2025) Fim (13-01-2025)
47	Matricula *****111 Nome HEIDY NORONHA MOREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
48	Matricula *****102 Nome HELEN CRISTINA ALVES DAMASCENO Cargo CASA CIVIL - Coordenador X - CDS-10 *	Inicio (20-02-2025) Fim (01-03-2025)	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
49	Matricula *****649 Nome HENRIQUE PONTES DE LIMA Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (18-01-2025) Fim (27-01-2025)
50	Matricula *****179 Nome HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
51	Matricula *****098 Nome HIRLEY BRITO DE MELO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)			Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)

52	Matricula *****063 Nome HUGO MORAIS ARAUJO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
53	Matricula *****307 Nome INAIÁ TRICIA DUARTE MOREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)		Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)
54	Matricula *****060 Nome INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (24-09-2025) Fim (03-10-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
55	Matricula *****926 Nome IRANES CARVALHO RIBEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
56	Matricula *****807 Nome ISABEL CRISTINA MOURA CAMPOS Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (24-02-2025) Fim (15-03-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
57	Matricula *****227 Nome ISABELA SOUZA JUSTINIANO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (30-01-2025) Fim (08-02-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

58	Matricula *****494 Nome ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA PAES Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Inicio (18-07-2025) Fim (27-07-2025)
59	Matricula *****024 Nome ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (30-07-2025) Fim (08-08-2025)	Inicio (02-12-2025) Fim (11-12-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
60	Matricula *****701 Nome JANIS FERREIRA DE MOTA REIS Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (03-12-2025) Fim (12-12-2025)
61	Matricula *****654 Nome JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
62	Matricula *****450 Nome JENIFER COSTA MELO Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (13-10-2025) Fim (01-11-2025)			Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
63	Matricula *****184 Nome JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	

64	Matricula *****048 Nome JOAO CARLOS DIAS NAZARETH NETO Cargo PRAÇA BOMBEIRO MILITAR	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
65	Matricula *****070 Nome JOAO DE ARRUDA Cargo CASA CIVIL - Coordenador IX - CDS-09 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (26-03-2025) Fim (14-04-2025)		
66	Matricula *****464 Nome JOAO PAULO LARANGEIRA REZENDE Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
67	Matricula *****455 Nome JOSE GONCALVES DA SILVA JUNIOR Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO CHEFE - SUBSÍDIO II *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
68	Matricula *****735 Nome JOSE HECTON ECIRO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (27-08-2025) Fim (05-09-2025)		Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)
69	Matricula *****690 Nome KAIKE TAHUAM PEREIRA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

70	Matricula *****343 Nome KAREM FONSECA DE MOURA MELO Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
71	Matricula *****737 Nome KAREN CRISTINA DA SILVA PAIXAO Cargo CASA CIVIL - Gerente VII - CDS-07 *	Inicio (17-03-2025) Fim (05-04-2025)			Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)
72	Matricula *****148 Nome KARLA CABRAL CRISTALDO Cargo CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
73	Matricula *****824 Nome LAINA EVELY LOPES ALBUQUERQUE Cargo CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	Inicio (04-02-2025) Fim (23-02-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
74	Matricula *****308 Nome LIDIANE DA SILVA MARTINS Cargo CASA CIVIL - Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar - CDS-16 *	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

75	Matricula *****872 Nome Lindiane fração azevedo dos santos Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (26-02-2025) Fim (12-03-2025)	Inicio (24-07-2025) Fim (07-08-2025)		
76	Matricula *****491 Nome LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Inicio (04-04-2025) Fim (13-04-2025)
77	Matricula *****633 Nome LUÃ ALVES FELIX FERNANDES Cargo CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (18-03-2025) Fim (27-03-2025)
78	Matricula *****557 Nome LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA Cargo CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 *	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
79	Matricula *****406 Nome LUIZ ANTONIO SOARES Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (24-02-2025) Fim (05-03-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)
80	Matricula *****941 Nome LUIZA DA SILVA MENDES Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (08-07-2025) Fim (22-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (20-10-2025)		

81	Matricula *****575 Nome MAIRA CELIE MADUREIRA SERRA Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)		Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)
82	Matricula *****503 Nome MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (14-01-2025) Fim (28-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
83	Matricula *****754 Nome MARIA DA CONCEICAO SILVA PINHEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)			Inicio (22-06-2025) Fim (01-07-2025)
84	Matricula *****609 Nome MARIANA RAMALHO SOUZA DE MELO Cargo CASA CIVIL - Chefe de Gabinete - CDS-16 *	Inicio (12-05-2025) Fim (21-05-2025)	Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
85	Matricula *****633 Nome MATHEUS AFONSO SALLES SALOMAO Cargo CASA CIVIL - Gerente V - CDS-05 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)

86	Matricula *****874 Nome MONALISA NUNES MATURIM Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (23-06-2025) Fim (12-07-2025)			Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
87	Matricula *****715 Nome NAILSON RODRIGUES DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (16-04-2025) Fim (25-04-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
88	Matricula *****143 Nome PABLO DOMINGOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
89	Matricula *****255 Nome PAULO EURICO GOMES Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (11-06-2025) Fim (30-06-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
90	Matricula *****166 Nome PAULO HENRIQUE DA ROSA PERES Cargo CASA CIVIL - Diretor de Gestão de Relacionamento - CDS-16 *	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		

91	Matricula *****895 Nome PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
92	Matricula *****507 Nome PEDRO ALEXANDRE TEIXEIRA DE ANDRADE Cargo OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
93	Matricula *****565 Nome PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANIUC Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
94	Matricula *****385 Nome PHELIPE GABRIEL CAMPOS DE SOUZA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
95	Matricula *****940 Nome PRISCILA FELIPE PEREIRA Cargo CASA CIVIL - Diretor de Gestão de Municípios - CDS-16 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)

96	Matricula *****012 Nome RAPHAEL PAPAFAANURAKIS PACHECO PEREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
97	Matricula *****634 Nome REGIANE DA COSTA GOMES Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
98	Matricula *****784 Nome RODRIGO FLAVIO DA SILVA Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
99	Matricula *****366 Nome RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO Cargo CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	Inicio (25-09-2025) Fim (04-10-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
100	Matricula *****312 Nome SANDRA GUEDES DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)

101	Matricula *****474 Nome SANTICLEIA DA COSTA PORTELA Cargo CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 *	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (11-09-2025) Fim (20-09-2025)
102	Matricula *****715 Nome SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
103	Matricula *****577 Nome SOL FERNANDA ROBERTA PEREIRA SILVA DE ARAÚJO Cargo CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
104	Matricula *****503 Nome STÉPHANE ALVES DA CRUZ Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
105	Matricula *****695 Nome TAILA MAISSA PRADO NERY Cargo ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	Inicio (20-06-2025) Fim (04-07-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (27-10-2025)		

106	Matricula *****332 Nome THIAGO CARMELO HAISE Cargo CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
107	Matricula *****059 Nome TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)		Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
108	Matricula *****520 Nome VAGNER NUNES DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)		
109	Matricula *****942 Nome VALERIA CARLA DE OLIVEIRA BRANDAO Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
110	Matricula *****495 Nome VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
111	Matricula *****941 Nome VANUSA MARIA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

112	Matricula *****780 Nome VICTOR BEZERRA SOUZA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
113	Matricula *****658 Nome VINICIUS CANOVA PIRES Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
114	Matricula *****236 Nome VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA Cargo CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
115	Matricula *****295 Nome YANARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
116	Matricula *****994 Nome ZEFERINA GUSMAO DE CARVALHO Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (23-04-2025) Fim (02-05-2025)	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

Protocolo DOC32763

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 655 de 06 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no Processo 0020.020868/2024-73;

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **RENAN NASCIMENTO SOUSA**, matrícula funcional nº *****488, Técnico da Procuradoria, **no período de 01.11 a 20.11.2024.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0054514488

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.018917/2024-16

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ar Condicionado c/ instalação, em prol de atender a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	VALOR Total
PORTO TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	05.587.568/0001-74	Aparelho de Ar condicionado c/instalação	01	R\$ 6.980,00
		TOTAL		R\$ 6.980,00

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0054523583

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.015745/2024-11

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de 02(dois) Púlpitos, em prol de atender a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PRJP e também a Procuradoria Geral do Estado, em Porto Velho/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	VALOR Total
DPC CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA	54.908.290/0001-03	Púlpito para Porto Velho	01	R\$ 1.337,60
		Púlpito para Ji-Paraná	01	R\$ 1.630,00
		TOTAL		R\$ 2.967,60

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0054522246

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 019/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.699.197/0001-07, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **019/2023/PGE/DER-RO** até a **data de 08 de setembro de 2025; 6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as

Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.005342/2023-31; **8- ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0052816300

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 806/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** BRAGA E FIM LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.838.853/0002-02. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0065.498658/2020-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Protocolo 0054548813

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 899/2024/PGE-FEASE **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** MEKA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.812.617/0001-13. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual de 15,24%, correspondente a R\$ 3.201.606,98 sobre o valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 24.208.006,14. Fica resguardada a garantia contratual no percentual de 10%, com a complementação de garantia corresponde a R\$ 320.160,6, considerando os acréscimos referidos na cláusula segunda deste termo aditivo. Altera-se o cronograma físico-financeiro e aditivo de planilha de obras/serviços, permanecendo inalterado o prazo de execução das obras. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 23030 - Programa de Trabalho: 0824321641651165101 - Fonte de Recurso: 1749000001 - Natureza da Despesa: 449051. **6-PROCESSO:** 0065.000940/2023-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Protocolo 0054549442

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1377/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 65.149.197/0002-51. **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos do tipo monitor (equipamentos de TI de consumo e/ou permanentes). **5-VALOR:** R\$ 232.635,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1759008043 - Natureza da Despesa: 449052 **7-PROCESSO:** 0033.022877/2024-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/565/2023, ARP/181/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054550142

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1378/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CCDM TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.011.597/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de Equipamentos do tipo monitor (equipamentos de TI de consumo e/ou permanentes). **5-VALOR:** R\$ 88.099,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 21011 - Programa de Trabalho: 1442121022953 - Fonte de Recurso: 1759008043 - Natureza da Despesa: 449052 **7-PROCESSO:** 0033.022877/2024-50 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/565/2023, ARP/181/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054550404

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 333/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio, por 90 dias, a contar de 02 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0005.000871/2024-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Protocolo 0054560290

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 585/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA, CNPJ/MF Nº 07.472.717/0001-85. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola basculante e 01 plantadeira adubadeira de 4 linhas, para realização dos serviços de colheita e plantio de grãos, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 120.580,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho:

20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003413/2024-43 **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054560698

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 587/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA AGRÍCOLA - AFA, CNPJ/MF Nº 28.739.661/0001-52. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira, para realização os serviços de abertura de sulcos no solo, deposição precisa das sementes, aplicação simultânea de fertilizantes, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003649/2024-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054561085

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 588/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA CUNHA DO MARECHAL, CNPJ/MF Nº 63.762.207/0001-13. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 distribuidor de fertilizantes e sementes, 01 carreta metálica, 01 plantadeira e adubadeira e 01 colhedora de forragem, para realização dos serviços de distribuição de fertilizantes e sementes, transporte de insumos, preparo do solo para o plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 138.900,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007018 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003129/2024-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Protocolo 0054561353

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 244/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, CNPJ/MF Nº 00.667.256/0001-57. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-REPASSE:** R\$ 166.860,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069105/2023-60 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0054561686

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 271/2024/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens a seguir: veículo marca Toyota, modelo Hilux CD4X4, ao município de Candeias do Jamari. **5-PROCESSO:** 0029.003764/2024-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2024.

Protocolo 0054562182

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0076/SEDUC/PGE/2023 . **2-CONTRATANTE:** SEDUC. **3-CONTRATADA:** 5G ENERGIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.983.065/0001-22. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 180 dias, a contar de 29.01.2025. Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato, na monta de R\$ 4.751.400,00, equivalente a 23,95 % do valor do contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001, 1236621581618161801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905192. **6-PROCESSO:** 0029.131942/2022-34. **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Protocolo 0054562507

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 530/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPSP, CNPJ/MF Nº: 63.056.469/0001-62. **4-OBJETO:** O item 1.3.1.3.1. do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "1.3.1.3. Análise das Intervenções na Infraestrutura [...]". A Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO [...]". A Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "[...] A vigência deste contrato é de 12 meses, contados a a partir da emissão da Ordem de Serviço [...]". A Cláusula Sexta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "[...] O valor desta contratação é de R\$ 4.870.954,00 [...]". **5-PROCESSO:** 0033.006126/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024.

Protocolo 0054564548

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 619/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** Reforma do ginásio de esportes da quadra no setor 04, localizado na rua Euclides da Cunha na zona urbana do município de Jaru/RO. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.379,11 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003503/2023-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054565026

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0107/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.032.815/0001-27. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 79 dias, a contar de 08 de novembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.000272/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024.

Protocolo 0054566092

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1376/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL, CNPJ/MF Nº: 37.161.122/0001-70. **4-OBJETO:** Contratação de 01 credencial para participação de servidores no evento "IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil", oferecido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, cidade de Foz do Iguaçu - PR. **5-VALOR:** R\$ 2.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 2500100001 - Natureza da Despesa: 33903926 **7-PROCESSO:** 0035.006921/2024-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2024.

Protocolo 0054566911

Portaria nº 657 de 07 de novembro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula n. XXXXXX942, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria Geral do Estado junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (PGE-DETRAN), em matérias consultivas administrativas, no dia 08.11.2024, sem efeitos financeiros e sem prejuízo de suas atribuições ordinárias."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0054566758

Portaria nº 260 de 29 de outubro de 2024

Institui as diretrizes para elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, I, IV e XIII, que atribui à Controladoria-Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, de coordenar, de controlar e de avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, a eficiência e a eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, VI, que estabelece como finalidade da Controladoria-Geral do Estado "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando as competências das diretorias da Controladoria-Geral do Estado, desempenhadas, especialmente, em razão das funções de controladoria e auditoria previstas no art. 4º, I e II, do Decreto Estadual n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado, período de 2024-2027, instituído por meio da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 2, de 4 de janeiro de 2024;

Considerando o art. 14, § 3º, da Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Anual de Auditoria ao TCE-RO, até 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), para o setor público, *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados, ao qual a Controladoria-Geral do Estado tem atuado a fim de adequar sua estrutura; e

Considerando como boa prática o planejamento anual das atividades de controle interno, com a finalidade de aperfeiçoar os trabalhos e os resultados a serem obtidos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para a elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PAACI, a ser realizado anualmente contendo previsão das atividades que serão desenvolvidas no exercício seguinte, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º O PAACI constitui-se da integração dos planos operacionais das Diretorias da Controladoria-Geral do Estado e deve ser elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas no planejamento estratégico e no plano de negócio institucional.

Art. 3º São competentes para a elaboração dos planos operacionais, de acordo com as atividades finalísticas desempenhadas:

- I - Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos;
- II - Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna;
- III - Diretoria de Análise e Certificação de Contas;
- IV - Diretoria de Transparência e Governo Aberto;
- V - Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas;
- VI - Diretoria de Integridade.

Parágrafo único. O PAACI conterá seção com o planejamento das atividades de apoio realizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, pela Diretoria Executiva e pelas Assessorias do Gabinete.

Art. 4º Os planos operacionais deverão ser encaminhados à Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior à execução do PAACI, para consolidação e ajustes.

Art. 5º O PAACI será consolidado, pela Diretoria Executiva, até o 20º (vigésimo) dia do exercício de execução das atividades programadas e aprovado até 30º (trigésimo) dia do mesmo período, em sessão ordinária, pelo Comitê Interno de Governança da CGE, por voto da maioria absoluta dos membros.

Art. 6º Após a aprovação, o PAACI será publicado no site institucional da CGE e encaminhado aos órgãos de controle externo.

Art. 7º O planejamento do PAACI poderá ser modificado ao longo do exercício, mediante voto da maioria absoluta dos membros do Comitê Interno de Governança, em caso de:

- I - necessidade de readequação da força de trabalho;

- II - surgimento de demandas extraordinárias que acarretem sobrecarga de trabalhos em andamento; e
- III - por interesse público superveniente.

Art. 8º As atualizações do PAACI devem considerar as mudanças no ambiente interno e externo da CGE, de forma a assegurar que o plano permaneça relevante e efetivo.

Art. 9º As diretrizes estruturais para elaboração dos planos operacionais estão estabelecidas no Anexo Único desta portaria.

§1º As atividades deverão contemplar a descrição, os objetivos, o escopo e os benefícios previstos dos trabalhos que serão desenvolvidos.

§2º As atividades planejadas deverão conter cronogramas relevantes de execução de atividades.

§3º Devem ser apresentados os indicadores e as metas, referentes às batalhas e objetivos estratégicos do Anexo Único do Plano Estratégico da CGE, planejados para serem executados no PAACI.

§4º Devem ser apresentados os indicadores e as metas, pela Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna e pela Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos, do Plano de Negócio de Auditoria Interna planejados para serem executados no exercício.

§5º O planejamento deve conter previsão dos trabalhos por meio do qual se prestará apoio direto às unidades setoriais de controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

§6º Poderão ser apresentadas informações adicionais relevantes para os planos operacionais, desde que organizadas em tópicos específicos.

Art. 10. As atividades previstas no PAACI serão monitoradas pela Assessoria de Controle Interno da CGE, conforme inciso III, art. 12 da Lei Complementar n. 758/2014.

§ 1º O Plano Anual de Avaliação de Controle Interno, previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, da Assessoria de Controle Interno estará em consonância com o PAACI.

§ 2º O Plano Anual de Avaliação de Controle Interno será monitorado e acompanhado pela Diretoria Executiva.

Art. 11. A Assessoria de Controle Interno da CGE consolidará as informações quanto ao percentual de execução do PAACI.

Art. 12. Ao final de cada exercício, cada diretoria deverá elaborar, até 15º (décimo quinto) dia do mês de fevereiro posterior a execução, o relatório com os resultados dos trabalhos realizados anualmente.

Parágrafo único. Os relatórios, juntamente com o percentual de execução do PAACI, serão consolidados pela Diretoria Executiva e divulgados no site institucional da CGE.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 322 de 15 de dezembro de 2023, publicada no DIOF nº 236 de 15 de dezembro de 2023.

Art. 14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado
ANEXO ÚNICO

CABEÇALHO Neste tópico deve constar a identificação da unidade organizacional da CGE que elaborou o plano operacional.
1 DA ATUAÇÃO DA DIRETORIA De forma sucinta, devem ser apresentadas as competências de cada diretoria e coordenadoria/núcleo/assessoria de gabinete, estabelecidas conforme as normas vigentes.

2 DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Neste tópico devem ser apresentadas as atividades previstas a serem executadas no exercício seguinte a sua elaboração, de acordo com as competências de cada diretoria, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 9º e parágrafos desta portaria.

Deve haver a separação de acordo com as atividades gerais e por coordenadoria/núcleo, conforme estrutura organizacional, a exemplo do modelo abaixo:

2 Diretoria Executiva

2.1 Do Núcleo de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica

2.2 Do Núcleo de Inovação para Prevenção à Corrupção

As atividades poderão ser demonstrada por meio de tabela com as informações constantes no §1º e §2º do art. 9º, conforme modelo abaixo:

Atividade	Objetivos	Escopo	Benefícios esperados	Cronograma
Projeto Estudante Auditor	Implantar ações que visem a prática cidadã na comunidade escolar pública estadual através do Projeto Estudante Auditor, com escolas públicas de ensino fundamental e médio	Propor parcerias para execução do Projeto Estudante Auditor.	Ganho, vantagem, benefício que se espera alcançar com a realização da atividade	Período de execução da atividade
Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências da CGE	Instituir a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências da CGE	Estabelecer diretrizes sobre a capacitação dos servidores da CGE	Ganho, vantagem, benefício que se espera alcançar com a realização da atividade.	Período de execução da atividade

Obs.: Caso cabível, dentre os trabalhos previstos, devem ser apresentados os trabalhos de apoio direto às unidades setoriais de controle interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

3 DOS INDICADORES E METAS

Deverão ser apresentados os indicadores e metas do Plano Estratégico da CGE, período 2024 a 2027, instituídos para a implementação dos componentes do referido plano, de acordo com as responsabilidades das diretorias e considerando os prazos estabelecidos para a execução, tendo em vista o período de vigência do planejamento estratégico.

Neste tópico, devem constar os indicadores e metas no Plano de Negócio de Auditoria Interna previstas para serem executadas no exercício.

As atividades poderão ser demonstrada por meio de tabela com as informações constantes no §3º e §4º do art. 9º, conforme modelo abaixo:

Indicador	Finalidade do Indicador	Meta
Percentual de atingimento da missão institucional	Identificar o percentual de atingimento da missão institucional por meio do alcance das metas elaboradas para os indicadores de monitoramento contínuo	Alcançar 90% das metas dos indicadores de monitoramento contínuo até 2027
Índice de qualidade de auditoria interna	Medir o percentual de institucionalização das atividades essenciais dos kpas dos níveis 2 e 3 do IA-CM, a fim de aprimorar a atividade de auditoria interna.	Implementar 100% das atividades essenciais dos kpa's do nível 2 do IA-CM até 2025

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)

Neste tópico, devem ser apresentadas informações adicionais não contempladas nos outros títulos e que sejam relevantes para o planejamento das atividades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Devem ser inseridas as referências bibliográficas, conforme as normas da ABNT, utilizadas para a elaboração do plano operacional.

ANEXOS

Caso utilizados, devem ser inseridos os anexos utilizados para a elaboração do plano operacional.

Obs.: Caso não seja aplicável algum tópico deste modelo à diretoria/assessoria de gabinete, o título poderá ser suprimido.

Protocolo 0054214099

Portaria nº 275 de 06 de novembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 0007.001859/2024-51;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão nº 244/2024-CRE/GAB02ªZE/2ªZE da Justiça Eleitoral (0054475128);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor **Franklin Ribeiro**, Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****945, lotado na Controladoria-Geral do Estado, 6 (seis) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 11.11.2024 a 14.11.2024 e nos dias 18.11.2024 e 19.11.2024, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2024, conforme Certidão de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em 5 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0054524193

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo nº 0042.006561/2024-10**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa objetivando a participação de 1 (um) servidor, para o 8º Congresso Brasileiro Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, de forma presencial, nas datas de 25 a 27 de Novembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR, em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor total de **R\$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)**, conforme PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 2/2024/PGE-GAB (0054353645), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054486866

DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0014.001883/2024-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 7 a 21 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado,

de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08064 - recursos vinculados a fundos - Funclima.

- **GEOVANI MARX ROSA** - COORDENADOR COMRAR

- **LETICIA PEREIRA DE ANDRADE** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de novembro de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0054509688

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos: **74, inciso I, conforme o § 1º e 109 da Lei n. 14.133/2021:**

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a **inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

[...]

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICAMOS a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº: 0042.003532/2024-98, Objeto: Contratação de serviços postais, incluindo coleta e envio/remessa de correspondências e outros por meio de pacote de serviços, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), aqueles designado monopólio, visando atender a Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA e Coordenadoria das Unidades de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Contratada: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - CNPJ: 34.028.316/0027- 42**

Valor da contratação: R\$ 56.085,27 (cinquenta e seis mil oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298/2024/SUGESP

DOE nº 175.41 de 17/09/2024

Protocolo 0054508355

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90242/2024/SUGESP/RO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico** citado acima tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário e divisórias, incluso mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto para o Palácio Rio Madeira - PRM, no município de Porto Velho/RO, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, referente ao processo administrativo n.º 0042.002392/2023-50, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor da empresa:

1. S2CH INNOVATECH LTDA, CNPJ: 30.996.156/0001-35, vencedora do **GRUPO ÚNICO**, no valor de R\$ 1.070.333,33 (um milhão, setenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assim, o certame licitatório prefaz o valor total de **R\$ 1.070.333,33 (um milhão, setenta mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

Germano de Sousa Junior

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0054494582

Portaria nº 342 de 05 de novembro de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo 0064.000273/2024-95.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Thiago Canova Pires, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, desta SUGESP, para desenvolver suas atividades laborais junto a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP desta SUGESP, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF, Processo 0031.000460/2023-75.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0054485953

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 664 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 229 de 13 de maio de 2024 (ID 0048683291)

Considerando o Requerimento SEPOG-GPP (ID: 0054248937), Declaração (ID: 0053473926) constante no Processo SEI (ID:0035.006543/2024-19)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FOLGA POR DOAÇÃO DE SANGUE, de oito (8) dias ao servidor: **ARTUR RIBEIRO DE MELO**, matrícula: *****263, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas **19 a 22 de novembro de 2024 e 25 a 28 de novembro de 2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

HELTON ALVAREZ DE AGUIAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (Em Substituição)
Portaria nº 222 de 22 de maio de 2023 (ID 0038437235) e Portaria nº 603 de 24 de outubro de 2024 (ID 0054105473)
Protocolo 0054392648

AVISO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.006646/2024-89**, a contratação para a participação de 05 (cinco) servidores no Evento presencial - "**8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**" na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2024, cidade de Foz do Iguaçu - PR, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer nº 101/2024/PGE-SEPOG (0054392696) e Despacho (0054481600), em favor do **Instituto Negócios Públicos do Brasil LTDA.**, CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais), conforme **NE - Nota de Empenho 2024NE000616 (0054512342)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0054534540

Portaria nº 669 de 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais do Contrato nº 1376/2024/PGE-SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII do Art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1376/2024/PGE-SEPOG (Processo nº 0035.006921/2024-64), referente à contratação da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)**, - CNPJ: 37.161.122/0001-70, cujo objeto é a contratação de 01 (uma) credencial para participação de servidores no evento "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil**".

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da lei nº 14.133/21 e Seção VIII do Capítulo II do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII do Capítulo II do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Edneide Maia da Silva	*****684	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	
Márcia Carvalho dos Santos	*****495	Assessora
Jéssica Catarina da Costa Dunice	*****458	Assessora

Protocolo 0054460249

Portaria nº 674 de 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre a atualização de servidores para atuar como gestor e fiscais do Contrato nº 1222/2024/PGE-SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO incisos VI e VII, do art. 2º, do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

R E S O L V E:

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 501 (0053588656), de 08 de Outubro de 2024, publicada no DIOF nº 192, de 11/10/2024, que designa servidores, para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1222/2024/PGE-SEPOG (Processo nº: **0035.005560/2024-39**), referente a Contratação da **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.198.254/0001-17, para aquisição de Licença de uso para o Software Adobe Creative Cloud para Equipes (todos os aplicativos), de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gilberto da Silva Borges	xxx.xxx.418	Assessor
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	xxx.xxx.684	Agente em Ativ. Administrativa
FISCAIS DO CONTRATO		
Alberto Luiz Bandeira de Melo Lisboa	xxx.xxx.905	Assessor
Diovany de Souza Diogo	xxx.xxx.620	Assessor
Kaio Augusto Bezerra Alab	xxx.xxx.766	Assessor
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Weberson Guedes de Orleans	xxx.xxx.108	Assessor
Luiz Eduardo Nunes da Silva	xxx.xxx.047	Assessor

Protocolo 0054469542

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7226 de 06 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041682895), e a Certidão n. 2433/SEGEP-GBP (0054517278), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.052722/2023-26 ;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.052336/2023-34;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, o servidor **LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****617, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054517425

Portaria nº 7229 de 06 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044652940), e a Certidão n. 2577/SEGEP-GBP (0054522224), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.004275/2023-10;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0052.004273/2023-12;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054522618

Portaria nº 7238 de 06 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048708220), e a Certidão n. 1779/SEGEP-GBP (0052199582), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.028825/2024-56;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.028819/2024-07;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LEZITA KALKE EUSEBIO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054526193

Portaria nº 7240 de 06 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento PC-1ªDP VILH. (0054170827), Despacho PC-DRH 0054484075), que consta nos autos do Processo n.0019.088216/2022-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1125/SEGEp/NCSR, de 7.3.2024, ao servidor **THIAGO ARAUJO LAIOLA**, Delegado Polícia, Matrícula n. *****888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2022 a 30.11.2022, 1.04.2024 a 30.04.2024, **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2022 a 30.11.2022, 1.04.2024 a 30.04.2024, **1.01.2025 a 31.01.2025**, referente ao 3º quinquênio de 4.5.2015 a 3.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054526577

Portaria nº 7245 de 07 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento CENETRON-NFNF(0054319611), que consta nos autos do Processo n.0053.000260/2024-45 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4950/SEGEp/NCSR, de 26.8.20-24, à servidora **ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.8.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.05.2025 a 31.05.2025**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Portaria nº 7243 de 06 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Despacho SEGEp-NCP (0054494297), que consta nos autos do Processo n. ,0052.002641/2024-79

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.6543/SEGEp/NCSR, de 11.10.2014, à servidora **SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2024 a 31.10.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 3º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025, **01.01.2026 a 31.01.2026**, referente ao 3º quinquênio de 25.4.2017 a 24.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054529345

Portaria nº 7232 de 06 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento CRH (0051778930), Despacho SEDUC-GLMS (0054152585), que consta no Processo n. 0029.050492/2024-41 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AUDAIZA DE MORAIS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Costa Marques, no período de **1.11.2024 a 31.12.2024**, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054524235

Portaria nº 7241 de 06 de novembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEDUC-CAD (0052990974), Despacho SEDUC-GLMS (0053510284), que consta no Processo n. 0029.057931/2024-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLUCE ALMEIDA LEITE**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no período de **1.10.2024 a 31.12.2024**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2010 a 17.9.2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.027592/2024-74,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEPE, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7201 de 05 de novembro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 293/2023		
Data da Homologação:	08/10/2024	Processo nº	0036.006063/2023-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DE TRATO RESPIRATÓRIO" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Circuito Respiratório, Capacete de Oxigênio, Filtro com Barreira HEPA e HMEF, Sistema de Anestesia Baraka, Máscara VNI, BVM e seus Componentes , entre outros...), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
3	ID: 6420 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 1 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	525	UND	Olidef	R\$ 502,81	R\$ 213,33	-57,57	STAR COMERCIO LTDA
4	ID: 10471 - FILTRO BARREIRA HEPa (PARA USO NA VÁLVULA EXALATÓRIA DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO) CONDENSADOR, FILTRO BARREIRA HEPa (PARA USO NA VÁLVULA EXALATÓRIA DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO) CONDENSADOR, ADULTO, FILTROS HIDROFÓBICO (BARREIRA MICROBIOLÓGICA, BACTERIANA E VIRAL), ATUAM COMO BARREIRA MECÂNICA NA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONADA TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONECÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	5648	UND	GVS	R\$ 40,67	R\$ 11,86	-70,84	STAR COMERCIO LTDA

6	ID: 756 - FILTRO HMEF COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (PARA USO APÓS O "Y" DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	22095	UND	Haibreath	R\$ 18,71	R\$ 4,75	-74,61	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
7	ID: 755 - FILTRO HMEF COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (PARA USO APÓS O "Y" DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	3345	UND	Haibreath	R\$ 21,29	R\$ 5,85	-72,52	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
10	ID: 8092 - FIXADOR CEFÁLICO (PRESILHA) EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO ADULTO E INFANTIL.	1508	UND	Compower	R\$ 55,44	R\$ 24,00	-56,71	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

13	ID: 10589 - MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA OU VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI) ADULTO OU Nº 5 COM ARANHA, EM SILICONE, COM FORMATO ANATÔMICO OU REDONDO, CONEXÃO UNIVERSAL, COM COXIM (BORDA) INFLÁVEL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° C, PARA CONEXÃO EM ENTRADA PADRÃO 15MM. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2120	UND	Advantive	R\$ 111,68	R\$ 31,41	-71,88	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

16	ID: 10512 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 5,0, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1005	UND	Haibreath	R\$ 96,35	R\$ 33,88	-64,84	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

17	ID: 1594 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 6,0, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1643	UND	Haibreath	R\$ 90,00	R\$ 34,52	-61,64	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

18	ID: 8063 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 8,0, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1718	UND	Haibreath	R\$ 93,33	R\$ 34,52	-63,01	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

19	ID: 1591 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 10, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	953	UND	Haibreath	R\$ 93,33	R\$ 33,46	-64,15	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

20	ID: 5620 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 12, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1778	UND	Haibreath	R\$ 93,33	R\$ 21,49	-76,97	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

21	ID: 1592 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1448	UND	Haibreath	R\$ 93,33	R\$ 29,84	-68,03	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

22	ID: 1593 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 16, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1215	UND	Haibreath	R\$ 88,80	R\$ 21,56	-75,72	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
23	ID: 10355 - CÂMARA RETRÁTIL, SANFONADA (AEROPUFF), PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO EM AEROSSOL, COM CONEXÃO UNIVERSAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE BRONCODILATADOR, E RESPIRADOR. TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2198	UND	Aeroway	R\$ 37,03	R\$ 37,00	-0,08	PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

24	ID: 497 - KIT MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO, PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO OU NEBULIZADOR COM CONEXÃO EM ROSCA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO LÍQUIDO, EXTENSÃO FLEXÍVEL, MEDINDO ENTRE 1,20M E 3M DE COMPRIMENTO,TRANSPARENT E ATÓXICA, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2920	UND	Vitalgold	R\$ 11,51	R\$ 6,66	-42,14	CRUZEL COMERCIAL LTDA
25	ID: 2322 - KIT MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA COMPLETA PARA NEBULIZAÇÃO, PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO OU NEBULIZADOR COM CONEXÃO EM ROSCA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM ORIFÍCIOS PARA EVITAR CONCENTRAÇÃO DE GÁS. COPO COM INDICAÇÃO MÁXIMA DO ÍQUIDO, EXTENSÃO FLEXÍVEL, MEDINDO ENTRE 1,20M E 3M DE COMPRIMENTO,TRANSPARENT E ATÓXICA, EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1470	UND	Vitalgold	R\$ 12,38	R\$ 6,66	-46,2	CRUZEL COMERCIAL LTDA

35	ID: 1197 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL OU PVC MACIO, COM PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ , TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE APROX. 2,10 M, COM ADAPTADOR GIRATÓRIO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE, ACOMPANHA TRAQUEIA, 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO E COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, TAMANHO PEDIÁTRICO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE,NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E OBDECER A ISO 13485.	1310	KIT	Advantive	R\$ 26,16	R\$ 9,16	-64,98	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
36	ID: 2615 - KIT MÁSCARA DE VENTURI, CONFECCIONADA EM VINIL OU PVC MACIO, COM PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ , TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGENIO DE APROX. 2,10 M, COM ADAPTADOR GIRATÓRIO, FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE, ACOMPANHA TRAQUEIA, 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO E COPO ADAPTADOR PARA MICRONEBULIZAÇÃO, TAMANHO ADULTO. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE,NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E OBDECER A ISO 13485.	1550	KIT	Advantive	R\$ 26,71	R\$ 9,30	-65,18	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
37	ID: 1199 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 1 NEONATAL < 5 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 4 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	230	UND	Vitalgold	R\$ 318,83	R\$ 140,30	-56	CRUZEL COMERCIAL LTDA

38	ID: 10247 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 1,5 LACTENTE 5- 10 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 7 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	230	UND	Vitalgold	R\$ 300,50	R\$ 143,16	-52,36	CRUZEL COMERCIAL LTDA
39	ID: 1201 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 2 INFANTIL 10-20 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 10 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	230	UND	Vitalgold	R\$ 318,83	R\$ 140,31	-55,99	CRUZEL COMERCIAL LTDA
40	ID: 1200 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 2,5 INFANTIL 20- 30 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 14 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	190	UND	Vitalgold	R\$ 308,64	R\$ 139,76	-54,72	CRUZEL COMERCIAL LTDA
41	ID: 1202 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 3 INFANTIL 30-50 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 20 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	473	UND	Luke	R\$ 313,26	R\$ 120,00	-61,69	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
42	ID: 1203 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 4 ADULTO 50-70 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 30 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	945	UND	Luke	R\$ 294,21	R\$ 120,00	-59,21	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

43	ID: 1204 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 5 ADULTO 70-100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 40 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	938	UND	Luke	R\$ 326,77	R\$ 120,00	-63,28	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
44	ID: 2298 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 6 ADULTO >100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 50 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	953	UND	Vitalgold	R\$ 291,26	R\$ 135,57	-53,45	STAR COMERCIO LTDA
45	ID: 8557 - MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2550	UND	Medix	R\$ 25,73	R\$ 4,86	-81,11	STAR COMERCIO LTDA
47	ID: 10581 - MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, QUE PERMITA GIRO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO DE MEDIDA PADRÃO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2810	UND	Foyomed	R\$ 15,22	R\$ 12,94	-14,98	VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

48	ID: 8555 - MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA OU LARINGECTOMIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL. COM CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, QUE PERMITA GIRO DE ATÉ 360º E ENTRADA PARA CIRCUITO DE MEDIDA PADRÃO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	520	UND	Innova	R\$ 14,92	R\$ 11,53	-22,72	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
49	ID: 10352 - CÂNULA CPAP, PRONGA NASAL DE SILICONE INFANTIL PARA CIRCUITO DE CPC NASAL Nº 00. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	250	UND	Ventcare	R\$ 109,47	R\$ 34,10	-68,85	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
50	ID: 10351 - CÂNULA CPAP, PRONGA NASAL DE SILICONE INFANTIL PARA CIRCUITO DE CPC NASAL Nº 0. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	250	UND	Ventcare	R\$ 109,47	R\$ 44,00	-59,81	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
51	ID: 10282 - CÂNULA CPAP, PRONGA NASAL DE SILICONE INFANTIL PARA CIRCUITO DE CPC NASAL Nº 1. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	280	UND	Ventcare	R\$ 109,47	R\$ 39,28	-64,12	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

52	ID: 7491 - CÂNULA CPAP, PRONGA NASAL DE SILICONE INFANTIL PARA CIRCUITO DE CPC NASAL Nº 2. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	330	UND	Ventcare	R\$ 109,47	R\$ 37,87	-65,41	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
53	ID: 10350 - CÂNULA CPAP, PRONGA NASAL DE SILICONE INFANTIL PARA CIRCUITO DE CPC NASAL Nº 3. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	450	UND	Ventcare	R\$ 109,47	R\$ 38,88	-64,48	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
54	ID: 7489 - CÂNULA CPAP, PRONGA NASAL DE SILICONE INFANTIL PARA CIRCUITO DE CPC NASAL Nº 4. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	230	UND	Makeline	R\$ 109,47	R\$ 35,00	-68,03	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
61	ID: 507 - KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	160	KIT	Makeline	R\$ 81,04	R\$ 56,65	-30,1	MAKE LINE COMERCIAL LTDA
62	ID: 508 - KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	160	KIT	Makeline	R\$ 80,33	R\$ 57,56	-28,35	MAKE LINE COMERCIAL LTDA

64	ID: 360 - CATETER (CANULA) NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO 12 FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE NO MÍNIMO 1,3 M DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	25000	KIT	Biosani	R\$ 2,61	R\$ 2,49	-4,6	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
65	ID: 2717 - CATETER (CANULA) NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO 8 FR - COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA, TUBO DE 1,3 CM DE COMPRIMENTO, (COM VARIAÇÃO DE 10 CM (+/- CM) , ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1240	KIT	Biosani	R\$ 2,61	R\$ 2,41	-7,66	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
68	ID: 10634 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 15FR, ESPESSURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 70 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4005	UND	Medtech	R\$ 88,61	R\$ 35,13	-60,35	CRUZEL COMERCIAL LTDA

69	ID: 1002715 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 6FR, ESPESSURA 2,0 MM, COMPRIMENTO 54 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4005	UND	Medtech	R\$ 90,00	R\$ 35,13	-60,97	CRUZEL COMERCIAL LTDA
70	ID: 10511 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 10 FR, ESPESSURA 3,3 MM, COMPRIMENTO 70 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	4005	UND	Medtech	R\$ 90,67	R\$ 35,13	-61,26	CRUZEL COMERCIAL LTDA
71	ID: 1503 - REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO COM COXIM, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM APROXIMADAMENTE 1500 ML COM VARIAÇÃO DE + OU - 300 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL LIMITADORA DE PRESSÃO COM CONEXÃO ROTATIVA, BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA PARA BOLSA RESERVATÓRIO, EXTENSÃO (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 2 M. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2200	KIT	Mikatos	R\$ 273,89	R\$ 159,09	-41,91	STAR COMERCIO LTDA

72	ID: 1002142 - KIT BOLSA RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC ADULTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2.500 ML E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	1970	KIT	Mikatos	R\$ 61,08	R\$ 20,30	-66,76	STAR COMERCIO LTDA
73	ID: 1506 - REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL, MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTE TAMANHO NEONATAL COM COXIM, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM APROXIMADAMENTE 200 ML COM VARIAÇÃO DE + OU - 150 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL LIMITADORA DE PRESSÃO COM CONEXÃO ROTATIVA, BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA PARA BOLSA RESERVATÓRIO, EXTENSÃO (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 2 M. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	830	KIT	Mikatos	R\$ 240,97	R\$ 120,48	-50	STAR COMERCIO LTDA
74	ID: 10274 - KIT BOLSA RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC NEONATAL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 ML E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	350	KIT	Mikatos	R\$ 53,33	R\$ 25,14	-52,86	STAR COMERCIO LTDA

75	ID: 1505 - REANIMADOR MANUAL PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, AUTOCLAVÁVEL, MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTE TAMANHO PEDIÁTRICO COM COXIM, BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO COM APROXIMADAMENTE 500 ML COM VARIAÇÃO DE + OU - 100 ML, VÁLVULA UNIDIRECIONAL LIMITADORA DE PRESSÃO COM CONEXÃO ROTATIVA, BOLSA RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA PARA BOLSA RESERVATÓRIO, EXTENSÃO (TUBO) COM CONEXÃO PARA OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 2 M. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	630	KIT	Mikatos	R\$ 292,22	R\$ 134,92	-53,83	STAR COMERCIO LTDA
76	ID: 10374 - KIT BOLSA RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL CONTENDO: UM RESERVATÓRIO EM PVC INFANTIL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 ML E UMA EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	540	KIT	Mikatos	R\$ 53,33	R\$ 18,51	-65,29	STAR COMERCIO LTDA
77	ID: 6420 - CAPACETE DE OXIGÊNIO (HOOD) TAMANHO 1 - CORPO CILÍNDRICO EM ACRÍLICO DE CRISTAL POLIDO, COMPACTADO. TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA TUBO. ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA. ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU TERMÔMETRO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 003	175	UND	Olidef	R\$ 502,81	R\$ 294,00	-41,53	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

78	ID: 10471 - FILTRO BARREIRA HEPA (PARA USO NA VÁLVULA EXALATÓRIA DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO) CONDENSADOR, FILTRO BARREIRA HEPA (PARA USO NA VÁLVULA EXALATÓRIA DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO) CONDENSADOR, ADULTO, FILTROS HIDROFÓBICO (BARREIRA MICROBIOLÓGICA, BACTERIANA E VIRAL), ATUAM COMO BARREIRA MECÂNICA NA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO VENTILATÓRIO QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE ÁGUA NO CIRCUITO RESPIRATÓRIO DO APARELHO DE ANESTESIA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM MEMBRANA BIDIRECIONAL TOTALMENTE HIDROFÓBICA, PARA CONECÇÃO DE CAPNOGRAFIA/MONITORIZAÇÃO DE GASES RESPIRATÓRIOS, VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, UMIDIFICAÇÃO COMPATÍVEL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 004	1882	UND	GVS	R\$ 40,67	R\$ 20,19	-50,36	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
80	ID: 756 - FILTRO HMEF COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (PARA USO APÓS O "Y" DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 006	7365	UND	GMI	R\$ 18,71	R\$ 5,45	-70,87	QB COMERCIO LTDA

81	ID: 755 - FILTRO HMEF COM BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS (PARA USO APÓS O "Y" DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100 % HIDRÓFOBICA/HIGROSCÓPICA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LÁTEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LÁTEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXÍVEL, E CONECÇÕES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO MÍNIMO DE 24 HORAS, ESTÉRIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 007	1115	UND	GMI	R\$ 21,29	R\$ 15,24	-28,42	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
82	ID: 8105 - SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA 2 L (ADULTO, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPOSTO DE BALÃO DE 2.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA FACIAL EM PVC). EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 008	377	UND	Ventcare	R\$ 224,32	R\$ 210,00	-6,38	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
83	ID: 4374 - SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL (CAPACIDADE 1 LITRO, COMPOSTO DE BALÃO DE 1.000ML CONFECCIONADO EM BORRACHA, TRAQUÉIA EM SILICONE E MÁSCARA FACIAL EM PVC). EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 009	235	UND	Unitec	R\$ 208,33	R\$ 174,46	-16,26	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

84	ID: 8092 - FIXADOR CEFÁLICO (PRESILHA) EM SILICONE, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL, COM PERFURAÇÕES AO LONGO DAS TIRAS PERMITINDO REGULAR O AJUSTE. UTILIZADO EM VÁRIOS MODELOS DE MÁSCARAS PARA TERAPIA RESPIRATÓRIA E ANESTESIA. TAMANHO ADULTO E INFANTIL. COTA DO ITEM 010	502	UND	Ventcare	R\$ 55,44	R\$ 41,83	-24,55	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
86	ID: 10597 - MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA OU VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA NEONATAL OU Nº 1 COM ARANHA, COM FORMATO ANATÔMICO OU REDONDO, CONEXÃO UNIVERSAL, EM SILICONE, COM COXIM (BORDA) INFLÁVEL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° C, PARA CONEXÃO EM ENTRADA PADRÃO 15MM. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 015	265	UND	Ventcare	R\$ 129,32	R\$ 100,00	-22,67	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

87	ID: 10512 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 5,0, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 016	335	UND	Haibreath	R\$ 96,35	R\$ 44,77	-53,53	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

88	ID: 1594 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 6,0, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 017	547	UND	Haibreath	R\$ 90,00	R\$ 38,02	-57,76	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

90	ID: 1591 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 10, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 019	317	UND	Haibreath	R\$ 93,33	R\$ 39,43	-57,75	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

91	ID: 5620 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 12, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 020	592	UND	Mhédica	R\$ 93,33	R\$ 31,25	-66,52	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

92	ID: 1592 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 14, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 021	482	UND	Mhédica	R\$ 93,33	R\$ 30,04	-67,81	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

93	ID: 1593 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO Nº 16, ESTÉRIL, COMPOSTA POR - CATÉTER DE ASPIRAÇÃO EM PVC, COM PONTA BISELADA EM 15°, ORFÍCIOS LATERAIS, CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE MARCAS IGUALMENTE DISTANCIADAS NO CORPO DO TUBO; CONECTOR COM FORMATO DE "T" TRANSLÚCIDO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA POSIÇÃO DO CATÉTER E DAS SECREÇÕES. COM DOIS SELOS DE PEEP, COM CÂMARA DE LIMPEZA FECHADA, CONEXÃO DE 15 MM DE DIÂMETRO QUE PERMITE A LIGAÇÃO DIRETA COM A VENTILAÇÃO MECÂNICA; UMA CAMISA FORTE QUE PROTEGE O CATÉTER DA ASPIRAÇÃO SEM CORRER O RISCO DE RASGAR OU FURAR DURANTE O SEU USO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 24 HORAS; CONECTOR GIRATÓRIO QUE REDUZ O IMPACTO DA TORÇÃO NO MOMENTO DA CONEXÃO; GRAMPO QUE AUXILIA NA DESCONEXÃO ENTRE O CATETER E O TUBO TRAQUEAL OU DE TRAQUEOSTOMIA; VÁLVULA DE CONTROLE GIRATÓRIA QUE CONTROLA A SUCCÃO E PREVINE A CONTAMINAÇÃO DO PACIENTE; LINHA DE IRRIGAÇÃO DE FLUIDOS NA PONTA DISTAL DO CATETER DE ASPIRAÇÃO, QUE PROMOVE UMA PERFEITA LAVAGEM E UMA EFETIVA IRRIGAÇÃO IMPEDINDO O ACÚMULO DE SECREÇÕES NO TUBO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 022	405	UND	Haibreath	R\$ 88,80	R\$ 37,77	-57,47	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
95	ID: 5935 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA COM MÁSCARA, CONEXÃO UNIVERSAL, TRAQUÉIA EM SILICONE E FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ADAPTÁVEL PARA OXIGÊNIO ADULTO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 029	355	KIT	RWR	R\$ 150,98	R\$ 150,98	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

97	ID: 1864 - FRASCO UMIDIFICADOR PARA REDE DE OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NIVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 031	1040	UND	RWR	R\$ 36,31	R\$ 16,82	-53,68	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
98	ID: 1202 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 3 INFANTIL 30-50 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 20 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 041	157	UND	Vitalgold	R\$ 313,26	R\$ 178,34	-43,07	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
99	ID: 1203 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 4 ADULTO 50-70 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 30 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 042	315	UND	Vitalgold	R\$ 294,21	R\$ 190,47	-35,26	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
100	ID: 1204 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 5 ADULTO 70-100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 40 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 043	312	UND	Vitalgold	R\$ 326,77	R\$ 176,28	-46,05	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

101	ID: 2298 - MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE, ESTÉRILIZÁVEL, REUTILIZÁVEL, Nº 6 ADULTO >100 KG, VOLUME MAX DE INFLAÇÃO 50 ML. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 044	317	UND	Vitalgold	R\$ 291,26	R\$ 189,27	-35,02	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
102	ID: 8557 - MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NÃO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 045	850	UND	Foyomed	R\$ 25,73	R\$ 7,64	-70,31	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA
103	ID: 509 - KIT CANULA NASAL INFANTIL CPAP Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 063	2090	KIT	Ventcare	R\$ 80,33	R\$ 78,40	-2,4	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
17.152.616/0001-80	BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RUA: GENERAL ROCA, LOJA 108, 340 - TIJUCA	RIO DE JANEIRO - RJ	BRUNO AMARAL MAURO	(21) 99765-1633 / 3195-3127 / 3176-3291
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BARRAÇÃO 2 SALA C - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	MARISTELA BELOTTO PELOZZO	(41)3354-1001

58.950.775/0001-08	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - IMIRIM	SAO PAULO - SP	DORIAN COTTA	(11) 2239-6060 / 2239-8886
01.202.521/0001-94	PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	RUA BÁRBARA HELIODORA, 546 - VILA ROMANA	SAO PAULO - SP	VALTER CARRER	(11) 3832-9612 / 3835-4572
19.877.178/0001-43	CRUZEL COMERCIAL LTDA	RUA MARINO FELIX, 256 - CASA VERDE	SAO PAULO - SP	ANDRÉ PEREIRA DA CRUZ	(11) 2768-4688 / 2305-0993
28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA ANNE FRANK, 1155 - HAUER	CURITIBA - PR	ERIK SOARES DE OLIVEIRA	(41) 3206-9419
24.562.614/0001-25	VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	AVENIDA PIRACICABA, GALPÃO 2 , 351 - VILA NOVA SÃO ROQUE	SAO ROQUE - SP	THALES HENRIQUE FERREIRA SILVA	(11) 5049-1662
05.416.754/0001-40	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, LT6QD N, 755 - CENTRO	SAO PAULO - SP	SARA GABRIEL VIANA	(11) 5060-3032 / 5062-8283
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
34.075.280/0001-19	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA , QUADRA 09 LOTE 44 - VILA CRUZEIRO DO SUL	APARECIDA DE GOIANIA - GO	LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO	(62) 3519-9974 / 99998-1212
40.760.938/0001-24	QB COMERCIO LTDA	RUA X-35, QD. 07, LT. 17, - JARDIM OLÍMPICO	APARECIDA DE GOIANIA - GO	FERNANDO DE OLIVEIRA FELIPE	(62) 2020-8888
45.282.739/0001-71	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 1420, SALA 01 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	(68) 3229-3570 / 99968-8579

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIASAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23552>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/11/2024, às 15:50

Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054008418

AVISO
AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 835/2022/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.078010/2022-67

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órtese, Próteses e Materiais Especiais – ORTOPEDIA constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), sob sistema de consignação, e Órtese, Próteses e Materiais Especiais de BUCOMAXILO, para atender as unidades: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – JP II; Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro – HBAP; Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC; Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (HEURO), Hospital de Retaguarda de Rondônia – HC, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do seu Pregoeiro Substituto, designado na Portaria nº 83/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 25 de outubro de 2024, vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos à fase de julgamento/ habilitação/ outras e demais fases para o Lote: 6, **no dia 08 de novembro de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília-DF)**, considerando a decisão do recurso que decidiu por inabilitar a empresa vencedora para o retromencionado lote.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0054532759

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90375/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.001097/2024-75

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da Feira de Tecnologia e Agronegócio "Rondônia Rural Show Internacional" e Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA TODOS OS LOTES, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 108.061,84 (cento e oito mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 22 de novembro de 2024, às 09h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2024 .

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054288794

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 416/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.087886/2022-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 24/2024/SUPELCI, publicada no DOE do dia 26 de junho de 2024, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento no item 06 e 24**, conforme Termo de Julgamento de Recurso Administrativo (0054305665) anexos nos autos do processo e itens **08 e 30**, considerando que a empresa vencedora inicialmente para tal item, **não** aceitou atualizar sua proposta, observando o item 7.2 do edital, ambos deste **PE 416/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 11/11/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0052698661

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90406/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.032918/2024-85

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Candeias, Distrito do Triunfo e Itapuã do Oeste, jurisdicionado à **Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - RO**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Maior desconto. **PARA LOTE 07**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas. PARA OS DEMAIS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem**(Justificativa Id SEI 0054531730) a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.811.378,07 (um milhão, oitocentos e onze mil trezentos e setenta e oito reais e sete centavos)

Data de Abertura: 25/11/2024 às 10hs(horário de Brasília - DF) - **UASG:** 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2024 .

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0054265438

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000700/2023-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **A.C.F. MOREIRA** o item 0001 - água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 10/01/2024, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0054445532

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 13885 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2024 a 05/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32640

Portaria de férias nº 13884 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA SANTOS CARVALHO**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32642

Portaria de férias nº 13886 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIVALDO SOUZA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****479, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32644

Portaria de férias nº 13887 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024) e (14/09/2024 a 23/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32645

Portaria de férias nº 13888 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA SOARES MAIA**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2024 a 21/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32646

Portaria de férias nº 13889 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32647

Portaria de férias nº 13890 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 21/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HANNYELLER BRAGADO ALECRIM, SEPAT - Coordenador X - CDS-10 ***, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32648

Portaria de férias nº 13891 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERMANDO COELHO PEREIRA FILHO**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32649

Portaria de férias nº 13892 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIANE BRITO DE SÁ**, SEPAT - **CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06** *, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32650

Portaria de férias nº 13893 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Jocasta Taciana Neves**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****503, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **16/09/2024 a 25/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2024 a 25/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 11/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32651

Portaria de férias nº 13894 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE VICTOR SANTOS CARNEIRO , ASSESSOR**, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32652

Portaria de férias nº 13895 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIAS GOMES JULIAO**, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32653

Portaria de férias nº 13896 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMAR ALVES DA CRUZ**, CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32654

Portaria de férias nº 13897 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 19/11/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2024 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32655

Portaria de férias nº 13898 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUHANY DA SILVA MENDONCA**, SEPAT - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 07/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32656

Portaria de férias nº 13899 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO TELES DA SILVA**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32657

Portaria de férias nº 13900 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO, ASSESSOR**, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32658

Portaria de férias nº 13903 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA RAMOS ALENCAR**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32659

Portaria de férias nº 13901 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA**, ASSESSOR, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **11/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 21/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC32660

Portaria de férias nº 13902 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO MAIA DE SOUZA**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/12/2024 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Portaria de férias nº 13904 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YOHANA DANTAS OLIVEIRA**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****431, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 23/10/2024),,**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 104/2024/SEPAT (0052130291) e Reanálise (0054316382) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Leandro Teles da Silva e Nêmora Elizângela Leite da Silva Castro**, no valor total de R\$ 17.335,00 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 138/2024/SEPAT (0053727867), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **João Henrique de Sousa Leão, Joyce Souza de Vasconcelos, Nely Rodrigues dos Santos Braz,**

Vitória Franco dos Santos, Anderson Henrik Reis de Oliveira, Manoel Fagner Gomes Costa e Laucieny Santana de Barros, no valor total de R\$ 21.404,50 (vinte mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054402685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 129/2024/SEPAT (0053212704) e Análise 148 (0054160406) e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **André Lucas Vieira de Oliveira, Eleni Nogueira Caetano, Marlene Gomes Pereira e Eliaquim Araújo Magalhães**, no valor total de R\$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054415414

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 840 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0053458833), constante no Processo Sei nº 0030.010954/2024-59.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. *****944, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **17 a 18/10/2024 e 21 a 24/10/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Colaborador de Acessibilidade, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/10/2024

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054455160

Portaria nº 843 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0053747965), constante no Processo Sei nº 0030.413571/2021-96.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RAFAEL GONÇALVES DA ROCHA**, matrícula *****632, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 13 (treze) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **22 a 25/10/2024, 29 a 01/11/2024 e 04/11/2024 a 08/11/2024** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/10/2024

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054459137

Portaria nº 845 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054025530), constante no Processo Sei nº 0030.047429/2022-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **EDSON LUIS NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula *****430, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná - AGJIP/2ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **23/10/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas Eleitorais ao Cartório, em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONOSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054461862

EDITAL Nº 19/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20242930500045

Sujeito Passivo: GLOBO IMPORTRADOS INOVA SIMPLES (I.S.)
CNPJ/CPF: 56.101.573/0001-66
Município: SÃO PAULO - SP
2. Auto de Infração: 20243006300084
Sujeito Passivo: MSO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ/CPF: 24.255.324/0001-39
Município: ITAUNA - MG
3. Auto de Infração: 20242930500044
Sujeito Passivo: TOP COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 46.184.215/0001-00
Município: SÃO PAULO - SP
4. Auto de Infração: 20242906300709
Sujeito Passivo: LUCIANO ANDREI FELIPE LTDA
CNPJ/CPF: 13.256.610/0001-00
Município: CURITIBA - PR
5. Auto de Infração: 20242906300301
Sujeito Passivo: METADATA TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 60.148.038/0001-38
Município: SÃO PAULO - SP
6. Auto de Infração: 20242906300616
Sujeito Passivo: REI DOS ELETROS LTDA
CNPJ/CPF: 53.202.522/0001-32
Município: RIO DE JANEIRO - RJ
ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ
Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0054500493

AVISO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 238/2024/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90203/2023/SUPEL-RO, objetivando a contratação da empresa **FATOR GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **43.487.819/0001-38**, para a Aquisição de Materiais (Brindes) com o objetivo de atender ao **Programa Nota Legal Rondoniense**, em virtude da parceria com Porto Velho Shopping para a implantação da loja do Nota Legal nos meses de novembro e dezembro de 2024, no município de Porto Velho-RO, no valor total de **R\$ 82.025,00 (oitenta e dois mil vinte e cinco reais)**.
Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0054436015

Portaria nº 784 de 30 de setembro de 2024

Regulamenta o Trabalho Remoto instituído pelo Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, e revoga a Portaria nº 770, de 11 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 22 do Decreto n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Disciplinar o trabalho remoto para os ocupantes de cargos efetivos e comissionados, lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O trabalho remoto é uma alternativa de regime de trabalho, sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, e a sua concessão não implica em direito adquirido nem expectativa de posteriores renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenizações de quaisquer naturezas, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 3º O limite máximo de servidores em trabalho remoto será de 20% (vinte por cento) do total de servidores efetivos e comissionados em efetivo exercício na SEFIN, compreendidos os servidores em trabalho integralmente remoto ou em regime híbrido.

Parágrafo único. O limite de servidores em trabalho remoto fora do Estado de Rondônia será de, no máximo, 5% (cinco por cento) do total de servidores autorizados para regime de trabalho remoto na SEFIN/RO.

Art. 4º Na insuficiência de vagas para o trabalho remoto, terão preferência na seguinte ordem:

I - os portadores de moléstia grave, conforme definido no art. 6º, XIV da Lei Ordinária Federal n. 7.713/1988, e pessoas com responsabilidades individuais ou compartilhadas pelo cuidado com doentes, idosos ou pessoas com deficiência no âmbito doméstico ou familiar, mediante comprovação na forma da lei;

II - as gestantes, lactantes e puérperas;

III - os servidores com filhos menores de 6 (seis) anos, sob sua guarda;

IV - os servidores com mais tempo de exercício no cargo.

Parágrafo único. A preferência prevista neste artigo não implica na automática concessão do trabalho remoto, sendo necessário observar os demais requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 5º O pedido para adesão ao regime de trabalho remoto poderá ser efetuado pelo servidor que, em avaliação de desempenho conduzida pela Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), tenha obtido, no mínimo, 75% da pontuação máxima estabelecida na escala de avaliação do Sistema de Avaliação de Desempenho e tenha sido aprovado na Avaliação de Maturidade para o Trabalho Remoto, disponível no link <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I-Avaliacao-de-Maturidade.pdf>.

§ 1º Enquanto não estiverem disponíveis os resultados do Sistema de Avaliação de Desempenho a ser instituído pela SEFIN, considera-se atendido o requisito previsto no Art. 4º, somente pelo resultado da Avaliação de Maturidade para o Trabalho Remoto, está disponível no link <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-I-Avaliacao-de-Maturidade.pdf>

§ 2º A Avaliação de Maturidade destina-se a avaliar a capacidade do servidor em executar tarefas e assumir responsabilidades, considerando a experiência de trabalho do avaliado nos últimos 6 (seis) meses como base para determinar se as suas funções podem ser realizadas remotamente de maneira eficaz e eficiente, sem causar dificuldades ao trabalho executado.

Art. 6º As despesas decorrentes do desempenho das atividades laborais fora das dependências da unidade de lotação ou de exercício correrão exclusivamente por conta do servidor interessado, não gerando direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pela SEFIN/RO.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Seção I

Do Regime Híbrido de Trabalho Remoto

Art. 7º O trabalho remoto dentro do Estado de Rondônia, em regime híbrido, poderá ser concedido por até 12 (doze) meses ao servidor que esteja em efetivo exercício por mais de 2 (dois) anos em seu respectivo cargo e possua Avaliação de Maturidade favorável ao trabalho remoto.

Art. 8º O servidor em regime híbrido de trabalho remoto deverá cumprir, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal presencialmente, ficando a critério da chefia imediata estabelecer o(s) dia(s) de comparecimento.

Seção II

Do Regime Integral de Trabalho Remoto

Art. 9º O trabalho remoto dentro do Estado de Rondônia, em regime integral, poderá ser concedido por até 12 (doze) meses ao servidor que esteja em efetivo exercício por, no mínimo, 3 (três) anos em seu respectivo cargo, atendidos os demais requisitos desta Portaria.

Parágrafo único. A critério da chefia imediata, o servidor em trabalho remoto integral deverá comparecer para a execução de atividades presenciais, conforme estabelecido no plano de trabalho ou sempre que convocado.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 10. O trabalho remoto fora do Estado de Rondônia poderá ser concedido por até 24 (vinte e quatro) meses ao servidor que esteja em efetivo exercício por, no mínimo, 6 (seis) anos em seu respectivo cargo e atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - anteriormente ao pedido, tenha exercido suas atividades em regime de trabalho remoto por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos e possua Avaliação de Desempenho e Avaliação de Maturidade favorável ao trabalho remoto; e

II - apresente elevado grau de especialização nas competências que contribuam com a estratégia de modernização da SEFIN, comprovado pelas seguintes evidências:

a) proficiência em pelo menos uma das competências relacionadas na Matriz de Competências disponível no link <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/downloads/Anexo-II-Matriz-de-Competencias-1.pdf>, demonstrada por meio da realização, nos últimos 12 (doze) meses, de, no mínimo, 100 (cem) horas de treinamentos, capacitações e estudos relacionados ao desenvolvimento e aprimoramento da competência destacada; e

b) desenvolvimento nos últimos 12 (doze) meses de atividades relacionadas à estratégia da SEFIN, atestadas pela chefia imediata e homologadas pelo Secretário de Estado de Finanças ou o respectivo Coordenador.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE TRABALHO REMOTO

Art. 11. A análise do pedido de trabalho remoto será feita pela chefia imediata do servidor e autorizada:

I - pelo respectivo Coordenador, se o servidor estiver vinculado à Coordenadoria da Receita Estadual ou à Coordenadoria do Tesouro Estadual;

II - pelos Gerentes de Administração e Finanças e Tecnologia da Informação e Comunicação, se o servidor estiver lotado nessas gerências;

III - pelo Presidente do Tribunal Administrativo, se o servidor estiver lotado neste Tribunal;

IV - nas demais unidades, a aprovação será pelo Secretário de Estado de Finanças.

Parágrafo único. A solicitação de trabalho remoto fora do Estado de Rondônia, além do parecer favorável da chefia imediata e das autoridades listadas nos incisos I a III, deverá conter também a autorização do Secretário de Estado de Finanças.

CAPÍTULO V

DA NÃO RENOVAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO TRABALHO REMOTO

Art. 12. A decisão de não renovar o trabalho remoto, por ser ato de gestão sujeito aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração e por não haver quebra de legítima expectativa do servidor quanto ao prazo então estabelecido na autorização para trabalho remoto, não está sujeita a recurso.

§ 1º A não renovação do trabalho remoto será precedida de notificação e ciência do servidor interessado 3 (três) meses antes do término da autorização vigente.

Art. 13. O trabalho remoto poderá ser revogado a qualquer tempo pela chefia imediata, observado o prazo de retorno ao trabalho presencial de:

I - 1 (um) mês, aos servidores em trabalho remoto dentro do Estado de Rondônia; e

II - 3 (três) meses, aos servidores em trabalho remoto fora do Estado de Rondônia.

Art. 14. A notificação de revogação do trabalho remoto será encaminhada ao servidor via Sistema Eletrônico de Informações – SEI e conterá as razões da revogação.

Art. 15. O recurso será apresentado à chefia imediata e, não havendo reconsideração, será por esta encaminhado ao Secretário de Estado de Finanças para decisão do recurso.

§ 1º A decisão do recurso acerca da revogação do trabalho remoto é irrecorrível e, observado os prazos de que trata o art. 13, o servidor deverá voltar ao trabalho presencial.

§ 2º Se a decisão acerca da revogação do trabalho remoto tiver sido fundamentada em desempenho insuficiente do servidor, ficará este impedido de exercer suas atividades de forma remota pelos próximos 12 (doze) meses subsequentes à decisão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica revogada a Portaria 770, de 11 de agosto de 2023 e a Portaria nº 717, de 19 de julho de 2023.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

Protocolo 0053349710

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.012017/2024-38

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de Materiais Gráficos para atender ao Programa Nota Legal Rondoniense, em virtude da parceria com Porto Velho Shopping para a implantação da loja do Nota Legal no período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 2024, no município de Porto Velho-RO.

Aquisição de Materiais Gráficos para atender ao **Programa Nota Legal Rondoniense**, para a implantação da loja do Nota Legal no período de **14 de novembro a 31 de dezembro de 2024**, no município de Porto Velho-RO, conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Adesivo Leitoso - impressão colorida em adesivo vinil leitoso, corte em recorte especial.	UNIDADE	60 (60 m²)
02	Placa em pvc expandido adesivado, aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica ,arte a definir. Fixado com fita dupla-face. Medida até 1m².	UNIDADE	25 (25 m²)

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio ocorra após o dia e horário estipulado.

As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0054534709

EDITAL Nº 34/2024/SEFIN-TATE

Edital de intimação **34/UJ/TATE/SEFIN** "pelo presente edital, atendendo ao que preceitua o artigo 112, inciso III, artigo 127-b e artigo 146, todos da lei 688/96, ficam os sujeitos passivos, abaixo arrolados, intimados das decisões dos créditos tributários julgados indevidos, ou interpor recurso voluntário, relativamente às decisões de 1ª instância especificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, data em que serão considerados intimados. Cópias das decisões de 1ª instância encontram-se à disposição neste tribunal."

Cópias das Decisões podem ser solicitadas através do e-mail primeirainstancia@sefin.ro.gov.br. O processo integral pode ser acessado através do sistema e-PAT.

PROCESSO Nº: 20232800100017

SUJEITO PASSIVO:FRIGO – 10 FRIGORIFICO - ME

CNPJ:08.895.954/0001-11

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO MANTIDOS:

JOSÉ ILDO DOS SANTOS - CPF: XXX.786.743-XX

CHARLSON LUIZ PINHEIRO MENDES - CPF: XXX.369.412-XX

HELICIO COSTA E SILVA- CPF: XXX.012.012-XX

MARIA JOSELMA MORAIS- CPF: XX.701.064-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/618
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20232701900001
SUJEITO PASSIVO: MARCOS DA CUNHA COELHO
CPF: XXX.982.472-XX
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:
ERIVAN DA SILVA TEIXEIRA - XXX.662.015-XX
WALVERNAGS COTRIN GONÇALVES - XXX.352.442-XX
MARCIO DOS SANTOS BERALDO - XXX.419.402-XX
NATALIA ROBERTO DA SILVA - XXX.830.169-XX
HEDY CARLOS SOARES - XXX.664.462-XX
MIRIAN DA SILVA TEIXEIRA - XXX.710.752-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/684
RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº:20232701900002
SUJEITO PASSIVO: MARCOS DA CUNHA COELHO
CPF: XXX.982.472-XX
RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:
ERIVAN DA SILVA TEIXEIRA - XXX.662.015-XX
WALVERNAGS COTRIN GONÇALVES - XXX.352.442-XX
MARCIO DOS SANTOS BERALDO - XXX.419.402-XX
NATALIA ROBERTO DA SILVA - XXX.830.169-XX
HEDY CARLOS SOARES - XXX.664.462-XX
MIRIAN DA SILVA TEIXEIRA - XXX.710.752-XX
JULGADOR: NIVALDO JOAO FURINI
DECISÃO Nº: 2024/1/681
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0054393025

Portaria nº 838 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0053756900), constante no processo SEI nº 0030.011326/2024-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor GUSTAVO CUTRIM MOREIRA DE CASTRO, matrícula *****347, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **16 a 23/10/2024**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **30/08/2021, 09/12/2021, 14/03/2022 e 26/05/2022**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2024

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054451280

Portaria nº 853 de 06 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0054233150), constante no Processo Sei nº 0030.011852/2024-51.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor MARIA DAS GRAÇAS NEVES, matrícula *****738, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, lotado na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **31/10/2024, 22 a 25/04/2025 e 02/05/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054510724

EDITAL Nº 20/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

- 1. Auto de Infração: 20243006300086
Sujeito Passivo: ST SERINO COMERCIAL NORTELTDA
CNPJ/CPF: 57.315.464/0001-04
Município: CABIXI - RO
- 2. Auto de Infração: 20243006300087
Sujeito Passivo: ST SERINO COMERCIAL NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 57.315.464/0001-04
Município: CABIXI - RO

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ
Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0054568522

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V
CONTRATADA: Construtora CBA Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.326.080/0001-84

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em manutenção e conservação de bens imóveis para atender as demandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

VALOR: R\$ 40.672,57 (quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024

ASSINAM: **Michele** Daniela de Souza Santos – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e Antonio Marcos de Almeida – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0054343852

Portaria nº 9133 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Designação do Chefe de Estado-Maior Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 9089, de 6 de novembro de 2024 (0054493602),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**, para exercer, **interinamente**, a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no período de **11 a 20 de novembro de 2024**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054539055

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 4/2024/PM-CP6

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.021197/2023-77 contexto no qual merecem destaque a Informação nº 221/2023/PGE-SPSM (0043062167), a Informação nº 550/2023/SESDEC-GESPM (0043317154) e a Decisão Monocrática nº 0386/2024-GABEOS, Processo 00742/2024 - TCE-RO.

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 237/2023/PM-CP6 (0043390455)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217, em 20 de novembro de 2023, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****913 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SANTANA**, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPM *****913 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SANTANA**, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020; artigo 5º, inciso I, combinado com o artigo 37, incisos I e II, da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022."

LEIA-SE:

"1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **1º SGT QPPPM RE *****913 JOSÉ AUGUSTO PEREIRA SANTANA**, com fulcro no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal da República de 1988, artigo 5º, inciso I combinado com art. 37, incisos I e II, da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n.º 5.435, de 27 de setembro de 2022."

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0021.021197/2023-77

SEI nº 0054409571

Protocolo 0054409571

Portaria nº 9094 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.060141/2024-19 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) certificados digitais do tipo A1, para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (dois) certificados digitais do tipo A1 para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar o policial militar abaixo nominado para atuar como FISCAL DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.060141/2024-19;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****562 FABIANO SOARES FRANCISCO	Fiscal do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.060141/2024-19:

Graduação/RE/Nome Completo	Função

2ª Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro
Soldado QPPM RE *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.060141/2024-19;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Cabo QPPM RE *****952 JULIANE SOARES DE SOUSA	Presidente
Analista Contábil Matrícula *****058 EDIANA SOUSA SILVA	Membro
PVSA Matrícula *****805 MARIA TEREZA GORAYEB COSTA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054497145

Portaria nº 9134 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia por exercer a função de Operador Aerotático, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, ainda, que o **CB QPPM *****545 RONALDO ZERI DOS SANTOS**, é lotado no Batalhão de Aviação Operacional – BAVOP (Porto Velho/RO), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e bem assim a Licença (0054198992) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica, a contar de **22 de outubro de 2024**, ao **CB QPPM *****545 RONALDO ZERI DOS SANTOS**, por exercer a função de Operador Aerotático no âmbito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.322, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, de acordo com o valor estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.322, de 2022.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054539275

Portaria nº 9124 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras

providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM *****568 JESUS NUNES SILVA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.077412/2024-75, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 92 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982 e o artigo 38 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054523357

Portaria nº 9161 de 07 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Anulação de Portarias que dispõe sobre a Dispensa e Designação de Oficiais da Polícia Militar da função de Comandante e Comandante Interino de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela que legitima a Administração Pública exercer o controle sobre seus próprios atos, devendo anular os atos eivados de vícios de legalidade e/ou podendo revogá-los de acordo com a conveniência ou oportunidade, conforme previsto na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#), concomitante com o art. 53 da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o art. 14 da [Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016](#), que Regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º **Anular** a Portaria 9104, de 06 de novembro de 2024 (0054504358), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM nº 214, de 06/11/2024** (0054348702) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, 06/11/2024, que dispõe sobre a **dispensa**, a contar de **17 de novembro de 2024**, do **TEN CEL QOPM *****675 RAILINSON BAUMANN LOPES**, da função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), tornando os atos da citada portaria **sem efeito**, em conformidade com o inciso I do art. 50 da Resolução nº 098/SS LEG/PM-1, de 18 de dezembro de 1997, que Aprova as instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (IG-3-PM).

Art. 2º **Anular** a Portaria 9108, de 06 de novembro de 2024 (0054505554), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM nº 214, de 06/11/2024** (0054348702) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 209, 06/11/2024, que dispõe sobre a **designação** do **MAJ QOPM *****132 ALLAN NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA** para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), no período de **17 de novembro a 11 de dezembro de 2024**, tornando os atos da citada portaria **sem efeito**, em conformidade com o inciso I do art. 50 da Resolução nº 098/SS LEG/PM-1, de 18 de dezembro de 1997, que Aprova as instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (IG-3-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054562298

Portaria nº 9162 de 07 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante de Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,
R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar**, a contar de **12 de dezembro de 2024**, o **TEN CEL QOPM *****675 RAILINSON BAUMANN LOPES**, da função de Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0054563386

Portaria nº 9109 de 06 de novembro de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.072714/2024-57, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO**, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 BÁRBARA ALVES MUNHOZ	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM RE*****911 JOSÉ ROBERTO RIOS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****574 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Membro
3º Sargento QPPM RE *****791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro
Cabo QPPM RE *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054505995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 487 (ID 0053980930), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054569711) e o Resultado da Análise (ID 0054570845), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	--	--
2	LASER CÓPIAS LTDA	--	--
3	COMÉRCIO FOTOGRÁFICO DIGITAL EIRELI-ME	CANUDOS PARA FORMATURA COR AZUL	R\$ 1.300,00
Valor Total			R\$ 1.300,00

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS - TEN CEL QOPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054572090

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1250 de 07 de novembro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "REVITALIZAÇÃO DO QUARTEL DO 1ºSGBM/1ºGBM", que trata os autos - processo sei n.º 0004.005410/2023-10, objeto do Termo de Contrato nº 1062/2024/PGE-SESDEC (0052339701), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e empresa GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.335.483/0001-62.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato nº 1062/2024/PGE-SESDEC (0052339701), que tem objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Contratação de empresa para a execução de revitalização do quartel do 1ºSGBM/1ºGBM - Porto Velho/RO, situado na R. da Cassiterita, 193 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho, Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 2º TEN BM HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matrícula *****72-2.
- 2º TEN BM FREDERICO BANI MAIER - Matrícula *****39-2.
- 2º TEN BM NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula *****71-0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 1171 de 21 de outubro de 2024 (0053992280), publicada em diário oficial dia 21 de Outubro de 2024.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0054556876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 PROAFI(ID 0053412728), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052078868) e o Resultado da Análise (ID 0054132430), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA	Serviço de instalação e manutenção elétrica geral nos setores de refeitório, cozinha e depósito de alimentos, é essencial seguir as normas da NBR 5410 que regulam instalações elétricas de baixa tensão, garantindo segurança e eficiência. Aqui está um resumo do serviço a ser contemplado: a. Troca de cabos elétricos - Avaliação da rede existente: Verificar se os cabos instalados atualmente atendem à capacidade de carga e às normas de segurança. - Substituição de cabos: Trocar cabos desgastados ou inadequados por cabos com capacidade compatível com a carga, resistência ao calor (especialmente em áreas como a cozinha), e respeitando as normas de seccionamento. b. Manutenção/instalação de tomadas de ventiladores, dos freezer, cortinar de ar, interruptores e lâmpadas - Revisão de tomadas: Certificar que as tomadas estão em boas condições, fixas e devidamente aterradas. Substituir componentes danificados. - Interruptores: Verificar o funcionamento e substituir aqueles com defeito, garantindo que estejam isolados corretamente para evitar curto-circuitos. - Lâmpadas: Testar e substituir lâmpadas queimadas e garantir que os soquetes estejam em boas condições. - Instalar tomadas e interruptores: instalar novas tomadas para freezer, geladeiras, cortina de ar, e outro aparelhos eletro eletrônicos evitando a sobrecarga. c. Instalação de uma rede elétrica independente para os aparelhos de ar condicionado e cortina de ar - Projeto de rede exclusiva: Instalar uma rede elétrica separada para os ar condicionados, cortina de ar, com circuitos e disjuntores individuais para cada unidade. A rede deve ser dimensionada conforme a potência dos aparelhos. - Disjuntores individuais: Instalação de disjuntores específicos para cada ar condicionado, garantindo que em caso de sobrecarga ou curto-circuito, apenas o circuito do aparelho afetado será desativado. - Fiação e condutores: Dimensionar corretamente os cabos e condutores de acordo com a demanda dos aparelhos e respeitar a NBR 5410 no que diz respeito ao isolamento e proteção. d. Conformidade com a NBR 5410 - Aterramento: Garantir que todos os circuitos estão devidamente aterrados para prevenir choques elétricos. - Seccionamento e proteção: Garantir que os circuitos possuem dispositivos de proteção adequados (disjuntores e interruptores diferenciais) para proteger contra sobrecargas e curto-circuitos. - Ventilação e dissipação de calor: Na cozinha, refeitório e depósitos, é importante considerar o calor gerado por equipamentos e garantir que a fiação está preparada para resistir a essas condições. Este serviço abrange tanto a substituição e manutenção de componentes desgastados quanto a ampliação e adequação da rede elétrica, proporcionando maior segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Todo material elétrico utilizado deverá ser de 1ª linha e incluído no serviço executado.	R\$ 9.500,00
R\$ 9.500,00			

Vilhena-RO, data do sistema.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0054134875

Portaria nº 1240 de 06 de novembro de 2024

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 1º TEN BM RE ***6-0 GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA para figurar como Presidente da presente Comissão e o STEN BM RE ***9-3 WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.012439/2024-21, em desfavor da empresa J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF , 49.059.257/0001-08, referente ao Processo 0004.008021/2024-19.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil****Ordenador de Despesas**

Protocolo 0054498873

Portaria nº 1246 de 07 de novembro de 2024

Designa comissão para realização de Procedimento Administrativo Apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designado o 1º TEN BM RE ***4-5 ODAIR JOSÉ DOS SANTOS para figurar como Presidente da presente Comissão e o STEN BM RE ***4-4 EVERTON MARCIEL MARTINS para figurar como membro, conforme preceitua o artigo 87 da Lei 8.666 de junho de 1993, para realizar os procedimentos administrativos por falta contratual instaurado através do processo 0004.011720/2024-46, em desfavor da empresa J L PEREIRA ARCHILLA, inscrita no CNPJ/MF 78.556.156/0001-40, referente ao Processo 0004.000320/2023-24.

Art. 2º Conceder o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia****Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil****Ordenador de Despesas**

Protocolo 0054545092

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024****PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70**

Objeto: **Aquisição de Serviços Gráfico, (Pasta Individual de Aluno)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/11/2024 a 14/11/2024**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Serviços Gráfico, Confecção de Pasta Individual de Aluno**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Serviços Gráficos, Pasta Individual de Aluno**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053975839)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/11/2024 a 14/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0053790944).

Porto Velho /RO, 07 de Novembro de 2024.

Lidiana da Silva Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024****PROCESSO SEI Nº 0004.008133/2024-70**

Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, (Limpeza de Ambiente Escolar, Roçagem de Terreno)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/11/2024 a 14/11/2024**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, (Limpeza de Ambiente Escolar, Roçagem de Terreno)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, (Limpeza de Ambiente Escolar, Roçagem de Terreno)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054576132)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/11/2024 a 14/11/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0054576132).

Porto Velho /RO, 07 de Novembro de 2024.

Lidiana da Silva Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0054575050

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2455 de 06 de novembro de 2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **14.10.2024 a 29.10.2024 e 31.10.2024 a 02.11.2024**, o servidor **DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Chefe do Núcleo, em substituição a Agente de Polícia **ARIZETE LOPES FERNANDES**, que encontrava-se em gozo de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral de Polícia Civil.

Protocolo 0054521630

Portaria nº 2453 de 06 de novembro de 2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **05.08.2024 a 11.08.2024**, o servidor **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Polícia, matrícula nº *****491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, de Chefe do Núcleo, em substituição ao Agente de Polícia **CLAUDIR BORACINI FILHO**, que encontrava-se em gozo de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral de Polícia Civil.

Protocolo 0054517798

Portaria nº 2447 de 05 de novembro de 2024

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 2437 de 01 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 207, de 04.11.2024 com o seguinte teor: "Art. 1º - DESIGNAR, no período de **27.06.2024 a 03.07.2024 e 14.09.2024 a 22.12.2024** a servidora **SIMONE BARBIERI** ocupante do cargo Delegado de Polícia, matrícula nº *****041, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia para responder pelas funções inerentes ao cargo de Delegado Titular na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas e Delegacia de Repressão a Lavagem de Dinheiro da Polícia Civil de Porto Velho **de forma cumulativa ao cargo de Delegado Titular** do Município de Porto Velho.

2º- **Onde se lê:**no período de **27.06.2024 a 03.07.2024 e 14.09.2024 a 22.12.2024**

3º- **Leia-se:** no período de **27.06.2024 a 03.09.2024 e 14.09.2024 a 22.12.2024**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral de Polícia Civil.

Protocolo 0054472497

Portaria nº 2458 de 07 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.031652/2023-91 e Memorando nº 2012/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 06 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **14/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2023/CEPA/COR/PC/RO, datado de 25/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054545541

Portaria de férias nº 13863 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021,publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE GOMES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32630

Portaria de férias nº 13864 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA ELIZIA BARRETO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****351, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32631

Portaria de férias nº 13865 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (19/11/2024 a 28/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/11/2024 a 16/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32633

Portaria de férias nº 13866 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYKO SOARES DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/01/2024 a 21/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2024 a 21/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2025 a 09/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32634

Portaria de férias nº 13867 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32635

Portaria nº 2459 de 07 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.023503/2024-30 e Memorando nº 1979/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 05 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **07/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054546741

Portaria de férias nº 13870 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGEVANE SOUZA GOMES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2024 a 09/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32636

Portaria de férias nº 13869 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO DE SA LEITAO CRUZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****183, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **22/11/2023 a 01/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **22/11/2023 a 01/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32637

Portaria de férias nº 13868 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/01/2024 a 29/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(10/01/2024 a 29/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32641

Portaria de férias nº 13548 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AILTON JOSE CANDIDO DA SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/01/2024 a 29/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2024 a 29/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 01/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32643

Portaria de férias nº 13912 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLOVIS HENRIQUE DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 14/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (12/01/2025 a 21/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32684

Portaria de férias nº 13913 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO LOPES FERREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32686

Portaria de férias nº 13914 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (26/01/2025 a 04/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32688

Portaria de férias nº 13915 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZAURA ALVES DE CAMARGO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32689

Portaria de férias nº 13916 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARTO YOSHIMINE NETO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32690

Portaria de férias nº 13923 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISON BELEZA DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 20/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32691

Portaria nº 2457 de 07 de novembro de 2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar público que foi aberta 01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de Escrivão de Polícia a contar de 01/10/2024 em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 657 DE 27/09/2024 concedido para o servidor EDUARDO DO CARMO JUNIOR.

Artigo 2º. Tornar público que a vaga aberta à Classe Especial para o cargo de Escrivão de Polícia será ocupada pelo servidor ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, a contar de 01/10/2024, conforme classificação publicada no Diário Oficial nº 198 de 21/10/2024 através da Portaria nº 2393/2024 .

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO
Delegado de Polícia Civil

Membro de Comissão
MÁRCIA CRISTINA GAZONI
Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão
ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA
Escrivã de Polícia
Membro de Comissão
JOÃO CARLOS RAMOS
Escrivão de Polícia
Membro de Comissão
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
Agente de Polícia
Membro de Comissão
ANIELY MARQUES DUTRA
Agente de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0054545420

Portaria de férias nº 13924 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2025 a 05/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32694

Portaria nº 2462 de 07 de novembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Memorando nº 2021/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 07 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **11/11/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 10/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054576164

Portaria de férias nº 13925 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

SAMIR FOUAD ABBOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC32715

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4957 de 30 de outubro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI **0033.026530/2024-86**, instaurado por meio da Portaria nº 4001 de 28 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 170, de 10/09/2024, ID 0052245020.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 151/2024/SEJUS-CPPAD4 ID 0054265129, o qual solicita a **dilação do prazo** para que possam dar andamento na conclusão do processo.

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para que a Comissão Processante concluísse com os trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (dias) o prazo da Portaria nº 4001 de 28 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 170, de 10/09/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar supracitado, para que a 4ª CPPAD/COGER/SEJUS, composta pelos servidores: JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO, mat. ***.***.414; ANTÔNIO CARLOS GOMES LEITE, mat. ***.***. 501; IVANILDO PEREIRA DE LIMA, mat. ***.***.590, sob a presidência do primeiro, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0054265788

Portaria nº 5018 de 01 de novembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.071179/2022-16, instaurado por meio da Portaria nº 767 de 16 de março de 2022, publicada no DOE nº 56, de 28 de março de 2022, em

desfavor do servidor, **R. N. L. M.** Policial Penal, mat.***.***.825.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 154/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0054377751, o qual solicita a redesignação da 4ª CPPAD, para que possa concluir o relatório final do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araujo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, Policial Penal, mat. ***.***.590, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0054378785

Portaria de férias nº 13842 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO BARROS PINTO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32609

Portaria de férias nº 13843 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/01/2024 a 20/01/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/10/2024 a 04/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32610

Portaria de férias nº 13844 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO RODRIGUES CAVALCANTE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32611

Portaria de férias nº 13845 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIOLE SOARES FERREIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32612

Portaria de férias nº 13846 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO RICARDINO DE JESUS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2024 a 18/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32613

Portaria de férias nº 13847 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **06/06/2024 a 20/06/2024 e 21/10/2024 a 04/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **14/06/2024 a 21/06/2024 e 21/10/2024 a 04/11/2024 e 14/06/2024 a 21/06/2024 e 21/10/2024 a 04/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/12/2024 a 10/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32614

Portaria de férias nº 13848 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA SILVA MORETTI**, ODONTÓLOGO, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32615

Portaria de férias nº 13849 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON FERREIRA ALFAIA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32616

Portaria de férias nº 13850 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **20/10/2024 a 29/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/10/2024 a 29/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32617

Portaria de férias nº 13853 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLYTON BATISTA LIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/08/2024 a 30/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2024 a 30/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 24/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32638

Portaria de férias nº 13852 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAISA DE LIMA VIANNA**, PSICOLÓGO, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **04/10/2024 a 18/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/10/2024 a 18/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 18/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32639

Portaria de férias nº 13851 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2024 a 29/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32663

Portaria de férias nº 13841 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/04/2024 a 11/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2024 a 11/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32664

Portaria de férias nº 13840 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX GRANJEIRO MENDES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 20/10/2024) e (01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32665

Portaria de férias nº 13066 de 15 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGUINALDO SILVA GOMES**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****112, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2024 a 20/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32666

Portaria de férias nº 13587 de 31 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/07/2023 a 10/07/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2023 a 10/07/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/12/2024 a 14/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32668

Portaria de férias nº 13663 de 04 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RIVALDO JOSE DE SOUZA**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de,, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32671

Portaria de férias nº 13854 de 06 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO MARTINS PINHEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/06/2023 a 30/06/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **21/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2025 a 23/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32673

Portaria de férias nº 13377 de 22 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVILASIO LIMA DE ARAUJO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **12/12/2022 a 31/12/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **14/12/2022 a 31/12/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32676

Portaria de férias nº 13586 de 31 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **10/01/2022 a 19/01/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2022 a 19/01/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/12/2024 a 25/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32678

Portaria de férias nº 9394 de 29 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO BASTOS DA CUNHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2021 a 30/01/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32679

Portaria de férias nº 13585 de 31 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **08/12/2021 a 17/12/2021** e que foram interrompidas a contar do dia **08/12/2021 a 17/12/2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2024 a 04/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32680

Portaria nº 5044 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.509954/2020-58

Considerando o Ofício nº 013/2024/FENASPPEN (0054329276).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a contar de 01.11.2024, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2025, ao servidor **EVALDO MARTINS LUNA**, Policial Penal, matrícula *****354, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical da 9ª Região, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0054432430

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho (RO), 06 de novembro de 2024
PROCESSO Nº. 0036.280785/2021-10
CONTRATO Nº. CNT/0786/SESAU/PGE/2023 (ID. [0041190863](#))
CONTRATADA: B. DE ALCANTARA MOURÃO - ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE- SESAU, determina a **PARALISAÇÃO** da obra: “Reforma e Ampliação da Maternidade e Centro Obstétrico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), no município de Porto Velho - RO. Este contrato vincula-se a proposta da contratada ([0040997296](#),[0040997354](#),[0040997429](#)), bem como ao Edital de Licitação - CP nº 014/2022 ([0038937675](#)) e seus anexos”, pelo motivo a seguir:

Motivo: Conforme pedido da empresa Ofício nº. 062/2024 id. 0054514217 e análise dos apontamentos pela equipe de Fiscalização SEOSP/RO por meio do Despacho id. 0054520956 sendo favorável e pontual no que de fato está sendo submetido a paralisação, conforme citado:
"A paralisação da execução do objeto da obra, portanto, é necessária em razão da inclusão de serviços adicionais ao contrato, que será incluído por meio de termo aditivo de serviços, necessários para garantir a conformidade com as normas técnicas, especialmente no que se refere ao sistema de tratamento e renovação de ar, bem como à instalação do Sistema IT médico. Esses itens são fundamentais para garantir a segurança de profissionais e pacientes no ambiente hospitalar, especialmente no centro cirúrgico, sendo de extrema importância para a utilização adequada e segura da unidade hospitalar."

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0054530991

Portaria de férias nº 13878 de 06 de novembro de 2024.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024, publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 18/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HARIANNE GEDEON BARROS** , **MÉDICO**, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 18/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Portaria nº 7287 de 06 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o processo n.º0049.010551/2024-19;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e conferência dos Materiais específicos, conforme nota de empenho e ata, bem como certificação de Notas Fiscais dos referidos materiais específicos de cada especialização.

CME-CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Maria Ivete Zolim Canterle Afonso	Enfermeira Responsável pela/CME	*****752
Lucia Miranda Silva	Enfermeira/Suplente/CME	*****860
Lucas Jamim Alves Silva	Enfermeiro/CME	*****005
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
OFTALMOLOGIA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Maria Ivanete de Oliveira Souza	Médico Oftalmologista	*****431
Gabriel Ângelo Ribeiro Da Silva	Médico Oftalmologista	*****841
Rodrigo Carvalho Oliveira	Médico Oftalmologista	*****049
Milene Alves Furtado	Tec. de Enfermagem	*****161
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Vanessa Viera de Faria Carvalho Guimaraes	Enfermeira Oftalmologia	*****721
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
SERVIÇO DE CIRURGIA PLÁSTICA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Rodolfo Luiz Fort	Cirurgião Plástico	*****296
Douglas Viellas Rodrigues	Cirurgião Plástico	*****866

Suziane Vasconcelos Lima	Enfermeira	*****977
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
Christianne Garcia Gemenes Chiarelle	Enfermeira	*****639
CENTRAL DE TRANSPLANTE		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alber Pessoa Figueiredo	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	*****124
Achiles Queiroz Monteiro de Rezende	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	*****925
Maiara Almeida Feitosa	Coordenadora do Transplante de Córnea	*****424
Solino Prado Assis	Médico Oftalmologista	*****082
Rodrigo Pascoal Azevedo	Médico Oftalmologista	*****714
Maria Ivanete de Oliveira	Médico Oftalmologista	*****431
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
CCIH-HBAP		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Andrea Barbieri de Barros	Médica	*****038
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica Infectologista/ Presidente Temporária Da CCIH-HBAP	*****164
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Drª Cindy Bariani	Médico patologista	*****532
Joana Darc Brandão da Silva	Tec. Laboratório	*****568
Anita Speradio Porto	Médico patologista	*****236
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Juliana Loca Furtado Fontes	Biomédica	*****660
Daiane Reis Braga	Ag. Adm.	*****619

Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
DEPARTAMENTO DE NEFROLOGIA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Drª Cristela Martins Cereta	Médica Nefrologista	*****092
Gilmar Meireles Nogueira	Enfermeiro e chefe do Setor de Nefrologia-HB	*****276
Fabrícia Rodrigues da Conceição	Tec. de Enfermagem	*****703
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Joicima Almeida dos Santos	Tec. de Enfermagem	*****705
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
DEPARTAMENTO DE UROLOGIA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Cid Olavo Scarpa Vasconcellos	Médico Urologista	*****465
Diego Escobar	Médico Urologista	*****462
Alexandre Batista Falqueti	Médico Urologista	*****557
Luciana dos Santos Holanda	Tec. de Enfermagem	*****993
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
DEPARTAMENTO DE DIAGNÓSTICO - ESCLEROTERAPIA POR ESPUMA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	*****068
Jose Carvalho Rosa	Médico	*****974
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do nucleo de diagnostico /HBAP	*****569
Maria Gercilene Barros da Silva Mon teiro	Agente Administrativo	*****146
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS-ENDOSCOPIA- COLONO SETOR DIAGNÓSTICO		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA

Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoхарifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoхарifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Marcelo Pereira da Silva	Médico	*****441
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do nucleo de diagnostico/HBAP	*****569
Adriana Silva Assis	Médica endoscopista - Coordenadora do serviços de Endoscopia.	*****692
Spencer Vacunas	Médica Gastroenterologista - Coordenadora do serviços de Endoscopia.	*****612
Gustavo Bosquet Viana	Médico-Gastroenterologista	*****728
Marcia Coelho Melo	Médica-endoscopista	*****116
Saruza Silva Ferreira	Médica-endoscopista	*****346
Isabela Andrina R. da Silva Habib	Médica-endoscopista	*****283
Mércia Regina Pereira	Enfermeira/Supervisora/CPRE/endoscopia	*****978
Carine Franciele Torres	Suplente/Supervisora/CPRE/Endoscopia	*****829
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
MATERIAIS CENTRO CIRURGICO ENDOSCOPIA-CPRE		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Isabela Andriana R. da Silva Habib	Médica-endoscopista	*****283
Mércia Regina Pereira	Enfermeira/Supervisora/CPRE/endoscopia	*****829
Carine Franciele Torres	Suplente/Supervisora/CPRE/Endoscopia	*****829
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoхарifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Marcelo Pereira da Silva	Médico	*****441
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoхарifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
MATERIAIS PARA BIOPSIAS DIAGNÓSTICO/DIVERSA ESPECIALIDADES		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elessandro Ferreira Dutra	Médico	*****480
Damiane Eulalia de Souza Delgado	Técnico de Enfermagem	*****480
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoхарifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoхарifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do nucleo de diagnostico /HBAP	*****569
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DE BRONCOSCOPIA - DIAGNÓSTICO E CENTRO CIRÚRGICO		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Everton Gentil Beltrame	Médico	*****033
Tatianny ketllynn Abreu Silva	Enfermeira/ coordenadora do nucleo de diagnostico	*****569

Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Mércia Regina Pereira	Enfermeira/Supervisora/CPRE/endoscopia	*****978
Gustavo Moreira Ferle	Médico /Broncospia	*****544
Carla Braga Brandalise	Médico/Broncospia	*****380
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
CIRURGIA BARIÁTRICA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ivan Gregório Ivankovics	Cirurgião Geral	*****505
Oziel Jardim de Moura Júnior	Médico/ Coordenador	*****849
Marlede Sa Carvalho Dorta	Enfermeira / Coordenadora	*****803
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
DEPARTAMENTO CIRURGIA GERAL		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marcos Alberto Mendonça Veiga	Médico	*****639
Rannyere Matias Sampaio	Médico	*****660
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Alber Pessoa de Figueiredo	Médico/Coordenador Geral de Transplante -CGTX	*****124
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Carlos Alexandre Garção Ragem	Médico Cirurgião geral	*****825
Renato Roriz da Silva	Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo	*****077
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
SERVIÇO DE NEUROCIRURGIA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Maisa Cristina da Silva	Clínico Geral	*****386
Yasmin Pires Vilela	Clínico Geral	*****361
Hanyelee Sonja Gimaques Oliveira Barros	Médica	*****202
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA CARDÍACA		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
José Carlos Mulaski	Médico-Cirurgião Cardíaco	*****794
Raiane Pereira	Medica -Cirurgião Cardíaco	*****182
Alex Mota Benevides	Médico -Cirurgião Cardíaco	*****165
Fabricio Queiroz Brunaldi	Téc. de Enfermagem	*****517
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
SETOR HEMODINÂMICA/VASCULAR/NEUROVASCULAR/CARDIOVASCULAR		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Luiz Eduardo Maiorquim	Médico - Vascular	*****047
Luiz Antônio de Azevedo Accioly	Médico -	*****629
Fernanda Cristina Cardoso Argento	Téc. de Enfermagem	*****700
Gederson Rossato	Médico	*****097
Manuela de Lima Campos	Téc. de Enfermagem	*****764
Ivone de Moraes de Souza Oliveira	Téc. de Enfermagem	*****922
Fabricio Queiroz Brunaldi	Téc. de Enfermagem	*****517
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
ÓRTESE E PRÓTESE - BUCOMAXILOFACIAL		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rodrigo Jacon Jacob	Médico Buco maxilo	*****861
José Marcelo Vargas Pinto	Cirurgião Dentista - Buco maxilo	*****184
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Alessandra Januário da Silva	Téc. de Enfermagem	*****896
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
ÓRTESE E PRÓTESE - GERAL		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico-Cirurgião Especialista	*****894
Everton Santos Coqueiro	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral-(Joelho)	*****672
Renato de Figueiredo Radaeli	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral-(Joelho)	*****496
Alexandre Augusto Fernandes	Médico-Cirurgião Especialista	*****359

Eduardo Rodrigues Nunes Ditzel	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral	*****071
Narciso Alves Faustino Junior	Médico-Cirurgião Especialista em Ombro	*****884
Naylson Fellipe Coelho Barreto	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral	*****721
Klebson Bruno Lopes Vasconcelos	Médico-Cirurgião Ortopedista	*****012
Rodrigo Queiroz Pereira da Silva	Médico - Cirurgião Especialista	*****547
Idan de Noranha Nunes	Médico-Cirurgião Ortopedista Geral (Quadril)	*****752
Antônio Carlos Brant Mesquita	Médico - Cirurgião Ortopedista geral/ Quadril	*****846
Hallan Mendonça	Médico - Cirurgião Especialista	*****286
Carlos André Trench de Souza	Médico - Cirurgião Especialista	*****846
João Estenio Cangussu Neto	Médico - Cirurgião Ortopedista geral	*****757
Luiz Fernando Tikle Viana	Médico - Cirurgião Especialista	*****868
Nelson Cesar Marquezini	Médico - Cirurgião Especialista	*****721
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Alessandra Januário da Silva	Tec. de Enfermagem - Supervisora Departamento	*****896
Ketully Borges Vaz	Tec. de Enfermagem	*****842
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
BANCO DE LEITE-HB		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jaqueline Resende da Silva	Assistente Social	*****727
Rejane Fernandes Nogueira	Nutricionista	*****477
Taiane Falcão Teixeira	Enfermeira/Coordenadora	*****668
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
SETOR DE OTORRINO		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Marcos Massayuki Ito	Médico Otorrinolaringologista	*****675
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almojarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
SETOR DE NUTRIÇÃO		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elizabeth Aguiar Pereira	Nutricionista/Chefe do Setor	*****926
Lya Demétrio Almeida	Nutricionista	*****660

Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnico	*****584
COMISSÃO DE CURATIVOS		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Vanja Raquel Bentes de Sousa	Enfermeira/ Gerente de Enfermagem da Unidade	*****072
Andressa Coelho Silva	Enfermeira Especialista Curativo	*****219
Nelson Luiz da Silva	Técnico de Enfermagem	*****210
Adriana Pereira	Gerente/Supervisora Geral do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****964
Marcos Antônio da Silva	Gerente/Supervisor Adjunto do Almoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	*****157
Wellington Magalhaes de Moraes	Médico /Diretor Técnica	*****584
Maria das Dores Almeida Bispo	Auxiliar Administrativo	*****484
Christianne Garcia Gemenes Chiarelle	Enfermeira	*****639

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 1927 de 21 março de 2024, Diof.nº 53-296, Publicada em 21 de março de 2024..
Art. 3º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0054533465

Portaria de férias nº 13929 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024,publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**17/12/2022 a 15/01/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**17/12/2022 a 15/01/2023**,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2024 a 08/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC32692

Portaria nº 7266 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR** as equipes de trabalhos, subordinadas à Direção Geral, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda de Rondônia - SESAU, conforme disposto, abaixo.

Criar subsetores subordinados ao Núcleo de Recursos Humanos:

1	Núcleo de Recursos Humanos	HC-NRH
1.1	Equipe de Benefícios e Auxílios	HC-BEN
1.2	Equipe de Licenças e Folgas	HC-LICEN
1.3	Equipe de Adicionais e Serviços Extraordinários	HC-ADIC
1.4	Equipe de Rescisões e Aposentadorias	HC-RESC
1.5	Equipe de Contratos de Pessoal Temporário	HC-CONTR
1.6	Equipe de movimentação e Desenvolvimento de Carreira	HC-DESENV

Criar o Núcleo de Órtese Prótese e Materiais Especiais, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Órtese Prótese e Materiais Especiais	HC-OPME

Criar a Central de Acompanhantes subordinada à Direção Geral:

1.	Central de Acompanhantes	HC-ACOMP

Criar o Núcleo de ambulatório, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Ambulatório	HC-AMB

Criar o Núcleo de Rouparia, subordinado à Direção Geral:

1.	Núcleo de Rouparia	HC-ROUP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0054473218

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13862 de 06 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURICIO DA COSTA SOARES**, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/09/2024 a 30/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/09/2024 a 30/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32608

Portaria nº 357 de 06 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.014510/2024-93;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 06 de Novembro de 2024, na NUALM - Núcleo de Almoxarifado, o (a) servidor(a) **VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Matrícula nº *****300, Cargo Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054521092

Portaria nº 358 de 06 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando 0054486123 no processo 0049.014476/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 05 de Novembro de 2024, na NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite, o (a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA CERALI GUTERRES, Matrícula nº *****100, Cargo Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na NUTI - UTI Adulto.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0054530156

Portaria de férias nº 13879 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO ROBERTO PERONDI VERGILIO, MÉDICO**, matrícula *****603, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2024 a 22/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32626

Portaria de férias nº 13880 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SIMONE DENNY DE FREITAS**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32627

Portaria de férias nº 13881 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILLA REZENDE PARREIRA**, **MÉDICO**, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32628

Portaria de férias nº 13958 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE DENNY DE FREITAS , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC32723

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13875 de 06 de novembro de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUSA GONCALVES TEIXEIRA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC32622

Portaria nº 301 de 28 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria.

Considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 0049.011203/2024-51 e Portaria nº 87 de 02 de abril de 2024 (0047322858), a qual instituiu Núcleo de Educação Permanente (NEP) no âmbito do Serviço de Assistência Multiprofissional Domiciliar -SAMD;

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **KYSI DA HORA LIMA**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula *****223 para responder pelo aNúcleo de Educação Permanente (NEP) do Serviço de Assistência Multiprofissional Domiciliar (SAMD).

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0054199324

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

Portaria nº 7244 de 04 de novembro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando as determinações da Resolução nº 1.638, de 09 de agosto de 2002 do Conselho Federal de Medicina a qual rege a criação e o funcionamento da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos nas instituições de saúde;

Considerando que cabe ao médico elaborar o prontuário para cada paciente assistido em conformidade com o previsto no Art. 69 do Código de Ética Médica;

Considerando que o prontuário médico é definido como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre os membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo, além de ser um instrumento de defesa legal;

Considerando que é dever da instituição de saúde a guarda do prontuário e que o mesmo deve estar à disposição dos locais em que a assistência à saúde é realizada de maneira integral;

Considerando que a instituição de saúde deve garantir a supervisão permanente dos prontuários sob a sua guarda, visando manter a qualidade e preservação das informações registradas;

Considerando a legislação arquivística brasileira que normaliza a guarda, a temporalidade e a classificação dos documentos, bem como os prontuários médicos;

Considerando que as informações registradas e pautadas nos prontuários médicos devem ser legíveis, precisas e corretas a fim de proporcionar clareza nos dados e informações;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé. O grupo de trabalho será nomeado pela direção geral do Hospital Regional de São Francisco e terá seu mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado e deverá ser coordenado por um médico.

Art. 2º - DETERMINAR que a responsabilidade pelo prontuário médico cabe:

- I. Ao médico assistente e aos demais profissionais que compartilham do atendimento;
- II. À hierarquia médica da instituição, nas suas respectivas áreas de atuação, que tem como dever zelar pela qualidade da prática médica ali desenvolvida;
- III. À hierarquia médica constituída pela direção técnica;

Art. 3º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

- I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel, de acordo com checklist de revisão do prontuário específico (Anexo I):
 - a. Identificação do paciente: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
 - b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
 - c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram (assinados eletronicamente quando elaborados em meio eletrônico);
 - d. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;

e. Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou remoção para outra unidade;

II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem às chefias das equipes e coordenadorias.

Art. 4º - Quando constatadas as não conformidades e inconsistências nas informações constantes nos prontuários médicos, deverá ser realizada uma retificação dos dados através de uma errata (documento com esta finalidade específica) que deverá constar a data da retificação, os dados corretos a serem inseridos ou retificados, sem rasuras e uma pequena justificativa para a alteração das informações. Destaca-se que responde pela veracidade das informações, quem subscreve a retificação. Por fim, o documento será validado pela comissão e anexado ao prontuário do paciente.

Art. 5º - Nos prontuários hospitalares a correção pode e deve ser feita sempre no intuito de corrigir erros materiais ou inserir dados relevantes que porventura não tenham sido registrados no momento adequado. Vale ressaltar que o médico é responsável pela elaboração do prontuário para registro de todo e qualquer atendimento que venha prestar a um paciente, documento que deve ser produzido com zelo, completude e correção no momento do atendimento.

Art. 6º - DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos, sem ônus, como parte das atividades de sua carga horária.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
SARA REGINA TIMM	*****523	MÉDICA	PRESIDENTE
ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	MEMBRO
EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	*****506	DIREÇÃO SUPERIOR - CDS 05	MEMBRO
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	*****769	TÉC DE ENFERMAGEM	MEMBRO
ERIKA VICENTE DA SILVA	*****162	TÉC DE ENFERMAGEM	MEMBRO
ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	*****149	TÉC ADMIN OP DA SAÚDE	MEMBRO

Art. 7º - Poderá a presidente convocar o grupo de trabalho para se reunir 01 (uma) vez por mês para **deliberar** assuntos e pautas que serem julgadas pertinentes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Portaria nº 52 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 05/08/2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jéssica Tezori
Diretora Geral

- ANEXO I
1. Identificação do Paciente
Nome completo, data de nascimento (DD, MM, AAAA), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP)
 2. Anamnese
Exames físicos, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado
 3. Evolução Diária
Data, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, (assinados eletronicamente quando elaborados em meio eletrônico)
 4. Legibilidade
É obrigatório a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente
 5. Identificação dos profissionais prestadores do atendimento
São obrigatórios a assinatura e o respectivo número do conselho de classe profissional

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - HRSFG

CHECKLIST - REVISÃO DO PRONTUÁRIO DO PACIENTE

CÓDIGO DO PRONTUÁRIO:

NOME DO PACIENTE:

DATA DE INGRESSO:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO CN/CHISTÓRICO

Legenda: C – Conforme N/C – Não Conforme

CONCLUSÃO DA REVISÃO

Revisão concluída em: ____/____/____.

Membro da Comissão:_____. Presidente da Comissão: _____.

Protocolo 0054439082

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE
RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 13882 de 07 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023,publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN**, BIOMÉDICO , matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**23/09/2024 a 07/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/09/2024 a 07/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC32629

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE
RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.002873/2024-27

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para **Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (grupos A, B e E), no Hemocentro Regional de Vilhena (Lote Seis) e a Agência Transfusional de Guajará Mirim (Lote Sete)**, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação em razão da emergencialidade, com fulcro no inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **13/11/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.
Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0054549200

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.002817/2024-92

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de insumos de TI, visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.
O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho - RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **13/11/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.
Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0054466117

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 13871 de 06 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARA CRISTINA BATISTA**, GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **30/09/2024 a 09/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/09/2024 a 09/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32618

Portaria de férias nº 13872 de 06 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LEILIANE DE BRITO**, BIOMÉDICO, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32619

Portaria de férias nº 13873 de 06 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **02/10/2024 a 11/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/10/2024 a 11/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2024 a 27/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32620

Portaria de férias nº 13874 de 06 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIANE SOUZA PANTOJA**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/12/2024 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32621

Portaria de férias nº 13883 de 07 de novembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICIANE SOUZA PANTOJA**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(27/12/2024 a 10/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 25/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC32632

Portaria nº 353 de 07 de novembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 44 (0054533006), constante nos autos do Processo 0002.003881/2024-86;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **04/11/2024 a 13/11/2024** o (a) servidor (a) **Marcos Antonio Bueno Zico**, Federal a Disposição do Estado, matrícula *****821, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Servidor - GTVISAT desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Elisane Pereira de Melo Santos**, Gerente Técnico de Vigilância em Saúde do Servidor - GTVISAT, matrícula *****852, que estará de férias conforme Portaria de férias nº 9668.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 04.11.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0054546008

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Notificação nº 147/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta

capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: HORIZON LTDA, CNPJ: 13.190.457/0001-58, situada na Rua Pampulha, 199- QD-A Conj. Vila Camara, MANAUS/AM, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.012077/2024-90**

Pregão Eletrônico nº 108/2023(0046963928)

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa HORIZON LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.012077/2024-90- Pregão eletrônico nº 108/2023 (0046963928), Ordem de fornecimento 2758 (0047801740) a **INICIAR a partir de 16 de Abril de 2024**, cujo o objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE de Jaru, bem como à SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência , devidamente empenhado nos termos da 2023NE003605 0047752672, encaminhado através de e-mail (0047807986) dia 16/04/2024 e recebido dia 19/04/2024 0047971952.

Considerando o item 6.2. da Cláusula Sexta, o qual aduz que:

6.2.1. O prazo de entrega será considerado conforme o quadro constante no tópico 6.2.5.1., deste TR, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OF, expedida pelo Conselho Escolar, conforme a Unidade Executora (Escola) solicitante.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do objeto, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

6.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Unidade Executora (Escola)

6.2.5.1. Os gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, deverão ser entregues de forma parcelada, no endereço de cada unidade escolar (anexo), conforme a sua capacidade de armazenamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, através da ordem de fornecimento expedida por cada Conselho Escolar.

Considerando a Cláusula Décima Nona o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência, conforme segue:

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11), **sobre a parcela inadimplida do contrato.**

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico), aplicáveis, inclusive, aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública:

- a - não assinar o contrato;
 - b - não entregar a documentação exigida no edital;
 - c - apresentar documentação falsa;
 - d - causar o atraso na execução do objeto;
 - e - não manter a proposta;
 - f - falhar na execução do contrato;
 - g - fraudar a execução do contrato;
 - h - comportar-se de modo inidôneo;
 - i - declarar informações falsas;
 - j - cometer fraude fiscal; e,
 - k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- (...)

Considerando o Despacho SEDUC-EEEMTICSF - EEEMTI Capitão Silvio de Farias - Jaru (0050323641), onde informa que a empresa não forneceu os itens do empenho 2023NE003605 0047752672, até a presente data.

Do exposto, NOTIFICO a empresa **HORIZON LTDA, CNPJ: 13.190.457/0001-58**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, justificativa do não fornecimento dos itens**, a contar do recebimento desta notificação, **sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública**, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054154339

Notificação nº 150/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

NOTIFICADA: NA BRASA ESPETARIA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 45.474.615/0001-98, com sede na Rua Abunã, 3275, bairro: Embratel, na cidade de Porto Velho - RO, aqui representada pela Sr(a). RAIKA DA SILVA SOUTO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.619.482-**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.013965/2024-20**NOTA DE EMPENHO: 2024NE003048**

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **NA BRASA ESPETARIA LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, o Processo Administrativo 0029.013965/2024-20, cujo o objeto é o Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº 007/2024(0047209154), Pregão Eletrônico nº 564/2023(0047209199), para atender a Gerência de Capacitação Técnica (GCT) na oferta de capacitação técnica para os profissionais que operam o sistema Transcolar Rural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0040740628), devidamente empenhado nos termos da NE nº 2024NE003048.

Considerando o item 11 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;

Manter durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

Executar o serviço nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da prestação do serviço;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

Executar o serviço nos locais definidos neste instrumento;

Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao serviço, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;

Aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

Considerando o item 13 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02).

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto Estadual 26.182/21:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MUTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a entregar o serviço, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Entregar o objeto em desacordo de forma incompleta, paliativa, substitutiva como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8.	Entregar o serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Além do estabelecido acima, observância da Instrução normativa nº 01/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea “a”, e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

Considerando o Relatório de Fiscalização (0048970294), onde informa que foram detectadas algumas inconsistências, corroboradas pela Lista de Avaliação do serviço prestado (0049013409).

Em cumprimento as determinações contidas na Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico, **informo que nos dias 7,8,9,10,15 e 16 de maio de 2024**, assegurou em conjunto com os demais membros envolvidos da Gerência de Capacitação Técnica - GCT, assegurando aferição dos parâmetros de entrega do serviço.

Na Fiscalização in loco, realizado por esse fiscal de contrato, detectei os seguintes inconsistência:

- Faltou no primeiro dia do evento dia 07/05/2024, horário 16h30 (Item 1 da Ata) - 01 (um) tipos de Sucos Naturais; 03 (três) tipo de frutas; 02 (dois) tipo de salgado assados; 01 (um) tipo de doce;

- Faltou no dia 16/05/2024, horário 16h30 -01 (um) Café, 02 (dois) opções de doces, ;

- Outras observações: Pedacos de melancia em pouca quantidade, os sucos não tinham especificação, coffee-bresk na maioria dos dias atrasados, salgados mais fritos do que assado, conforme pode-se observar na Lista de Avaliação ID (0049013409).

Diante dos fatos verificados por esse fiscal nos dias do evento, Recomendo que sejam identificado e calculados os valores correspondente ausência de:

- Café, Salgados, Sucos, Frutas, Mais opções de doces, Poucas quantidades de salgados na realização do evento.

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **NA BRASA ESPETARIA LTDA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que presente justificativa devidamente fundamentada após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido objeto, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054221443

Portaria nº 12331 de 06 de novembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar, matrícula nº *****353, Presidente;
- 2 - Noêmia Alves Pereira, matrícula nº *****241, Membro;
- 3 - Pedro Paulo Thebalde, matrícula nº *****151, Membro;
- 4 - MiriamBarroso da Costa Almeida, matrícula nº *****353, Suplente;
- 5 - Maria Josefa Coimbra, matrícula nº *****653, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

Protocolo 0054530284

Portaria nº 12334 de 06 de novembro de 2024

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	*****455
Membro	Francileide da Cruz	Professora Classe C	*****095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	*****097
Suplente	Luciana Rodrigues Moranari	Ag. de Limpeza e Conservação	*****679
Suplente	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	*****559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	*****353
Membro	Noêmia Alves Pereira	Agente de Alimentação	*****241
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	*****151

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada a Portaria nº nº 4169 de 03 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elisamar Ferreira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi
Matrícula *****366

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2024.
Protocolo 0054530676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do *Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis*, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2038/2024 (ID 0049703214), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049703216) e o Resultado da Análise (ID 0049703217), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	SILVANA RIBEIRO	Limpeza preventiva completa, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, ELGIN S/T, (sala do Gabinete); Limpeza preventiva completa, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, Tomb: 45.673/A-62.243; Limpeza preventiva completa, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS, Tomb: 45.682/A-63.232; Limpeza preventiva completa, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS, Tombs. 1.351.581 / 1.350.632; Limpeza preventiva completa piso/teto, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, Tombs. 1.351.580 / 1.350.633; Limpeza preventiva completa piso/teto, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, ELGIN S/T; Limpeza preventiva completa piso/teto, lubrificação, e revisão no aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, ELGIN S/T; Troca de Capacitor para Ar Condicionado de 40 uF; Troca de capacitor para Ar Condicionado de 50 uF; Recarga de gás para Ar Condicionado de 12.000 BTUS	R\$ 1.608,91	HABILITADO
2	F.B DA SILVA AMAZON FRIO		R\$-	HABILITADO
3	CARLOS ALEXANDRE		R\$-	HABILITADO
4	ELETRIAR ELETRICA E REFRIGERAÇÃO		R\$-	HABILITADO
5	-		R\$-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 1.608,91	

Buritis-Ro, 05 de novembro de 2024

YURI LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049703219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Gestor da *Superintendência Regional de Educação de Buritis*, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2034/2024 (ID0049701914), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049701915) e o Resultado da Análise (ID 0049701916), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total

1	PUTTIN& PUTTIN		R\$ -
2	CENTRAL NORTE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ -
3	ROSSO & CIA LTDA	Assento Sanitário Almofadado; Alicates Universal nº 8; Chave de fenda 3/16; Chave Philips 3/16; Cola Instantânea para Madeira; Fita Adesiva Transferível Dupla Face; Mangueira de Jardim 30 metros; Mangueira para fogão; Kit Reparo para caixa Acoplada; Torneira Plástico para Tanque; Torneira para Cozinha com Filtro	R\$ 627,91
4	-		R\$ -
5	-		R\$ -
TOTAL			R\$ 627,91

Buritis-Ro, 05 de novembro de 2024

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049701918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024(ID0053933521), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054387101) e o Resultado da Análise (ID0054435413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRÁFICA ART SHOW C.V EIRELE ME 11.540.732/0001-90	Pasta individual 33 x 49 cm, 1 x 0 Dobra Corte/ Vinco carimbo automático 3911 carimbo em madeira médio Carimbo em madeira grande Banner med. 3.0 x 2.0 mt Banner med. 1.20 x 80 cm Faixa em Lona c/ Ilhões med. 3.00 x 1.00 mt Placa de PVC identificação de portas 0,5 x 0,3	R\$ 7.605,00
Valor Total			R\$ 7.605,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054489110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024(ID0054117238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054384909) e o Resultado da Análise (ID0054441940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JOEL DA SILVA WERDAM 767.866.332.34	Limpeza de pátio da escola Corte de grama e jardinagem Retirada de entulho de pátio da escola Retirada de entulho da parte externa da escola Podas de árvores médias na área interna Podas de árvores grandes na area interna e Externas da escola Plantio de grama na parte interna da escola 115 m²	R\$ 8.360,00
Valor Total			R\$ 8.360,00

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054487943

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Indigena de Jarú
CONTRATADA: Iraci Pereira de Assunção da Cruz
CPF DO CONTRATADO: *****-15
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: **R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 15/12/2024.
ASSINAM: **Leni Maria Vieira Martinse** Iraci Pereira de Assunção da Cruz

Jarú-RO, 05 de Novembro de 2024
Protocolo 0054432300

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034009/2024-81

Objeto: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 11/11/2024**
O Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, Carga de 13kg**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2024

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Gás de Cozinha, carga de 13kg	Unid.	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0054514078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar São Sebastião I, nos termos do Regulamento PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO PEALE (0047640826) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 6246 (0054201569), o Quadro Comparativo 0054489470 e o Demonstrativo de Resultado 0054466041, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. GONÇALVES ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22	R\$5.989,70 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Valor Total			R\$5.989,70 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Porto - Velho/RO, 06 de Outubro de 2024.

Antonieta Marques de Souza
Presidente do Conselho Escolar São Sebastião I

Protocolo 0054466101

EDITAL Nº 1/2024/CEE-ASSEP

EDITAL DE ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CEE/RO

BIÊNIO 2025/2026

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, Conselheiro Horácio Batista Guedes, por meio da Portaria n.º 080/24-CEE/RO, de 5 de novembro de 2024, torna público o processo de escolha da Presidência do Conselho Estadual de Educação, a realizar-se na sede do CEE/RO, em Porto Velho/RO, para estabelecer regras previstas na Lei nº 5.324, de 1º de abril de 2022 e no Regimento Interno.

1. DOS CANDIDATOS, CONFORME O ARTIGO 17 DO REGIMENTO INTERNO DO CEE/RO

- 1.1. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos e eleitos em chapa unificada, dentre seus membros titulares, por maioria simples, em escrutínio secreto a que comparecerem no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.
- 1.2. É facultado ao Conselheiro Titular candidatar-se ao mandato de Presidente ou de Vice-Presidente.
- 1.3. O Conselheiro Suplente poderá ser convocado para votar, na falta do Titular, não podendo, entretanto, ser votado.
- 1.4. Depois de deflagrado o processo eleitoral, os candidatos deverão registrar chapa por meio de requerimento à Comissão Eleitoral até às 13h30 do dia 5 de dezembro de 2024.
- 1.5. Serão realizados tantos escrutínios quantos necessários ao cumprimento do disposto.

2. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

- 2.1. A votação para escolha da Presidência do Conselho Estadual de Educação será realizada em Sessão Plenária no dia 9 de dezembro de 2024, com início às 10h, no auditório do CEE/RO.
- 2.2. As cédulas eleitorais serão individuais, contendo o número da chapa unificada de Presidente e Vice-Presidente a ser votado e a assinatura da presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
- 2.3. Os Conselheiros receberão a cédula eleitoral após assinar a lista de presença. O voto será secreto, devendo ser depositado em urna especificamente preparada para o processo eleitoral.
- 2.4. Concluída a votação será iniciada a apuração dos votos, na presença dos candidatos e dos eleitores, sendo divulgado o resultado.
- 2.5. As cédulas, contendo os votos dos eleitores, ficarão à disposição, no Conselho, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis e após incineradas.
- 2.6. O anúncio e a proclamação da chapa mais votada serão efetivados imediatamente após o escrutínio final da votação.

3. DO MANDATO E POSSE DA PRESIDÊNCIA

- 3.1. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos, será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.
- 3.2. Os termos de posse do Presidente e do Vice-Presidente serão lavrados em livro próprio.
- 3.3. A posse da Presidência eleita do Conselho Estadual de Educação de Rondônia será realizada em Sessão Solene, na primeira Sessão Plenária do mês de janeiro de 2025.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, em consonância com o Conselho Pleno do CEE/RO, durante o processo Eleitoral.

Porto Velho, 5 de novembro de 2024.

Julice Barboza da Silva
 Presidente da Comissão Organizadora
 Valdicléia Miranda Sarat Iananes
 Membro da Comissão Organizadora
 Maria Tânia Gregório
 Membro da Comissão Organizadora
 Loide Cecília Hotti Santos
 Membro da Comissão Organizadora
 Sidnei Pereira dos Santos
 Membro da Comissão Organizadora

Protocolo 0054534798

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/07/CESS/RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Ramalho Figueredo Silva - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.166.660/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisições de produtos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), através da Ata de Registro de Preços nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023, Processo nº 0029.090598/2022-16 visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI 7 de Setembro, localizada no município de Espigão do Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: R\$ 2.846,08 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2024.

ASSINAM: JULIÃO CAVALCANTE DE ARAÚJO NETE Representante / Contratante; RAMALHO FIGUEREDO SILVA Representante / Contratada.

Protocolo 0054487522

Portaria nº 12276 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065444/2024-58;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos no dia **18, 19 e 21, 22 de Novembro de 2024**; à servidora **MARCELA LEOPOLDINO HIPÓLITO**, matrícula *****538, Técnico Educacional N I, lotada na EEEFM José Rosales dos Santos, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054486766

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.033285/2024-22

Objeto: **Material de Limpeza e de Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 07/11/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Limpeza e de Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e de Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 06 de novembro de 2024

Karine Alves Bomjardim
Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Cera liquida incolor para granilite	LITROS	100			
02	Desinfetante bactericida	LITROS	100			
03	Detergente Liquido de 500ml	Unid.	100			
04	Escova de limpeza multiuso, formato anatômico, base de plástico e cerdas em nylon, tamanho aproximado de 12CMX6CMX4CM	Unid.	10			
05	Luva multiuso de latex para limpeza pesada tamanho M	Unid.	10			
06	Papel higienico basic 300 mt com 8 und.	Fardo	06			
07	Papel toalha fardo 20x20 com 1000 unidades FOLHAS	Fardo	50			
08	Soda Cáustica em escamas 99%, embalagem plástica com tampa de vedação. Embalagem de 01 kg.	Unid.	04			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0054517742

Portaria nº 12278 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065429/2024-18;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4(quatro) dias úteis, para serem usufruídos no dia **04 a 06 e 09 de Dezembro de 2024;** à servidora **MARCIA APARECIDA GUIMARAES DE SOUZA** , matrícula *****569, Professor Classe C, lotada na EEEFM Americo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054487441

Portaria nº 12279 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065267/2024-18;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1(um) dias úteis, para serem usufruídos no dia 25 de Outubro de 2024; à servidora **EULA PAULA LOURENÇO DA SILVA**, matrícula *****588, Técnico Educacional NII, lotada na EEEFM Americo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054487685

Portaria nº 12280 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065046/2024-31;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dias úteis, para serem usufruídos no dia 31 de Outubro de 2024; à servidora **JOANA MESSIAS DA SILVA**, matrícula *****939, Técnico Educacional N I, lotada na EEEFM Francisca Júlia da Silva, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054488003

Portaria nº 12281 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065275/2024-56;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dias úteis, para serem usufruídos no dia 18 de Outubro de 2024; à servidora **ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA LIMA**, matrícula *****184, Técnico Educacional N II, lotada na EEEFM Americo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054488365

Portaria nº 12282 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065016/2024-25;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **16 a 20 e 23 de Dezembro de 2024**; à servidora **LAURA KIYOKO KIMIÊ SAT**, matrícula *****686, Professor Classe C, lotada na EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054488547

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6528/2024

A Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho de Rolim de Moura, CNPJ Nº. 01.802.670/0001-94, Unidade Executora da EEEF Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura, em face dos poderes conferidos pelo Decreto de 23 de Agosto de 2024, publicada no DOE 159 de agosto de 2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação da Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura - COOPROHOROM, CNPJ: 28.182.572/0001-58 e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL - CooperCacoal, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10 para fornecer a EEEF Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar aos alunos da rede de educação básica pública, no valor total estimado de **R\$ 21.927,30 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2024.

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054536319

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12224

CONTRATO Nº: 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Izabel de Oliveira Assunção

CONTRATADA: J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEF Capitão Godoy, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

ASSINAM: Edson Alves Nascimento e Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 0054535902

Portaria de férias nº 13876 de 06 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32623

Portaria nº 11979 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046129/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Raquel Soares Baldoino Guisso**, mat. n.*****155, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **Escola Indígena Poscidônio Bastos**, no (a) Guajará Mirim , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/03/2024** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054235888

Portaria nº 12167 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048390/2024-66,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Josimeire Maldonado dos Santos** , matrícula n. *****259, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.VIVALDINO FERNANDES DE AVILA**, em **Machadinho D´Oeste -Distrito Estrela Azul** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 26/04/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0054403648

Portaria de férias nº 13877 de 06 de novembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/11/2024 a 09/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA: **CH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI**
CNPJ DA CONTRATADA: **24.361.895/0001-58**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 886,04 (oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) .
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e Pablo Guilherme da Hora

Protocolo 0054536259

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA: E. M. P BAQUE LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: **09.467.155/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente.
VALOR: R\$ 4.101,90 (quatro mil cento e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e Edson de Almeida Baque

Protocolo 0054537790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria 8272 de 28 de junho de 2024e considerando os termos do Relatório (0054245345), do Processo Administrativo nº 0029.045530/2024-44, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Anandréia Trovó**, no valor de **R\$ 2.153,47** (dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 05 de novembro de 2024.
Protocolo 0054486936

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste

CONTRATADA: F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros de Alimentação

VALOR: R\$ 2.015,32 (dois mil e quinze reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

ASSINAM: Nadir Fernandes Costa.

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

ASSINAM: Florismar Praxedes dos Santos

Representante Legal

Protocolo 0054489723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.04 Gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11 a 08/11

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11 a 08/11**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **33.90.30.04 Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/11 a 07/11-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de novembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054299010

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: Aquisição de Serviços no elemento de despesa MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11 a 07/11

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higieneização** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11 a 07/11**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material de Limpeza e Produção de Higieneização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM PRINCESA ISABEL;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/11 a 07/11** - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de novembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054306622

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11 a 07/11

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11 a 08/11**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/11 a 07/11** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de novembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054403750

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31**

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.16 Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/11 a 08/11

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/11 a 08/11**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **33.90.30.16 Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.FM PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/11 a 07/11** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de novembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054404595

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.24** Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11 a 08/11

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **33.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11 a 08/11**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **33.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 06/11 a 08/11 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de novembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054481470

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2024] PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: contratação para serviço gráfico de pastas individuais e banners.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 08/11/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã - CEP: 76800-000 / Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para serviço gráfico de pastas individuais e banners, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para serviço gráfico de pastas individuais e banners, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0054024749) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/11/2024 a 08/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0054024749)

Porto Velho - RO, 06 de novembro de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0054537819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAIH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0054199366), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054536908) e o Resultado da Análise (ID 0054538633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RAMON E FERREIRALTD A	1-	R\$ 5,156,00
2	ALBERTO E HERNANDES LTDA	1	R\$ 6,114,50
3	H D PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	R\$ 6.346,50
Total			

Cacoal, RO,06/11de 2024

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054538765

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0054199380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054539217) e o Resultado da Análise (ID 0054539469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RAMON E FERREIRALTDA	1-	R\$ 6,122,00
2	ALBERTO E HERNANDES LTDA	1	R\$ 7,357,20
3	H D PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	R\$ 7.565,40
Total			

Cacoal, RO,06/11de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054539517

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/11/2024 A 08/11/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**], C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX , localizado naRua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para prestação de serviço na Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 A 08/11/2024**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa qualificada para fazer o serviço de de limpeza e manutenção de 4 bebedouros de 5000 litros edecom troca dos filtros bem como reparo em um freezer com Limpeza de sistema do Filtro secador e carga de gás.*, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **06/11/2024 A 08/11/2024** , devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular - Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO , 06 de novembro 2024

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054539612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0054180326), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054539743) e o Resultado da Análise (ID 0054539926), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RAMON E FERREIRALTDA	1-	R\$ 7.793,00
2	ALBERTO E HERNANDES LTDA	1	R\$ 9,351,50
3	H D PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1	R\$ 9.693,50
Total			

Cacoal, RO,06/11de 2024

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054539968

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**04/2024**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Inácio de Loyola**CONTRATADA:** K.A. SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:**39.579.692/0001-00**OBJETO:** É objeto desta contratação de Empresa de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Poda de Árvores)..**VALOR:** R\$1.498,00 (Mil quatrocentos e noventa e oito reais).**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2024**ASSINAM:** Luciana Regina Simões Laborda e Kaique de Araújo Mendes.

Protocolo 0054540070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 25/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.066528/2024-17**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/11/2024 a 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0054539484)

Cacoal, 06 de novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054539559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: Braian Martins Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 26.370.736/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E**

PREVENÇÃO DE PRAGAS

VALOR: **R\$ 5.020,42** (Cinco mil e vinte reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

ASSINATURA : Tatiane da Silva

Protocolo 0054491472

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 24/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.066493/2024-16

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/11/2024 a 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP: 76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Manutenção e**

Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 a 11/11/2024** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **06/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEFFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054536394)

Cacoal, 06 de novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054536407

AVISO**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029053903/2024-51**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **05/11/2024 à 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará-Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 à 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 101 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0054493171)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **06/11/2024 à 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0054493171).

Guajará-Mirim/RO, 05 de novembro de 2024.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 0054493178

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.044173/2024-05

Objeto: HIGIENIZAÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/11/2024 a 11/11/2024

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado Oriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de higienização em Aparelho de Ar Condicionado **Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0054295485).

Costa Marques/RO, 06 de novembro de 2024.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0054443073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar **PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0053972413), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054052265) e o Resultado da Análise (ID 0054442754), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Itens	Valor Total
1	SUPERMERCADO SENNA - CNPJ nº 05.912.950/0001-06	01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34.	R\$ 4.289,88
2	COSTA COMERCIO Varejista de Produtos Alimentícios e Higiene - CNPJ nº 35.765.377/0001-16	05, 06, 08, 11, 17, 18, 19, 26, e 31.	R\$ 1.686,93
3	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI - CNPJ: 32.758.391/0001-02	12 e 13.	R\$ 2.758,85

Valor Total	R\$ 8.735,66

Novo Horizonte do Oeste-RO, 04 de Novembro de 2024.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES

Presidente do Conselho da Escola PBCR

Protocolo 0054442786

Portaria nº 12327 de 06 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de outubro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000758/2023-24, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/**1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cacoal, com sede na Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, CEP: 76.963-868, Cacoal - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Cacoal

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Fiscal de Contrato	Rosângela Maria de Sousa Miranda	*****385
	Fiscal Substituto	Marcia Aparecida Correa	*****439
CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira	Fiscal de Contrato	Lucilene Gonçalves	*****101
	Fiscal Substituto	Sheila Alves Rodrigues	*****788
EEEFM Antônio Gonçalves Dias	Fiscal de Contrato	Marli Aparecida Xavier Cardoso	*****299
	Fiscal Substituto	Viviane Briekowiec de Oliveira	*****818
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Fiscal de Contrato	João Carlos Rodrigues Matos	*****822
	Fiscal Substituto	Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva	*****490
EEEFM Bernardo Guimarães	Fiscal de Contrato	Nilton Cesar da Mata	*****725
	Fiscal Substituto	Flavia Aparecida dos Santos Barbosa	*****392
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Luciane Di Domênico Pereira	*****443
	Fiscal Substituto	Adenilto Pereira Borges	*****323
EEEFM Carlos Gomes	Fiscal de Contrato	Shirley Andrade de Sousa	*****242
	Fiscal Substituto	Rosangela Maria Carvalho de Marco	*****967
EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Fiscal de Contrato	Roberto de Oliveira Souza	*****737

	Fiscal Substituto	Fabiana Trevizani	*****440
EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Fiscal de Contrato	Kathia Maldaner de Araujo	*****774
	Fiscal Substituto	Austia de Souza Azevedo	*****689
EEEFM Cora Coralina	Fiscal de Contrato	Tainah Musa	*****616
	Fiscal Substituto	Elizabeth da Cunha Garcia	*****167
EEEF Frei Caneca	Fiscal de Contrato	Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari	*****210
	Fiscal Substituto	Maurilio de Souza Pereira	*****615
EEEFM Graciliano Ramos	Fiscal de Contrato	Rosecler Alves Santos	*****160
	Fiscal Substituto	Lana Mara de Carvalho Vasconcelos Santos	*****549
EEEF Honorina Lucas de Brito	Fiscal de Contrato	Lurdivânia Lacerda Evangelista	*****793
	Fiscal Substituto	Alcindo Brasil Ávila	*****239
EEEMTI Josino Brito	Fiscal de Contrato	Marcia Cristiane Holz Maia	*****789
	Fiscal Substituto	Simone Hotts Costa	*****695
EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Fiscal de Contrato	Fábia Cornélia Cechetto	*****477
	Fiscal Substituto	Marcia Maria Barbosa	*****772
EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Ivete Maria de Jesus	*****540
	Fiscal Substituto	Fabiana de Bonfim	*****074
EEEFM Nilo Coelho	Fiscal de Contrato	Vanuzia Alves dos Santos Ferreira	*****719
	Fiscal Substituto	Elizete Siebert Buss	*****278
Conselho Escolar Amo Anar Segah: EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana. Conselho Escolar Pamakoba Wah: EIEEFM Izidoro de Souza Meireles; EIEEF João Evangelista Dias; e EIEEF Nagaxip Suruí. Conselho Escolar Sodigah Sagah: EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; EIEEFM Tancredo Neves; EIEEF Paiterey; e EIEEF Kabaney.	Fiscal de Contrato	Marcia Helena Gomes	*****674
	Fiscal Substituto	Elisângela Dell-Armelina Suruí	*****386

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Cacoal			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Cacoal	Membro	Severino Bertino Neto	*****530
	Membro	Mario Cezar Caitano de Andrade	*****358
	Membro	Érica de Azevedo Pereira Campagnaro	*****428
	Suplente	Carmem Catarina Galiano Fernandes	*****305

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2024, revogando a Portaria nº 7092 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054527027

Portaria nº 12329 de 06 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de outubro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	*****033

	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	*****463
EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	*****813
EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	*****194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTAO NETO	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BOSCO VIEIRA	*****400
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
EEEFM MARIANA	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
EEEFM GETÚLIO VARGAS	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	*****988
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL DE CONTRATO	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	SANDRO DOS SANTOS PARDO	*****340
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	*****267
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268

EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL DE CONTRATO	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
	FISCAL SUBSTITUTO	PATRICIA CAMILO BENICIO	*****640
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL DE CONTRATO	JEFERSON SALES GUIMARÃES	*****274
	FISCAL SUBSTITUTO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****554
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL DE CONTRATO	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	*****774
EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL DE CONTRATO	HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	VALTER BELARMINO	*****653
	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL DE CONTRATO	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	*****712
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719

	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	*****852
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	*****070
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	*****022
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	*****281
EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	GISELI APARECIDA ALVES	*****290
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	*****806
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	*****553
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	*****281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES	FISCAL DE CONTRATO	VALDECI RAMOS SANTOS	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	*****877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
	FISCAL SUBSTITUTO	SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	LUCIANO FRANCISCO	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	MARICÉLIA SILVA OLIVEIRA	*****223

EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
	FISCAL SUBSTITUTO	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	*****292
EEEF 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	*****325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	VALDIRENE DA SILVA SANTOS FERREIRA	*****383
	FISCAL SUBSTITUTO	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	*****114
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	*****440
COLÉGIO DOM PEDRO II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	LIDIANE DA SILVA NEVES	*****492
	FISCAL SUBSTITUTO	BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027

	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
EEEE FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	*****456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
	FISCAL SUBSTITUTO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
EEEE PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061
	FISCAL SUBSTITUTO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
EIEEFM KYOWA; e EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA (localizadas no município de Porto Velho - RO)	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	ROSIMARA GOMES VITAL	*****236
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO BARROS	*****201
EEEE SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
	FISCAL SUBSTITUTO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONETE COSTA VIEIRA	*****295
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	*****327
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	*****079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	*****340
EEEE LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352

CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	*****673
	FISCAL SUBSTITUTO	ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS	*****679
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	*****264
	FISCAL SUBSTITUTO	ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	*****251
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	CHIRLANE NOBRE BELO	*****119
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANA ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	*****878
EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	*****805
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	ARGEU BARROS	*****730
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA	*****755
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	*****375
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RE*****206
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETÚBEL	*****771
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	*****614
	FISCAL SUBSTITUTO	MIRIAN RAMOS MARINHO	*****425
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	SILVANA DE ARAÚJO FERREIRA	*****710
	FISCAL SUBSTITUTO	IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	*****895

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
	MEMBRO	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	*****085
	MEMBRO	EDILENE UMBELINA BENTO	*****921
	SUPLENTE	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487

- § 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.
- § 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2024, revogando a Portaria nº 11188 de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054528361

Portaria nº 12341 de 06 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de outubro de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001000/2023-11, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Espigão d'Oeste, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2734, Centro, CEP: 76.974-000, Espigão d'Oeste - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Espigão d'Oeste

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Espigão d'Oeste	Fiscal de Contrato	Marcia Inês Vial Barbosa	*****973
	Fiscal Substituto	Michelli Daiane Silva Silveira	*****374
EEEFM Jean Piaget	Fiscal de Contrato	Márcia Roberta dos Santos	*****150
	Fiscal Substituto	Neusa Maria da Costa Reis	*****956
EEEMTI 7 de Setembro	Fiscal de Contrato	Ivani Maria de Oliveira	*****861
	Fiscal Substituto	Julião Cavalcante de Araujo Neto	*****601
EEEF Jerris Adriani Turatti	Fiscal de Contrato	Ana Deize Zanon	*****055
	Fiscal Substituto	Gabriela Schutz	*****254
EEEF Fernanda Souza de Paula	Fiscal de Contrato	Simone Ferreira da Silva	*****493
	Fiscal Substituto	Noemi Cristina da Silva	*****554
CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Fiscal de Contrato	Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira	*****944
	Fiscal Substituto	Rosileine Oliveira da Cunha Silva	*****972
EEEF Maria Di Sancti Santos	Fiscal de Contrato	Mônica Sirley Bruno	*****975
	Fiscal Substituto	Carmem Lucia Souza Oliveira	*****139
EEEF Maria Lourenço Cassiano	Fiscal de Contrato	Luziana Furtado da Cruz	*****461
	Fiscal Substituto	José Marcos Preato	*****416
Conselho Escolar Ngalapuu: EIEEFM Rosana Cinta Larga; EIEEF Maamnzeep Cinta Larga; e EIEEF Oykatxer Surui. Conselho Escolar Aseepnuup: EIEEFM Capitão Cardoso; EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva; e EIEEFM Pichuvy Cinta Larga	Fiscal de Contrato	Michele do Vale Brasil	*****549
	Fiscal Substituto	Edinaldo Francisco dos Santos	*****082

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Espigão d'Oeste			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Espigão d'Oeste	Membro	Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel	*****445
	Membro	Ivanilde Soares de Medeiros	SIAPÉ ****181
	Membro	Sueli Aparecida Spésia Santana	*****546
	Suplente	Emiliana Ferreira de Andrade Rossow	*****076

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro, revogando a Portaria nº 9332 de 02 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054537249

Portaria nº 12237 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 101/2024/SEDUC-NURED, contido no Processo n.0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **CLEIDIMAR DIAS MOLINO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****176, lotado na SEDUC-GAB, **para gozo no período de 02/12/2024 a 06/12/2024**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0054453573

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

E CONTRATADO: SR. DAVI MIRANDA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8,02(Oito reais e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

PROCESSO Nº: 0029.018170/2024-16**ASSINAM:** MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0054538722

Portaria nº 12296 de 06 de novembro de 2024

Institui Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas para realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI, do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 2.116/MEC de 6 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipes Gestora e Escolar, para as Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral - EEEMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção de que trata esta Portaria serão compostas pelos Superintendentes Regionais de Educação e servidores das Superintendências.

Art. 3º As Comissões Regionais Permanentes de Seleção terão a responsabilidade de executar o Processo Seletivo Simplificado Interno da Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores, sendo na função de docentes, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, em todas as suas Etapas.

Art. 4º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Gestor Escolar (Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Lei Complementar nº 940/2017, compreendendo as Etapas: Prova Objetiva, Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado Interno para as demais funções da Equipe Gestora e Equipe Escolar será realizado mediante regulamentação em Portaria específica, considerando as Etapas: Análise de Currículo e Entrevista.

Art. 6º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar) e Equipe Escolar (Professores: de área específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados);

II - Elaborar Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado Interno, exceto para a função de Gestor Escolar;

III - Divulgar amplamente o Processo Seletivo Simplificado Interno junto às Escolas da jurisdição da Superintendência Regional de Educação;

IV - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido na legislação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

V - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora (Gestor Escolar, Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), e Equipe Escolar (Professores: de área

específica, coordenadores de área, responsáveis pela biblioteca, responsáveis pelo laboratório de informática e responsáveis pelo laboratório de secos e molhados) das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI do Programa Escola do Novo Tempo, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

VI - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, ora instituídas:

I - Superintendência Regional de Educação de Ariquemes. E-mail: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nílta Moreira Braga Nunes, CPF ***.654.582-**, Matrícula *****746- presidente;
- 2 - Leiva Gomes, CPF ***.909.857-**, Matrícula *****794 - vice-presidente;
- 3 - Adriana Teixeira Nobre da Silva, CPF ***.751.002-**, Matrícula *****781 - membro;
- 4 - Mauro Monteiro de Magalhães, CPF ***.061.712-**, Matrícula *****287 - membro;
- 5 - Renata Cássia Neves Souza, CPF ***.645.872-**, Matrícula *****029 - membro.

II - Superintendência Regional de Educação de Buritis. E-mail: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Yuri Lopes de Oliveira, CPF ***.948.562-**, Matrícula *****378 - presidente;
- 2 - Elias José da Cruz, CPF ***.918.242-**, Matrícula *****225 - vice-presidente;
- 3 - Valdinéia Matos de Oliveira Campos, CPF ***.388.762-**, Matrícula *****702 - membro;
- 4 - Maria Glória da Silva, CPF ***.323.922-**, Matrícula *****605 - membro;
- 5 - Andréia Cristina Dalessi, CPF ***.069.494-**, Matrícula *****771 - membro.

III - Superintendência Regional de Educação de Cacoal. E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Severino Bertino Neto, CPF ***.890.794-**, Matrícula *****530 - presidente;
- 2 - Celia Klein, CPF ***.570.200-**, Matrícula *****234 - vice-presidente;
- 3 - Maria Aparecida de Souza Perin, CPF ***.922.789-**, Matrícula *****293 - membro;
- 4 - Gislene de Fátima Alves, CPF ***.971.082-**, Matrícula *****116 - membro;
- 5 - Jaqueline de Freitas Zucoloto, CPF ***.644.039-**, Matrícula *****305 - membro.

IV - Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste. E-mail: creespprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF ***.345.942-**, Matrícula *****445 - presidente;
- 2 - Lívia Quesia de Oliveira da Silva, CPF: ***.627.162-**, Matrícula *****533 - vice-presidente;
- 3 - Maria Andréia Garcia, CPF ***.905.992-**, Matrícula *****981 - membro;
- 4 - Ivanete das Virgens Santos, CPF ***.808.272-**, Matrícula *****852 - membro;
- 5 - Roselaine Marafon, CPF: ***.974.992-**, Matrícula *****211 - membro.

V - Superintendência Regional de Educação de Jarú. E-mail: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Vanuza de Praga Cordeiro, CPF ***.902.406-**, Matrícula *****763 - presidente;
- 2 - Roseli Alves Damasceno, CPF ***.266.792-**, Matrícula *****238 - vice-presidente;
- 3 - Irenilda Leite Ferreira Silva, CPF ***.826.892-**, Matrícula *****320 - membro;
- 4 - Cinéia das Graças Ferreira Brito, CPF ***.582.422-**, Matrícula *****860 - membro;
- 5 - Sidinei de Almeida Alves, CPF ***.301.682-**, Matrícula *****429 - membro.

VI - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná. E-mail: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF ***.448.482-**, Matrícula *****761 - presidente;
- 2 - Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF ***.326.152-**, Matrícula *****049 - vice-presidente;
- 3 - Valqueres Dutra de Souza, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****077 - membro;
- 4 - Andreia Maria Pereira, CPF ***.009.602-**, Matrícula *****912 - membro;
- 5 - Gislei Westphal dos Reis, CPF ***.528.422-**, Matrícula *****453 - membro.

VII - Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura. E-mail: crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Rita de Cássia Souza Cabral, CPF ***.663.212-**, Matrícula *****397 - presidente;
- 2 - Tânia Maria Paes, CPF ***.940.092-**, Matrícula *****076 - vice-presidente;
- 3 - Célia Afonso Rocha de Camargo, CPF ***.025.822-**, Matrícula *****609 - membro;
- 4 - Simone Leite de Freitas, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****227 - membro;
- 5 - Vanusa Medeiros da Silva, CPF ***.529.042-**, Matrícula *****678 - membro.

VIII - Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta. E-mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Nadir Fernandes Costa, CPF ***.749.559-**, Matrícula *****882 - presidente;
- 2 - Andréia de Fátima Teixeira - CPF ***.493.662-** - Matrícula *****814 - vice-presidente;
- 3 - Helen Cristina Delfino - CPF ***.461.802-** - Matrícula *****172 - membro;
- 4 - Patrícia Blank Teixeira Maciel - CPF ***.772.192-** - Matrícula *****934 - membro;
- 5 - Sirlene Detz - CPF ***.875.482-** - Matrícula *****129 - membro.

XI - Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno. E-mail: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Diles Terezinha Bento Cerqueira, CPF ***.179.792-**, Matrícula *****159 - presidente;
- 2 - Sueli Floripes Colombari, CPF ***.500.912-**, Matrícula *****312 - vice-presidente;
- 3 - Ivani Terezinha Kuhn Gonçalves - CPF ***.129.832-**, Matrícula *****721 - membro;
- 4 - Ana Lucia Moraes Batista, CPF ***.218.032-**, Matrícula *****211 - membro;
- 5 - Ana Claudia de Oliveira Negri, CPF ***.814.822-**, Matrícula *****432 - membro.

X - Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim. E-mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Eunice de Oliveira Pires Santos - CPF: ***.072.752-**, Matrícula *****146 - Presidente;
- 2 - Rosiane Oliveira de Souza - CPF: ***.262.532-**, Matrícula *****278 - vice-presidente;
- 3 - Jarina Pereira da Silva - CPF: ***.888.202-** Matrícula *****091 - Membro da comissão;
- 4 - Katia Ribeiro da Cruz Alquisa - CPF: ***.233.492-**, Matrícula *****717 - Membro da comissão;
- 5 - Liene Moraes Assunção Felício - CPF: ***.694.362-**, Matrícula *****910 - Membro da comissão.

XI - Superintendência Regional de Educação de Porto Velho. E-mail: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Liana Silva de Almeida Lima - CPF ***.980.581-**, Matrícula *****150 - presidente;
- 2 - Diego Silva Vasconcelos - CPF ***.465.212-**, Matrícula *****487 - vice-presidente;
- 3 - Cledineia Carvalho Pinheiro -CPF ***.752.002-**, Matrícula *****540 - membro;
- 4 - Ivone Mendonça Santos Neta - CPF ***.810.162-**, Matrícula *****895 - membro;
- 5 - Cristiane N. Alves Leite - CPF ***.470.882-**, Matrícula *****177 - membro.

XII - Superintendência Regional de Educação de Vilhena. E-mail: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1 - Anandréia Trovó, CPF***.346.812-**, Matrícula *****825 - presidente;
- 2 - Sônia Rodrigues Moreira, CPF ***.674.782-**, Matrícula *****896 - vice-presidente;
- 3 - Bruna Iris Dias da Silva, CPF ***.286.412-**, Matrícula *****369 - membro;
- 4 - Cecília Almeida Marques, CPF ***.701.702-**, Matrícula *****772 - membro;
- 5 - Raquel Resende Correia, CPF ***.235.462-**, Matrícula *****694 - membro.

Art. 8º Os servidores que compõem essa comissão ficam vinculados a sua permanência na mesma até o prazo em que estiverem nomeados nas funções condicionantes a ela, porém não condiciona sua permanência nos cargos aos quais foram nomeados, uma vez que a nomeação em função gratificada, bem como em cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, de acordo com o interesse público, mediante decisão da Secretária de Estado da Educação.

Art. 9º Não é permitido nenhum membro desta comissão apresentar qualquer grau de parentesco, seja ligado a instituições ou candidatos participantes do processo seletivo, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo 4º, do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 047/2006, bem como o que dispõe o Inciso VIII, do Art. 155, da Lei Complementar nº 68/1992, Decreto nº 12634, de 10 de janeiro de 2007 e demais dispositivos legais aplicáveis, a fim de evitar eventuais ilegalidades.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/SEDUC

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

Protocolo 0054498117

Portaria nº 12322 de 06 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.065850/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **VANIA SALES DA SILVA**, matrícula *****747, para responder pela Gerência de Informação Educacional / SEDUC-GEIE, em substituição da titular **LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARÃES**, matrícula *****656, no período de **18/11/2024 a 07/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054518489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053510154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054154902) e o Resultado da Análise (ID 0054490120), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA E CIA LTDA	06,07,08,13,14,15,21,22,24,25,29,30,31	R\$ 12.061,13
2	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	01,02,03,04,05,16,17,19,26,27,28	R\$ 16.793,16
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA	09,10,11,12,20,23	R\$ 2.017,40
4	RONDÔNIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	18	R\$880,00
Valor Total			R\$ 31.751,69

Cacoal-RO, 06 de novembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0054536720

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053510154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054156162) e o Resultado da Análise (ID 0054490383), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA E CIA LTDA	03,04,05,07,12,13,17,22,23,28,29	R\$6.400,67
2	M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI	01,02,06,16,24	R\$6.989,21
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA	08,09,10,11,14,18,19,20,2125,26,27	R\$ 10.021,23
4	RONDÔNIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	15	R\$ 1.980,00
Valor Total			R\$25.391,11

Cacoal-RO, 06 de novembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0054537407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053510154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054156086) e o Resultado da Análise (ID 0054490299), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	1	2.240,55
2	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	-	-
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	-	-
Valor Total			2.240,55

Cacoal- RO, 06 de novembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0054538556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053510154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054156300) e o Resultado da Análise (ID 0054490538), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	1	1.608,60
2	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	-	-
3	C.R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	-	-
Valor Total			1.608,60

Cacoal- RO, 06 de novembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0054538677

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051670627/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.250,40 (um mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.011994/2024-57

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024

Vanessa Lopes da Encarnação

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratada

Protocolo 0051739318

Portaria nº 12335 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada em Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23 de Fevereiro de 2000.

Considerando a Lei nº 3922, de 17 outubro de 2016, que deu nova redação a lei 865, de 22 de dezembro de 1999.

Considerando o teor do processo 0029.165119/2024-95.

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de licença, servidora **ELIANE FRANCO MORAES BALSAN**, ocupante do cargo de Professor Classe C matrícula nº *****492, lotada na EEEMTI Cândido Portinari, no período de 21.10.2024 à 31.10.2024, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/ FHEMERON, nas datas de 30.11.2023; 08.04.2024; 16.08.2024 total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº 907/GAB/SESAU DE 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054532343

Portaria nº 12311 de 06 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.065129/2024-21),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO**, matrícula *****482, para responder pela Gerência de Férias / SEDUC-GFE, em substituição da titular **MARIA VANDETE DA SILVA**, matrícula *****231, no período de: **21/10/2024 a 25/10/2024**, por motivo de Compensação de Banco de Horas e licença médica, período de: **29/10/2024 a 01/11/2024**, em virtude de folga compensatória, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, conforme Portaria 12205 de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0054506880

Portaria nº 12342 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada em Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23 de Fevereiro de 2000.

Considerando a Lei nº 3922, de 17 outubro de 2016, que deu nova redação a lei 865, de 22 de dezembro de 1999.

Considerando o teor do processo 0029.065348/2024-18.

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 2 (dois) dias de licença à servidora **VANDERLEIA LEMOS MEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C matrícula nº *****957, lotada na EEEMTI Cândido Portinari, no período de 25.10.2024 e 29.10.2024, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/ FHEMERON, nas datas de 29.11.2023, 28.03.2024, 29.07.2024 total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº 907/GAB/SESAU DE 07 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054537314

Portaria nº 12349 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065315/2024-60;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **12,13,16,17 de Dezembro de 2024;** à servidora **ELENIZE PEREIRA DA SILVA**, matrícula *****211, Técnico Educacional, Superintendência Regional de Vilhena, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054539042

Portaria nº 12351 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065210/2024-19;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias 28,29 de Novembro de 2024; 20 e 23 de Dezembro de 2024; à servidora **ADRIANA ALVES GOMES**, matrícula *****648, Analista Educacional, Superintendência Regional de Ji-Paraná, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054539192

Notificação nº 152/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **.***.***/**1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**,

Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: A.C.F. MOREIRA, inscrita no **CNPJ:14.***.553/***1- 27**, Rua Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria, CEP 76801-234, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sr. **ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA**, portador do CPF nº ***.850.102-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.032886/2024-18

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.032886/2024-18, Ata nº 041/2024 , Pregão Eletrônico Nº289/2023 , cujo o objeto é o Aquisição de Gêneros Alimentícios - Café, visa atender à necessidade das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Sede e seus anexos), devidamente empenhado nos termos da 2024NE008599 .

Considerando, a Ordem de fornecimento nº8071 **INICIAR a partir de 26 de julho de 2024, os produtos deverão ser entregues, mensalmente na quantidade especificada**, enviada por e-mail dia 24/07/2024 e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando as notificações realizadas até esse momento. Sendo que a empresa fica na inércia da resposta da Notificação nº 119/2024/SEDUC-GGC, realizada dia 28/08/2024, sem resposta da mesma. Portanto, Notificamos a empresa, se manifestar com sua defesa prévias, quanto a falta de entrega objeto contratado.

Considerando o Termo de referência do Pregão Eletrônico Nº289/2023, item 6.2 Do prazo de entrega, o qual aduz que:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, em remessa única, em conformidade com a demanda apresentada.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

Considerando o item 19.1. da Cláusula Décima Nona o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, conforme segue:

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela - Item 19.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser

incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico):

- a - não assinar o contrato;
- b - não entregar a documentação exigida no edital;
- c - apresentar documentação falsa;
- d - causar o atraso na execução do objeto;
- e - não manter a proposta;
- f - falhar na execução do contrato;
- g - fraudar a execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo;
- i - declarar informações falsas; e
- j - cometer fraude fiscal.
- k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa.

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais. 19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.19. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente; e,

19.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Considerando a notificação nº 119/2024/SEDUC-GGC enviada dia 28/08/2024 para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, mediante documento formal, apresentação medidas que permitissem o fornecimento, justificativas para o atraso na entrega e pedido de prorrogação de prazo. **Todavia, a contratada se manteve inerte.**

Considerando a Informação nº 186/2024/PGE-SEDUC, que é indispensável a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade imputada à contratada, sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, perante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação.

Dessa forma, na qualidade de Ordenadora de Despesas desta Secretaria de Estado da Educação, foi determinado que:

a) O cancelamento de Empenho (0053004919) dos recursos desta Secretaria de Estado da Educação que não serão mais objeto desta demanda. **Sendo cancelado dia 19/10/2024.**

b) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III, Lei nº 8.666/1993, sendo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dessa forma, foi cumprido os atos decisório do ordenador de despesa da pasta, proferidas na **Decisão nº 14/2024/SEDUC-GAB**, e posteriormente, sendo cancelado a nota de empenho nº 2024NE008599 0053004919, no valor de **R\$ 15.130,00** (quinze mil cento e trinta reais). Portanto, dando continuidade aos trâmites processual, quanto a aplicação da penalidade da letra **c) da Decisão nº 14/2024/SEDUC-GAB**, que dispõe: **c) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Do exposto, NOTIFICO a empresa **A.C.F. MOREIRA**, inscrita no **CNPJ:14.***.553/***- 27**, Rua Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria, CEP 76801-234, Porto Velho/RO, que culminou com a aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos**, para que a apresente à **ampla defesa**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054256758

Notificação nº 151/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº ****,***.***/**1-13**, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº *****.246.038-**** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº *****.140.697-****, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrito no CNPJ nº ****660.*** /0001-03**, situada na Rua dos Rodrigues, nº 173 - Vila Carbone, CEP 02.750-000, São Paulo/SP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.044378/2023-00**

CONTRATO: CNT/0973/SEDUC/PGE/2023 0042729654

1º TACNT/0973/SEDUC/PGE/2023 0045095257

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.044378/2023-00 – Pregão eletrônico Nº 029/2023, Contrato Nº CNT/0973/SEDUC/PGE/2023 0042729654, 1º TACNT/0973/SEDUC/PGE/2023 0045095257, Ordem de fornecimento nº312 (0045378832) a INICIAR a partir de 24 de janeiro de 2024, cujo o objeto é a **Aquisição de Material Permanente: Bebedouros**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente empenhado nos termos da 2023NE009354 0044844363, encaminhado através de e-mail (0045409056) dia 24/01/2024 e recebido dia 29/01/2024 0045494780.

Considerando as notificações realizadas até esse momento. Sendo que a empresa fica na inércia da resposta da notificação nº 98/2024/SEDUC-GGC, realizada dia 25/07/2024, sem resposta da mesma. Portanto, Notificamos a empresa, se manifestar com uma **defesa prévia**, quanto a falta de entrega objeto contratado.

Considerando a Cláusula Décima Nona o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência, conforme segue:

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela - Item 20.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico), aplicáveis, inclusive, aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública:

- a - não assinar o contrato;
- b - não entregar a documentação exigida no edital;
- c - apresentar documentação falsa;
- d - causar o atraso na execução do objeto;**
- e - não mantiver a proposta;
- f - falhar na execução do contrato;**

- g - fraudar a execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo;
- i - declarar informações falsas;
- j - cometer fraude fiscal; e,
- k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela 17/01/2023, 11:45 SEI/ABC - 0034012125 - Termo de Referência [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34472987...)

[acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34472987...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=34472987...) 19/24 Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.22. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

Considerando que a empresa solicitou até o momento 4 dilatações de prazo, sendo a última autorizada até o dia 18/07/2024 (0050233089), e até o momento não houve a entrega do material e nem justificativa do atraso.

Dessa forma, a SEDUC-GAB - Gabinete na qualidade de Ordenadora de Despesas, determina a Decisão nº10 (0052863419), sendo:

a) A rescisão contratual de forma unilateral pela Administração, em razão dos motivos constantes no art. 78, I e III da Lei 8.666/93; Sendo publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº188 de 07/10/2024

b) O cancelamento de Empenho dos recursos desta Secretaria de Estado da Educação que não serão mais objeto desta demanda. Sendo cancelado dia 20/09/2024 0053148395.

c) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo

prazo de 2 (dois) anos.

Dessa forma, foi cumprido os atos decisório do ordenador de despesa da pasta, proferidas na **Decisão nº 10/2024/SEDUC-GAB**, sendo efetuada a rescisão contratual, através do **TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO N. CNT/0973/SEDUC/PGE/2023(0053460547)**, e posteriormente, sendo cancelado a nota de empenho nº 2023NE0093540044844363, no valor de **R\$ 9.058,00** (nove mil cinquenta e oito reais). Portanto, dando continuidade aos trâmites processual, quanto a aplicação da penalidade da letra **c) da Decisão nº 10/2024/SEDUC-GAB**, que dispõe: **c) A aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Do exposto, NOTIFICO a empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.660.577/0001-03, a acerca da **Decisão nº 10/2024/SEDUC-GAB**, que culminou com a aplicação da penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993, sendo a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos**, para que a apresente à **ampla defesa**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054227206

Notificação nº 156/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **00.000.000/0001-13**, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº **000.000.000-00** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **000.000.000-00**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/0001-42**, situado à Rua Ana Caucaia, nº 5869, Bairro Lagoinha, CEP 76.829-712, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **Sra. CLEDIANE DA SILVA DESMOREST**, portadora do CPF nº **000.000.000-00**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.007469/2024-37**

CONTRATO: Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC 0046739079

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº **0029.007469/2024-37** - Pregão eletrônico Nº 418/2023, Ata de registro de preços Nº 308/2023, Termo de Contrato nº 269/2024/PGE-SEDUC, Ordem de fornecimento nº 2370 0047278980 a **INICIAR a partir de 02 de Abril de 2024**, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo - **copos descartáveis, água e garrafão de 20 litros (somente vasilhame)**, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente empenhado nos termos da 2024NE002120 0046490697, 2024NE002122 0046490780, 2024NE002125 0046490953 e 2024NE002126 0046491021, encaminhado através de e-mail (0047305280).

Considerando que ante a permanência da inexecução do contrato, esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **Notifica** a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, por descumprimento contratual, a apresentar **Defesa Prévia**.

Considerando o item 19 o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência, conforme segue

19. SANÇÕES

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela - Item 19.11), sobre a parcela inadimplida do contrato.

19.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

19.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

19.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico):

- a - não assinar o contrato;
- b - não entregar a documentação exigida no edital;
- c - apresentar documentação falsa;
- d - causar o atraso na execução do objeto;
- e - não mantiver a proposta;
- f - falhar na execução do contrato;
- g - fraudar a execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo;
- i - declarar informações falsas; e
- j - cometer fraude fiscal.
- k - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

19.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Considerando a Informação nº 54/2024/PGE-SEDUC, que é indispensável a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade imputada à contratada, sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, perante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação e sendo proferida a Decisão nº 16/2024/SEDUC-GAB(0054234677), "in verbis"

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18, inciso III do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos** à empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Do exposto, fica **NOTIFICADA** a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.806.158/0001-42, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a apresentar **Defesa**, diante aplicação da **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme preceitua artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054417236

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA:W.C Eletrotec e Instaladora
CNPJ DA CONTRATADA: 47.926.279/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a (Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica)
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA:(30) (trinta dias)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0054504728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053925804), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054490502) e a respectiva Adjudicação (ID0054490976), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	DIB E AZZI LTDA-ME	Calculadora 12 dígitos	79,80	
		Borracha branca nº 20	27,00	
		Caixa arquivo morto em propileno tamanho A4	45,00	
		Caneta esferográfica azul CX C/ 50 UNID	110,00	
		Caneta esferográfica preta CX C/ 50 UNID	110,00	
		Clips niquelado 2/0 CX COM 100	18,00	
		Clips niquelado 4/0 CX COM 100	21,00	
		Clips niquelado 6/0 CX COM 100	24,00	
		Cola bastão 40gr	22,50	
		Envelope ofício A4 240x340 (caixa com 250 unidades)	150,00	
		Envelope 300 x 400 (caixa com 250 unidades)	250,00	
		Fita crepe (45mm x 40m)	55,00	
		Fita dupla face 19mm x 30mm	106,00	
		Grampos 106/6 3.500 unidades	54,00	
		Folhas de Isopor 20mm	42,00	
		Marca texto cores variadas	15,00	
		Barbante de algodão cru fio 8	28,00	
		Pasta transparente com elástico 20mm	25,00	
		Pasta transparente com elástico 30mm	30,00	
		Papel ofício A4 (caixa com 10 resmas)	987,00	
		Papel cartão A4	15,00	
		Papel Vergê Branco A4 180g caixa com 50 folhas	42,00	
		Pasta registradora A/Z 75mm ofício cor preta	72,00	
		Pasta Suspensa marmoriz	35,00	
		Pincel atômico cores variadas	22,50	
		EVA Simples cores variadas	22,50	

		EVA com Gliter	40,00	
		TNT cores variadas rolo	140,00	
		Papel Color Set cores variadas	14,00	
		Grampeador médio	45,00	
		Corretivo	13,50	
		Perfurador de papel 35 folhas	49,00	
		Cola de Isopor Pequena	65,00	
		Cola Branca pequena	12,50	
		Extrator de grampos	9,00	
		tesoura grande	54,00	
		Fita Adesiva	30,00	
2	BLU BLU ATACADO DE ARMARINHOS LTDA	Nenhum	0,00	Habilitado
3	DÉRIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Nenhum	0,00	Habilitado
Total geral				R\$ 2.880,30

Costa Marques-RO, 06 novembro de 2024

Wanilson Neile Mendes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0054500400

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/11/2024 à 12/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/11/2024 à 12/11/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/11/2024 à 12/11/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 04 de novembro de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054432185

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, CNPJ nº 00.672.031/0001-99, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ nº 22.847.545/0001-70, a fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, os abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
26	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	kg	18	20	360,00

63	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	kg	10	25,00	250,00
Valor Total					610,00

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051761944), seus anexos, e contrato 0054473047, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega: [05] dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento
- 3 - Condições de Entrega: Contrato 02/2024 Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda, (0054473047)
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
- 5 - Endereço: Av 7 de Setembro, Nº 1561, Cep: 76804-103, Bairro - Centro, Porto Velho - RO.
- Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2024
- Francianne Souza da Silva**
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga
- Protocolo 0054543907

AVISO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 96/2024/SEDAM/RO, PROCESSO N. 0028.085772/2022-19

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, o art. 15 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual n. 18.340/2013, o documento de Formalização de Demanda - DFD 93 (0051997072), o Termo de Referência (0053055262), o Parecer n. 1139/2024/PGE-SEDUC (0053991091), o Despacho SEDUC-GGC (0054110381) e demais documentação acostadas ao processo administrativo n. 0029.047134/2024-51, cujo objeto é a aquisição de Materiais Gráficos, visando atender às demandas das Unidades Administrativas e Pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, torna público aos interessados que ADERIU aos itens 01, 02, 08, 10, 18, 40, 63 e 52 da Ata de Registro de Preços n. 96/2024 da SEDAM/RO (0052458108), Pregão Eletrônico n. 579/2023, Processo Administrativo n. **0028.085772/2022-19**, em favor da Empresa **GRAFICA PORTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 15.539.260/0001- 07, no valor global deR\$ 37.398,72 (trinta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).**

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054166021

Notificação nº 155/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº *****.246.038-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.595.256/0001-24, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01 - BL 1 Sala 513 C, Jacarepaguá - Rio de Janeiro, RJ - 22.775-022, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. LUIZ FELIPE BARBOZA FUSTER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.953.807-****, com endereço profissional sobredito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.004460/2023-93

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando, as condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 604/2022/SUPEL/RO, devidamente empenhado nos termos da NE - Nota de Empenho - 2023NE004038(0039156169) cujo o objeto é Aquisição de Material Distribuição Gratuita: Camisetas por meio de liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 356/2022.

Considerando o item 6.2. da Cláusula Sexta do Termo de Referência(0032798013), o qual aduz que:

"6.2. Do Prazo de Entrega

6.2.1. O prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.

6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 6.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

6.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 - Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min."

Considerando que o contratado deverá cumprir o disposto no **item 18.2** do Termo de Referência(0032798013) anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO, a saber:

"18.2. Da Contratada

18.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

18.2.2.1. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.3. do presente Termo de Referência.

18.2.3. 2. Fornecer os materiais, objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

18.2.4.3. Fornecer os materiais nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

18.2.5.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

18.2.6.5. Entregar os materiais, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados no item 6 e seus subitens.

18.2.7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

18.2.8.7 Transportar os materiais com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

18.2.9.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.2.10.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.2.11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 18.2.12.11.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 18.2.13.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.2.13.13.** Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 18.2.14.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 18.2.15.** Quando nas dependências da SEDUC, manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente.
- 18.2.16.** O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
- 18.2.87.** O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 18.2.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."**

Considerando o item 19 do Termo de Referência(0032798013) o qual estabelece as Sanções e Penalidades nos casos descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, conforme segue:
"Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, **pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 19 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este CONTRATO**, caso apresente alguma das situações ali previstas."

Considerando que, a empresa não procedeu com o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato avençado.

Considerando a Justificativa(0044088154) encaminhada pela empresa através do e-mail onde a mesma informou que não será viável dar continuidade à entrega dos bens licitados.

Do exposto, NOTIFICO a empresa **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido objeto, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

Atenciosamente,
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054408943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 25/2024 (0054232831), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054515000) e o Resultado da Análise (0054509146), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIMM E TAVARES LTDA	*1 - Contratação de serviço para manutenção em rede estruturada: configurações e atualização em access point do pátio, Laboratório de Informática, sala AEE e Biblioteca e de pontos de acesso das salas de aula *3 *4 *6 *12. *2 - Contratação de serviço de instalação de rede: da Lousa Digital no auditório; Roteador da sala de planejamento e instalação de 3 pontos na sala de informática.	2.850,00
Valor Total: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)			2.850,00

Seringueiras - RO, 06 de novembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0054509519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2024 (0054237045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054511754) e o Resultado da Análise (0054520334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIMM E TAVARES LTDA	*1 - Serviço de manutenção e formatação do Windows dos Desktop e Microcomputadores do Laboratório de Informática : Tombamentos (30613538) (30613539)(30613540)(30613541)(30046522)(30046523)(30046524). *2 - Serviço de formatação do Windows das CPUs dos computadores salas: Secretaria (tombamento 30048325) Prestação de Contas (tombamento 30050821) Orientação (tombamento 30653957) e Coordenação Pedagógica (tombamento 30653951 e 30653952).	1.940,00
2	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	*3 - Serviço de revisão geral das impressoras: Coordenação Pedagógica : Impressora Multifuncional Laser, Tecnologia Led, RICOH SP 4510S (tombamento 158936) Multifuncional Monocromática Kyocera Ecosys M3145idn (Tombamento 30656869). *4 - Serviço de revisão geral das impressoras: Secretaria : HP Laser Jet 1102 (tombamento 62953) Biblioteca : HP Laser Jet PRO (tombamento 62957). *5 - Serviço de revisão geral e limpeza dos Projetores de Imagem das salas de aula: (tombamentos - 773145 - 136394 - 30147682 - 57221 - 90709 - 94444 - 63559 - 31012678 - 31012679)	2.600,00
Valor Total: 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)			4.540,00

Seringueiras - RO, 07 de novembro de 2024.

DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 0054521166

Portaria nº 12190 de 04 de novembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, localizada no Distrito Rio Branco no Município de Campo Novo de Rondônia-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Buritis.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, localizada no Distrito Rio Branco no Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 5361/2018 de 07 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 234, do dia 21/12/2018, página 305/306 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054417678

Portaria nº 12203 de 04 de novembro de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, localizada no Distrito de Planalto São Luiz, Município Cabixi-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/2008-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, localizada no Distrito de Planalto São Luiz, Município Cabixi.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 158/2017 de 08 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 215, do dia 17/11/2017, página 32 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054427403

Portaria nº 12097 de 31 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.039830/2023-11**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: **Valdenice Alves Bezerra**, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Nova Mamoré/Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional a contar de 01/07/2019(conforme FichaFuncional, certidão de frequência, Termo de Posse, Portaria de Promoção funcional e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****379	VALDENICE ALVES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C -Ch40	22/06/1988	01/07/2019	01/07/2019 a 01/07/2021	2	01/07/2021
*****379	VALDENICE ALVES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C -Ch40	22/06/1988	01/07/2019	01/07/2021 a 01/07/2023	3	01/07/2023

Obs. - Progressão computada à partir do efeito financeiro da Portaria de Promoção funcional 7323/2023 ID 0041402276.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054306232

Portaria nº 12093 de 31 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.010707/2024-91**;

Considerando Informação n. 171 ID 0053459921 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0053459935

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Ouro Preto do Oeste . Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 30/11/2009, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****663	MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A Ch-20	01/07/1985	30/11/2009	01/04/2016 a	01/04/2018	2	27/02/2019
*****663	MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA	ROFESSOR CLASSE A Ch-20	01/07/1985	30/11/2009	01/04/2018 a	01/04/2020	3	01/04/2020
*****663	MATINIGLEY ANGELINA DE SOUZA	ROFESSOR CLASSE A Ch-20	01/07/1985	30/11/2009	01/04/2020 a	01/04/2022	4	01/04/2022

Obs.: Os períodos anteriores a 2016 e posteriores a 2022 não foram computados para fins de Progressão funcional, em decorrência das Licenças médicas sem homologação.

Eventuais retroativos somente do período imprescrito conforme Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta.

Protocolo 0054304362

Portaria nº 12218 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.052265/2024-51**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIA EDNA MACIEL do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada na Seduc/GAB/Sedeno município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional efetivada em 01/11/2007, (conforme Informação Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

*****985	MARIA EDNA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	02/05/1997	01/11/2007	01/11/2021	a	01/11/2023	9	01/11/2023

Obs. O período registrado nesta Portaria, é sequência do período da Portaria 8241/2023 ID 0053880101.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0054438961

Portaria nº 12287 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora a **ADEVAL NUNES GONCALVES**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-SUPERVHASRH, matrícula n. *****264, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **01/05/2025 a 30/05/2025**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054489426

Portaria nº 12209 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.025767/2024-17** ;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: GERUZA LAZARO DA SILVA, residente no município de Porto Velho, lotada na Seduc-Sede-GEO. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempoem efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação à partir da Promoção Funcionalem 01/05/2004(conforme Ficha Funcional , Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			PARA REF.	EFEITO FINANCEIRO
*****744	GERUZA LAZARO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C -Ch 40	02/02/1998	01/05/2004	01/05/2022	a	01/05/2024	11	01/05/2024

Obs. O período desta Portaria é sequência do período da Portaria 8241/2023 ID 0048335383 .
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0054435380

Portaria nº 12106 de 31 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.003747/2024-87**;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** em partes os termos da portaria n. 6509/2021 de 25/10/2021, publicada no DOE n. 213 de 26/10/2021, que concedeu a Progressão Funcional a servidora: ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS matrícula: *****173, tendo em vista que a servidora encontrava-se de Licença sem Vencimentos no período analisado.

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado		Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
*****173	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	16/11/2005	16/11/2017	a 16/11/2019	007	008	16/11/2019

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado		Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
*****173	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C	16/11/2005	01/03/2019	a 01/03/2021	007	008	01/03/2021

Art. 2º **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do Artigo 59 da Lei complementar 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, conforme tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado		Para Ref.	Efeito Financeiro
*****173	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch40	16/11/2005	01/03/2021	a 01/03/2023	09	01/03/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054310082

Portaria nº 11193 de 04 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.012424/2024-84** ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: JANAINA CHAGAS DELMONDES do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posseem 24/06/2013(conforme Ficha Funcional , Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado		Para Ref.	Efeito Financeiro
*****432	JANAINA CHAGAS DELMONDES	Professor Classe C - Ch 40	24/06/2013	24/06/2022	a 24/06/2024	06	24/06/2024

Obs. O Biêniodessta Portaria, não é sequência do período da Portaria 6509/2021, em decorrência do recálculo efetuado nas Progressões dos servidores contratados à partir da Lei complementar 680/12, conforme orientação/PGE/PCDS ID 0053173185.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,04 de Outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVIN O PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0053476678

Portaria nº 12151 de 01 de novembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2024, da servidora MARIA GEYSIANY TELES COSTA, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERVHACRH - E.E.E.F.M. PAULO DE ASSIS RIBEIRO**, matrícula n. *****380, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **13/11/2024 a 27/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0054383504

Portaria nº 12180 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.062688/2023-06**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: WANDERLÉIA APARECIDA SOUZA DE BRITO, do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia , residenteno município de Espigão do Oeste. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional em 01/06/2004, (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****703	WANDERLÉIA APARECIDA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	21/11/1990	01/06/2004	26/02/2020 a	26/02/2022	9	26/02/2022
*****703	WANDERLÉIA APARECIDA SOUZA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	21/11/1990	01/06/2004	26/02/2022 a	26/02/2024	10	26/02/2024

Obs. Os Biênios analisados desta Portaria, não são sequência do Biênio da Portaria n.3797/2019 ID 0053258507, tendo em vista que o período 26/02/2018 a 26/02/2020, deixou de ser computado em virtude do descumprimento do critério da assiduidade no referido biênio.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054414119

Portaria nº 10447 de 06 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.065834/2023-47**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ODINEY GONCALVES DE FIGUEIREDO do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 10/01/2013, (conforme Ficha Funcional , Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****739	ODINEY GONCALVES DE FIGUEIREDO	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	10/01/2013	10/01/2022	a 10/01/2024	6	10/01/2024

Obs.: O período analisado desta portaria, não é sequência do Período da Portaria 3797/2019, tendo em vista o recálculo das Progressões dos servidores contratados após a Lei 680/12conforme orientação PGE/PCDS ID 0044308935.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 06 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052602722

Portaria nº 12208 de 04 de novembro de 2024

ASECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.031370/2023-75**;

Considerando Informação n. 171 ID 0052893626, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0052893691.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: JOSÉ DA COSTA NOGUEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Guajará-Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercíciona Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 24/11/2008, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****596	JOSÉ DA COSTA NOGUEIRA	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/11/2008	29/11/2016	a 29/11/2018	5	29/11/2018
*****596	JOSÉ DA COSTA NOGUEIRA	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/11/2008	29/11/2018	a 29/11/2020	6	29/11/2020
*****596	JOSÉ DA COSTA NOGUEIRA	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/11/2008	29/11/2020	a 29/11/2022	7	29/11/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0054435247

Portaria nº 11206 de 04 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.015857/2023-19**;

Considerando ainda aInformação n. 171/PGE/PCDS ID 0053118260, bem como despacho de confirmação ID 0053118270;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,à servidora: SILVANDINA PEREIRA DE ASSIS, do quadro de servidores inativosdo Estadode Rondônia , residente no município de São Miguel do Guaporé . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da

Educação, à partir da mudança de Regime efetivada a contar de 27/06/2008.(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência, Termo de mudança de Regimee demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****247	SILVANDINA PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE A-Ch 40	29/06/1988	27/06/2008	30/08/2016	a 30/08/2018	5	30/08/2018
*****247	SILVANDINA PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE A-Ch 40	29/06/1988	27/06/2008	30/08/2018	a 30/08/2020	6	30/08/2020
*****247	SILVANDINA PEREIRA DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE A-Ch 40	29/06/1988	27/06/2008	30/08/2020	a 30/08/2022	7	30/08/2022

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0053116615e foram cumpridos antes da aposentadoria efetivada em 26/04/2024 ID 0048845702

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho,04 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0053490686

Portaria nº 12216 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.092393/2022-75**;

Considerando Informação n. 171 ID 0052470134, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0052470185.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Ji-Paraná. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 10 de dezembro de 2008, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****017	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	10/12/2008	30/07/2016	a 30/07/2018	5	30/07/2018
*****017	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	10/12/2008	30/07/2018	a 30/07/2020	6	30/07/2020

Obs.: o Biênio de 30/07/2020 a 30/07/2022, não foi computado tendo em vista que a servidora incidiu no inciso VI do Artigo 60 da Lei 680/12 e o posterior foi interrompido pelo afastamento remunerado para aguardar aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho,04 de Novembrode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0054438907

Portaria nº 12178 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.069944/2023-88**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a ex servidora: LAUDEMIRA CARDOSO DE SOUZA , do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia, residente no município de Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão Funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da posse em 02/05/1997 até o afastamento remunerado para aguardar aposentadoria (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****323	LAUDEMIRA CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	02/05/1997	02/05/2021	a 02/05/2023	14	02/05/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054412163

Portaria nº 12139 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- ADJUNTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.001490/2024-29**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 18/11/2005 (conforme Informação Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****546	PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	18/11/2005	18/11/2021	a 18/11/2023	10	18/11/2023

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 11271/2022 ID 0053880186
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho,01 de novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta.

Protocolo 0054356248

Portaria nº 12137 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.044067/2024-13** ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,a servidora: RAIMUNDA MARIA DA LUZ MESQUITA, do quadro de servidores inativosdo Governode Rondônia , residenteno município de Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, desde a Posseem 21/11/1990 , sendo que o biênio foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoriaem 31/08/2021 e na sequência aposentadoria(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência, e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****744	RAIMUNDA MARIA DA LUZ MESQUITA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1	21/11/1990	14/11/2018	a 14/11/2020	16	14/11/2020

Obs. O biênio registrado nesta Portaria, é sequência do biênio da Portaria 3797/2019 ID 0051929616.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta

Protocolo 0054355279

Portaria nº 12174 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.046716/2024-11**;

Considerando Informação n. 171 ID 0051762504, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0051762485.
RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: BERNADETE COSTA DE SANTANA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 16/03/2010, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****558	BERNADETE COSTA DE SANTANA	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	16/03/2010	29/11/2018	a 29/11/2020	5	29/11/2020
*****558	BERNADETE COSTA DE SANTANA	TÉCNICO EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	16/03/2010	29/11/2020	a 29/11/2022	6	29/11/2022

Obs.: O período de 29/11/2016 a 29/11/2018 não foi computado em decorrência das Licenças médicas sem homologação no período.

Eventuais retroativos somente do período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto-Lei 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054409193

Portaria nº 12135 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.070399/2023-72** ;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a ex servidora: MARIA JOANA ALMEIDA BATISTA, do quadro de servidores inativos do Governo do Estado de Rondônia , residente no município de Porto Velho . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir Promoção Funcional a contar de 01/08/2006 até a aposentadoria efetivada em 01/06/2023 (conforme Ficha Funcional , certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****193	MARIA JOANA ALMEIDA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	11/10/1989	01/08/2006	01/08/2020	a 01/08/2022	9	01/08/2022

Obs. O período registrado nesta Portaria,é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0053400103 e foicumprido antes da efetivação da aposentadoria em 01/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta

Protocolo 0054354107

Portaria nº 11978 de 29 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -ADJUNTA , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.053925/2023-30**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao ex servidor: EDSON SATELIS BACETTI , do quadro de servidores inativosdo Estado de Rondônia, residente no município de Ji-Paraná . Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo emefetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 02/02/1998, sendo que o período analisado,foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardaraposentadoria em27/02/2023 e na sequência a aposentadoria efetivada em31/07/2023 (conforme FichaFuncional , certidão de frequência, Termo de Posse, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****638	EDSON SATELIS BACETTI	PROFESSOR CLASSE C -Ch 20	02/02/1998	02/02/2020	a 02/02/2022	13	02/02/2022

Obs. -O período analisado desta Portaria é sequência do período da Portaria n. 6509/2021, sendo que osposteriores foram cessados pelo afastamento remunerado para aguardar aposentadoria e na sequência aaposentadoria efetivada em 31/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho,29 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação-Adjunta

Protocolo 0054235703

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº [001/2024]
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: AMN Comunicação Visual LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.601.027/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Recuperação da fachada externa.
VALOR: R\$ **20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: [06/11/2024]
ASSINAM: Lucilene Gonçalves e André Miranda Nogueira

Protocolo 0054517006

Portaria nº 12170 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.070899/2023-12**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: RENATA CASSIA NEVES SOUZA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, desde a sua Posse, descontado o período de Licença sem Vencimentos (conforme Ficha Funcional, Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado		Para Ref.	Efeito Financeiro
*****029	RENATA CASSIA NEVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	02/02/1998	01/10/2020	a 01/10/2022	12	01/10/2022
*****029	RENATA CASSIA NEVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	02/02/1998	01/10/2022	a 01/10/2024	13	01/10/2024

Obs. O período desta Portaria não é sequência da Portaria 6509/2021, tendo em vista que foi deduzido do cômputo a Licença sem Vencimentos usufruída pela servidora no período de 01/05/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054405604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017476/2024-47

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Limpeza Impressoras
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/11/2024 a 11/11/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Contratação de Serviços de Manutenção e Limpeza Impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 11/11/2024, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviços de Manutenção e Limpeza Impressoras**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 06/11/2024 a 11/11/2024 devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054512549

Rio Crespo-RO, 06 de Novembro de 2024

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054513446

Portaria nº 12168 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.057865/2024-13**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao ex servidor: JOÃO NEREU DE MEDEIROS, do quadro de inativosdo Governo de Rondônia, residente no município de Espigão do Oeste . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção Funcional a contar de 01/03/2004 até a aposentadoria efetivada em 30/06/2023, (conforme FichaFuncional, certidão de frequência, Ato concessório de aposentadoria e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****541	JOÃO NEREU DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	17/08/1988	01/03/2004	01/03/2020 a 01/03/2022	10	01/03/2022

Obs. O período registrado nesta Portaria, é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0054243047 e foi cumprido antes da aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054404324

Portaria nº 12158 de 04 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.075224/2022-71**;

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARCIA REGINA DE SOUZA do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada no município de Ji-Paraná. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, após retorno da cedência ao município de Ji-Paraná (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****064	MARCIA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	02/02/1998	01/01/2021 a 01/01/2023	10	01/01/2023

Obs. O período registrado nesta Portaria, não é sequência da Portaria n. 1093/2018ID 0054151905, tendo em vista que no período de 31/12/2017 a 31/12/2020 a servidora não comprovou CDS ininterrupto durante a cedência.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054396123

**TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2024, (ID 0049230302), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054378409) e o Resultado da Análise (ID 0054403846), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes Habilitados	Itens	Valor Total
1	J.A. de Oliveiras Alimentos Ltda EPP	7, 8, 9, 12, 14, 19, 25, 26, 30, 39, 40 e 49	R\$ 1.912,30
2	Oliveiras Supermercados Ltda	2, 3, 4, 11, 15, 16, 17, 22, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 54 e 55	R\$ 5.370,50
3	RVA Comércio de Alimentos Ltda	6, 10, 13, 23, 32, 35, 36, 38, 43, 45 e 52	R\$ 3.467,25
Valor Total			R\$ 10.750,05

Primavera de Rondônia RO, 06 de Novembro de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054515812

Portaria nº 12119 de 31 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.051507/2024-99**;

Considerando Informação n. 171 ID 0053282297 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0053282308.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DA SILVA , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de 03/02/2011, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****352	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	29/06/1988	03/02/2011	31/12/2015 a	31/12/2017	4	19/08/2019
*****352	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	29/06/1988	03/02/2011	31/12/2017 a	31/12/2019	5	31/12/2019
*****352	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	29/06/1988	03/02/2011	31/12/2019 a	31/12/2021	6	31/12/2021
*****352	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	29/06/1988	03/02/2011	31/12/2021 a	31/12/2023	7	31/12/2023

Obs: Os Biênios registrados nesta Portaria são sequenciado biênio da Portaria 533/2017 ID 0052008629 , contudo, eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito conforme art. 1º Decreto- Lei 20.910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054326457

Portaria nº 12134 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.006126/2024-55**;

Considerando Informação n. 171 ID 0054021897, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0054021903.
RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da sua Reintegração efetivada a contar de 30/04/2009, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Reintegração e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****548	MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/06/1988	17/09/2009	29/11/2016 a	29/11/2018	5	29/11/2018
*****548	MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/06/1988	17/09/2009	29/11/2018 a	29/11/2020	6	29/11/2020

*****548	MARIA ROSALVA VAZ DA SILVA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	02/06/1988	17/09/2009	29/11/2020	a 29/11/2022	7	29/11/2022

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0053927662.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054353137

Portaria nº 12132 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.047760/2024-48**;

Considerando Informação n. 171 ID 0052230130, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0052230115.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Pimenta Bueno. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 16/12/2009, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****834	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	30/06/1988	16/12/2009	23/08/2016	a 23/08/2018	5	23/08/2018
*****834	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	30/06/1988	16/12/2009	23/08/2018	a 23/08/2020	6	23/08/2020
*****834	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	30/06/1988	16/12/2009	23/08/2020	a 23/08/2022	7	23/08/2022
*****834	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	30/06/1988	16/12/2009	23/08/2022	a 23/08/2024	8	23/08/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0053217572.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 31 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054352014

Portaria nº 12131 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.066326/2023-86**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA FERREIRA DE ARAÚJO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, a partir da Promoção funcional em 01/10/2004, sendo o período analisado, cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar a aposentadoria a contar de 06/07/2023 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, Termo de Posse e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****507	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	10/04/1997	01/10/2004	01/06/2020	a 01/06/2022	10	01/06/2022

Obs: O Biênio registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0054189379, todavia, o biênio 01/06/2022 à 01/06/2024 não foi contabilizado em decorrência do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria, a contar de 06/07/2023,conforme Portaria n. 4461/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054350019

Portaria nº 12129 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.059834/2023-16**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,ao servidor: VALDEMIR JOSE BENTO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotado no município de Ji-Paraná. Para cálculo da Progressão Funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional efetivada em 01/04/2008, sendo que o período registrado nesta Portaria foi contabilizadoapós oretorno da cedência em 01/08/2019, (conforme Ficha Funcional, Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****322	VALDEMIR JOSE BENTO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	10/04/1997	01/04/2008	01/08/2019	a 01/08/2021	7	01/08/2021
*****322	VALDEMIR JOSE BENTO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	10/04/1997	01/04/2008	01/08/2021	a 01/08/2023	8	01/08/2023

Obs.: Os períodos desta Portarianão são sequência do período registrado na portaria n.6509/2021 0053020038, tendo em vista que o servidor esteve cedido com ônus ao município de Ji-Paraná e não comprovou exercício de CDS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054348610

Portaria nº 12128 de 01 de novembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.047625/2024-01**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão Funcional foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 01/07/2010, (conforme Ficha Cadastral, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****692	REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C-Ch40	01/07/2010	01/09/2022	a 01/09/2024	07	01/09/2024

Obs.: O período desta Portaria não é sequência do período da Portaria 6509/2021 ID 0051815889, tendo em vista que o período anterior ao registrado nesta portaria fora interrompido pela Licença sem Vencimentos no ano de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054347939

Portaria nº 12115 de 31 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.068741/2023-74**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a ex-servidora: DINAIR VIEIRA DE LIMA, do quadro de servidores inativos do Governo de Rondônia, residente no município de Cacoal. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Posse em 30/03/2004, até o afastamento remunerado para aguardar aposentadoria em 12/09/2022, (conforme Ficha Funcional, Termo de Posse, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Período Analisado		Para Ref.	Efeito Financeiro
*****478	DINAIR VIEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C-Ch 40	30/03/2004	30/03/2020	a 30/03/2022	10	30/03/2022

Obs.: O Biênio desta Portaria é sequência do Período da Portaria 6509/2021 e foi cumprido antes do afastamento remunerado para aguardar aposentadoria em 12/09/2022 e na sequência aposentadoria em 30/10/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Protocolo 0054314161

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro
CONTRATADA: WSA ENGENHARIA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.231.974/0001-99
OBJETO: *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*
VALOR: R\$ 29.915,00 (vinte e nove mil ,novecentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024
ASSINAM: Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
ASSINAM: Wesley Maciel Coelho
Representante Legal WSA ENGENHARIA

Protocolo 0054505002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.017610/2024-18****Objeto: Contratação do Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos(**

Manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar elgin 24.000btus.

Tombamentos:030.552.985/030.552.984/030.052.983/030.052.982/030.052.981/030.052.980/030.052.979/

030.052.978/030.052.977/030.052.976/030.052.975/030.052.974/030.052.973/030.052.972/030.052.971/

030.052.970/030.052.969/030.052.968/030.146.725/030.146.724/030.146.723/030.146.722.

Manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar elgin 18.000btus.

Tombamentos:030.138.849/030.138.759/030.513.984.

Manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar elgin 12.000btus. Tombamento:030.144.175.

Carga de gás 410 em central de ar elgin 24.000btus.

Tombamentos:030.552.985/030.552.984/030.052.983/030.052.982).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07.11.2024 a 12.11.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO SEBASTIÃO I**, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação do Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07.11.2024 a 12.11.2024, pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Contratação do Serviços de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 0053177924** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasao Sebastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07.11.2024 a 12.11.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta 0053177924.

Porto Velho, RO, 07 de novembro de 2024.

MARLENE FIDELIS VICENTE AMARAL

matrícula nº *****853

Presidente da Comissão de Contratação

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054229843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ JUNIOR (PRODUTOR RURAL) CPF ***.865.832-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de R\$ 2.368,50 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Pimenta Bueno, 07 de novembro de 2024.

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054547707

AVISO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. 69 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. Oswaldo Piana - Av. capitão Silvio, nº 647, Bairro Cristo Rei Seringueiras, E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira - Rua São Paulo, Nº 278, Bairro Centro Seringueiras, CEEJA Vale do Guaporé - Av. Sete de Setembro, nº 661, Bairro Centro Seringueiras** do município de Seringueiras/RO. Nesse Ato comunicamos os agricultores cadastrados ou à cadastrar junto ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, que os Projetos de Venda serão recebidos até o dia 27 de novembro de 2024, nas unidades escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos as 10 horas do dia 27 de novembro de 2024 na **E.E.E.F. Rui Barbosa de Oliveira - Rua São Paulo, Nº 278, Bairro Centro Seringueiras**.

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** estipulado na **tabela de média pesquisada nessa regional**, anexada no Edital que será retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis nas unidades escolares citadas ou no telefone (69)3621-2006.

São Francisco do Guaporé, 07 de Novembro de 2024

Danielli Perboni Campos

Presidente/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana

Marilda Ana de Melo

Presidente/Conselho Escolar Cecília Meireles

Kênia de Jesus Moraes

Presidente/Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Vale do Guaporé

Protocolo 0054524374

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 23/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.066205/2024-15**

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/11/2024 a 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de**

Preço/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0054484475)

Cacoal, 07 de Novembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054484504

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2024 PNAE

PROCESSO SEI Nº: 0029.037997/2024-11

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES,

CNPJ: 00.697.488/0001-58

CONTRATADA: OLÍDIAS VIEIRA NEVES,

CPF: ***.036.952-**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de produtos alimentícios, através de **EDITAL Nº 004/2024/SEDUC/CRERDMGAF.**

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 3.507,13 (Três mil quinhentos e sete Reais e treze centavos)**, que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024.**

ASSINAM O CONTRATO:

Representante / Contratada:

Olídias Vieira Neves.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar/

Claudio Pereira Gomes.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de Novembro de 2024.

Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054456298

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024/SEDUC-EEEF RP

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, CNPJ nº 00.778.412/0001-57, Unidade Escolar da EEEF ROCHA POMBO

CONTRATADA: OLÍDIAS VIEIRA NEVES, CPF: ***.036.952-**.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.059947/2024-94, Chamada Pública nº 4/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEF ROCHA POMBO de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 2º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 970,80 (Novecentos e setenta reais e oitenta centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.049551/2024-39

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024**.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Ivone Schneider Ghilardi-Vice -Presidente do Conselho Escolar

Olídias Vieira Neves- Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de novembro de 2024.

Protocolo 0054495837

Portaria nº 12272 de 05 de novembro de 2024

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 129 (0030239502) SEDUC-NGD (0030300911) Processo nº 0029.101605/2022-12.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 7125 de 11 de julho de 2022.

Onde se Lê:

Art. 1º. Designar a contar de 01/07/2022 o(a) servidor(a) VANUSA APARECIDA SOARES matrícula nº. *****168 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Professor Classe 'C' para exercer a função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Tupã **Tipologia 02** localizada no Município de Ji-Paraná/RO.

Leia-se:

Art. 1º. Designar a contar de **01/07/2022**, para exercer a função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Tupã, **Tipologia 02**, o (a) servidor (a) **VANUSA APARECIDA SOARES**, Matrícula nº.*******166** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe 'C' no Município de Ji Paraná/RO, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054476908

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.066603/2024-31

Objeto: Gêneros Alimentícios (Polpa de frutas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024**, pelo

endereço eletrônico **escolamirm@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamirm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamlrm@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 07 de novembro de 2024.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054549008

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024/SEDUC-EEEFAG

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, CNPJ nº 00.778.412/0001-57, Unidade Executora da EEEFM Alexandre de Gusmão

CONTRATADA: OLÍDIAS VIEIRA NEVES, CPF: ***.036.952-**.

OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.059947/2024-94, Chamada Pública nº2/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Alexandre de Gusmão de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, correspondente ao recurso PNAE 2º Semestre de 2024.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 2.260,92 (dois mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

PROCESSO: 0029.036550/2024-24

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024**.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2024.

ASSINAM O CONTRATO:

Elias Ferreira da Silva- Presidente do Conselho Escolar

Olídias Vieira Neves- Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de novembro de 2024.

Protocolo 0054374199

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.062744/2024-85

Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos de Processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2024 a 09/11/2024

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de equipamentos de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/11/2024 a 09/11/2024, pelo endereço eletrônico escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e conservação de equipamentos de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolagoncalvesdiasjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/11/2024 a 09/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor,

a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo

de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0053884727)

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2024.

Valdemir José Bento

Presidente da Comissão de Contratação

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0053884728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0053162216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054231890) e o Resultado da Análise (ID 0054265859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAYDER ROBERTO APARECIDODA SILVA	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06 KG(tombamento: 000.164.828, 000.142.606, 000.142695 e 000.141303)	540,00
2	JAYDER ROBERTO APARECIDODA SILVA	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS (tombamento: 000.142.527 e 000.419.108)	270,00
Valor Total			810,00

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2024.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.022871/2024-41**

Objeto: Contratação de Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2004 a 11/11/2024

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Aquisição de material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 07/11/2004 a 11/11/2024, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material para manutenção de bens imóveis **da Escola Duque de Caxias**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0054524212** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 03 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024 - **(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054524212

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0054524353

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Padim e Toneto LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14

OBJETO: Material de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 5.918,00 (cinco mil novecentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0054545038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira

CONTRATADA: Angelica Aparecida Gomes Ornelas

CNPJ DA CONTRATADA: 28.216.785/0001-53

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço para Manutenção de Bens Móveis.

VALOR: R\$ 9.120,00 (Nove mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024

ASSINAM: Cristina Gomes Coimbra

Angelica Aparecida Gomes Ornelas

Protocolo 0054550736

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Dr. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**açúcar, Arroz agulhinha, Colorau, Farinha de Mandioca, Feijão Cariquinha, Óleo de soja vegetal e Sal**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **9.917,85** (Nove mil, Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PROCESSO: 0029.122433/2022-11

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

Porto Velho, 28 de Maio de 2024.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar EEEFM Oswaldo Piana

Protocolo 0049177042

EXTRATO

EXTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Dr. OSWALDO PIANA

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZE**, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Abobora, Alface, Banana, Banana da Terra, Cebolinha, Coentro, Couve, Limão, Mandioca, Melancia, Polpa de Graviola, Polpa de Maracujá, Pimenta de Cheiro, Pimentão, Laranja, Tangerina Ponkan, e Tomate**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem a Chamamento Público nº. 013/2023/CEL/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **7.020,67** (Sete Mil, Vinte Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PROCESSO: 0029.049642/2023-93

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar EEEFM Oswaldo Piana

Protocolo 0049108778

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 26/2024 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: ML da Silveira ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45

OBJETO: Material de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0054546224

Portaria nº 11579 de 17 de outubro de 2024

O (A) presidente da Unidade Executora, **DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS**, Matrícula 300051458 e CPF 620.879.672-53, do Conselho Escolar **Edelaine da Costa Cruz**, CNPJ nº **06.955.422/0001-05**, no uso de suas atribuições legais, nomeada através do Decreto de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 158, de 23/08/2024:

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, e a Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação e Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

I - Comissão de Contratação:Presidente: **Jessica Aparecida Peruchi**- Matrícula *****381Secretário(a): **Edvardy Felis dos Santos** - SIAPE *****400

Membro: **João Tertuliano da Silva** - Matrícula *****188
Suplente :**Gessi Pereira dos Santos** - Matricula *****482
II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:
Presidente: **Tânia Maria de Oliveira Piveta** - Matrícula *****715
Secretário(a): **Katia Simone Piva de Andrade** - Matrícula *****954
Membro: **Ivanir Barbosa os Santos** - Matrícula *****268
Suplente : **Guelinck Ninck Srocinski** -Matrícula *****527
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé , 17 de outubro de 2024

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0053912719

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO
CONTRATADA: **M.L Bezerra & Cia LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo , pertencente a jurisdição de Jarú, localizado no Município de Jarú, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de seis meses.
VALOR: R\$ 15.840,41 (Quinze mil oitocentos e quarenta reais equarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 05/11/2024 à 24/12/2024, .
DATA DA ASSINATURA:07 /11/2024
ASSINAM: **Maria D'Ajuda dos Santos Souza** - Presidente do Conselho Escolar Pedro Vieira de Melo -**M.L Bezerra & Cia LTDA** - Representante Legal da empresa Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0054414081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 5001(ID 0052668748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054538173) e o Resultado da Análise (ID 0054553010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NET WAY INFORMATICA LTDA CNPJ:10.563.381/0002-51	Serviço de Manutenção e limpeza de impressora EPSON -MEC/SECADI-fnde pREGÃO nº 85/2012-SRM, MODELO C422A, sem Tomb.	R\$ 120,00
02	NET WAY INFORMATICA LTDA CNPJ:10.563.381/0002-51	Serviço de Manutenção e limpeza de impressora HP Laser Jet Pro M404dW, nº w1A56A, Serie BRCSND85S4, Sem Tomb	R\$ 120,00
03	UNI TELECOM LTDA CNPJ: 49.271.108/0001-08	Serviço de Manutenção de rede de telecomunicação	R\$ R\$ 2.080,00
Valor Total			R\$ R\$ 2.320,00

Rolim de Moura/RO, 07 de novembro de 2024

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0054553927

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.049328/2024-91**

Objeto: Serviços de Pequenos Reparos na EEEFM MARIANA, no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/06/2024 a 08/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM MARIANA, C.N.P.J nº 01.773.708/0001-92, localizado na Rua Carlos Reis, 9317, bairro São Francisco Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviços de Pequenos Reparos na EEEFM MARIANA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/06/2024 a 08/06/2024** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Pequenos Reparos na EEEFM MARIANA.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM MARIANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de 06/11/2024 a **08/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexo I. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO,06 de novembro de 2024
Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Nº.	Discriminação/Especificações Técnicas	Unid	Quant	Preço Unit do Item (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01	Serviço de fornecimento e instalação de calha em chapa de aço galvanizada numero 24, desenvolvimento de 50 CM	mts	26		
02	Manutenção no sistema de águas pluviais.	Serv.	1		

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: ATE 90 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0054538019

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.066569/2024-03**

Objeto: Serviços de Manutenção em computadores e impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2024 a 11/11/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção em computadores e impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção em computadores e impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054548059
 - Documento de Oficialização de Demanda 18 ID 0054543071
- Buritis-RO 07 de novembro de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0054547608

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024 - SERVIÇO PROCESSO SEI Nº 0029.033948/2024-17

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/11/2024 à 12/11/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos como banners, folder, cópias xerográficas, confecção de impressos em geral, assemelhados e afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/11/2024 à 12/11/2024, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços gráficos como banners, folder, cópias xerográficas, confecção de impressos em geral, assemelhados e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/11/2024 à 12/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054340217)

-

Vilhena, 07 de Novembro de 2024

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054037934

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0054413890

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

CONTRATADA: ADEMIR DA CRUZ

CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamentos de Dados

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2024

ASSINAM: **ADEMIR DA CRUZ e ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA**

Protocolo 0054416944

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.066111/2024-46

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2024 a 11/11/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024 pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0054463351).

Ji-Paraná/RO, 07 de Novembro de 2024.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação
Valéria Pissollato dosSantos
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054463353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº0029.065067/2024-57

Objeto:A compra será de produtos para ser feito a merenda escolar dos estudantes, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**31/10/2024 a 05/11/2024.**

O valor desse processo de compra será de até R\$ 1.160,00 (hum mil e cento e sessenta reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será de gêneros alimentícios para o preparo de merenda escolar para os estudantes que utilizam o Transporte Escolar Rural, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2024 a 05/11/2024**, pelo endereço eletrônico **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de compra de merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/10/2024 a 05/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Saldode 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0054289104

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de outubro de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0054289495

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80

Objeto: Contratação para fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0054492895)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0054492895)

Porto Velho - RO, 06 de novembro de 2024.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0054492920

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: M I MORAES SEABRA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONFECÇÃO DE PASTAS DE ALUNOS

VALOR: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

ASSINAM: Lilianny Aurora Moreira

Protocolo 0054550314

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.066032/2024-35

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE DE PAPELARIA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2024 a 11/11/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente de papelaria, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente de papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/11/2024 a 11/11/2024, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0054447873).
Ji-Paraná/RO, 07 de Novembro de 2024.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054447950

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024
EDITAL N.º 002/2024/SEDUC-CREJIPGAF
CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2024

PARTES

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **31 DE MARÇO** e
CONTRATADO: MESSIAS FIOROTTI JACONE (PRESIDENTE) E JUBER ALEXANDRE GOIS(FORNECEDOR)
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2024-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 221,04** (duzentos e vinte um reais e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15/12/2024.

PROCESSO Nº:0029.019824/2024-11

ASSINAM: ALBERTINA MONTEIRO NETTA
MESSIAS FIOROTTI JACONE
JUBER ALEXANDRE GOIS

Ji-Paraná-RO, 07 de novembro de 2024.

Protocolo 0054551788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0054002245), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054002247) e o Resultado da Análise (ID 0054002248), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Com. de Gás e Transporte Ltda, CNPJ 05.692.947/0001-24	1	R\$ 2.560,00
Valor Total			R\$ 2.560,00

Ji-Paraná/RO, 07 de novembro de 2024.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054002251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029733/2024-93**

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de material de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Gerencia de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (material de expediente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054526530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0052882200), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053054988) e o Resultado da Análise (0054552251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S TEIXEIRA COMERCIAL	01	4.050,00
Valor Total			4.050,00

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0054554556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (0054201089), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054550480) e o Resultado da Análise (0054552901), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA ME	01	10.000,00
Valor Total			10.000,00

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0054554608

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041557/2024-68

Objeto: Aquisição de **material educativo e esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de **educativo e esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024** pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**materia educativo e esportivo**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053650935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041557/2024-68

Objeto: Aquisição de **material de copa e cozinha**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 14/11/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de **material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**material de copa e cozinha**), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/11/2024 a 14/11/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054528753

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº0029.034238/2024-04

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/11/2024 - 12/11/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº 84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 - 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de email escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo email escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/11/2024-12/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor,

a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do email deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de manutenção e limpeza de ar condicionado split 18.000btus	serviço	10		
02	Serviço de manutenção e limpeza de bebedouros industrial com troca de filtros	serviço	04		
03	Serviço de manutenção e conserto em freezer 500 lt horizontal	serviço	03		
04	Serviço de manutenção e conserto em freezer 236 lt vertical	serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões

negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 07 de novembro de 2024.

JAQUELINE OVANE APOLONIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0054563485

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: Polo Ar Refrigeração Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 36.886.714/0001-96

OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de manutenção de condicionadores de ar condicionados* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais) ; em 01 vez de 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta dias) ;

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024.

ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Edinalva Alves Batista

Protocolo 0054562984

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: Tecido para Confecção de Cortinas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 11/11/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de tecido para confecção de cortina, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa para aquisição de tecido para confecção de cortinas**, considerando o **menor preço por itens**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0054545132

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor	Valor Total
Item 01	Tecido para Cortinas em Oxford.	Mt².	450		
	Valor Total				

Machadinho do Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0054547366

AVISO**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

A Superintendência Regional de Educação/SEDUC, situada na Rua Chico Mendes, nº. 3716, Centro, Tel. 69 3621-2006, no Município de São Francisco do Guaporé/RO, vem Publicar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar PNAE em interveniência das Escolas Públicas Estaduais: **E.E.E.F.M. Princesa Isabel- Rua Noroeste, nº: 2200, Bairro Centro São Miguel do Guaporé, E.E.E.F. Deonildo Caragnatto - Av. 16 de Junho, nº: 1300, Bairro Cristo Rei São Miguel do Guaporé, CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé**. Nesse ato comunicamos os agricultores cadastrados ou a cadastrar junto ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE, que receberá os Projetos de Venda **até o dia 28 de novembro de 2024, nas unidades escolares acima citadas. E será analisada pela comissão desses conselhos AS 10 HORAS do dia 28 de novembro de 2024, na CEEJA Getúlio Vargas -Av. Presidente Kenidy nº: 1685 Bairro: Planalto São Miguel do Guaporé**

OBJETIVO: A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de **Produtos oriundos da agricultura familiar** do empreendedor Familiar Rural, como descrito no Edital, para formação da merenda escolar da Rede Estadual de Ensino do Governo do Estado de Rondônia, pelo critério de valor da **MÉDIA** regional anexada no Edital.

O Edital será retirado nas unidades escolares citadas acima em seus horários de funcionamento de Segunda a Sexta Feira.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis (69) 3621-2006.

São Francisco do Guaporé, 07 de Novembro de 2024.

Euvania Alves Rodrigues

Presidente/Conselho Escolar 13 de Maio

Elza Ferreira da Silva Lenzi

Presidente/Conselho escolar 13 de Setembro

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente/Unidade Escolar Ceeja Getúlio Vargas

Protocolo 0054550182

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EK ERAT - CASA GRANDE.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6537/0054543625****PROCESSO SEI Nº 0029.054639/2024-72**

Objeto: Aquisição de Material Eletro Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 07/11/2024 a 13/11/2024.

O Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE, C.N.P.J nº 03.212.298/0001-91 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material Eletro Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 13/11/2024**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material Eletro Eletrônico e**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0054563772** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **07/11/2024 a 13/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054563772

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.

Morais Morai Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 0054543625

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: **Material de consumo produtos limpeza e produção de higienização conforme SubElemento 33.90.30.22**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 12/11/2024**

Valor estimado: **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Material de consumo produtos limpeza e produção de higienização conforme SubElemento 33.90.30.22**, no valor estimado

de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES N° 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo produtos limpeza e produção de higienização conforme SubElemento 33.90.30.22**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosfg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I Solicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - **Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.**

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de **Preços/Proposta ID 0054488591**, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 19 de junho de 2024.
 Marcelino Souza dos Santos
 Presidente da Comissão de Contratação
 Jose Mauricio de Carvalho
 Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL
 DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0054522605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024 (0054555554)
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa
 CONTRATADA: M S TEIXEIRA COMERCIAL
 CNPJ DA CONTRATADA: 36.209.275/0001-87
 OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado: GLP 45Kg
 VALOR: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa
 M S TEIXEIRA COMERCIAL
 Marcelo Sousa Teixeira - Contratada

Protocolo 0054567557

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.018001/2024-78

Objeto: *Material de consumo produtos alimentícios conforme Subelemento 33.90.30.07*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 12/11/2024**

Valor estimado: **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, no valor estimado de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo produtos alimentícios conforme Sub-Elemento 33.90.30.07**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise ID 0047247413, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - **Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.**

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de **Preços/Proposta ID 0054471406**, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO,07 de Novembro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL
DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Protocolo 0054521990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [0029.017512/2024-72 (ID0053995193) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054408992) e o Resultado da Análise (ID0054409080) , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	Serviço de manutenção preventiva em centrais de ar condicionado split de 24000 BTUs.	R\$18.560,00

02	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço de Manutenção preventiva em central de ar condicionado split de 18.000 btus.	R\$ 460,00
03	F BARBOSA DA SILVA		Serviço de Manutenção preventiva em central de ar condicionado split de 36.000 btus.	R\$ 2.400,00
04	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço de carga de gás em central de ar condicionado split de 24.000 btus	R\$ 1.235,00
05	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço de carga de gás em central de ar condicionado split de 36.000 btus	R\$ 725,00
06	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço de Instalação de central de ar split de 24.000 btus- sem material	R\$ 1.440,00
07	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço troca de hélice em central de ar split de 36.000 btus	R\$ 190,00
08	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço troca do ventilador da condensadora em central de ar split de 36.000 btus	R\$ 400,00
09	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço troca do capacitor em central de ar split de 24.000 btus	R\$ 135,00
10	CONFORT CLIMATIZAÇÃO REFRIGERAÇÃO LTDA	E	Serviço troca do capacitor em central de ar split de 36.000 btus	R\$ 110,00
Valor total:				R\$ 25.655,00

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 0054409194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0050563613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054465253) e o Resultado da Análise (ID 0054487362), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SANTIAGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	FITA ISOLANTE;BOCAL PARA LÂMPADA DE LED - POTÊNCIA 50 W- ROSCA MÉDIA E27- PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR- TENSÃO 100-240;CORDA DE NYLON OU POLIÉSTER - 6 MM;PREGO 18X27;PREGO 19X36;JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS IMANTADO 12 PEÇAS;FILTRO DE LINHA DE 10A - 3 METROS;JOGOS DE BROCAS - METAL - CONCRETO - MADEIRA;DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A;DISJUNTOR BIFÁSICO 20A;Dispenser de Papel Higiênico, Inox de até 300 metros, dimensões do produto 27 cm de altura x 27 cm de largura x 12,5 cm de profundidade;TORNEIRA DE ALAVANCA AÇO INOXIDÁVEL OU POLÍMERO RESISTENTE;TORNEIRA DE PLÁSTICO - 1/2 - 20 CM;TORNEIRA DE PLÁSTICO -3/4 - 20CM;ESPUDE DO TUBO DE DESCARGA DO VASO SANITÁRIO;ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 1.363,55
2	BERNADETE E. DE SOUZA-EPP	LÂMPADA LED - POTÊNCIA 50W-TENSÃO 100-240 - 400LM;TOMADA DE TRÊS PINOS - SOBREPOR-127V- 10A;TOMADA DE TRÊS PINOS- SOBREPOR- 127V-20A;ENGATE FLEXÍVEL 5MM1/2	R\$ 870,00

3	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FIO PARALELO - 2,5 MM;PLUGS DE TRÊS PINOS 10A;PREGO 18X30;MARTELO DE UNHA 20MM, CABO DE MADEIRA;SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BR;FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT;ENGATE RÁPIDO - TAMANHO 3/4 - ACOPLAMENTO (MACHO - FÊMEA)	R\$ 355,50
Valor Total			R\$ 2.589,05

COLORADO DO OESTE - RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do CONSELHO ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0054487198

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017476/2024-47

Objeto: Compra de recarga de extintores e Extintores completos
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/11/2024 a 12/11/2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Compra de recarga de extintores e Extintores completos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/11/2024 a 11/11/2024 , pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de recarga de extintores e Extintores completos**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054571109

Rio Crespo-RO, 07 de Novembro de 2024

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054571540

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0054146712, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054467283 e o Resultado da Análise (ID 0054467457), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade.	271,20
2	Supermercado Sanches LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	144,00
3	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.811,70
4	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	36,00

5	Comercial Urupá LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	149,60
6	Supermercado Sanches LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.440,00
7	Supermercado Sanches LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.440,00
8	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	81,36
9	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	845,00
10	Comercial Urupá LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	101,66
11	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	191,60
12	Supermercado Sanches LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	2.505,00

13	Supermercado Sanches LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	357,00
14	Comercial Urupá LTDA	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	260,00
15	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	305,00
16	Comercial Urupá LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	256,90
17	Comercial Urupá LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	380,70
18	Supermercado Sanches LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	255,60
19	Supermercado Sanches LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	1.699,00
20	Supermercado Sanches LTDA	0 Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em sacola.	1.699,00
	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	97,50
22	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 1kg.	27,00

23	M.S Distribuidora e Serviços LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	332,10
Valor Total			18.686,92

Ji Paraná/RO, 07denovembrode 2024
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente doConselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0054467698

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024 (0054555615)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços Gráficos
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa
M I MORAES SEABRA
Michel Italo Moraes Seabra - Contratada

Protocolo 0054567644

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5082/2024 ID0052747844
PROCESSO SEI Nº0029.054653/2024-76

Objeto: Aquisição de Material Eletro e Eletrônico.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 13/11/2024**
O Conselho Escolar ANOMÃE TUPI, C.N.P.J nº 54.655.8996/0001-56 localizado na Terra Indígena - RIO BRANCO - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Eletro e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 13/11/2024** , pelo endereço eletrônico **e-mail: [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000 (setor indígena), as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição Material Eletro e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054570167**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **07/11/2024 a 13/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054570167

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 De Novembro de 2024.

Raul Pat'Awre Tupari

Presidente da Comissão de Contratação

Geovane Tupari

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANOMÃE TUPARI

Protocolo 0052747844

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6549/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022515/2024-28

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção e troca de capacitor em ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 11/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E TROCA DE CAPACITOR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Desinstalação de equipamentos de ar condicionado instalados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/11/2024 a 11/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qde	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de limpeza e troca de capacitor de ar condicionado. Capacidade: Marca Elgin - 24.000 btus. Ambiente: sala dos professores - Tombamento: 030685895/030685894	UND	01	R\$	R\$
02	Serviço de limpeza, troca de capacitor e carga de gás de ar condicionado. Capacidade: Marca Elgin - 18.000 btus. Ambiente: Orientação - Tombamento: 215640	UND	01	R\$	R\$
03	Serviço de limpeza, troca de capacitor e carga de gás de ar condicionado. Capacidade: Marca Elgin - 24.000 btus. Ambiente: Biblioteca - Tombamento: 030538814/030538678	UND	01	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Cacoal, 07 de novembro de 2024

Erlaine Fátima Giacomolli de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054565114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029768/2024-22

Objeto: **Gêneros Alimentícios**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 13/11/2024**
O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/11/2024 a 13/11/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/11/2024 a 13/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2024.

Nilda Alves de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0054568064

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0054210878), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054211453) e o Resultado da Análise (ID 0054211522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Opção Distribuidora de Gás LTDA	Gás Engarrafado de cozinha	1.876,00
Valor Total			1.876,00

Presidente Médici/RO, 07 de Novembro de 2024

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054212292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 02.278.249/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 9.237,84 (Nove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, A.C. de Albuquerque Imp.. e Exp..

Protocolo 0054470727

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO SEI Nº 0029.066720/2024-03**

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/11/2024 a 12/11/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de material de manutenção de bens imóveis (construção), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de manutenção de bens imóveis (construção), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **07/11/2024 a 12/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054576792.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Novembro de 2024.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0054577053

AVISO

CONSELHOGESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6554

PROCESSO SEI Nº 0029.036062/2024-17

Objeto: **serviços de fornecimento de alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/11/2024 a 12/11/2024**

O Conselho Gestor da **Superintendência Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº **26.472.710/0001-08**, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviços de fornecimento de alimentação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/11/2024 a 12/11/2024**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços de fornecimento de alimentação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Superintendência Regional de Educação de Buritis**;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049704220** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail (**creburitis@seduc.ro.gov.br**), dentro do prazo de **08/11/2024 a 12/11/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049704220.

Buritis-Ro, 07 de novembro de 2024

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0054573352

Portaria nº 12286 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.057916/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MAGNO MACIEL DA SILVA, matrícula n. *****899**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ QUERENCIA DO NORTE/PIMENTA BUENO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **10.06.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0054489287

Portaria nº 12285 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.058650/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA, matrícula n. *****663**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFEM PROF MARIA LAURINDA GROFF NOVA DIMENSÃO/NOVA MAMORÉ/GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.07.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0054489068

Portaria nº 12353 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065055/2024-22;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **08, 09,10 e 11 de Outubro de 2024**; à servidora **NELITA ELER MAIA**, matrícula *****821, Professor Classe C, lotada na CEEJA Professor de Antônio Almeida, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054543708

Portaria nº 12354 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065414/2024-41;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dia útil, para serem usufruídos nos dias **29 de Outubro de 2024**; à servidora **KARINA CORREIA FERREIRA**, matrícula *****236, Técnico Educacional, Lotada na EEEFM Marechal

Cândido Rondon, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054545801

Portaria nº 12357 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065432/2024-23;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dia útil, para serem usufruídos no dia **30 de Novembro de 2024;** à servidora **LUCILENE DAMASIO**, matrícula *****793, Técnico Educacional N II, Lotada na EEEFM Marechal Cândido Rondon, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054548092

Portaria nº 12368 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, matrícula nº *****119, ocupante de Professor Classe C, lotado(a) n Conselho Estadual de Educação-CCE/RO no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.11.2024 a 31.12.2024**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054557152

Portaria nº 12370 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065441/2024-14;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dia útil, para serem usufruídos no dia **08 de Novembro de 2024;** ao servidor **WILLIAN LOPES PINHEIRO DE OLIVIERA**, matrícula *****952, Professor Classe C, EEEM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054558715

Portaria nº 12376 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.065597/2024-03;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dia útil, para serem usufruídos no dia 18 de Outubro de 2024; à servidora **ELISANGELA DE ALMEIDA**, matrícula *****681, Professor Classe C, EEEM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054562868

Portaria nº 12377 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065476/2024-53;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos no dia **22 a 25 de Outubro de 2024;** à servidor **MARIA APARECIDA INOCENCIO VITOR** , matrícula *****723, Técnico Educacional N I, EEEM José Rosales Dos Santos, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054564224

Portaria nº 12383 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065270/2024-23;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos no dia **08, 09, 16 e 17**; à servidora **JEOVANIA RODRIGUES NASCIMENTO**, matrícula *****558, Técnico Educacional N II, EEEFM Americo Brasiense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054567098

Portaria nº 12390 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL**, matrícula nº *****913, ocupante do Cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Convênios- GCF/SEDUC e Fomentos no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **23 de Outubro à 31 de Dezembro de 2024**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054571921

Portaria nº 12284 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.059695/2024-01.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ELIANE DE SOUZA BRITO**, matrícula n. *****927, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **E.M.E.F DOM PEDRO II LINHA 90, CAPA 28 - ASSENTAMENTO SÃO**

PEDRO/PARECIS/PIMENTA BUENO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **03.06.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0054488951

Portaria nº 12391 de 07 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº0029.065507/2024-76;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 1 (um) dias úteis, para serem usufruído no dia **02 de Dezembro de 2024**; ao servidor **GUSTAVO PLASTER CAMARGO**, matrícula *****251, Professor Classe C, EEEM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0054572367

Portaria nº 12283 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.060769/2024-44.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Dificil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JESSICA ALVES PEREIRA**, matrícula n. *****511, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/EMEF TOM JOBIM MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05.07.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0054488843

Portaria nº 12275 de 05 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.060788/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DIVANIR TERESINHA WOLL, matrícula n. *****706**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIMEF AIKANA, TERRA INDÍGENA DE CHUPINGUAIA/VILHENA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **05.07.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0054486502

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0054022518), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054489852) e o Resultado da Análise (ID 0054490047), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Agro forte Agropecuária	1	R\$ 10.200,00
2	Ponto Rural LTDA		
3	Cerealista Três irmãos LTDA		
Valor total			R\$ 10.200,00

Pimenta Bueno/RO, 06 de Novembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054492885

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Agro Forte Agropecuária e Materiais para Construção LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.368.211/0001-94

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Silagem para o trato dos animais.

VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024

ASSINAM:

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente Administrativo/Prestador de Contas

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054493049

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0054129741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054319449) e o Resultado da Análise (ID 0054332025), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A BRAZ GONCALVES LTDA		
2	FLORINDA FRANCA CARDOSO 10417273134	1,2,3,4	R\$ 7.890,0
3	MARIA INES DE FARIA 87496623253		
4	JORDANA FONSECA FERREIRA 71004327234		
Valor total			R\$ 7.890,00

Pimenta Bueno/RO, 04 de Novembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054332689

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Bernadete Bernardo, CPF/MF n.º ***,581.732-**,.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 2.913,80 (Dois mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª e 8ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2024.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053298520

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Lucineis Neves da Silva, CPF/MF n.º ***.900.822-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ **977,00 (Novecentos e setenta e sete reais)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 7ª e 8ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 do ano de 2024.** **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053298767

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Roseclaudio Santos Bezerra, CPF/MF n.º ***.096.312-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 002/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR\$ **2.358,50 (Dois mil, trezentos e cinquenta oito reais e cinquenta centavos)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE 6ª e 7ª PARCELAS DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 do ano de 2024.** **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três)meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo – Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053299070

EXTRATO

CENTEC ABAITARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024- CHAMADA PÚBLICA

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Valdinar Souza FerreiraDo Centro Técnico Estadual de educação Rural - CENTEC AbaitaráCNPJ: 18.009.457/0001-22,e o Produtor Rural Rogerio Gobbi , CPF: ***.742.462**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios da agricultura familiar , através da Chamada Pública 02/2024 ID (0029.042454/2024-15).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.554,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)** de acordo com os valores especificados no edital 02/2024 ID (0050625102) Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 7ª e 8ª PARCELA DE 2024- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2024. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0048.000445/2024-29

ASSINAM: Paulo Dimer Justo - Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Cristielly Thamirys Bertacco

assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054129256

**AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.001285/2024-35, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando a capacitação e treinamento de 24 (vinte e quatro) servidores nos Curso **OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA e GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA, CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONTRATOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA** no formato online, com o objetivo de capacitar e atualizar os profissionais do quadro de servidores do Instituto, onde irá capacitar os profissionais das áreas fins para cumprir corretamente a legislação sobre Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/21 em relação as gestões e fiscalizações contratuais e a operacionalidade do Compras.com, considerando que os treinamentos e capacitações são meios de ampliar e alavancar o desempenho dos profissionais em seus cargos, desenvolvendo competências para que se tornem mais eficientes e eficazes, contribuindo significativamente para o alcance dos objetivos organizacionais para atender as atividades Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP., conforme propostas (0054256153) (0054071321) acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), em favor da empresa **NP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA**, sob o **CNPJ: 10.498.974/0001-09**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054435543

EDITAL Nº 81/2024/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

15 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: Guia de Turismo

MUNICÍPIO: Porto Velho

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEANE BRANDÃO DA SILVA	Não	Não	20 OU 40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	45	6º

5 - CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

CURSO: Zootecnia

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA COSTA DE PAULA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	43	7º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato

*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).

Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	81/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: ____-____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. ____-____-____-____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054538132

EDITAL Nº 82/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
06	Operador de Computador (Informática Básica)	20 OU 40horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	WAGNER ALVES DE SOUZA JUNIOR	61	9º
16	Agricultor Familiar	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	59	5º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
11	Assistente de Vendas	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	46	4º

LOCALIDADE: DISTRITO DE CALAMA -RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
13	Horticultor Orgânico	40 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	LEOMI DO CARMO CAMILO	39	3º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	82/2024/ IDEP-GRH	

5. Anexo - Declaração Única

6. Anexo - Declaração De Bens

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23552>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 07/11/2024, às 15:50

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054538313

EDITAL Nº 80/2024/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019,torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã)	95	3º
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	1º
	VALDIVA CARVALHO MORAES	Não	Não		95	1º
	GERCINA NUNES COSTA (COTA RACIAL)	Não	SIM		75	9º
	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	Não	Não		95	3º
	CLAUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	SIM	Não		55	17º
	MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	Não	Não		95	4º

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	ALDERLENE DA SILVA COSTA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	95	1º
	CÉLIA REGINA DA SILVA	Não	Não		95	2º
	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	Não	SIM		55	27º
ORIENTADOR EDUCACIONAL	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	95	1º
	VÂNIA DE FREITAS NEVES LORGA	Não	Não		85	2º
	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO(COTA RACIAL)	Não	SIM		55	11º
	SUZIANE CORRÊA MACHADO	Não	Não		75	3º
	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA (PCD)	SIM	Não		25	41º
	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	Não	Não		75	4º
ORIENTADOR EDUCACIONAL	CÉLIA REGINA DA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	95	1º
	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	Não	Não		95	2º
	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA (COTA RACIAL)	Não	SIM		75	5º
COORDENADOR DE CURSO	SIMONE SOUZA LIMA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	85	1º
	LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	Não	Não		75	2º
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	DANIEL LIRA VASCONCELOS	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	95	1º
	ALINE MAIARA ALVES DO NASCIMENTO	Não	Não		95	2º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA "D"	KAIO CESAR CARVALHO SOARES	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	71	5º
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	VERA LUCIA RIBEIRO	Não	Não	Escala 12X36	76	3º
	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	Escala 12X36	76	4º
ASSISTENTE DE CAMPO	DEIVID SANTOS DA CRUZ (COTA RACIAL)	Não	SIM	Escala 12X36	21	17º
	ELCIMAR RAMOS ROSA	Não	Não	Escala 12X36	74	3º
MONITOR DE ALUNOS	KAIRON LUCAS WERLANG	Não	Não	Escala 12X36	80	5º
	MARCIA PRESTES DOS SANTOS	Não	Não	Escala 12X36	76	6º

	PAULO DA COSTA PEREIRA	Não	Não	Escala 12X36	76	7º
TÉCNICO EM T.I	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	60	2º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	2º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	85	3º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GR** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal	
*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	80/2024/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: ____-____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. ____-____-____-____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

- 1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
- 2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0054377940

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024/SEAGRI

A Secretaria de Estadado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 142/2024/SEAGRI, oriunda do Pregão Eletrônico nº 500/2023 e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM Id.(0054401548), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de locação de tenda, para atender a Coordenadoria da Juventude na realização do 1º Estreetball que acontecerá dia 09 de novembro de 2024 no Distrito de São Carlos, evento realizado através desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ Nº 12.920.840/0001- 51, no valor total de R\$ 1.494,31 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054422193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002448/2024-76

VALOR: R\$ 38.715,00 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA e IURE MIQUILES PEDROZA** com base no **Parecer 1025** Id. (0054363219), que foi fundamentado na **Autorização ID (0052791481)**. Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054506928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001878/2024-71

VALOR: R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Vitória Cristina Neri Bezerra, Irvane Henrique de Almeida e Juan Bruno Lopes Pantoja** com base no **Parecer 976** Id. (0053781114), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050949672). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 Novembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054525928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000991/2024-39

VALOR: R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO e ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA** com base no **Parecer 706** Id. (0051306659), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050924640). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de Novembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051394032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003018/2023-91

VALOR: R\$ 8.410,50

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, JUAN BRUNO LOPES PANTOJA e ANA MARIA DA COSTA** com base no **Parecer** Id. 905 (0043793084), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0043013734). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 06 de Novembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054517473

Portaria nº 305 de 07 de novembro de 2024

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC**, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento,

designada através da Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024, que tem por objeto a contratação de **ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF, em todo estado de Rondônia, nos termos do edital supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os **habilitados e inabilitados**, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, do **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referentes às inscrições realizadas no período de 20/05 a 07/11/2024:

Nome do Proponente / Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Brendo Araújo Souza	Yuri Lorenzo	XXX.881.522-XX	DJ - Funk	-	Porto Velho	Habilitado
Marcio Enrique Dos Santos	Henrique Santos	XXX.416.702-XX	MPB	Sertanejo	Ji-Paraná	Habilitado
Leandro Martins de Lima	Pisadinha do Norte	XXX.908.622-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Ericsson Ruttemberg Aguiar da Silva Costa	Mateus Reis	XXX.830.032-XX	Sertanejo	Sertanejo Acústico	Porto Velho	Habilitado

1 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumentalcom voz - Solo

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Agilton Damião Rodrigues Machado	Forro Mesclado	XXX.568.902-XX	Forró pé de Serra	Xóte/Baião	Porto Velho	Habilitado
Edmilsom Almeida Costa	Trio Entre Rios	XX.919.66/0001-XX	Bossa Nova	Mpb	Ji-Paraná	Habilitado
Sirlene França Ventura	Lene Ventura	XXX.946.002-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado

2 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumental com voz - Dupla

Nome do Proponente / Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Paula cristine Souza Carvalho	Garota Charnosa	XXX.379.972-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado

3 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumental com voz - Trio

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Samuel Pessoa da Silva	Samuel Bera Band	XXX.825.522-XX	Rock	-	Porto Velho	Habilitado
Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Miqueia e banda	XXX.517.682-XX	Forró	Sertanejo/Mpb e Axe	Porto Velho	Habilitado
Mailson Veras Nogueira	Banda Nó da massa	XX.635.186/0001-XX	Rock	Pop Rock	Porto Velho	Habilitado
Reginaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	Grupo Mistura Sertaneja	XX.430.412/0001-XX	Sertanejo	Rock	Porto Velho	Habilitado

Renato de Moura Sutile	Projeto 3FACES	XXX.715.462-XX	Mpb	Mpb	Ji-Paraná	Habilitado
Francisco Franklin Maia de Arruda	Royal Rock Band	XXX.800.362-XX	Rock	Pop Rock	Porto Velho	Inabilitado (comprovante de enderenço no nome de terceiros)
Erondir Rodrigues do Nascimento	Louro Rodrigues e Banda	XXX.827.702-XX	Samba	Pagode	Porto Velho	Habilitado
Raimundo Arnolfo Brito Alves	Os Criativos do Forró	XXX.131.462-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Evandro Rodrigues dos Santos ffilho	Banda Distopia	XXX.871.022-XX	POP Rock	-	Porto Velho	Inabilitado (Sem Certidão de Tributo Federal)
Franciele Meborach Lopes	Banda harmonia do forro	XXX.942.382-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Arzelino Marcelino Costa	Arzelino Marcelino Costa	XXX.946.932XX	Forró	-	Rolim de Moura	Inabilitado (Sem descrição do Portfólio no Anexo II)
Thiago Vinicius Ferreira dos santos	-	XX.754.073/0001- XX	Sertanejo	Forró	Alta Floresta D´ Oeste	Inabilitado (Sem Anexo II)
Ariel Guedes Da Silva	-	XXX.127.762-XX	Sertanejo	MPB	Alto Alegre dos Parecis	Habilitado
Sulyvan Douglas Oliveira Nascimento	Sulyvan Douglas e Banda	XXX.913.767-XX	Sertanejo	Forró	Alta Floresta D´ Oeste	Habilitado
Nilson Braga dos Santos	-	XXX.023.932-XX	Sertanejo	MPB	Alta Floresta D´ Oeste	Inabilitado (Sem Anexo II)

4 - Apresentações de Bandas - 04 Integrantes

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Henry Vidal	Henry Vidal	XXX.690.582-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Silvio sd Banda	Sd Banda	XXX.506.742-XX	Forró	Samba	Porto Velho	Habilitado
Edineide Fatima de Souza Garrett	Edineide Souza e Banda	XXX.127.912-XX	Axé	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Isac Anacondas do Forró	Anacondas do Forró	XXX.766.182-XX	Forró	Xóte	Porto Velho	Habilitado
Ulisses da Silva Guedes	Ulisses Guedes e Banda	XXX.204.062-XX	Gospel	-	Porto Velho	Habilitado
Madson Lamarão	Madson Lamarão	XXX.691.302-XX	Forró	Xóte	Porto Velho	Habilitado

Jessica Santana da Luz	Jessica Luz	XXX.052.302-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Francicleide Alves Xavier	Banda Lua	XXX.975.552-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Pedro Pinheiro Neto	Karlos Neto	XXX.661.171-XX	Sertanejo	Pagode/Forró	Porto Velho	Habilitado
Marla de Souza Costa	Marla Souza	XX.627.770/0001-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Lívia Jamylle de Araújo Farias	Livia & Thainara	XX.702.565/0001-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Willson Barbosa da Silva Junior	Jr Music	XXX.519.032-XX	Mpb	Gospel	Ji-Paraná	Habilitado
Thiago Ribeiro do Nascimento	Ministério de Musica El-Shadai	XXX.806.382-XX	Gospel	-	Ji-Paraná	Habilitado
Jebson Fernandes Cangussu	Mib -Music	XXX.945.172-XX	Gospel	Gospel	Ji-Paraná	Habilitado
Patricia Moraes das Neves	Patricia Moraes	XXX.812.742-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Gabriel Conceição Virgilio de Souza	Biellzinho	XXX.514.182-XX	Samba	Pagode	Porto Velho	Habilitado
Ades da Silva Batista	Banda Café com Leite	XXX.248.712-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Luis Antonio Rebolo	Banda Lado B	XX.601.353/0001-XX	Rock	-	Rolim de Moura	Habilitado
Murilo Henrique de Cantalista Floresta	Murilo Henrique	XXX.510.892-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Evandro Lima Nunes	-	XXX.510.442-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Wesley Lopes de Brito	Forró pé de serra	XXX.838.432-XX	Forró pé de serra	-	Porto Velho	Habilitado
Antonio Gabriel Barbosa Rodrigues	Gabriel Parada	XX.051.681/0001-XX	Axé	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Raphael Soares da Silva	Phelipe Soares	XXX.962.042-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Edna Dutra Barbosa	Lance Novo	XXX.209.902-XX	Pagode	Forró	Porto Velho	Habilitado
Débora Gomes	Forró Felina	XX.138.972/0001-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Gabriel Conceição Vírgilio de Souza	Biellzinho	XX.135.313/0001-XX	Pagode	Axé	Porto Velho	Habilitado
Welton da Silva Brito	Tom Brito	XX.225.836/0001-XX	Sertanejo	Pagode	Porto Velho	Habilitado
João Carlos Regert Neto	Chevy & os Galácticos	XXX.377.882-XX	Rock	Pop rock	Vilhena	Habilitado
Fredson Amorim Ferraz	Mapo - Madeira Popular Orquestra	XXX.125.892-XX	MPB	Música regional	Porto Velho	Habilitado

5 - Apresentações de Bandas - 05 Integrantes ou mais

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Queicia Doring Schultz	Pomer Danz	XXX.441.052-XX	Pomerana	-	Ji-Paraná	Habilitado
Karen Luana Ribeiro Cardoso	Grupo Cordão de Ouro Capoeira	XXX.228.827-XX	Capoeira	-	Porto Velho	Habilitado
Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias - A Explosão do Norte	Girassol das Três Marias – A Explosão do Norte	XX.457.515/0001-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Raimundo Veloso de Oliveira	Junina Caipira da Diversidade Rondoniense	XXX.00.652-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Maik de Almeida Paula	JUABP Tsunami do Norte	XXX.731.892-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Marco Antonio de Souza	Boi Marronzinho	XXX.368.912-XX	Boi-bumbá	-	Porto Velho	Habilitado
Andreia da Silva Guedes	Boi Az de Ouro	XXX.820.732-XX	Boi-bumbá	-	Porto Velho	Habilitado
Ananias de Sousa Gomes	Cia de Dança Tsunami	XXX.197.701-XX	Forró	Ritmos Paraenses	Porto Velho	Habilitado
Eduardo Magno Oliveira Da Silva	Nova Junina do Orgulho	XXX.417.552-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Glenda Souza Silva	Glenda Silva	XXX.574.132-XX	Ballet	Jazz, Dança do Ventte	Rolim de Moura	Inabilitada (Ausência do verso do RG, sem descrição do Portfólio no anexo II, Sem certidão de Tributo Estadual - Sefin)
Elisangela Rodrigues dos Santos	-	XXX.015.972-XX	Dança do Ventte	-	Rolim de Moura	Inabilitada (Sem descrição do Portfólio no anexo II, Sem certidão de Tributo Estadual - Sefin)

6 - Apresentações de GRUPOS DE DANÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054566950

AVISO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024/SEJUCEL

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário Adjuto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **056/2024/SEJUCEL**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **370/2023** e seus anexos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, para atender os participantes: atletas, técnicos, assistentes técnicos, dirigentes, árbitros, tribunal de justiça desportivo, conselheiros do conedel, pessoal de apoio/staff, coordenação técnica da AMEC e da SEJUCEL, participantes da fase final do **XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024 e I PARAJIR**, que será realizado no período de **20 de Setembro à 02 de Outubro de 2024** no município de Cacoal, para atender as necessidades desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09**, no valor total de **R\$ 131.357,22** (Cento e Trinta e Um Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054568528

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.005682/2023-53**, cujo objeto é a Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, **com abrangência nos municípios de Jaru e Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, conforme Ata (0054135827), Relatórios de Vistoria Técnica (0053668543, 0053688787, 0053800798 e 0053727561), e Publicação de Relatórios de Vistorias (0054135473), dentre outros instrumentos pertinentes constantes na árvore de documentos SEI, **em favor das empresas abaixo listadas:**

CIDADE	EMPRESA/ CNPJ	HABILITAÇÃO
JARU	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES CNPJ Nº01.963.831/0003-93	HABILITADA
JARU	ESPAÇO BEM CNPJ Nº 47.703.036/0001-03	HABILITADA
JARU	QUERIDAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 49.193.054/0003-71	HABILITADA
ROLIM DE MOURA	EMPORIO MIX - EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 26.315.326/0001-00	HABILITADA

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0054398142

EDITAL Nº 18/2024/SEAS-GHAB

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em virtude do Termo de Cooperação e Parceria (7380730) firmado junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e o Banco do Brasil S/A, cuja finalidade é a viabilização da produção do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 07 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de concluir a indicação de candidatos a beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II, a qual se trata de atribuição do Governo do Estado de Rondônia, por força do Termo de Cooperação e Parceria mencionado anteriormente;

Considerando o Edital nº 15/2024/SEAS-GHAB (0053462936), publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 2024, bem como, seu aditivo, Edital nº 17/2024/SEAS-GHAB (0053886917), publicado no periódico oficial de 23 de outubro de 2024, os quais convocaram os candidatos a beneficiários do Morar Melhor II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCV, para atualização cadastral/montagem de dossiês;

Considerando que é imperioso dar transparência ao processo de seleção e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade, resolve **PRORROGAR** o prazo para comparecimento dos candidatos a beneficiários convocados pelos Editais 15/2024 e 17/2024, mencionados acima, pertinentes ao Empreendimento Residencial Morar Melhor II, na forma descrita na tabela constante do Anexo Único do presente Edital.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)
[assinatura eletrônica]

ANEXO ÚNICO

Prazo para comparecimento	Dias e Horário de Atendimento	Local	Procedimento
Até o dia 25/11/2024	Segunda a Sexta das 8h às 17h.	Auditório anexo a EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 520-808 - Bairro: Dom Bosco no Município de Ji-Paraná/RO.	Recebimento de notificação contendo lista de documentos necessários. Entrega de documentos/montagem de Dossiê.

Protocolo 0054268845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004995/2024-75

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1529/2024/SEAS-CI** (0053968751) e **Certificado SEAS-GDS** (0054520008), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Nalu Veridiane Zanella**, no valor total de **R\$ 20.997,80 (vinte mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054520044

Portaria nº 1816 de 05 de novembro de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado

no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 9º, §2º do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024,:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, sendo automaticamente destituída após a assinatura do contrato, dentre outros.,

§ 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações, referente aos processos de aquisições e contratações no âmbito desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme indicações dos membros no processo: 0026.006275/2024-44

SERVIDORES		MATRÍCULA	FUNÇÃO
ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS		*****458	Presidente
GILDÁSIO GOMES DA SILVA		*****977	Vice Presidente

SERVIDORES		MATRÍCULA	FUNÇÃO
CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA		*****401	Presidente
UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA		*****236	Vice Presidente

SERVIDORES		MATRÍCULA	FUNÇÃO
JANARA LIMA DANTAS SOUSA		*****675	Presidente
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA		*****286	Vice Presidente

SERVIDORES		MATRÍCULA	FUNÇÃO
IZABELLE RIBEIRO BRITO GUEDES		*****922	Presidente
ALBERTO ÊNDREO ALMEIDA ORDONES		*****007	Vice Presidente

SERVIDORES		MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA		*****861	Presidente
DANIEL RODRIGUES DA SILVA		*****803	Vice Presidente

SERVIDOR		MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO		*****708	Presidente
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA		*****67	Vice-Presidente

SERVIDORES		MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR		*****104	Presidente
PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA		*****104	Vice Presidente

Coordenadoria de Desenvolvimento Social - CODS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO	*****448	Presidente
PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI	*****114	Vice Presidente
TIAGO SANTOS PEREIRA	*****311	Presidente
ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	*****178	Vice Presidente
DOUGLAS PEIXOTO NÓIA	*****650	Substituto

Coordenadoria de Assistência Social - CAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA	*****874	Presidente
ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA	*****822	Vice Presidente

Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial- GSUAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO	*****592	Presidente
AMON-RÁ ANTUNUES BANDEIRAS DE MELO	*****808	Vice Presidente

Gerência de Educação Permanente - GEP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS	*****259	Presidente
JEFFERSON NONATO	*****000	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AMANDA DOS SANTOS BATISTA	*****155	Presidente
BRUNA CAROLINE SILVA MOTA	*****502	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Social Especial - GPSE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO	*****155	Presidente
JULIANA DA COSTA REIS	*****562	Vice-Presidente

Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ	*****952	Presidente
ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA	*****936	Vice-Presidente

Coordenadoria de Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENNAN GOMES FEITOSA	*****393	Presidente
ÁLISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS	*****377	Vice-Presidente

Coordenadoria da Casa do Ancião Vicente de Paula- CASA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO	*****137	Presidente
ELIZA SANCHES	*****870	Vice-Presidente

Coordenadoria dos Direitos Humanos - CODH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA	*****753	Presidente
MAYARA FIGUEIREDO ITO	*****420	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Criança e do Adolescente- GPCA:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA	*****208	Presidente

JULIANA BRILHANTE LIMA	*****180	Vice-Presidente

Gerência de Proteção da Mulher- GPM:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
KÊNIA SUELEN PEREIRA RAMOS ABREU	*****386	Presidente
ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA	*****880	Vice-Presidente

Gerência dos Direitos Humanos- GDH:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXANDER NUNES DE FARIAS	*****481	Presidente
DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI	*****133	Vice-Presidente

Gerência de Proteção Global - GPG:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	*****390	Presidente
LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS	*****431	Vice-Presidente

- Art. 2º** - A presidência e a vice-presidência da equipe de planejamento serão assumidas pelos servidores do setor demandante da aquisição/contratação.
- Art. 3º** - Caberá a Gerência de Compras e Gerência de Contratos auxiliar/prestar o apoio relacionado as suas atribuições ante as contratações e aquisições pretendidas pelos setores requisitantes.
- Art. 4º** - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1638 de 11 de outubro de 2024.
- Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054449091

Portaria nº 1829 de 07 de novembro de 2024

- O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
- Considerando o Memorando nº 316/2024/SEAS-GHAB, de 05 de novembro de 2024.
- Resolve:**
- Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para promover atendimento aos candidatos e beneficiários do Empreendimento Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 10 a 26/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa	*****075	Porto Velho
Daniel Rodrigues da Silva	*****803	Porto Velho
Sueli Almeida da Costa e Silva	*****590	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	*****236	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando

o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054550667

Portaria nº 1603 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a "Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atender o evento "Comitê Estadual Intersetorial de Primeira Infância" a ser realizado no dia 25/11/2024, a ser fornecido pela empresária **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 04.433.214/0001-02** nos autos do processo SEI nº 0026.006041/2024-05.

- 1. **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIRO**, Matrícula nº *****526 (Membro);
- 2. **JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA**, Matrícula nº *****307 (Membro);
- 3. **ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº *****256 (Membro).

Art. 2º - Fica designado como Fiscal do fornecimento o servidor **LUCAS SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº *****648.

Art. 3º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº*****989, nos autos do processo SEI nº 0026.006041/2024-05.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053540795

Portaria nº 1821 de 05 de novembro de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 52/2024/SEAS-GERGUM, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Nova Mamoré, para participação em Oficina de Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA. A concessão de diárias no período de 13/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	*****047	Guajará-Mirim
Vanessa da Costa Aguiar Silva	*****694	Guajará-Mirim

Art. 2º- Designar a ServidoraVanessa da Costa Aguiar Silva como Condutora do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054480691

Portaria nº 1819 de 05 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 418/2024/SEAS-FEAS, de 25 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para realizar o Apoio Técnico com a temática "**Proteção e Inclusão: As ofertas dos SUAS para pessoas idosas e com deficiência**". A concessão de diárias no período de 10 a 15/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Jakellyne Arruda de Souza	*****307	Porto Velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Railane de Oliveira Marinho	*****308	Porto Velho
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Glaucia do Nascimento Prado	*****828	Porto Velho
Rafaela Carvalho da Fonseca	*****666	Porto Velho
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054472294

Portaria nº 1824 de 06 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 419/2024/SEAS-FEAS, de 29 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cujubim, Rio Crespo e Itapuã d'Oeste, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde e Educação. A concessão de diárias no período de 17 a 22/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Sirley Rosário Corsino do Carmo	*****441	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	*****500	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Luiz de Almeida Damasceno como Condutor do Veiculo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054518561

Portaria nº 1818 de 05 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 155/2024/SEAS-GPG, de 04 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Pimenteiras do Oeste, Corumbiara, Cerejeiras e Vilhena, para realização de atividades de supervisão, monitoramento, avaliação e o acompanhamento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. A concessão de diárias no período de 10 a 15/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Nicolle Camacho da Silva	*****687	Porto Velho
Pietra Simonir Moreira Reis	*****594	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

- Art. 2º-** Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veiculo Oficial.
- Art. 3º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.
- Art. 4º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014
- Art. 5º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054463583

Portaria nº 1828 de 06 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 152/2024/SEAS-GPG, de 25 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para realização de atividades de supervisão, monitoramento, avaliação e o acompanhamento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, visitando Prefeituras, Secretarias Municipais de Assistência Social, Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e Instituições de Longa Permanência. A concessão de diárias no período de 17 a 19/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelio Tenório Gomes	***983.102**	Porto Velho
Nicolle Camacho da Silva	*****687	Porto Velho
Adriane do Nascimento Soares	*****390	Porto Velho
João da Rocha Filgueira Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueira Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054530669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005984/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1602/2024/SEAS-CI** (0054519984) e **Certificado SEAS-GDS** (0054542608), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira e Julimar de Melo Ferreira, no valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais.)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054542669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, em conformidade com o Edital nº 5/2024/SEAS-GDH e suas retificações, **RETIFICA** e torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR** de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na celebração de parceria em regime de fomento, com foco em projeto de interesse social alinhado às políticas públicas de direitos humanos da SEAS.

A Comissão de Seleção do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH retifica o Termo de Homologação do Resultado Preliminar para corrigir uma falha administrativa identificada no processo de avaliação das propostas. Devido a um erro de ofício na organização dos documentos recebidos, a proposta da Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio Amor e Vida, listada em negrito no quadro de classificação abaixo e recebida em 28 de outubro de 2024, às 13h33, não foi submetida à análise competitiva conforme previsto no edital.

Com a presente retificação, a Comissão inclui a análise da proposta anteriormente não avaliada, atualizando o resultado preliminar para assegurar que todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes tenham suas propostas examinadas de maneira justa e transparente, conforme os critérios estabelecidos.

Esta medida visa garantir a integridade do processo seletivo e o cumprimento dos princípios de igualdade e transparência, essenciais para a credibilidade do edital.

Este Termo de Homologação do Resultado Preliminar visa apresentar as OSCs classificadas e eliminadas, conforme os critérios de habilitação, avaliação e desempate descritos no edital que dispõe, ainda, prazo para interposição de recurso para as OSCs desclassificadas.

Considerando o exposto acima, as OSCs desclassificadas poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no período de **07/11/2024 a 14/11/2024 até às 13h30min**, enviado para o endereço eletrônico: editalseasdireitoshumanos@gmail.com, conforme item 7.7.2 do edital. O recurso deverá ser submetido por escrito e fundamentado, respeitando as instruções de apresentação detalhadas no edital. A ausência de fundamentação ou o descumprimento do prazo resultará na rejeição do recurso. As demais datas do cronograma permanecem inalteradas.

A SEAS não se responsabilizará por eventuais falhas no encaminhamento de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

Neste sentido, ficam classificadas, conforme critérios de habilitação do item 4.2; critérios de avaliação do item 7.5.9 e 7.5.11; e critérios de desempate do item 7.5.14 do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	MAJORAÇÃO*	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
Casa Família Rosetta	1º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação para Promoção da Vida e Dignidade e Esperança do Ancião	2º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE São Miguel do Guaporé	3º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Ariquemes	4º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Cerejeiras	5º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Agência Adventista de Desenvolvimento - ADRA	6º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)

Centro Educativo Dom Bosco	7º	4	2	1	2	0	9,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação (AMORE)	8º	4	2	1	2	0	9,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Indígena Oro Macan	9º	2	2	2	2	0	8,00	Item 7.5.14, alínea b)
Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia	10º	2	2	1	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Trindade Santa	11º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Jaru	12º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	13º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia	14º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Casa de Apoio Amor e Vida	15º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Cristã de Trabalho Voluntário - ACTV	16º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Instituto KALEO	17º	2	2	1	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Fundação JICRED	18º	2	1	1	2	0	6,00	Item 7.5.14, alínea c)
Comunidade Terapêutica Cordatus	19º	2	1	1	2	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná	20º	2	1	2	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Instituto Rosas Que Falam	21º	2	1	1	1	0	5,00	-
*Foram analisados e incluídos os documentos opcionais para aumentar a pontuação total de acordo com o critério de julgamento (D), conforme especificado nos itens 7.5.11, 4.4 e 4.5. No entanto, essa majoração de pontuação só foi aplicada às instituições que não atingiram a pontuação máxima permitida para esse critério, conforme a Tabela 2 do item 7.5.9. Ou seja, instituições que já alcançaram o máximo de pontos possíveis nesse critério (D) não tiveram a pontuação majorada, mesmo que tenham apresentado os documentos opcionais.								

Ficam eliminadas, conforme itens 4.3; 7.4.4; 7.5.4; 7.5.8; 7.5.12; 8.9 ; 8.10; e 8.11 do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	MOTIVO

APAE Cabixi	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
APAE Costa Marques	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
APAE Espigão D'Oeste	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
APAE Itapuã do Oeste	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
APAE Mirante da Serra	Itens 7.4.4 e 7.5.8
APAE Primavera de Rondônia	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
APAE Vilhena	Itens 4.2, alíneas c) e d); e 4.3
Associação Beneficente São Camilo	Item 4.3
Associação Cultural Renascer	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Associação de Integração Social Solidária Divina Providência	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Associação dos Produtores Rurais Independente de Guajará Mirim	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Associação Pestalozzi	Itens 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Centro Despertar da Criança e do Adolescente	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Clube Shotokan Esportivo	Itens 7.4.4 e 7.5.8
Fundação Espírito Eurípedes Barsanulfo	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Instituto Abraço	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Instituto de Apoio a Mulher Rural de Jaru	Itens 7.5.4; 7.5.12, alínea e); 8.9; 8.10; e 8.11
Instituto de Desenvolvimento Social e Profissional	Itens 4.2, alínea c); e 4.3
Lar do Idoso Aurélio Bernardi	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Lar do Idoso São Vicente de Paula	Itens 4.2, alínea a); e 4.3
Lions Clube de Ariquemes	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Projeto Ação Mulher	Itens 4.2, alínea d); e 4.3
Um Lugar para Acolher	Itens 4.2, alíneas a), c) e d); e 4.3

DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI
ALEXANDER NUNES DE FARIAS
PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES
MAYARA MITOSO DA SILVA
SAFIRA CARVALHO DA SILVA

Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 1536 de 23 de setembro de 2024

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024

Protocolo 0054582189

Portaria nº 1772 de 29 de outubro de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Nova União, referente ao processo nº 0026.003692/2024-35, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº *****180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº *****174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº *****918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº *****522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA**, Matrícula nº *****918, **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, matrícula nº *****505 e **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, matricula *****141, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054228822

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.001040/2024-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90240/2024/SUPEL/RO ID (0052882823)
Tipo: Menor Preço Global por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com as especificações mínimas constantes no presente termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE de forma contínua.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os Itens do Pregão Eletrônico nº **90240/2024/SUPEL** foram **HOMOLOGADOS**, visto que foram atendidos os requisitos legais. O referido lote deste pregão foi adjudicado a empresa:

EMPRESA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA, MODELO E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16	UNICO		CAMINHONETE, ano de fabricação 2024, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, rádio digital e analógico (rádio conforme especificação técnica contida no subitem 3.7 do Termo de Referência) e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE(conforme item 3.8) e giroflex externo (giroflex externo conforme especificação técnica contida no subitem 3.6 do Termo de Referência). COR DO VEÍCULO: BRANCA.					
		01		5	MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4 DIESEL MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S.A.	R\$ 8.214,22	R\$ 41.071,10	R\$ 492.853,20

02	CAMINHONETE, ano de fabricação 2024, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, rádio digital e analógico (rádio conforme especificação técnica contida no subitem 3.7 do Termo de Referência) e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE (conforme item 3.8), giroflex externo (giroflex externo conforme especificação técnica contida no subitem 3.6 do Termo de Referência), COR DO VEÍCULO: PRETO.	1	mitsubishi L200 TRITON GL 2.4 DIESEL mitsubishi CORPORATION DO BRASIL S.A.	R\$ 8.214,22	R\$ 8.214,22	R\$ 98.570,64

03	CAMINHONETE, ano de fabricação 2024, motorização mínima 2.4, operacional, cabine dupla, 4 portas, diesel, com protetor de caçamba, com capota de fibra na cor do veículo com dois vidros laterais e um traseiro e tampa traseira com abertura e tranca com chave, SEM compartimento prisional confeccionado em ferro, com rádio digital e analógico (rádio conforme especificação técnica contida no subitem 3.7 do Termo de Referência) e com todos os equipamentos e seguintes especificações: veículo tipo pick-up; cabine dupla; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzido com acionamento interno; com no mínimo 170 cv; combustível diesel; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE (conforme item 3.8) . COR DO VEÍCULO: BRANCA	3	mitsubishi L200 TRITON GL 2.4 DIESEL mitsubishi CORPORATION DO BRASIL S.A.	R\$ 7.313,88	R\$ 21.941,64	R\$ 263.299,68

		04	Veículo tipo VAN, ano de fabricação 2024, Referência: Ducato, Sprinter ou similares para o transporte de passageiros com as seguintes características: capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares; potência mínima de 78 cv; diesel; porta lateral corredeira; ar-condicionado; direção hidráulica; com vidros e travas elétricas. Adesivo do Governo do Estado, conforme solicitação. Dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados. Devidamente caracterizado com Brasão da FEASE (conforme item 3.8) e giroflex (giroflex externo conforme especificação técnica contida no subitem 3.6 do Termo de Referência), COR DO VEÍCULO: PRETO	1	FIAT DUCATO MINIBUS 2.2 COMF.19L DIESEL (E6) FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	R\$ 15.514,95	R\$ 15.514,95	R\$ 186.179,40
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 1.040.902,92								

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0054542874

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 152 de 06 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando Autorização (0049668796), que consta no Processo nº 0025.001804/2024-23.

RESOLVE:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI**, Extensionista Rural - Nível Médio, matrícula nº *****699, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, referente ao exercício de 2024, do período previsto na Portaria de férias nº 7466 de 11 de junho de 2024, publicada DIOF ed. 105 - 483 - 11/06/2024 (0054350167), originalmente marcadas para o **29/04/2024 a 13/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **(29/04/2024) a (05/05/2024)**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2024) a (14/10/2024)**, não usufruiu as férias do dia **(13/05/2024)**, a qual fica transferido para o dia **(07/10/2024)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0054527191

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, por meio deste, torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003403/2024-16, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, visando transportar agricultores familiares de Rondônia, que irão participarem do 2º Fórum do Leite de Rondônia que será realizado no dia 05 de dezembro de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, sendo a contratação realizada por menor preço por lote, conforme abaixo:

- ITEM 01 (único) em favor da Empresa: Rondon - Agencia de Viagens e Turismo LTDA , portadora do CNPJ: 10.886.827/0001-06, apresentou a melhor proposta, sendo no valor total de R\$ **26.156,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais)**

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$26.156,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais)** , conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053472915

Portaria de férias nº 13911 de 07 de novembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****844 Nome ADRIANO DE ARAUJO CARNEIRO Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS RURAIS - CDS-03 *	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
2	Matricula *****140 Nome ADRIEL AUGUSTO BARBOSA LIMA Cargo ASSESSOR 6	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		
3	Matricula *****783 Nome ALEKSIA CAROLINE JESUS DE CAMPOS Cargo ASSESSOR II	Inicio (17-11-2025) Fim (06-12-2025)			Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)
4	Matricula *****611 Nome ALEX FERNANDES ROSARIO Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (09-10-2025) Fim (18-10-2025)	Inicio (30-12-2025) Fim (08-01-2026)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
5	Matricula *****540 Nome ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA E DOS SISTEMAS AGROFLORESTAIS - CDS-03 *	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)

6	Matricula *****358 Nome ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DO ESPÍRITO SANTO Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
7	Matricula *****877 Nome Alexandre Moraes de Oliveira Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS- 02 *	Inicio (04-02-2025) Fim (23-02-2025)			Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
8	Matricula *****951 Nome ALINE CORTEZ OLIVEIRA Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (15-01-2025) Fim (24-01-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)
9	Matricula *****440 Nome ALINE DE SOUZA BORGES Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (09-01-2026)	
10	Matricula *****018 Nome ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE COMERCIALIZAÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CDS-03 *	Inicio (31-03-2025) Fim (19-04-2025)			Inicio (20-04-2025) Fim (29-04-2025)
11	Matricula *****055 Nome ALINE TOPAN SUSSAI Cargo SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

12	Matricula *****426 Nome ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HORTIFRUTIGRANJEIRO, ERVAS AROMÁTICAS E PRODUTOS ORGÂNICOS - CDS-03 *	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
13	Matricula *****395 Nome ANA CAROLINA PINTO DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Início (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
14	Matricula *****497 Nome ANA CLECIA ALVES DA COSTA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS- 01 *	Início (05-08-2025) Fim (24-08-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
15	Matricula *****809 Nome ANA LISE CAMPOS ROCHA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE AGROINDÚSTRIA - CDS- 03 *	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
16	Matricula *****963 Nome ANDERSON DE SOUZA RAMALHO Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS- 03 *	Início (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Início (03-04-2025) Fim (12-04-2025)

17	Matricula *****251 Nome ANDERSON LENO FERNANDES Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (29-12-2025) Fim (17-01-2026)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
18	Matricula *****205 Nome ANDRE BORGES DE ARAUJO Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)
19	Matricula *****188 Nome ANTONIO CARLOS VIEIRA Cargo ENGENHERIO AGRÔNOMO - LC 67/92	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
20	Matricula *****628 Nome ARTENIZE GOMES SANTIAGO Cargo SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (22-12-2025) Fim (31-12-2025)		Inicio (11-02-2025) Fim (20-02-2025)
21	Matricula *****446 Nome BARBARA ALINE DE FREITAS PEDROSA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
22	Matricula *****778 Nome BARBARA VIANA MACEDO Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

23	Matricula *****983 Nome BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (25-10-2025) Fim (03-11-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (09-01-2026)		Inicio (30-11-2025) Fim (09-12-2025)
24	Matricula *****520 Nome BRUNO MENDONCA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (15-07-2025) Fim (03-08-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
25	Matricula *****337 Nome CACILDA DA SILVA VIEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	
26	Matricula *****374 Nome CAMILA ESTER FERREIRA DA SILVA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
27	Matricula *****716 Nome CAMILA STEFANY ARAUJO DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
28	Matricula *****670 Nome CASSIA DA SILVA BARBOSA Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (24-02-2025) Fim (15-03-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

29	Matricula *****138 Nome CATIELE BATISTA DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (17-03-2025) Fim (31-03-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (22-09-2025)		
30	Matricula *****698 Nome CLAUDIA LORENA RODRIGUES SILVA VIEIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
31	Matricula *****551 Nome CLAUDOMIRO GONCALVES Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-08-2025) Fim (20-08-2025)			Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)
32	Matricula *****852 Nome CLEITON DA SILVA LOBATO Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
33	Matricula *****589 Nome CLEVERSON DAVID MAGALHAES LIMA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO - CDS-03 *	Inicio (12-08-2025) Fim (21-08-2025)	Inicio (11-11-2025) Fim (20-11-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
34	Matricula *****048 Nome CRISTIAN CAMPOS MAGNO Cargo SEAGRI - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

35	Matricula *****392 Nome DAVI PONTES ALMEIDA TEIXEIRA Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
36	Matricula *****322 Nome DAYLLIMAR CASTRO COUTINHO Cargo SEAGRI - GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CDS-06 *	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
37	Matricula *****745 Nome DEBORA DE MATOS SILVA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO II - CDS-01 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (29-07-2025) Fim (07-08-2025)		Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
38	Matricula *****913 Nome DEBORA FIGUEIREDO MARTINS Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO TÉCNICO EXECUTIVO - CDS-03 *	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
39	Matricula *****306 Nome DEIVISSON PASSOS AGUIAR Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA PRÓ-LEITE - CDS-03 *	Inicio (19-05-2025) Fim (07-06-2025)			Inicio (10-06-2025) Fim (19-06-2025)

40	Matricula *****237 Nome DIDIER OLIVEIRA CARVALHOSA DA SILVA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE AGROECOLOGIA E CERTIFICAÇÃO ORGÂNICA - CDS-03 *	Inicio (01-04-2025) Fim (20-04-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
41	Matricula *****695 Nome EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (05-08-2025) Fim (24-08-2025)			Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)
42	Matricula *****699 Nome EDUARDO DE OLIVEIRA SETI Cargo Extensionista Rural - Nível Médio	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (06-06-2025)		Inicio (27-04-2025) Fim (06-05-2025)
43	Matricula *****792 Nome ELAENE DE OLIVEIRA MAZARIO Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (18-09-2025) Fim (27-09-2025)	Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)	
44	Matricula *****200 Nome ELIENE DE SOUZA PEREIRA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	

45	Matricula *****456 Nome ELIZIELLE DA SILVA MELO Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
46	Matricula *****904 Nome EMILIAN DE FATIMA PINTO DOS SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (15-04-2025) Fim (29-04-2025)		
47	Matricula *****027 Nome ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO Cargo SEAGRI - DIRETOR EXECUTIVO - CDS-15 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (29-01-2025) Fim (07-02-2025)
48	Matricula *****424 Nome ETIENE MARQUES BEZERRA Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
49	Matricula *****449 Nome EUDES FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (31-03-2025) Fim (19-04-2025)			Inicio (20-04-2025) Fim (29-04-2025)
50	Matricula *****591 Nome FABIANA FERNANDES TONON Cargo Extensionista Social - - Nível Médio	Inicio (08-07-2025) Fim (27-07-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)

51	Matricula *****355 Nome FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI Cargo GOV - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (14-07-2025) Fim (12-08-2025)			
52	Matricula *****136 Nome FABIO VENTURA DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (20-03-2025) Fim (29-03-2025)
53	Matricula *****361 Nome FAINA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA - CDS-03 *	Inicio (21-02-2025) Fim (02-03-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (18-03-2025) Fim (27-03-2025)
54	Matricula *****224 Nome FELIPE CAMINHA BRAGA Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (20-10-2025)		
55	Matricula *****381 Nome FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

56	Matricula *****301 Nome FRANCISCA DENIZE FERREIRA PINHEIRO Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CDS-03 *	Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)	Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
57	Matricula *****683 Nome FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO Cargo SEAGRI - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA - CDS-06 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)	
58	Matricula *****050 Nome FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)	
59	Matricula *****609 Nome FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
60	Matricula *****602 Nome GABRIEL GOMES FREITAS SILVA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS- 01 *	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)

61	Matricula *****102 Nome GABRIEL NINA ARRUDA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (23-06-2025) Fim (12-07-2025)			Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)
62	Matricula *****174 Nome GABRIELA DOS SANTOS MOURA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO AGRONEGÓCIO - CDS-03 *	Inicio (03-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (24-07-2025) Fim (07-08-2025)		
63	Matricula *****427 Nome GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 *	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
64	Matricula *****860 Nome GLORIANY GOMES COELHO Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
65	Matricula *****939 Nome GRACILENE CALDAS BARBOSA DE MACEDO Cargo ASSESSOR II	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (31-10-2025)		
66	Matricula *****013 Nome GUILHERME DINIZ SOUZA Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (15-12-2025) Fim (03-01-2026)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

67	Matricula *****430 Nome GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
68	Matricula *****849 Nome HELDA CRISTINA DE SOUSA MARINHO BATISTA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE ANÁLISE - CDS-03 *	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
69	Matricula *****617 Nome HELENA REGINA BARBOSA MAGALHAES Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (03-06-2025) Fim (22-06-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
70	Matricula *****482 Nome HENRIQUE DUTRA MEDEIROS Cargo GOV - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (11-03-2025) Fim (09-04-2025)			
71	Matricula *****256 Nome HERLAN ALVES LOPES Cargo SEAGRI - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
72	Matricula *****524 Nome HIGO STEPHANYE PINTO GONCALVES Cargo SEAGRI - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

73	Matricula *****576 Nome IGO MELO DE ARAUJO Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (04-03-2025) Fim (23-03-2025)			Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)
74	Matricula *****422 Nome ILANA LAURA VAQUER ARAUJO DA ROSA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
75	Matricula *****662 Nome JAFFERSON DE SOUZA KROFKE Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
76	Matricula *****097 Nome JAMILA VIRIATO DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)
77	Matricula *****386 Nome JANDERSON RODRIGUES DALAZEN Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (11-03-2025) Fim (20-03-2025)
78	Matricula *****526 Nome JEAN CARLOS DOS SANTOS JUNIOR Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

79	Matricula *****725 Nome JEANE CRISTINA CALATRONE PADRE Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
80	Matricula *****554 Nome JENNIFER GARCIA DE LIMA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
81	Matricula *****689 Nome JESSICA SILVA OCAMPO Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)
82	Matricula *****186 Nome JOAO DE DEUS ANDRADE Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
83	Matricula *****054 Nome JOAO PAULO DOS REIS COLARES Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
84	Matricula *****881 Nome JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS Cargo SEAGRI - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CDS-10 *	Inicio (06-10-2025) Fim (04-11-2025)			

85	Matricula *****668 Nome JONATHAS GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE INFORMÁTICA - CDS-03 *	Início (12-05-2025) Fim (21-05-2025)	Início (06-10-2025) Fim (25-10-2025)		
86	Matricula *****906 Nome JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor XI - CDS- 11 *	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
87	Matricula *****762 Nome JOSE FRANCISCO GAMA DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	Início (22-10-2025) Fim (31-10-2025)	
88	Matricula *****717 Nome JOSE NILDO DE ARAÚJO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (15-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (15-07-2025) Fim (29-07-2025)		
89	Matricula *****052 Nome JOSEANE DA FROTA BARBOSA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Início (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Início (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Início (27-06-2025) Fim (06-07-2025)
90	Matricula *****899 Nome JOSEANE DE OLIVEIRA ALFAIA Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS- 04 *	Início (10-09-2025) Fim (19-09-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)

91	Matricula *****741 Nome JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (15-07-2025) Fim (29-07-2025)	Inicio (01-11-2025) Fim (15-11-2025)		
92	Matricula *****343 Nome JULIO CESAR RODRIGUES DE SOUZA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS- 01 *	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (08-10-2025) Fim (17-10-2025)		Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)
93	Matricula *****240 Nome KAROLLYNE RODRIGUES MELO Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (11-06-2025) Fim (20-06-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
94	Matricula *****122 Nome LAIZA DE OLIVEIRA DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
95	Matricula *****889 Nome LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
96	Matricula *****633 Nome LEANDRO JACAÚNA MENDONÇA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (20-06-2025) Fim (04-07-2025)	Inicio (03-12-2025) Fim (17-12-2025)		

97	Matricula *****708 Nome LEROY RAMOS GRUMBLE Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)	Inicio (22-12-2025) Fim (31-12-2025)		Inicio (30-01-2025) Fim (08-02-2025)
98	Matricula *****264 Nome LETICIA TAMILIS DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (04-09-2025) Fim (23-09-2025)			Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
99	Matricula *****148 Nome LINDINALVA COSTA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
100	Matricula *****220 Nome LIVIA MOURA DIAS Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE PESCA - CDS-03 *	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
101	Matricula *****527 Nome LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES Cargo SEAGRI - GERENTE DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL - CDS-06 *	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (06-11-2025) Fim (15-11-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
102	Matricula *****249 Nome Lucas Vinicius Oliveira de Vasconcelos Campos Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

103	Matricula *****547 Nome LUCIANA CARVALHO PEREIRA Cargo SEAGRI - GERENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - CDS-06 *	Inicio (05-05-2025) Fim (03-06-2025)			
104	Matricula *****477 Nome LUCIENNE PEREIRA PANTOJA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (06-10-2025)		
105	Matricula *****714 Nome LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (16-01-2025) Fim (30-01-2025)	Inicio (16-08-2025) Fim (30-08-2025)		
106	Matricula *****861 Nome LUIZ AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
107	Matricula *****923 Nome LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA Cargo SEAGRI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA SUBSÍDIO II *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

108	Matricula *****382 Nome LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CDS-03 *	Inicio (15-10-2025) Fim (29-10-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (29-12-2025)		
109	Matricula *****947 Nome MARA CRISTINA MACIEL DOS SANTOS Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS- 04 *	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (23-02-2025) Fim (04-03-2025)
110	Matricula *****729 Nome MARCOS ANTONIO SOUSA SOARES Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (26-03-2025) Fim (04-04-2025)
111	Matricula *****767 Nome MARIA DALIA BARROS BARBOSA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
112	Matricula *****892 Nome MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS Cargo SEAGRI - Assessor IX - CDS- 09 *	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

113	Matricula *****086 Nome MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (09-01-2026)		Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)
114	Matricula *****947 Nome MARIA GORETTI CARVALHO DA SILVA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE ESTATÍSTICA, PRODUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES AGROSILVOPASTORIL - CDS-03 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (19-06-2025) Fim (28-06-2025)
115	Matricula *****018 Nome MARIA JOSE VAZ FREITAS LOPES Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (06-05-2025) Fim (04-06-2025)			
116	Matricula *****913 Nome MARIA VANILCE DIAS PINHEIRO DOS SANTOS Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)		Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)
117	Matricula *****002 Nome MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CDS-03 *	Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

118	Matricula *****625 Nome MARINEIS VIEIRA DOS SANTOS Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (21-01-2025) Fim (09-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
119	Matricula *****320 Nome MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS MENDONÇA Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
120	Matricula *****461 Nome MAXIMILIANO JUNIOR PEREIRA SOARES Cargo ASSESSOR II	Inicio (02-12-2025) Fim (21-12-2025)			Inicio (23-12-2025) Fim (01-01-2026)
121	Matricula *****940 Nome NADINI ASSUNCAO MORETO Cargo DER - Assessor X - CDS-10	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
122	Matricula *****046 Nome NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)
123	Matricula *****288 Nome NILCE KALKMANN RODRIGUES Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)

124	Matricula *****289 Nome NILMAR DOS SANTOS FERREIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (10-03-2025) Fim (24-03-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (21-07-2025)		
125	Matricula *****338 Nome OSMAR JORGE TAVARES Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		
126	Matricula *****460 Nome PATRICIA REAL PEREIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (19-05-2025) Fim (02-06-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (01-12-2025)		
127	Matricula *****935 Nome PAULO DE TASSO WANDERLEY FERRO Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
128	Matricula *****933 Nome PEDRO ALVES PEREIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
129	Matricula *****191 Nome Pedro Henrique Akl de Araujo Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (16-07-2025) Fim (04-08-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)

130	Matricula *****098 Nome POLIANE MOREIRA OLIVEIRA Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Inicio (10-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (27-01-2026) Fim (31-01-2026)		Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)
131	Matricula *****254 Nome RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)		Inicio (25-09-2025) Fim (04-10-2025)
132	Matricula *****449 Nome RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (03-03-2025) Fim (17-03-2025)	Inicio (04-07-2025) Fim (18-07-2025)		
133	Matricula *****395 Nome RAIMUNDO NEVES DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)
134	Matricula *****209 Nome RAIZA DA SILVA CARVALHO de LIMA Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
135	Matricula *****788 Nome RAYELLEE SILVA DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (09-06-2025) Fim (23-06-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (12-11-2025)		

136	Matricula *****562 Nome RENATA ESTEVES DA COSTA Cargo SEAGRI - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
137	Matricula *****605 Nome ROBERTA CLARO CAMPOS Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (31-07-2025) Fim (09-08-2025)
138	Matricula *****081 Nome ROBERTO CLAUDIO SANTIAGO Cargo ENGENHERIO AGRÔNOMO - LC 67/92	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
139	Matricula *****527 Nome RONY ALVES DA SILVA Cargo SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
140	Matricula *****095 Nome ROZIANE SOARES DA COSTA WANZELER CASTELO Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE PISCICULTURA - CDS-03 *	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (06-12-2025)		
141	Matricula *****412 Nome SABRINA SILVA DE LIMA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)

142	Matricula *****021 Nome SÂMILA CRISTINE LIMA NUNES ATHIAS Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
143	Matricula *****558 Nome SCHEYLA PESSOA DE FREITAS Cargo SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
144	Matricula *****032 Nome SEBASTIÃO FREITAS SILVA Cargo SEAGRI - GERENTE DE AGROECOLOGIA - CDS-06 *	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
145	Matricula *****825 Nome SERGIO DE OLIVEIRA MENDONÇA Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS - CDS-03 *	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
146	Matricula *****471 Nome SIDNEI GOMES BEZERRA Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
147	Matricula *****522 Nome SILMARA VELANI Cargo SEAGRI - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (31-12-2025) Fim (19-01-2026)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)

148	Matricula *****137 Nome SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (06-10-2025) Fim (04-11-2025)			
149	Matricula *****420 Nome SUELI MARTINS DE LIMA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
150	Matricula *****684 Nome THALES YAGO SALES VIANA Cargo SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
151	Matricula *****142 Nome THIAGO DE FARIAS MESQUITA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (18-08-2025) Fim (06-09-2025)			Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)
152	Matricula *****432 Nome VALQUIRIA RESENDE DE OLIVEIRA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (26-06-2025) Fim (15-07-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (09-01-2026)		
153	Matricula *****170 Nome VANEIDE ARAUJO DE SOUSA RUDNICK Cargo Extensionista Rural- Nível Superior	Inicio (17-11-2025) Fim (16-12-2025)			

154	Matricula *****292 Nome VERA APARECIDA DUTKA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
155	Matricula *****949 Nome VITOR OLIVEIRA VIANA Cargo ASSESSOR II	Inicio (08-10-2025) Fim (17-10-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)		Inicio (06-06-2025) Fim (15-06-2025)
156	Matricula *****667 Nome WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA Cargo SEAGRI - Diretor de Política Agrícola - CDS-15 *	Inicio (14-01-2025) Fim (02-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
157	Matricula *****704 Nome WIVIANE LACERDA DE SOUSA Cargo SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
158	Matricula *****346 Nome YURI DOS SANTOS SANTANA Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
159	Matricula *****308 Nome YURI VARGAS RABELO Cargo SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EXTRATO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 02/2024/IDARON

CONTRATANTES: IDARON e PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

OBJETO:Repactuação dos preços do objeto doContrato nº 001/2019/IDARON.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 1.826.395,20 Proc: 0015.026106/2017-21

Prazo: 07/02/2025Data da Assinatura: 04/11/2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Protocolo 0054419798

Portaria nº 953 de 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KLEBER SAITER REBOLI, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****517, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste, no período de 30/10/2024 a 12/11/2024, em substituição ao titular EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA, Chefe da Unidade local, matrícula *****653, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Médica30/10/2024 a 12/11/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054542347

Portaria nº 956 de 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor SAMUEL GOMES PINTO, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****516, para responder com as suas atribuições pela Divisão de Arrecadação, no período de 05/01/2024 a 14/01/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024 , em substituição ao titular ELIANDRO PESSOA DE MORAES, Chefe da Divisão local, matrícula *****076, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares05/01/2024 a 14/01/2024 e 02/09/2024 a 11/09/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054542613

Portaria nº 954 de 07 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora EDILAINE DAVILA DA SILVA SANGE, Assessor IV - CDS-04, matrícula n. *****709, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, no período de 06/12/2024 a 20/12/2024, em substituição a titular JULIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade local, matrícula *****838, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares06/12/2024 a 20/12/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054542417

Portaria nº 952 de 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **FRANCIELI ROQUE DE MATOS**, ocupante do cargo de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, Matrícula *****751, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **25, 26, 27 e 28 de novembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais 2022 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054534578

Portaria nº 949 de 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DELVANO LUCAS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****867, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Seringueiras, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **29 de novembro de 2024, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, 28 e 31 de março de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0054514339

Portaria nº 947 de 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JULIANA CAMPOS TAVARES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****682, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Pimenta Bueno, o gozo de **06 (seis)** dias de folgas compensatórias, nos dias **28 e 29 de novembro de 2024 e 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 1º e 2º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0054505106

Portaria nº 945 de 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ****409, efetiva lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, a contar de 30 de outubro de 2024 - Certidão de óbito (0054410947).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054487629

Portaria nº 946 de 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCAS VINICIUS DOS SANTOS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, efetivo, matrícula n. *****873, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-Paraná, 08 (oito) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº4.439 de 23/02/200), nos dias **03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 de dezembro de 2024**, por doação de sangue, considerando Declaração Fhemeron (0053286676), nas datas de 13/12/2023, 19/03/2024, 14/06/2024 e 25/09/2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054498007

Portaria nº 944 de 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença casamento, a servidora **FLAVIA AKEMI D AMORIM**, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula *****741, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Rolim de Moura, a contar de 13 de dezembro de 2024 - certidão de casamento - ID (0054396940).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054487128

Portaria nº 943 de 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KENYA DOS SANTOS FAIOTTO**, Assessor I, matrícula n. *****203, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco, o gozo de **08 (oito) dias** de folgas compensatórias, nos dias **05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e Eleições Municipais de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0054485592

Portaria nº 937 de 04 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora VIVIANE LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de Apoio/Serviços Gerais, Matrícula *******748**, efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **25 de novembro de 2024, 18, 20 e 21 de março de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054417252

Portaria nº 960 de 07 de novembro de 2024

Altera a Portaria nº 1020 de 09 de novembro de 2023, que disciplina os procedimentos para cadastramento e alteração do cadastro de agrotóxicos, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxico, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de centro de distribuição, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de depósito armazenador, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de prestador de serviço, das pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do estado de Rondônia e que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos diretamente ao usuário, das pessoas físicas emitente de receituário agrônomo, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de grãos, sementes e mudas, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de usuário e do registro do estabelecimento agropecuário no estado de Rondônia.

O Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do estado de Rondônia - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 9º da Portaria nº 1020 de 09 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

§ 3º. O depósito armazenador, enquanto extensão das operações do comerciante de agrotóxicos, deverá ser registrado de forma individualizada, independentemente de ser matriz e filial e de estar ou não localizado no mesmo município, devendo ainda atender as exigências normativas de segurança e armazenamento contidas na legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Protocolo 0054565762

Portaria nº 942 de 05 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a estagiária **LANNA CRISTINA FERREIRA MARTINS**, ocupante do cargo de Estagiária de nível médio, matrícula*******188**, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia de Tarilândia, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **11, 12, 18 e 19 de novembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça

Eleitoral, eleições municipais no ano de 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0054485267

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 287/2024

Processo administrativo SEI 0028.013691/2023-06

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Santa Maria, localizado no município de Nova Mamoré/RO, com área total de 99,8190 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,5078 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Alessandra XXXX XXX, CPF/nº XXX.192.752-XX

Protocolo 0054396760

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0282/2024

Processo administrativo SEI0028.005569/2024-39

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **FAZENDA ESTEIO**, localizado na cidade de Porto Velho/RO, com área total de **700,2046 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **3,038 hectares** em área de Preservação Permanente e **83,9898 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Genário XXXX XXX, CPF/nº XXX.199.859-XX

Protocolo 0054397116

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0292/2024

Processo administrativo SEI 0028.017267/2023-22

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO ITAPORANGA**, localizado no município de Nova Mamoré/RO, com área total de **116,6743 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **1,1726 hectares** em área de Preservação Permanente e **5,6917 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Afranio XXXX XXX, CPF/nº XXX.874.042-XX

Protocolo 0054398518

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 293/2024

Processo administrativo SEI0028.019546/2023-21

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO SOUZA II**, localizado no município de

Nova Mamoré/RO, com área total de 96,9938 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **11,6455 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

WrkyzaXXXX XXX, CPF/nº XXX.053.362-XX

Protocolo 0054399810

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0283/2024

Processo administrativo SEI 0028.023652/2023-17

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SÍTIO SOUZA II**, localizado no município de Nova Mamoré/RO, com área total de **33,1284 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **1,1236 hectares** em área de Preservação Permanente e **15,7953 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Edmundo XXXX XXX, CPF/nº XXX.535.972-XX

Protocolo 0054402196

EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 291/2024

Processo administrativo SEI 0028.015458/2023-50

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Bom Futuro, localizado no município de Guajará-Mirim/RO, com área total de 99,8336 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1085 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Cleudson XXXX XXX, CPF/nº XXX.977.502-XX

Protocolo 0054516359

Portaria nº 436 de 06 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que *"Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017"*.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1062/2024/SEDAM-ERGASVHA (0054376032) e Autorizo SEDAM-DIREX (0054462277), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a inclusão da Servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º *****914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Home Office é de 01.11.2024 a 29.12.2024 e 16.01.2025 a 31.01.2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o exercício de suas funções, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho e Relatório das Atividades desenvolvidas, autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054511128

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0030.007530/2024-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 598/2024/SEDEC-CI (0052494607), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 598/2024/SEDEC-CI (0052494607), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MIGUEL ABRÃO DIB NETO E JAILTON COSME LIMA OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054427688

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002295/2024-58

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 601/2024/SEDEC-CI (0052512931), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 601/2024/SEDEC-CI (0052512931), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, REGIANE SALES DA SILVA, JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ E JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054452831

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002589/2024-80

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 599/2024/SEDEC-CI (0052501390), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 599/2024/SEDEC-CI (0052501390), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA E RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054456728

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002340/2024-74

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 608/2024/SEDEC-CI (0052578767), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 608/2024/SEDEC-CI (0052578767), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, AVENILSON GOMES DA TRINDADE, KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS E RAFAEL LUIS DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054459150

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002664/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 618/2024/SEDEC-CI (0052680843), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 618/2024/SEDEC-CI (0052680843), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **RONIMA COSTA REGO CORRÊA E LILIANE FELICIO DE CASTRO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054461499

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**AVISO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais de consumo, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de materiais de consumo para atender o Memorial Rondon e a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 15/11/2024 (sexta-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0054317119

Portaria nº 77 de 06 de novembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 35, de 23 de abril de 2024 (0048039108) alterada pela Portaria nº 61 de 15 de agosto de 2024 (0051867935), Portaria nº 68 de 05 de setembro de 2024 (0052544562) e pela Portaria nº 74 de 29 de outubro de 2024 (0054225599), que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, responsável pelo acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, por meio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula *****542.

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula *****705.

Membros:

Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula *****067;

Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula *****299;

David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368;

Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula *****412;

Edilane Monteiro Aires Ribeiro - Matrícula *****500;

Ednaldo Lamarão - Matrícula *****285;

Gerson Souza Santos - Matrícula *****168;

Izabel da Silva Santos - Matrícula *****695;

Izaías Gomes Bezerra - Matrícula *****972;

Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula *****146;

Marcelo da Silva Lima - Matrícula *****287;

Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula *****068;

Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901;

Marta dos Santos Farias - Matrícula *****826;

Mateus Pereira dos Santos - Matrícula *****728;

Nicolle Camacho da Silva - Matrícula *****687;

Rafaella Blenda Paião Lopes Campos - Matrícula *****345;

Rangel Fernandes Nepomuceno - Matrícula *****799;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727
Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula *****762;
Salomão Nunes Bezerra Júnior - Matrícula *****042;
Tiago do Nascimento - Matrícula *****389;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula *****109;
Vanesca de Souza - Matrícula *****829;
Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966;
Yasmin Teixeira - Matrícula *****210.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 35 de 23 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0054509905

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1. 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2020 (0053902273) - 2.PROCESSO: 0069.356358/2020-51 - **3.COOPERADOS:** Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - CNPJ n. 37.621.806/0001-07 e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - CNPJ n. 04.285.920/0001-54 - **4.OBJETO:** Prorrogação do Termo de Cooperação nº 039/2020 (0014090703), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício 4634 (0053813572), Ofício 6572 (0053837838) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0069.356358/2020-51 - **5.PERÍODO:** 24 (vinte e quatro) meses - vigência de **20/10/2024 a 20/10/2026** - **6. DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024 - **7. ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Secretário da SEOSP-RO e EDER ANDRE FERNANDES - Diretor Geral do DER-RO.

Protocolo 0054486250

Portaria de férias nº 13917 de 07 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JULIANA MARCOLINO VILLAR, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32681

Portaria de férias nº 13918 de 07 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32682

Portaria de férias nº 13919 de 07 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2024 a 23/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO BASTOS RODRIGUES, SEOSP - Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-03 ***, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32683

Portaria de férias nº 13922 de 07 de novembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA, SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 ***, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025**

a 17/04/2025),,,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(10/02/2025 a 19/02/2025) e (24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC32685

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Termo de Cessão de Uso nº 3/2024/DER-GPAX

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, PROCESSO SEI n.º 0009.012859/2024-67.

Ao 01 (primeiro dia) do mês de novembro do ano 2024, na Comarca de Porto Velho/RO, o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Eder André Fernandes Dias, nomeado por meio do Decreto de 11 de abril de 2023 (Id. 0038294784), e o MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF sob o nº 04.092.706/0001-818, representado pelo Prefeito, Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, portador do RG n.º 30****790 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 304.***.***-83, com sede no Centro Adm. Sen. Dr. Teotônio Vilela, s/nº, Jardim América, Vilhena/RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma subsequente;

1. OBJETO DA CESSÃO DE USO - ART. 579 DO CÓDIGO CIVIL, E DECRETO 24.041 DE 8 DE JULHO DE 2019: O termo tem por objeto o Comodato de 01 (uma), CAMINHONETA TOYOTA HILUX CDLOWM4FD, com as seguintes especificações;

01 (UMA) - CAMINHONETA TOYOTA HILUX						
QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	PLACA	CHASSI	TOMBAMENTO	E-ESTADO
01	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	TOYOTA HILUX	QTA4395	8AJDA3CDXL1811 770	FITHA 0632	210.000.011

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 06 (seis) meses, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO PELO USO DO BEM:

- 3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;
- 3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;
- 3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.
- 3.4. Permitir ao Governo do Estado, através do DER/RO, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **CESSIONÁRIO**.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração, caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao **CEDENTE** no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOUÇÃO: O **CESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **CEDENTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O **CESSIONÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro e decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **CEDENTE**, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem prévia anuência ou autorização do **CEDENTE**;

8.1. Na forma do Art. 76, inc. I, alínea (A), da lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e ainda da Lei n.º 5.024, de 23 de junho de 2021, analisada a conveniência e oportunidade, poderá a autoridade máxima do DER, após o prazo estabelecido pelas normativas estaduais, efetivar a doação dos bens ao Cessionário;

8.2. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, concordando com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto Velho - RO, 01 de Novembro 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito de VILHENA - RO

Protocolo 0054354060

ATO Nº 339/2024/DER-GECON

Porto Velho, 04 de novembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2264/2024/DER-CI (id 0054033189), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 118/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacoal/RO**, processo administrativo nº 0009.327995/2021-14, que tem por objeto a **pavimentação em CBUQ e drenagens pluviais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0054400079

ATO Nº 340/2024/DER-GECON

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 2291/2024/DER-CI (id 0054099536), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio n.º 046/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, processo administrativo n.º 0009.305812/2021-00, que tem por objeto a **recuperação de 23,50 km de estradas vicinais com serviço de revestimento primário**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0054495447

Portaria n.º 2886 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-2ªRR (Id.0053891819), Errata (Id.0054402961), Despacho DER-ASTECCGP (Id.0054324338), Termo de Compromisso (Id.0041636515), Termo Aditivo IEL (Id.0051324008), nos autos do Proc. 0009.007322/2023-02.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **SINDY AQUINO COSTA matrícula n.º *****175**, lotada neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **13/11/2024 a 12/12/2024 - 30 (trinta) dias**. Referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0054516137

Portaria n.º 2883 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 165 (Id.0054453366), Portaria n.º 2875 de 13 de novembro de 2023 (Id.0043489642), bem como o processo de atestado médico (Id. 0009.011741/2024-11 , nos autos do Processo 0009.014813/2023-00.

Considerando o Artigo 17, inciso VI, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER a contar de 01/10/2024 até 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, para licença maternidade, o gozo de férias da servidora JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE, matrícula n.º *****404, Assessor Técnico de Gerência, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir no período de **01/10/2024 até 20/10/2024 - 20 (vinte) dias**, conforme Portaria de férias n.º 2875 de 13 de novembro de 2023, **referente ao exercício de 2023**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0054510178

Portaria nº 2879 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0054352888), nos autos do Processo SEI nº 0009.012964/2024-04;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 24 de outubro de 2024, na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, a servidora **SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY**, matrícula nº *****139, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054504620

Portaria nº 2880 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0054352530), nos autos do Processo SEI nº 0009.012962/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 24 de outubro de 2024, na Gerência Ambiental, o servidor **IGOR ANDRYANWS ALVES DE MOURA**, matrícula nº *****041, Assessor VII, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054505547

Portaria nº 2877 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0054352036), nos autos do Processo SEI nº 0009.012961/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de outubro de 2024, na Gerência de Topografia, o servidor **ALISSON VINICIUS AVANCO DA SILVA**, matrícula nº *****039, Chefe de Equipe de Engenharia,, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054503457

Portaria nº 2882 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0054351775), nos autos do Processo SEI nº 0009.012960/2024-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 24 de outubro de 2024, na Gerência de Planejamento e Projeto, a servidora **ADRIANE OLIVEIRA SANTOS MATHEUS**, matrícula nº *****041, Assessor do Núcleo de Topografia, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054510090

Portaria nº 2878 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0054287794), nos autos do Processo SEI nº 0009.012899/2024-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de outubro de 2024, na Gerência Administrativa, a servidora **MICHELE GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº *****097, Chefe de Equipe Administrativa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054503772

Portaria nº 2876 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0054285444), nos autos do Processo SEI nº 0009.012896/2024-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de outubro de 2024, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **FERNANDO DIAS SOARES**, matrícula nº *****177, Chefe de Equipe de Execução de Usina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054503180

Portaria nº 2888 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054391441) e Plano de Trabalho Home Office (0054391431), nos autos do Processo SEI nº 0009.004846/2024-14;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de 3 (três) meses, **a contar de 28.10.2024 à 25.01.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora GISELE DA CONCEIÇÃO VAQUIS, no cargo de Chefe de Prestação de Contas e Convênios, matrícula nº *****007, lotada na Controladoria Interna deste Departamento.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar a cada 3 (três) meses, novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054521404

Portaria nº 2884 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 65 (0054490481) e Portaria 782 (0046653666), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.002890/2024-90.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** na Portaria nº 782 de 08 de março de 2024, o servidor **FELIPE DE ASSIS LOURENCO**, matrícula *****127, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054511718

Portaria nº 2889 de 06 de novembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054209616) e Plano de Trabalho Home Office (0054209704), nos autos do Processo SEI nº 0009.002739/2024-51;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **13.11.2024 à 10.12.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **CAROLINE NEGRI MARQUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº *****325, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054522667

Portaria de férias nº 13905 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALIO FERREIRA PEREIRA**, LUBRIFICADOR, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **22/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2024 a 29/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32667

Portaria de férias nº 13906 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, DER - Residente - CDS-08 *, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **23/09/2024 a 22/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/10/2024 a 22/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 23/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32669

Portaria de férias nº 13907 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/10/2024 a 22/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, DER - Residente - CDS-08 *, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 22/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32670

Portaria de férias nº 13908 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 04/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO DE SOUZA BROZEGUINI, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****772, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32672

Portaria de férias nº 13909 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **08/01/2024 a 27/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2024 a 27/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/11/2024 a 01/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32674

Portaria de férias nº 13910 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALMIR MIQUILES PEDROSA**, DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/07/2024 a 31/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/07/2024 a 31/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2024 a 24/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32675

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **R. S. D. S.**, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula n.º *****479, RG n.º *****348 SSP/RO, CPF n.º ***.255.***-34, por supostamente ter agido com imprudência, figurando como o principal responsável pelo sinistro, infringindo, em tese o Inciso I do art. 167 da Lei Complementar n.º 068, de 9 de dezembro de 1992 c/c com o artigo 28 do Código Brasileiro de Trânsito.

Lei Complementar n.º 68/1992.

Art. 167. São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, inserta nos assentamentos funcionais:

I - inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;

Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 28. O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

II - Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO;

III - Visando subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, a documentação constante dos Processos SEI n.º 0009.013797/2023-20, relatório (0051725683), análise 91(0054207693) e despacho (0054287558);

IV - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão;

V - Determinar a publicação de extrato desta , com o fim de conferir publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

VI - Este extrato da Portaria nº2887 de 06 de novembro de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0054548761

Portaria de férias nº 13931 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 02/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CAROLINA BARRETO MACEDO, DER - Chefe do Núcleo de Compras - CDS-05 ***, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC32695

Portaria de férias nº 13932 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CORREA DO NASCIMENTO**, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/02/2024 a 20/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2024 a 20/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 24/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32696

Portaria de férias nº 13933 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32697

Portaria de férias nº 13934 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32698

Portaria de férias nº 13935 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONINHO DEBONI**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **o02/09/2024 a 21/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2024 a 21/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 10/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32699

Portaria de férias nº 13936 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 21/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONINHO DEBONI, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32700

Portaria de férias nº 13937 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/08/2024 a 31/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/08/2024 a 13/08/2024 e 23/08/2024 a 31/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 14/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32701

Portaria de férias nº 13939 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS LUCIANO**, MOTORISTA, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2024 a 24/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32702

Portaria de férias nº 13940 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2024 a 14/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARLENE DE OLIVEIRA CONCEICAO , DER - Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-05 ***, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32704

Portaria de férias nº 13941 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, DER - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32705

Portaria de férias nº 13942 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAROLYNA LEHUM DO VALLE, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32706

Portaria de férias nº 13943 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES TESCH**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****862, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **17/06/2024 a 06/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **28/06/2024 a 06/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32707

Portaria de férias nº 13944 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ**, DER - Assessor X - CDS-10, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 24/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2024 a 24/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32708

Portaria de férias nº 13945 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER DO PRADO SANTOS**, LUBRIFICADOR, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/07/2024 a 29/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2024 a 29/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32709

Portaria de férias nº 13946 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/09/2024 a 01/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VILMAR FABIANO ROCHA, MOTORISTA**, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32710

Portaria de férias nº 13947 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 29/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEUDIMAR VALVERDE, ASSISTENTE TÉCNICO SEPOG I**, matrícula *****190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 29/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32711

Portaria de férias nº 13948 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VILMAR FABIANO ROCHA**, MOTORISTA, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/09/2024 a 01/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32712

Portaria de férias nº 13949 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA GONCALVES DE LIMA TEIXEIRA**, ARQUITETO, matrícula *****845, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/12/2024 a 13/12/2024) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32713

Portaria de férias nº 13950 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2024 a 08/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDINEY GOMES PEREIRA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2024 a 08/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32714

Portaria de férias nº 13951 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 28/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TOSHIE TANJI FILHO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32716

Portaria de férias nº 13952 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO FELICIANO**, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 *, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2024 a 20/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32717

Portaria de férias nº 13953 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO NUNES DE JESUS**, MOTORISTA, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32718

Portaria de férias nº 13954 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIENNE MANTHAY POTIN, DER - Gerente Ambiental - CDS-06 ***, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC32719

Portaria de férias nº 13955 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/10/2024 a 03/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****916, pertencente ao

quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/10/2024 a 03/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32720

Portaria de férias nº 13956 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDINEIS DA SILVA SANTANA**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/06/2024 a 02/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32721

Portaria de férias nº 13957 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO ARCANGELO**, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 *, matrícula *****850, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/06/2024 a 02/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2024 a 09/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC32722

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000526/2024-96**
INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**
VALOR: **R\$ 5.562,50 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 197/2024/IPEM-CI de 23 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0054185139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000549/2024-09**
INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias, Igor Argento e Andrew Machado Alves.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias, Igor Argento e Andrew Machado Alves**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 200/2024/IPEM-CI de 23 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias, Igor Argento e Andrew Machado Alves** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 0054185849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000543/2024-23**
INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e João Guilherme Figueiredo Lobo.**
VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 202/2023/IPEM-CI de 24 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054186154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000855/2024-37**

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Igor Argentto.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Igor Argentto**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 204/2024/IPEM-CI de 25 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Igor Argentto** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054222252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000574/2024-84**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 203/2024/IPEM-CI de 25 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Edvânia Benício de Brito**

no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054222856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000554/2024-11**

INTERESSADO (A): **Adílio França Feitosa e Elli Maus.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adílio França Feitosa e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 188/2024/IPEM-CI de 30 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adílio França Feitosa e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054301935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000575/2024-29**

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 205/2024/IPEM-CI de 29 de outubro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e João Guilherme Figueiredo Lobo** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0054302220

Portaria nº 71 de 06 de novembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de

dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023, e sendo Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **ADÃO FELIX DOS SANTOS DUARTE**, matrícula *****831, Motorista Auxiliar, referente ao exercício de 2024, marcadas para o Período de 25/11/2024 a 14/12/2024.

Art. 2º **Convalidar** para o Período de 03/12/2024 a 22/12/2024, sendo 20 (vinte dias).

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0054493702

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000670/2024-72

Torna-se público que a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por meio Departamento Administrativo e Financeiro realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de ARTISTA CULTURAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência 0054134895 , o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0054228195

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 13861 de 06 de novembro de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****695 Nome ABEL LEITE DE BARROS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Início (25-05-2025) Fim (03-06-2025)
2	Matricula *****733 Nome ABRAHAO SILVA DE CASTRO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Início (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
3	Matricula *****105 Nome ADAIR CARVALHO JUNIOR Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
4	Matricula *****061 Nome ADALTETE DE MELO NEVES CESAR Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Início (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Início (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Início (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	

5	Matricula *****804 Nome ADAUTO FERREIRA LEITE Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Início (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Início (21-09-2025) Fim (30-09-2025)
6	Matricula *****678 Nome ADEGILDO ELI CARNEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
7	Matricula *****415 Nome ADELINO SILVA DE ARAUJO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
8	Matricula *****613 Nome ADEMILSON VICENTE Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Início (25-06-2025) Fim (04-07-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
9	Matricula *****695 Nome ADEMIR RODRIGUES NASCIMENTO BAU Cargo MOTORISTA	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
10	Matricula *****836 Nome ADENILSON ALVES SOARES Cargo MEMBRO DE COMISSAO EXAMINADORA	Início (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Início (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

11	Matricula *****694 Nome ADIL MIRANDA OLIVEIRA Cargo MOTORISTA	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)		
12	Matricula *****694 Nome ADILSON RODRIGUES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	
13	Matricula *****706 Nome ADINA DE SOUZA BORGES Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)			Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)
14	Matricula *****500 Nome ADIR IGNACIO DE LIMA Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)
15	Matricula *****676 Nome ADONIAS RODRIGUES DE DEUS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (04-03-2025) Fim (23-03-2025)			Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)
16	Matricula *****775 Nome ADRIADNE CORREA DO NASCIMENTO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	

17	Matricula *****694 Nome ADRIANA CARLA FEBA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
18	Matricula *****095 Nome ADRIANA CRISTINA MEIRA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
19	Matricula *****591 Nome ADRIANA DA SILVA SOARES Cargo DIGITADOR	Início (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
20	Matricula *****527 Nome ADRIANA DELATORRE PEREIRA COSTA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
21	Matricula *****039 Nome ADRIANA FERNANDES DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Início (31-03-2025) Fim (14-04-2025)	Início (10-10-2025) Fim (24-10-2025)		
22	Matricula *****672 Nome ADRIANA REINHEIMER Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (15-04-2025) Fim (29-04-2025)	Início (14-10-2025) Fim (28-10-2025)		

23	Matricula *****314 Nome ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
24	Matricula *****253 Nome ADRIANA TEIXEIRA DE LIMA BRANDAO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
25	Matricula *****596 Nome ADRIANE VIEIRA FRANCO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
26	Matricula *****679 Nome ADRIANO BALTAZAR DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (09-02-2025) Fim (18-02-2025)
27	Matricula *****605 Nome ADRIANO CEZAR Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)
28	Matricula *****377 Nome ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

29	Matricula *****284 Nome ADRIANO ESCOBAR CORDEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
30	Matricula *****652 Nome ADRIANO FREITAS DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (14-07-2025) Fim (12-08-2025)			
31	Matricula *****664 Nome ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (04-02-2025) Fim (23-02-2025)			Inicio (24-02-2025) Fim (05-03-2025)
32	Matricula *****970 Nome ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
33	Matricula *****180 Nome ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)
34	Matricula *****618 Nome AERIKA ALMEIDA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)	

35	Matricula *****007 Nome AGATHA MESQUITA FERRO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
36	Matricula *****671 Nome AGDA TAIS OLIVEIRA ALVES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (08-09-2025) Fim (27-09-2025)			Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)
37	Matricula *****554 Nome AGNALDO DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)
38	Matricula *****710 Nome AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-07-2025) Fim (01-08-2025)			Inicio (03-07-2025) Fim (12-07-2025)
39	Matricula *****383 Nome AILA DELISE OLIVEIRA DE SA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
40	Matricula *****346 Nome ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

41	Matricula *****428 Nome ALCIDIA MARQUES DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
42	Matricula *****605 Nome ALCIONE DE JESUS MARTINS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (22-08-2025) Fim (31-08-2025)
43	Matricula *****533 Nome ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR Cargo DETRAN - Diretor de Gestão de Pessoas - CDS - 13 *	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
44	Matricula *****809 Nome ALCY RAMOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (04-06-2025) Fim (13-06-2025)	Inicio (19-11-2025) Fim (28-11-2025)		Inicio (17-04-2025) Fim (26-04-2025)
45	Matricula *****737 Nome ALDECLEY RAMOS DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-03-2025) Fim (30-03-2025)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
46	Matricula *****679 Nome ALEKSANDRO LELIS DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

47	Matricula *****731 Nome ALESSANDRA COMELI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
48	Matricula *****672 Nome ALESSANDRA RODRIGUES SOBRAL Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
49	Matricula *****567 Nome ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO Cargo MOTORISTA	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Início (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
50	Matricula *****492 Nome ALEX ANTONIO DE SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (31-03-2025) Fim (14-04-2025)	Início (22-09-2025) Fim (06-10-2025)		
51	Matricula *****693 Nome ALEX ARCE MARTINS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
52	Matricula *****713 Nome ALEX CLEITON GOMES DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (24-02-2025) Fim (05-03-2025)	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Início (10-02-2025) Fim (19-02-2025)

53	Matricula *****946 Nome ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
54	Matricula *****959 Nome ALEX LABORDA DE OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
55	Matricula *****398 Nome ALEX LACERDA RIBEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
56	Matricula *****697 Nome ALEX SILVA DOS SANTOS Cargo CHEFE CIRETRAN 3 CATEG	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
57	Matricula *****115 Nome ALEXANDRE LOPES MACHADO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
58	Matricula *****208 Nome ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 *	Inicio (21-03-2025) Fim (30-03-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)

59	Matricula *****528 Nome ALICIO FABIO MARTINS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (15-07-2025) Fim (29-07-2025)	Inicio (31-07-2025) Fim (14-08-2025)		
60	Matricula *****008 Nome ALINE DE GOIS LUIZ Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (27-01-2025) Fim (15-02-2025)			Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)
61	Matricula *****573 Nome ALINE DE MORAIS PIRES ALMEIDA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
62	Matricula *****216 Nome ALINE FERNANDES DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
63	Matricula *****135 Nome ALINE LIMA PINTO Cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
64	Matricula *****114 Nome ALINE MEDEIROS DE MORAIS CABRAL Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (11-10-2025) Fim (20-10-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)

65	Matricula *****474 Nome ALINE MENDONCA DE OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (23-09-2025) Fim (02-10-2025)		Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
66	Matricula *****037 Nome ALINE ROBERTA FEBA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
67	Matricula *****784 Nome ALLAN REPISO MESQUITA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR	Inicio (09-09-2025) Fim (28-09-2025)			Inicio (19-08-2025) Fim (28-08-2025)
68	Matricula *****876 Nome ALLAN RODRIGUES MARTINELLI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-11-2025) Fim (03-12-2025)			Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)
69	Matricula *****687 Nome ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-09-2025) Fim (07-10-2025)			
70	Matricula *****628 Nome ALMIR SOARES PEDROSA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

71	Matricula *****561 Nome ALTAMIRA PEREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (04-07-2025) Fim (02-08-2025)			
72	Matricula *****989 Nome ALUISIO CORDEIRO DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
73	Matricula *****470 Nome ALUIZIO GOMES DO AMARAL FILHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (14-08-2025) Fim (02-09-2025)			Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
74	Matricula *****451 Nome ALVARO DOS SANTOS PEREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (18-08-2025) Fim (06-09-2025)		
75	Matricula *****062 Nome ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)	Inicio (22-05-2025) Fim (31-05-2025)		
76	Matricula *****585 Nome AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

77	Matricula *****923 Nome AMANDA LETICIA PEREIRA MOURA Cargo DETRAN - Assessor de Relacionamento Interpessoal - Psicólogo - CDS - 04 *	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)		
78	Matricula *****789 Nome AMANDA MACIEL NOGUEIRA Cargo DESENHISTA	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
79	Matricula *****887 Nome AMANDA PEREIRA SALINAS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
80	Matricula *****473 Nome AMANDA SANTIAGO MENEZES GOMES Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
81	Matricula *****695 Nome AMARILDO RIBEIRO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (28-07-2025) Fim (16-08-2025)	Inicio (03-12-2025) Fim (12-12-2025)		
82	Matricula *****625 Nome ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL Cargo SECRETÁRIA	Inicio (11-04-2025) Fim (30-04-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)

83	Matricula *****387 Nome ANA CARLA ANDRADE CANOSA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
84	Matricula *****331 Nome ANA CAROLINA DE ARAUJO BARBOSA Cargo DETRAN - Gerente VI - CDS- 06	Inicio (20-02-2025) Fim (01-03-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
85	Matricula *****929 Nome ANA CAROLINA LIMA PEREIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
86	Matricula *****736 Nome ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)
87	Matricula *****498 Nome ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)

88	Matricula *****256 Nome ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA Cargo AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	Inicio (20-01-2025) Fim (08-02-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		
89	Matricula *****210 Nome ANA CRISTINA DE ARRUDA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
90	Matricula *****657 Nome ANA DALVA RIBEIRO CARRIJO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
91	Matricula *****001 Nome ANA JULIA RODRIGUES SOARES BRITO Cargo DISTRIBUIDOR DA JARI	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
92	Matricula *****397 Nome ANA LIVIA RAMOS Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (14-07-2025)		
93	Matricula *****329 Nome ANA LUCIA MARQUES DE FIGUEIREDO Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 04 *	Inicio (26-09-2025) Fim (05-10-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)

94	Matricula *****657 Nome ANA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
95	Matricula *****707 Nome ANA MARIA CARDOSO DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
96	Matricula *****058 Nome ANA MARIA MORAIS DA SILVA NASCIMENTO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
97	Matricula *****928 Nome ANA PAULA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)	
98	Matricula *****979 Nome ANA PAULA DE ARAUJO QUEIROZ Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
99	Matricula *****846 Nome ANA PAULA DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (02-09-2025) Fim (16-09-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (19-11-2025)		

100	Matricula *****690 Nome ANA PAULA KRUGERR PEREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
101	Matricula *****673 Nome ANA PAULA LOPES COELHO BARIANI Cargo DIGITADOR	Inicio (30-12-2025) Fim (28-01-2026)			
102	Matricula *****713 Nome ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
103	Matricula *****700 Nome ANA PAULA SANTIAGO GAMA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
104	Matricula *****270 Nome ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA Cargo POLICIAL PENAL	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
105	Matricula *****725 Nome ANA PAULA SOUZA RORIZ DE CARVALHO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *	Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)		

106	Matricula *****623 Nome ANA WALERIA MENDONCA BRASIL DE ALMEIDA Cargo SECRETÁRIA	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
107	Matricula *****900 Nome ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (12-02-2025) Fim (21-02-2025)	Inicio (19-08-2025) Fim (28-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
108	Matricula *****385 Nome ANDERSON ALVES RODRIGUES Cargo DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 *	Inicio (11-02-2025) Fim (20-02-2025)	Inicio (08-05-2025) Fim (17-05-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
109	Matricula *****637 Nome ANDERSON CARREIRO LEMES Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
110	Matricula *****726 Nome ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)

111	Matricula *****122 Nome ANDERSON LUCIANO DE SOUZA Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
112	Matricula *****651 Nome ANDERSON RIBEIRO JORGE Cargo EMPLACADOR	Inicio (11-12-2025) Fim (30-12-2025)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
113	Matricula *****372 Nome ANDERSON RICARDO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (28-10-2025) Fim (06-11-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
114	Matricula *****464 Nome ANDERSON RICARDO DE ANDRADE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (19-08-2025) Fim (28-08-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
115	Matricula *****003 Nome ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
116	Matricula *****748 Nome ANDRE DE ARAUJO NUNES Cargo DETRAN - Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas - CDS - 06 *	Inicio (03-03-2025) Fim (22-03-2025)			Inicio (23-03-2025) Fim (01-04-2025)

117	Matricula *****391 Nome ANDRE FRANC ARAUJO GALEAZZI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (12-08-2025) Fim (31-08-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
118	Matricula *****741 Nome ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
119	Matricula *****836 Nome ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (04-09-2025) Fim (13-09-2025)
120	Matricula *****631 Nome ANDRE SALES PAGLIA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-01-2025) Fim (02-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
121	Matricula *****638 Nome ANDRE SOARES SANTIAGO Cargo MOTORISTA	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
122	Matricula *****875 Nome ANDREIA ALVES DE SA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (17-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		

123	Matricula *****968 Nome ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (18-02-2025) Fim (19-03-2025)			
124	Matricula *****135 Nome ANDREIA JULIANI LEVINO AMARAL Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (19-05-2025) Fim (28-05-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
125	Matricula *****734 Nome ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
126	Matricula *****640 Nome ANDREIA PROCOPIO DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
127	Matricula *****183 Nome ANDREIA RONSANI GOMES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (24-02-2025) Fim (15-03-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
128	Matricula *****845 Nome ANDREIA SANTOS SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (04-07-2025) Fim (13-07-2025)

129	Matricula *****223 Nome ANDREIA SILVA DAMACENA TARGINO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
130	Matricula *****400 Nome ANDREIA TOLVAI FREIRES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
131	Matricula *****308 Nome ANDRESSA AMORIM DA MOTA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego - CDS - 04 *	Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)
132	Matricula *****560 Nome ANDREZA CAVALCANTE TORRES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-07-2025) Fim (09-08-2025)			
133	Matricula *****272 Nome ANDRIA POVODENIAK STENZEL Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
134	Matricula *****010 Nome ANELICE DOS SANTOS MAIA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (20-11-2025) Fim (29-11-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)

135	Matricula *****471 Nome ANGELA MARIA LABORDA PRESTES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
136	Matricula *****796 Nome ANGELA PIMENTEL Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-08-2025) Fim (20-08-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
137	Matricula *****058 Nome ANGELITA RECH Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	
138	Matricula *****572 Nome ANGELITA RODRIGUES DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (20-01-2025) Fim (03-02-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
139	Matricula *****504 Nome ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
140	Matricula *****620 Nome ANGINEA MIGUEL DE LIMA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-03-2025) Fim (08-04-2025)			

141	Matricula *****673 Nome ANGLES MOTA DA SILVA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
142	Matricula *****278 Nome ANNA BEATRIZ MENDES SANTANA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas - CDS - 04 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)
143	Matricula *****763 Nome ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-05-2025) Fim (25-05-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
144	Matricula *****443 Nome ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		
145	Matricula *****472 Nome ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (16-06-2025) Fim (30-06-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (01-12-2025)		
146	Matricula *****841 Nome ANTONIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-06-2025) Fim (22-06-2025)			Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)

147	Matricula *****690 Nome ANTONIO CARLOS ROSAS DE QUEIROZ Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
148	Matricula *****190 Nome ANTONIO DE PADUA RICARDO DE BARROS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
149	Matricula *****660 Nome ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO Cargo MOTORISTA	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
150	Matricula *****393 Nome ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
151	Matricula *****646 Nome ANTONIO FRANCISCO Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)	Inicio (01-08-2025) Fim (15-08-2025)		
152	Matricula *****928 Nome ANTONIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)

153	Matricula *****610 Nome ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-04-2025) Fim (03-05-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
154	Matricula *****643 Nome ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-06-2025) Fim (20-06-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (17-11-2025)		
155	Matricula *****316 Nome ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (21-07-2025) Fim (04-08-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		
156	Matricula *****626 Nome APARECIDA DA SILVA PONTES Cargo RECEPCIONISTA	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (26-08-2025) Fim (04-09-2025)
157	Matricula *****714 Nome APARICIO MALINOWSKI Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
158	Matricula *****615 Nome ARACELIA DO CARMO QUEIROZ Cargo DETRAN - Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 05 *	Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	

159	Matricula *****037 Nome ARIADNE DIAS CALDAS SOUSA Cargo PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (20-06-2025) Fim (04-07-2025)		
160	Matricula *****634 Nome ARILSON JOSE DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (01-12-2025)		
161	Matricula *****328 Nome ARLEI SERGIO PIRES Cargo PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
162	Matricula *****398 Nome ARLY DIAS CABRAL Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
163	Matricula *****425 Nome ARNALDO DE SOUZA JÚNIOR Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (21-07-2025)		
164	Matricula *****685 Nome ARNALDO SANTOS SANTANA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

165	Matricula *****984 Nome AROLDO MACHADO DE LIMA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Início (23-02-2025) Fim (04-03-2025)
166	Matricula *****162 Nome ATILA LOTUFO ALCARAS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ARQUITETO	Início (10-07-2025) Fim (08-08-2025)			
167	Matricula *****515 Nome ATILA NERY INFANTE Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
168	Matricula *****005 Nome AUDICEIA PADILHA DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *	Início (24-02-2025) Fim (10-03-2025)	Início (12-08-2025) Fim (26-08-2025)		
169	Matricula *****526 Nome AUREO ALVES DE SOUZA NETO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (01-02-2025) Fim (20-02-2025)			Início (21-02-2025) Fim (02-03-2025)
170	Matricula *****381 Nome AURIELIO AGUIAR DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (30-12-2025) Fim (28-01-2026)			

171	Matricula *****385 Nome AURILENE PEREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
172	Matricula *****142 Nome AYRTON RODRIGUES FERREIRA Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	
173	Matricula *****740 Nome BÁRBARA DALILA NISZCRACK DE ALMEIDA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Início (27-10-2025) Fim (15-11-2025)			Início (17-10-2025) Fim (26-10-2025)
174	Matricula *****833 Nome BARBARA FERNANDES PERAZZO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (03-02-2025) Fim (17-02-2025)	Início (06-10-2025) Fim (20-10-2025)		
175	Matricula *****277 Nome BARBARA IUMI TOSHIMITSU DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04	Início (15-07-2025) Fim (03-08-2025)			Início (04-07-2025) Fim (13-07-2025)
176	Matricula *****671 Nome BERENICE DA SILVA NABOA GONCALVES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (10-01-2025) Fim (29-01-2025)			Início (30-01-2025) Fim (08-02-2025)

177	Matricula *****809 Nome BOLIVAR BATISTA DE MELO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-06-2025) Fim (30-06-2025)			
178	Matricula *****710 Nome BRENDA CRISTINA XAVIER NEVES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-06-2025) Fim (30-06-2025)			
179	Matricula *****140 Nome BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	
180	Matricula *****886 Nome BRUNA CAMILA SOUZA PEREIRA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
181	Matricula *****948 Nome BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)		
182	Matricula *****234 Nome BRUNA DA SILVA BATISTA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

183	Matricula *****815 Nome BRUNA LETICIA CAMPOS Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (21-05-2025) Fim (19-06-2025)			
184	Matricula *****692 Nome BRUNNA RAFAELA DE OLIVEIRA FROTA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
185	Matricula *****688 Nome BRUNO FARIAS PEREIRA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (13-03-2025) Fim (22-03-2025)	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)		Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)
186	Matricula *****388 Nome BRUNO FORTES FRANCA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ARQUITETO	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (04-04-2025) Fim (13-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
187	Matricula *****617 Nome BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES Cargo DETRAN - Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito - CDS - 06 *	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (25-07-2025) Fim (03-08-2025)
188	Matricula *****696 Nome CAIO CESAR CHIANCA LEITE Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (29-01-2025) Fim (07-02-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

189	Matricula *****336 Nome CAMILA BELTRAO Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Inicio (14-10-2025) Fim (23-10-2025)
190	Matricula *****838 Nome CAMILA DA SILVA AIRES Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
191	Matricula *****937 Nome CAMILA DUQUEZA DE MATTOS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (03-07-2025) Fim (17-07-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (14-01-2026)		
192	Matricula *****956 Nome CAMILA PIVOTTI MOURA JURASZEK Cargo CHEFE DE DIVISAO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
193	Matricula *****116 Nome CAMILA SILVA DE LIMA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (15-10-2025) Fim (13-11-2025)			
194	Matricula *****293 Nome CÁRISSON RENÉ SILVA BUENO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)

195	Matricula *****251 Nome CARLA LETICIA DA SILVA MAIA Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (02-09-2025) Fim (21-09-2025)			Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)
196	Matricula *****391 Nome CARLA OLIVEIRA DA SILVA COUTINHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	
197	Matricula *****307 Nome CARLA SUZETE BARBA CHAVES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
198	Matricula *****512 Nome CARLOS ALBERTO CHAVES CAPOUCHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-05-2025) Fim (21-05-2025)			Inicio (22-05-2025) Fim (31-05-2025)
199	Matricula *****408 Nome CARLOS ALESSANDRO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (11-05-2025) Fim (20-05-2025)
200	Matricula *****504 Nome CARLOS ALEXANDRE NUNES TEIXEIRA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

201	Matricula *****960 Nome CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (18-01-2025) Fim (27-01-2025)	Inicio (30-12-2025) Fim (08-01-2026)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
202	Matricula *****599 Nome CARLOS ANTONIO TRAJANO BORGES Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL	Inicio (04-02-2025) Fim (23-02-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
203	Matricula *****952 Nome CARLOS AUGUSTO ANTUNES MALT Y JUNIOR Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
204	Matricula *****509 Nome CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
205	Matricula *****778 Nome CARLOS GREGORIO CUNHA DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			

206	Matricula *****673 Nome CARLOS RAINERIO LESSA PEREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (13-01-2025) Fim (27-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (16-06-2025)		
207	Matricula *****608 Nome CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (05-05-2025) Fim (19-05-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (02-12-2025)		
208	Matricula *****138 Nome CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES Cargo PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
209	Matricula *****762 Nome CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-03-2025) Fim (02-04-2025)			Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
210	Matricula *****033 Nome CARMEM LUCIA DA SILVA ARAUJO Cargo CHEFE DE POSTO AVANÇADO 2 CAT	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
211	Matricula *****643 Nome CAROLINE CHAVES RIBEIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (11-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

212	Matricula *****166 Nome CARPEGGIANI DE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-06-2025) Fim (26-06-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (27-09-2025)		
213	Matricula *****947 Nome CELIA DA SILVA BEZERRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (03-02-2025) Fim (17-02-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (21-07-2025)		
214	Matricula *****995 Nome CELIA FAUSTINO DE FREITAS Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)	
215	Matricula *****968 Nome CELIANE COSTA HOLANDA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
216	Matricula *****672 Nome CELIO COSTA BORGES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)		
217	Matricula *****933 Nome CELIO JACIENTICK PIMENTA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (03-03-2025) Fim (22-03-2025)			Inicio (20-02-2025) Fim (01-03-2025)

218	Matricula *****399 Nome CELISMAR BURATTI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
219	Matricula *****476 Nome CELSO FERNANDES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
220	Matricula *****322 Nome CELSO LUIZ CHAVES BARBOSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
221	Matricula *****321 Nome CHARLES JOHN FERREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (24-02-2025) Fim (05-03-2025)
222	Matricula *****909 Nome CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ BRUM Cargo PROCURADOR	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (14-04-2025) Fim (23-04-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
223	Matricula *****909 Nome CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ BRUM Cargo PROCURADOR	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)

224	Matricula *****932 Nome CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (11-10-2025) Fim (20-10-2025)		Início (28-08-2025) Fim (06-09-2025)
225	Matricula *****224 Nome CICERO DA SILVA Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04	Início (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
226	Matricula *****402 Nome CÍNTIA CANCIAN DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
227	Matricula *****056 Nome CINTIA VIANA PEREIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (23-07-2025) Fim (01-08-2025)	Início (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Início (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
228	Matricula *****325 Nome CLADEMIR FERNANDO FALLER Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (08-08-2025) Fim (17-08-2025)		Início (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
229	Matricula *****732 Nome CLAIRTON PEREIRA DA SILVA Cargo DETRAN - Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS - 13 *	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (03-06-2025) Fim (12-06-2025)		Início (04-02-2025) Fim (13-02-2025)

230	Matricula *****641 Nome CLAUDEILSON CORREIA DE SOUZA Cargo MOTORISTA	Inicio (14-01-2025) Fim (02-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
231	Matricula *****673 Nome CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)
232	Matricula *****196 Nome CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (15-09-2025) Fim (04-10-2025)			Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
233	Matricula *****640 Nome CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Inicio (13-08-2025) Fim (22-08-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
234	Matricula *****666 Nome CLÁUDIA REGINA TAVARES BOTELHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (18-03-2025) Fim (27-03-2025)	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)	
235	Matricula *****346 Nome CLAUDIENE DIAS DA SILVA DE SOUZA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)	Inicio (24-06-2025) Fim (03-07-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

236	Matricula *****905 Nome CLAUDILENE GOMES DE CARVALHO Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 04 *	Início (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Início (16-07-2025) Fim (25-07-2025)		Início (12-04-2025) Fim (21-04-2025)
237	Matricula *****630 Nome CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
238	Matricula *****961 Nome CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (12-01-2025) Fim (31-01-2025)			Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
239	Matricula *****007 Nome CLEBER ARAUJO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
240	Matricula *****605 Nome CLEIA SILMARA MARINHO SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)	Início (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Início (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
241	Matricula *****606 Nome CLEIDE MERENSO DOS REIS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Início (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		

242	Matricula *****295 Nome CLEITON BRAGANCA GONCALVES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
243	Matricula *****723 Nome CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS Cargo ARTÍFICE (ELETRICISTA)	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)		Inicio (31-01-2025) Fim (09-02-2025)
244	Matricula *****551 Nome CLEONIR JOSE DE GREGORI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
245	Matricula *****426 Nome Cleudelmir Martinez da Silva Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (23-11-2025) Fim (02-12-2025)
246	Matricula *****762 Nome CLEUSI RAMOS DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	
247	Matricula *****638 Nome CLEUZEMER SORENE UHLENDORF Cargo PROCURADOR	Inicio (21-02-2025) Fim (02-03-2025)	Inicio (10-04-2025) Fim (19-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

248	Matricula *****638 Nome CLEUZEMER SORENE UHLENDORF Cargo PROCURADOR	Inicio (19-07-2025) Fim (28-07-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
249	Matricula *****392 Nome CLEVERSON SOARES DE SOUSA Cargo VOLUNTARIO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)		
250	Matricula *****912 Nome CLEYTON CANDIDO PINTO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
251	Matricula *****470 Nome CLEZIO SILVA CARVALHO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
252	Matricula *****558 Nome CLOVES VAZ FARIA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
253	Matricula *****635 Nome CLOVIS PEDRO CAPELLI Cargo MOTORISTA	Inicio (14-04-2025) Fim (23-04-2025)	Inicio (14-10-2025) Fim (23-10-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
254	Matricula *****786 Nome CRISCIELLI RITA DE CASSIA FACHINI Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (12-08-2025)			

255	Matricula *****037 Nome CRISLEY TAVARES SOUZA DE SA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
256	Matricula *****387 Nome CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (09-04-2025) Fim (18-04-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	
257	Matricula *****925 Nome CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (31-10-2025) Fim (14-11-2025)		
258	Matricula *****655 Nome CRISTIANE WIRGINIA SANCHES LIMA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		
259	Matricula *****710 Nome CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)	
260	Matricula *****637 Nome CRISTINA MARIA DAS CHAGAS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (21-08-2025) Fim (30-08-2025)		

261	Matricula *****694 Nome CRISTOVAO CEGOSA DE MOURA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)	
262	Matricula *****949 Nome DAIANE AMBROSIO GONCALVES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (11-02-2025)			
263	Matricula *****790 Nome DAIANE GISELE DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
264	Matricula *****604 Nome DAIANE LOPES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
265	Matricula *****459 Nome DAIANE MARTH Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)	
266	Matricula *****911 Nome DAIANE NUNES DO VALE Cargo DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			

267	Matricula *****062 Nome DAIANE SANTOS DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
268	Matricula *****931 Nome DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
269	Matricula *****734 Nome DALMON BARBOSA DE CARVALHO Cargo DETRAN - Assessor técnico Desenvolvedor Back End - CDS - 08 *	Inicio (04-07-2025) Fim (02-08-2025)			
270	Matricula *****810 Nome DALVA ANDRADE WAN BURK Cargo TELEFONISTA	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
271	Matricula *****563 Nome DAMARIS AUGUSTO DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)	Inicio (06-05-2025) Fim (15-05-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)	
272	Matricula *****377 Nome DANIEL CORREIA MACEDO Cargo MOTORISTA	Inicio (06-02-2025) Fim (15-02-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

273	Matricula *****811 Nome DANIEL CRUZ LIMA Cargo DETRAN - Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística - CDS - 06 *	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (27-05-2025) Fim (05-06-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)	
274	Matricula *****807 Nome DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORIO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
275	Matricula *****342 Nome DANIEL STEELE DIAS Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
276	Matricula *****324 Nome DANIELA DA COSTA MOTTA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)	Inicio (07-10-2025) Fim (16-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
277	Matricula *****370 Nome DANIELE AMARAL LOPES DE LIMA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
278	Matricula *****138 Nome DANIELE BRITO VIEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)	Inicio (19-11-2025) Fim (28-11-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	

279	Matricula *****954 Nome DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (23-04-2025) Fim (02-05-2025)	Inicio (30-07-2025) Fim (08-08-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)	
280	Matricula *****818 Nome DANIELLE BRAGA FERREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		
281	Matricula *****556 Nome DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-04-2025) Fim (06-05-2025)			
282	Matricula *****764 Nome DANILO LAURENÇO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
283	Matricula *****882 Nome DANUBIA CRISTINA DA SILVA SOUZA DE ALMEIDA Cargo TELEFONISTA	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
284	Matricula *****695 Nome DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (15-04-2025) Fim (24-04-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	

285	Matricula *****740 Nome DARIO CARVALHO DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (16-04-2025) Fim (25-04-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)		Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
286	Matricula *****239 Nome DAVI DE SOUSA SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
287	Matricula *****940 Nome DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Inicio (14-01-2025) Fim (02-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
288	Matricula *****765 Nome DAVID VIEIRA STOFEL Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
289	Matricula *****822 Nome DEBORA GENUINO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (01-08-2025) Fim (15-08-2025)		
290	Matricula *****588 Nome DEBORA MACHADO SANTOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)		Inicio (02-03-2025) Fim (11-03-2025)

291	Matricula *****189 Nome DEBORA MIQUELE FRANCINO DA COSTA LIMA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
292	Matricula *****785 Nome DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
293	Matricula *****670 Nome DENIS JANUARIO BERTOLEZA Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	
294	Matricula *****212 Nome DENIZ FERNANDO BELINO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)		
295	Matricula *****695 Nome DEODECLER MEDIAM GUERRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)	
296	Matricula *****917 Nome DERIO KRAUSE Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			

297	Matricula *****433 Nome DEUSA ALVES DO NASCIMENTO CALIXTO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
298	Matricula *****157 Nome DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO Cargo PROCURADOR	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
299	Matricula *****157 Nome DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO Cargo PROCURADOR	Início (05-08-2025) Fim (14-08-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
300	Matricula *****528 Nome DEYZIANE BRANTES LOPES DA SILVA Cargo DER - Assessor IX - CDS-09 *	Início (21-07-2025) Fim (19-08-2025)			
301	Matricula *****496 Nome DIANE KELI ALVES TIAGO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
302	Matricula *****003 Nome DIEGO DA SILVA FONTANA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

303	Matricula *****840 Nome DIOGO AUGUSTINHO BROD Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-10-2025) Fim (16-10-2025)	Inicio (20-11-2025) Fim (29-11-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
304	Matricula *****771 Nome DIOGO BAGATIM DE LIMA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (29-07-2025) Fim (07-08-2025)	Inicio (26-08-2025) Fim (04-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
305	Matricula *****190 Nome DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO Cargo SÓCIOEDUCADOR	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
306	Matricula *****608 Nome DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
307	Matricula *****636 Nome DIRCEIA DORNELA CORDEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
308	Matricula *****564 Nome DIRLEY GUERRA DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

309	Matricula *****908 Nome DIVANIA SOUZA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (15-03-2025) Fim (24-03-2025)
310	Matricula *****068 Nome DIVINO GABRIEL NUNES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
311	Matricula *****910 Nome DJALMA ALVES JUNIOR Cargo MOTORISTA	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
312	Matricula *****427 Nome DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
313	Matricula *****767 Nome DOUGLAS DA SILVA TAVARES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (04-07-2025) Fim (13-07-2025)
314	Matricula *****837 Nome DOUGLAS FABIANO DUTRA CAMARGO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

315	Matricula *****762 Nome DOUGLAS NERY PINHEIRO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		
316	Matricula *****084 Nome DREICE SUELEN SOUZA RIBEIRO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (23-06-2025) Fim (12-07-2025)			Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
317	Matricula *****113 Nome DYEGO ZILLIG PAIVA DE SOUZA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS - 04 *	Inicio (11-04-2025) Fim (30-04-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
318	Matricula *****599 Nome EDCLEIA DE OLIVEIRA JUCA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
319	Matricula *****938 Nome EDENILDO DUTRA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (21-10-2025) Fim (30-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
320	Matricula *****930 Nome EDER MENDES PENHA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-02-2025) Fim (08-03-2025)			Inicio (07-02-2025) Fim (16-02-2025)

321	Matricula *****176 Nome EDGAR HENRIQUE PEREIRA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS - 04 *	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
322	Matricula *****204 Nome EDICLÉIA BARBOZA PEREIRA DE SOUZA NERES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
323	Matricula *****065 Nome EDIELIDE AZEVEDO LEITE Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação - CDS - 04 *	Inicio (11-03-2025) Fim (30-03-2025)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
324	Matricula *****557 Nome EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA Cargo PROCURADOR	Inicio (11-02-2025) Fim (20-02-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (06-05-2025) Fim (15-05-2025)
325	Matricula *****557 Nome EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA Cargo PROCURADOR	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
326	Matricula *****019 Nome EDILEUZA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (15-01-2025) Fim (24-01-2025)	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)		Inicio (06-02-2025) Fim (15-02-2025)

327	Matricula *****750 Nome EDILMA DELMONDES BASTOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
328	Matricula *****796 Nome EDILSERGIO OLIVEIRA DE SOUZA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
329	Matricula *****225 Nome EDILSON COSTA CRUZ Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (24-08-2025) Fim (02-09-2025)
330	Matricula *****921 Nome EDILSON PEREIRA DE ALENCAR Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
331	Matricula *****806 Nome EDINAMAR LIMA DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-08-2025) Fim (15-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
332	Matricula *****542 Nome EDINELMA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (24-11-2025) Fim (23-12-2025)			

333	Matricula *****333 Nome EDIVALDO LEITE RODRIGUES Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (26-10-2025)		Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)
334	Matricula *****752 Nome EDIVALDO PEREIRA DA COSTA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (21-11-2025) Fim (30-11-2025)		Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)
335	Matricula *****478 Nome EDMILSON ROSATO DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
336	Matricula *****798 Nome EDMO BARROSO FREIRE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)
337	Matricula *****709 Nome EDNA ALMEIDA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		
338	Matricula *****940 Nome EDNA ANDRADE DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (04-07-2025) Fim (13-07-2025)

339	Matricula *****411 Nome EDNA RITA DE LIMA ARAUJO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (13-02-2025) Fim (04-03-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
340	Matricula *****479 Nome EDNEY GONCALVES FERREIRA Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)
341	Matricula *****606 Nome EDNILSON DOS SANTOS LANG Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (16-06-2025) Fim (30-06-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
342	Matricula *****697 Nome EDSON DA SILVA MATTOS FILHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
343	Matricula *****451 Nome EDSON LUIZ KLINGENFUS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
344	Matricula *****645 Nome EDU LIMA DE OLIVEIRA CASTRO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (29-04-2025) Fim (08-05-2025)

345	Matricula *****075 Nome EDUARDO KENEDY COELHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
346	Matricula *****781 Nome EDUARDO LOURENCO DIAS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Inicio (20-07-2025) Fim (29-07-2025)
347	Matricula *****574 Nome EDUARDO MATHEUS CARVALHO DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
348	Matricula *****793 Nome EDVAR JOSE MODESTO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
349	Matricula *****724 Nome EDWANDRO FELIX DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (31-01-2025) Fim (09-02-2025)
350	Matricula *****688 Nome EGBERTO CASIMIRO DE LIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (17-02-2025) Fim (08-03-2025)			Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)

351	Matricula *****868 Nome EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
352	Matricula *****148 Nome ELAINE AMANCIO VALADARES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (15-09-2025) Fim (04-10-2025)			Inicio (05-10-2025) Fim (14-10-2025)
353	Matricula *****480 Nome ELAINE AQUINO DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
354	Matricula *****953 Nome ELAINE BIANCHI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)	Inicio (29-07-2025) Fim (07-08-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
355	Matricula *****793 Nome ELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
356	Matricula *****489 Nome ELAINE SANTOS MOTA PEREIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)

357	Matricula *****481 Nome ELBA LUCIA MATIAS PEREIRA DE SOUZA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-07-2025) Fim (10-08-2025)			Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)
358	Matricula *****956 Nome ELDER NOGUEIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)	
359	Matricula *****747 Nome ELEANDRO KECHNER SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (12-05-2025) Fim (21-05-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
360	Matricula *****458 Nome ELENICE VASCONCELOS RIBEIRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
361	Matricula *****254 Nome ELENILZA ALVES SIQUEIRA Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
362	Matricula *****056 Nome ELENITA MARIA NOVAIS Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

363	Matricula *****053 Nome ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)
364	Matricula *****126 Nome ELIANE GERVASIO DA ROCHA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	
365	Matricula *****680 Nome ELIANE MARQUES DE MORAES Cargo SECRETÁRIA	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
366	Matricula *****736 Nome ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (14-02-2025) Fim (23-02-2025)
367	Matricula *****562 Nome ELIAS PEREIRA PEDRO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-04-2025) Fim (20-04-2025)			Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)
368	Matricula *****131 Nome ELICIANE FULIOTTO CHAVES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (03-01-2026)		

369	Matricula *****655 Nome ELIDA MISZKOVSKI DE BRITO Cargo DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 *	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
370	Matricula *****432 Nome ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (13-02-2025) Fim (22-02-2025)	Início (16-09-2025) Fim (25-09-2025)		Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
371	Matricula *****592 Nome ELIELMA PEREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Início (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
372	Matricula *****926 Nome ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)	Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		
373	Matricula *****578 Nome ELIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Início (02-09-2025) Fim (16-09-2025)	Início (18-11-2025) Fim (02-12-2025)		
374	Matricula *****957 Nome ELIETE APARECIDA SANTOS DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Início (02-07-2025) Fim (11-07-2025)	Início (19-11-2025) Fim (28-11-2025)	

375	Matricula *****583 Nome ELIETE DO NASCIMENTO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Início (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Início (20-11-2025) Fim (29-11-2025)	
376	Matricula *****497 Nome ELINES DE AVILA LARA FREIRE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
377	Matricula *****710 Nome ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
378	Matricula *****985 Nome ELISANDRA DE MORAIS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
379	Matricula *****069 Nome ELISANE FERNANDES DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (22-04-2025) Fim (06-05-2025)	Início (20-10-2025) Fim (03-11-2025)		
380	Matricula *****214 Nome ELISEU ALVES DA SILVA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

381	Matricula *****472 Nome ELISEU LOPES DE MEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)		
382	Matricula *****375 Nome ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (21-10-2025) Fim (30-10-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
383	Matricula *****400 Nome ELISSANDRA SANTOS DE SA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)	
384	Matricula *****383 Nome ELIZANGELA MERELLES CORREA DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (19-07-2025) Fim (28-07-2025)	Inicio (19-11-2025) Fim (28-11-2025)		Inicio (02-12-2025) Fim (11-12-2025)
385	Matricula *****506 Nome ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
386	Matricula *****874 Nome ELIZEU COELHO DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)	Inicio (21-10-2025) Fim (30-10-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

387	Matricula *****765 Nome ELIZEU DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
388	Matricula *****529 Nome ELIZEU FERNANDES CIMA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Inicio (03-10-2025) Fim (22-10-2025)		
389	Matricula *****175 Nome ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)		
390	Matricula *****133 Nome ELKJEANS MOERSCHBACHER Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (15-01-2025) Fim (24-01-2025)	Inicio (19-08-2025) Fim (28-08-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
391	Matricula *****000 Nome ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)
392	Matricula *****042 Nome ELTEMIRIAN FELINI Cargo DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)	Inicio (12-12-2025) Fim (21-12-2025)		Inicio (12-07-2025) Fim (21-07-2025)

393	Matricula *****634 Nome ELVIS MAYCON FERNANDES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
394	Matricula *****952 Nome ELZELI BRAUN BAUTZ DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (18-12-2025) Fim (27-12-2025)
395	Matricula *****396 Nome EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-09-2025) Fim (21-09-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
396	Matricula *****874 Nome EMANUELA VERAS RAMOS KLEIN Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
397	Matricula *****669 Nome EMERSON ASSUNCAO DE MATOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (09-10-2025) Fim (28-10-2025)			Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)
398	Matricula *****318 Nome EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

399	Matricula *****365 Nome EMERSON DA SILVA BEZERRA Cargo TELEFONISTA	Inicio (08-01-2025) Fim (06-02-2025)			
400	Matricula *****345 Nome EMERSON LUIS GONCALVES FERREIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (28-05-2025) Fim (06-06-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
401	Matricula *****621 Nome EMILDA CARVALHO BRASIL Cargo SECRETÁRIA	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)	Inicio (09-10-2025) Fim (23-10-2025)		
402	Matricula *****164 Nome EMILIANA DA SILVA VLAXIO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
403	Matricula *****685 Nome EMILLY LUANNE RIBEIRO CHEREGATTO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (16-06-2025) Fim (25-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
404	Matricula *****717 Nome EQUILAR BATISTA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

405	Matricula *****527 Nome EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-05-2025) Fim (31-05-2025)			
406	Matricula *****306 Nome ERICA CRISTINA CASAGRANDE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)	
407	Matricula *****922 Nome ERICA SILVA DE SOUZA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
408	Matricula *****728 Nome ERICSON CASSIANO RIBEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (31-10-2025)		
409	Matricula *****818 Nome ERIKA MAIA DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (04-09-2025) Fim (13-09-2025)
410	Matricula *****046 Nome ERIKA SHINKODA SILVA RIBEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (31-10-2025)		

411	Matricula *****357 Nome ERIVAN WILHAN MANEDIO DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
412	Matricula *****160 Nome ERLANIA MARIA DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (23-04-2025) Fim (02-05-2025)
413	Matricula *****676 Nome ERMELINDA FUMERO GARCIA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (26-03-2025) Fim (04-04-2025)		
414	Matricula *****176 Nome ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (29-07-2025) Fim (07-08-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
415	Matricula *****181 Nome ESTEFANE CRISTINA DE JESUS SIMPLICIO DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
416	Matricula *****261 Nome ESTER PEREIRA CARDOSO SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (10-11-2025) Fim (09-12-2025)			

417	Matricula *****497 Nome ESTEVAM ALVES BARBOSA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (16-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (16-12-2025) Fim (30-12-2025)		
418	Matricula *****582 Nome ESTEVAO MOREIRA ROCHA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (26-06-2025) Fim (05-07-2025)
419	Matricula *****575 Nome EUNICE FELIPE MOTA SAMPAIO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)
420	Matricula *****015 Nome EUNICE TAZAWA DOENHA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (11-05-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
421	Matricula *****659 Nome EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (18-03-2025) Fim (27-03-2025)	Inicio (19-08-2025) Fim (28-08-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
422	Matricula *****127 Nome EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

423	Matricula *****735 Nome EVA NEGRETTI DOMINGUES Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Início (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Início (06-05-2025) Fim (15-05-2025)	Início (17-11-2025) Fim (26-11-2025)	
424	Matricula *****935 Nome EVALDO DE OLIVEIRA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
425	Matricula *****034 Nome EVANDRO FERREIRA PIRES Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
426	Matricula *****072 Nome EVANI DOS SANTOS SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (23-12-2025) Fim (01-01-2026)
427	Matricula *****782 Nome EVELINE TORICAQUIRI DE ARAUJO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Início (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Início (30-11-2025) Fim (09-12-2025)
428	Matricula *****204 Nome EVERALDO FALCAO METZKER ANDRE Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Início (20-03-2025) Fim (29-03-2025)		

429	Matricula *****466 Nome EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (30-06-2025) Fim (29-07-2025)			
430	Matricula *****746 Nome FABENILDA DA SILVA PAIVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
431	Matricula *****647 Nome FABIANA DA CRUZ SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (12-08-2025) Fim (21-08-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)	Inicio (26-12-2025) Fim (04-01-2026)	
432	Matricula *****584 Nome FABIANA DO AMARAL Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)		Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)
433	Matricula *****623 Nome FABIANA ESTEVAO CARVALHO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)		
434	Matricula *****854 Nome FABIANA FREITAS VEIGA Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			

435	Matricula *****527 Nome FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
436	Matricula *****679 Nome FABIANO ALVES DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (17-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
437	Matricula *****690 Nome FABIANO DE CARVALHO CANDIDO Cargo DETRAN - Gerente VI - CDS- 06	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (24-08-2025) Fim (02-09-2025)
438	Matricula *****368 Nome FABIANO DE LIMA OLIVEIRA Cargo MOTORISTA	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
439	Matricula *****924 Nome FABIANO DE SOUZA SILVA Cargo MOTORISTA	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (17-12-2025) Fim (26-12-2025)	
440	Matricula *****048 Nome FABIO DURAES GOMES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (12-05-2025) Fim (21-05-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	

441	Matricula *****643 Nome FABIO GIL SOUZA DO NASCIMENTO Cargo MOTORISTA	Inicio (25-07-2025) Fim (13-08-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
442	Matricula *****733 Nome FABIO HENRIQUE FIGUEIREDO SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (23-06-2025) Fim (07-07-2025)	Inicio (07-11-2025) Fim (21-11-2025)		
443	Matricula *****502 Nome FABIO JOSE DE OLIVEIRA MONTEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)		Inicio (20-02-2025) Fim (01-03-2025)
444	Matricula *****721 Nome FABIO LUIZ AGUIAR RIBEIRO Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
445	Matricula *****974 Nome FABIO PESSOLATO DUARTE Cargo DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
446	Matricula *****927 Nome FABIO SOARES BORGES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (14-02-2025) Fim (23-02-2025)	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

447	Matricula *****015 Nome FABIO ZACARIAS DE JESUS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (12-07-2025) Fim (31-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
448	Matricula *****464 Nome FABRICIO DA SILVA PAIVA Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
449	Matricula *****841 Nome FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
450	Matricula *****275 Nome FELIPE ALVES DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
451	Matricula *****877 Nome FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
452	Matricula *****829 Nome FERNANDA APARECIDA RAMOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

453	Matricula *****084 Nome FERNANDA BELO CATUNE Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (11-08-2025) Fim (25-08-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (01-12-2025)		
454	Matricula *****052 Nome FERNANDA CARLA BRANDAO Cargo DETRAN - Gerente VI - CDS-06	Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)		
455	Matricula *****134 Nome FERNANDO FRANCISCO BERNAZ Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (25-03-2025) Fim (03-04-2025)
456	Matricula *****767 Nome FERNANDO GARCIA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		
457	Matricula *****253 Nome FERNANDO GODOI DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Inicio (19-09-2025) Fim (28-09-2025)
458	Matricula *****628 Nome FERNANDO HENRIQUE CAVALCANTE NEPOMUCENO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (30-07-2025) Fim (08-08-2025)		Inicio (25-02-2025) Fim (06-03-2025)

459	Matricula *****149 Nome FERNANDO NUNES MADEIRA Cargo PROCURADOR	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
460	Matricula *****149 Nome FERNANDO NUNES MADEIRA Cargo PROCURADOR	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (11-07-2025) Fim (20-07-2025)
461	Matricula *****908 Nome FLAVIA LEMOS FELICIO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
462	Matricula *****796 Nome FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS Cargo TELEFONISTA	Inicio (08-12-2025) Fim (06-01-2026)			
463	Matricula *****070 Nome FLAVIA TENORIO DE MATOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
464	Matricula *****159 Nome FLAVIANE LOBO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)

465	Matricula *****358 Nome FLAVIO BERNARDO DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
466	Matricula *****364 Nome FRANCE CARLA FURTADO BANDEIRA Cargo TELEFONISTA	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (06-02-2025) Fim (15-02-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
467	Matricula *****757 Nome FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (31-01-2025) Fim (09-02-2025)
468	Matricula *****803 Nome FRANCIELI BARBOSA TORRES CAMPOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (16-12-2025) Fim (30-12-2025)		
469	Matricula *****972 Nome FRANCILENE DE SOUZA FIRMINO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-03-2025) Fim (30-03-2025)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
470	Matricula *****647 Nome FRANCINEI COSTA DE ARAUJO Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

471	Matricula *****731 Nome FRANCINEIA SANGUINA MOREIRA DE ABREU Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
472	Matricula *****903 Nome FRANCISCA COSME DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-10-2025) Fim (30-10-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
473	Matricula *****133 Nome FRANCISCA SABLINA ALMEIDA ALBUQUERQUE Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
474	Matricula *****538 Nome FRANCISCO ALBERTO ROCHA DE ALBUQUERQUE Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)
475	Matricula *****982 Nome FRANCISCO ARAUJO MACHADO Cargo MOTORISTA	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
476	Matricula *****413 Nome FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (02-09-2025) Fim (11-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

477	Matricula *****073 Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	Início (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
478	Matricula *****483 Nome FRANCISCO DE LUCENA CORREA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (11-06-2025) Fim (30-06-2025)			Início (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
479	Matricula *****546 Nome FRANCISCO GOMES PEREIRA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Início (29-09-2025) Fim (08-10-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
480	Matricula *****242 Nome FRANCISCO GREGORIO FERREIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
481	Matricula *****279 Nome FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR Cargo OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
482	Matricula *****410 Nome FRANCISCO QUEREMA MEJIA Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Início (11-01-2025) Fim (30-01-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

483	Matricula *****633 Nome FRANCISCO RONEY LEANDRO ROCHA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
484	Matricula *****484 Nome FRANCISCO SOUZA SAMPAIO Cargo EMPLACADOR	Inicio (15-05-2025) Fim (29-05-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
485	Matricula *****021 Nome FRANCISCO VANDO NOGUEIRA FERNANDES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
486	Matricula *****067 Nome FRANCISNALDO PEREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (21-11-2025) Fim (30-11-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
487	Matricula *****539 Nome FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)	Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
488	Matricula *****723 Nome GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)

489	Matricula *****729 Nome GABRIEL GONCALVES FERREIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-07-2025) Fim (01-08-2025)			
490	Matricula *****247 Nome GABRIELA GONÇALVES VIEIRA PEREIRA Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
491	Matricula *****740 Nome GABRIELA MARIANA BARROCO SOARES Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (27-01-2025) Fim (15-02-2025)	Inicio (22-11-2025) Fim (01-12-2025)		
492	Matricula *****871 Nome GABRIELE LÍBERA BARONI MIGUEL Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (04-02-2025) Fim (05-03-2025)			
493	Matricula *****592 Nome GABRIELE PAULA SANTOS DO NASCIMENTO Cargo DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)
494	Matricula *****014 Nome GABRIELLY BOAVENTURA SMITH Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (27-01-2025) Fim (15-02-2025)			Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)

495	Matricula *****638 Nome GEANE ALBINO DA SILVA BELLO Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (23-07-2025) Fim (11-08-2025)			Inicio (12-08-2025) Fim (21-08-2025)
496	Matricula *****938 Nome GENIVALDO GILEARDE ALVES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
497	Matricula *****272 Nome GEORGE HERMÓGENES GARCIA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
498	Matricula *****322 Nome GEOSIANE MENEGUETTI HERCULANO SOARES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
499	Matricula *****634 Nome GEOVANA DA SILVA GERALDINO Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
500	Matricula *****499 Nome GEOVANE COSTA RAMOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-04-2025) Fim (06-05-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (08-12-2025)		

501	Matricula *****306 Nome GEOVANI BERNO Cargo DETRAN - Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social - CDS - 09 *	Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)	Inicio (19-12-2025) Fim (28-12-2025)		Inicio (30-12-2025) Fim (08-01-2026)
502	Matricula *****274 Nome GERALDO RONCONI JUNIOR Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Inicio (18-01-2025) Fim (27-01-2025)
503	Matricula *****220 Nome GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (13-11-2025) Fim (02-12-2025)			Inicio (31-10-2025) Fim (09-11-2025)
504	Matricula *****724 Nome GESCENI BISPO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
505	Matricula *****852 Nome GESSICA DANDARA DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)
506	Matricula *****446 Nome GETULIO ALVES LEMES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Inicio (20-07-2025) Fim (29-07-2025)

507	Matricula *****190 Nome GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (20-01-2025) Fim (08-02-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		
508	Matricula *****753 Nome GICELE DE OLIVEIRA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (10-06-2025) Fim (19-06-2025)		Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
509	Matricula *****136 Nome GICELI FURTADO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (15-12-2025) Fim (03-01-2026)			Inicio (03-12-2025) Fim (12-12-2025)
510	Matricula *****465 Nome GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA ALVES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
511	Matricula *****452 Nome GILCIMAR GALVANI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Inicio (28-03-2025) Fim (06-04-2025)
512	Matricula *****606 Nome GILLIARD CLEMENTE BARBOSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	

513	Matricula *****446 Nome GILMAR ANTUNES PEREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
514	Matricula *****765 Nome GILMAR APARECIDO PINHEIRO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (31-03-2025) Fim (14-04-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (07-07-2025)		
515	Matricula *****983 Nome GILMAR CARNEIRO LIMA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
516	Matricula *****198 Nome GILSON CARLOS DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
517	Matricula *****225 Nome GILVANNI ALVES RODRIGUES Cargo CHEFE DE POSTO AVANÇADO 2 CAT	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
518	Matricula *****003 Nome GIOTO ALVES LOURENCO Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)

519	Matricula *****844 Nome GISELE DA SILVA SOARES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
520	Matricula *****842 Nome GISELE MARTINS LUZ MOURA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)
521	Matricula *****767 Nome GLAUCE SOUZA DE ABREU Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Início (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Início (30-06-2025) Fim (19-07-2025)		
522	Matricula *****396 Nome GLÁUCIA ÉRICA EDUARDA DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Início (10-11-2025) Fim (29-11-2025)		
523	Matricula *****324 Nome GLAUCIA MACEDO PIRES DE ALMEIDA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Início (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		
524	Matricula *****240 Nome GLEICIANE OLIVEIRA SILVA Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Início (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

525	Matricula *****651 Nome GLEICIELY CARDOSO EFFGEN Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (04-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (17-11-2025)		
526	Matricula *****382 Nome GLEICIELY OLIVEIRA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (07-07-2025) Fim (05-08-2025)			
527	Matricula *****590 Nome GRACA LILLIANE BARROS OLIVEIRA BENSIMAN Cargo SECRETÁRIA	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)
528	Matricula *****954 Nome GREICE ELE D'AVILA NUNES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (16-10-2025) Fim (25-10-2025)
529	Matricula *****858 Nome GUILHERME NOGUEIRA DE MELO Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (20-11-2025) Fim (29-11-2025)
530	Matricula *****948 Nome GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)		Inicio (17-06-2025) Fim (26-06-2025)

531	Matricula *****801 Nome GUSTAVO MESSIAS GOMES Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
532	Matricula *****774 Nome GUSTAVO OZEIKA COELHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
533	Matricula *****199 Nome GUSTAVO SANTOS BENTES DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
534	Matricula *****506 Nome GUSTAVO VILLELA REIS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (28-04-2025) Fim (17-05-2025)			Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
535	Matricula *****003 Nome HAGNES HARIELE ZARCO CHEDIAK Cargo DETRAN - Assessor de Auditoria Interna - CDS - 06 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Inicio (09-01-2025) Fim (18-01-2025)
536	Matricula *****203 Nome HAILTON ARTIAGA DE SANTIAGO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (16-06-2025) Fim (15-07-2025)			

537	Matricula *****566 Nome HAMOM PHELIPE DO NASCIMENTO BRIZON Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (15-09-2025) Fim (04-10-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
538	Matricula *****774 Nome HASSAN MOHAMAD HIJAZI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
539	Matricula *****275 Nome HATHUS WAGNER CURCI Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
540	Matricula *****987 Nome HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (05-05-2025) Fim (19-05-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (01-12-2025)		
541	Matricula *****994 Nome HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA Cargo OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
542	Matricula *****421 Nome HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (10-04-2025) Fim (19-04-2025)

543	Matricula *****700 Nome HELEN DO PRADO HELMANN Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (16-09-2025) Fim (25-09-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)
544	Matricula *****388 Nome HELEN ESTEVES REIS Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Julgamento de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do Interior - CDS-04	Inicio (26-05-2025) Fim (04-06-2025)	Inicio (08-08-2025) Fim (17-08-2025)		Inicio (30-12-2025) Fim (08-01-2026)
545	Matricula *****489 Nome HELEN ONILA RODRIGUES SANTANA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
546	Matricula *****087 Nome HELEN RENA ALMEIDA CRUZ Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS - 04 *	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
547	Matricula *****549 Nome HELENILCE SALES DE BRITO BUTZKE Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

548	Matricula *****789 Nome HELIO DE SOUZA MARQUES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (09-10-2025) Fim (28-10-2025)			Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)
549	Matricula *****485 Nome HÉLIO MONTEIRO DO NASCIMENTO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-03-2025) Fim (08-04-2025)			
550	Matricula *****961 Nome HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORENCIO MESQUITA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
551	Matricula *****372 Nome HELWI HIJAZI ZAGLOUT Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (16-10-2025) Fim (25-10-2025)
552	Matricula *****521 Nome HEMILY CRISTINA SOUZA DE ASSIS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
553	Matricula *****895 Nome HEMILY ROCHA ZEFERINO Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		

554	Matricula *****347 Nome HERBERT DOS SANTOS SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
555	Matricula *****133 Nome HERMENEGILDA DA GRACA PIMENTA COSTA DE MENEZES Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
556	Matricula *****760 Nome HEULA PAULA PINHEIRO ANTONIO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (19-08-2025) Fim (02-09-2025)	Inicio (11-11-2025) Fim (25-11-2025)		
557	Matricula *****948 Nome HEVERTON ALVES DE AGUIAR JUNIOR Cargo DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 *	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
558	Matricula *****093 Nome HIGOR BUENO HORACIO Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
559	Matricula *****708 Nome HUDSON DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)

560	Matricula *****682 Nome HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)	
561	Matricula *****652 Nome HUMBERTO SILVA DE SOUZA Cargo EMPLACADOR	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
562	Matricula *****705 Nome IAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (16-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (15-09-2025)		
563	Matricula *****856 Nome IARLEY JOSE VILARIM DOS PASSOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (30-07-2025) Fim (08-08-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
564	Matricula *****550 Nome IDAIZA FRANCISCA DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (12-08-2025)			
565	Matricula *****036 Nome IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (22-03-2025) Fim (31-03-2025)

566	Matricula *****230 Nome IGOR GIULIANO SANTOS SILVA Cargo DESENHISTA	Inicio (12-07-2025) Fim (31-07-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
567	Matricula *****380 Nome ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
568	Matricula *****551 Nome INAISA PORTO DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (12-08-2025)			
569	Matricula *****973 Nome Indiamara da Silva Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
570	Matricula *****011 Nome INDIANARA BELINI DE GODOI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (23-01-2025) Fim (11-02-2025)			Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
571	Matricula *****486 Nome IOLANDA GONCALVES DA COSTA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (04-03-2025) Fim (02-04-2025)			

572	Matricula *****788 Nome IREMAR TORRES LIMA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ESTATÍSTICO	Inicio (22-04-2025) Fim (11-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
573	Matricula *****374 Nome IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
574	Matricula *****487 Nome IRIETE BATISTA FIGUEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
575	Matricula *****575 Nome IRIS LUCENA DE PADUA Cargo DETRAN - Assessor Técnico da CPLMS - CDS - 06 *	Inicio (24-07-2025) Fim (07-08-2025)	Inicio (16-09-2025) Fim (30-09-2025)		
576	Matricula *****758 Nome ISAAC SALES FERREIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (04-07-2025) Fim (13-07-2025)
577	Matricula *****488 Nome ISABEL REIS BRAGA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (12-05-2025) Fim (26-05-2025)	Inicio (18-08-2025) Fim (22-08-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

578	Matricula *****493 Nome ISABELA SOARES PAIVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (29-09-2025) Fim (28-10-2025)			
579	Matricula *****783 Nome ISABELLA NUNES EMERICK DE PAIVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (17-02-2025) Fim (03-03-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (04-08-2025)		
580	Matricula *****903 Nome ISAC DE PAULA BARBOSA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (06-05-2025) Fim (15-05-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
581	Matricula *****560 Nome ISADORA MACIEIRA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *	Inicio (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)
582	Matricula *****087 Nome ISAIAS FERREIRA DA SILVA Cargo DETRAN - Presidente de Comissão de Exames Teóricos e Práticos - CDS-05	Inicio (01-05-2025) Fim (20-05-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
583	Matricula *****663 Nome ISLEI MACHADO ALVES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)

584	Matricula *****297 Nome ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 *	Inicio (13-01-2025) Fim (27-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (21-07-2025)		
585	Matricula *****787 Nome ISMAEL SOARES DE ALMEIDA Cargo DETRAN - Presidente de Comissão de Exames Teóricos e Práticos - CDS-05	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
586	Matricula *****759 Nome ISRAEL DA SILVA SOUSA DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
587	Matricula *****645 Nome ISRAEL MILHOMEM DOS SANTOS Cargo EMPLACADOR	Inicio (11-12-2025) Fim (30-12-2025)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
588	Matricula *****394 Nome ITACIR SCATOLIN Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	
589	Matricula *****477 Nome IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)

590	Matricula *****809 Nome IVANA MAMEDE DAS CHAGAS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
591	Matricula *****046 Nome IVANETE BELTRAO VIEIRA Cargo DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
592	Matricula *****629 Nome IVANETE PAES DE FARIAS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-10-2025) Fim (30-10-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
593	Matricula *****775 Nome IVANILDE MARCELINO DE CASTRO Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (01-10-2025) Fim (20-10-2025)			Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)
594	Matricula *****344 Nome IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
595	Matricula *****596 Nome IVONE ORTIZ MARINHO Cargo DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 *	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)			Inicio (22-06-2025) Fim (01-07-2025)

596	Matricula *****657 Nome IVONE SOUZA DE CASTRO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
597	Matricula *****668 Nome IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (18-01-2025) Fim (06-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
598	Matricula *****185 Nome IZABELY DA SILVA SIQUEIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (26-05-2025) Fim (24-06-2025)			
599	Matricula *****303 Nome IZONETE APARECIDA RODRIGUES LOPES Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
600	Matricula *****258 Nome IZULEIDE CORREA DE MIRANDA MELO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
601	Matricula *****498 Nome JACKELINE SOARES LIMA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (16-01-2025) Fim (04-02-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

602	Matricula *****490 Nome JACKSON JOE MAIA SOARES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-03-2025) Fim (30-03-2025)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
603	Matricula *****698 Nome JACQUELINE LUIZA DA COSTA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-08-2025) Fim (20-08-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
604	Matricula *****745 Nome JAIRO DE CASTRO FELIX Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
605	Matricula *****697 Nome JAKELINE JAMILI COSTA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
606	Matricula *****073 Nome JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES Cargo TELEFONISTA	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (11-04-2025) Fim (20-04-2025)		Inicio (04-01-2025) Fim (13-01-2025)
607	Matricula *****693 Nome JANAINA ROCHA DE ALENCAR Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (09-06-2025) Fim (23-06-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (27-10-2025)		

608	Matricula *****491 Nome JANDERLEI BRAMBILA FERREIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)
609	Matricula *****740 Nome JANDERSON BEZERRA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)
610	Matricula *****301 Nome JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (14-01-2026)		
611	Matricula *****773 Nome JANE DE JESUS FERREIRA GUARATE Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
612	Matricula *****414 Nome JANEIDE GOMES DOS SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
613	Matricula *****706 Nome JANET CANDIDA GOMES PEREIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)

614	Matricula *****507 Nome JANICE GOMES LOZANO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
615	Matricula *****307 Nome JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (17-01-2026)		
616	Matricula *****728 Nome JANUARIO MORAES GUSMAO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
617	Matricula *****212 Nome JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas - CDS - 04 *	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)	
618	Matricula *****580 Nome JAQUELINE KUHN SANCHES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (24-11-2025) Fim (13-12-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
619	Matricula *****774 Nome JAQUELINE LIMA SOARES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)

620	Matricula *****933 Nome JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA Cargo TELEFONISTA	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
621	Matricula *****588 Nome JARBAS SANTOS DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
622	Matricula *****088 Nome JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
623	Matricula *****701 Nome JEAN FERREIRA DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
624	Matricula *****353 Nome JEAN FRANCESCO GILIOLI Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (30-01-2025) Fim (28-02-2025)			
625	Matricula *****419 Nome JEAN PEDRO ALVES MAIA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (02-10-2025) Fim (21-10-2025)		

626	Matricula *****753 Nome JEAN RODRIGUES DE LIMA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (09-06-2025) Fim (28-06-2025)			Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)
627	Matricula *****633 Nome JEANNE GOMES DOS SANTOS Cargo Agente Administrativo	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	
628	Matricula *****414 Nome JECIARA LIMA BESSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
629	Matricula *****673 Nome JEDEON DE SOUZA LIMA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
630	Matricula *****662 Nome JEDIEL DE SA RIBEIRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
631	Matricula *****699 Nome JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (31-03-2025) Fim (14-04-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (03-11-2025)		
632	Matricula *****315 Nome JEFERSON ROBERTO MENDES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

633	Matricula *****677 Nome JELIA ANTUNES GOMES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (21-08-2025) Fim (30-08-2025)	
634	Matricula *****964 Nome JENNIFER SOARES DOS SANTOS PAZ Cargo DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (03-07-2025) Fim (01-08-2025)			
635	Matricula *****502 Nome JEOVANE POSSMOSE ALVES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
636	Matricula *****492 Nome JEOVANI MACHADO TEIXEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
637	Matricula *****634 Nome JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
638	Matricula *****952 Nome JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)

639	Matricula *****223 Nome JESIMIEL LEAL JUNIOR Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Início (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
640	Matricula *****446 Nome JESSICA CALDA DE FEIJO TOLEDO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (06-05-2025) Fim (04-06-2025)			
641	Matricula *****968 Nome JESSICA DA SILVA LIMOIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Início (27-10-2025) Fim (25-11-2025)			
642	Matricula *****021 Nome JESSICA FERREIRA NASCIMENTO Cargo DETRAN - Assessor de relacionamento Interpessoal - Assistente Social - CDS - 04 *	Início (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Início (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
643	Matricula *****697 Nome JESSICA SOUZA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
644	Matricula *****252 Nome JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Início (20-01-2025) Fim (08-02-2025)			Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

645	Matricula *****512 Nome JOAO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04	Inicio (11-01-2025) Fim (30-01-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
646	Matricula *****456 Nome JOAO ALMEIDA DE BARROS LIMA NETO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (27-08-2025) Fim (05-09-2025)	
647	Matricula *****372 Nome JOAO ANTONIO ALVES DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
648	Matricula *****810 Nome JOAO BATISTA MACIEL DE MEIRELES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
649	Matricula *****506 Nome JOAO BATISTA NUNES ROSA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-07-2025) Fim (22-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
650	Matricula *****590 Nome JOAO BATISTA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

651	Matricula *****665 Nome JOAO DE SOUSA MELO FILHO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
652	Matricula *****004 Nome JOAO EDUARDO YUKIMURA KURIYANA LOPES Cargo DETRAN - Assessor de Auditoria Interna - CDS - 06 *	Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Inicio (28-10-2025) Fim (06-11-2025)
653	Matricula *****465 Nome JOÃO ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)		
654	Matricula *****709 Nome JOAO FRANCISCO DOS SANTOS Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
655	Matricula *****795 Nome JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA Cargo DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)

656	Matricula *****634 Nome JOAO VITOR DA SILVA ALVES Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (09-09-2025) Fim (28-09-2025)			Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)
657	Matricula *****505 Nome JOAO VITOR PEREIRA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Inicio (27-03-2025) Fim (05-04-2025)	Inicio (27-09-2025) Fim (06-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
658	Matricula *****453 Nome JOCY WELLINGTON PATEOCINIO DE SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (25-11-2025) Fim (14-12-2025)			Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)
659	Matricula *****714 Nome JODEILSON DE LIMA DIAS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
660	Matricula *****955 Nome JOE ARAUJO DOS SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)

661	Matricula *****761 Nome JOELMA FERREIRA RICAS Cargo DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *	Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Início (08-07-2025) Fim (27-07-2025)		
662	Matricula *****186 Nome JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (15-07-2025) Fim (03-08-2025)			Início (02-07-2025) Fim (11-07-2025)
663	Matricula *****420 Nome JOHELYTON HARTMANN SALDANHA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Início (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
664	Matricula *****603 Nome JOHNNY JOSE MARECA Cargo ARTÍFICE (CARPINTEIRO)	Início (10-07-2025) Fim (08-08-2025)			
665	Matricula *****842 Nome JOICILENE SARAIVA DE LIMA Cargo DETRAN - Chefe do Núcleo de CIRETRANs e Postos Avançados - CDS - 10 *	Início (07-10-2025) Fim (16-10-2025)	Início (19-11-2025) Fim (28-11-2025)		Início (11-09-2025) Fim (20-09-2025)
666	Matricula *****765 Nome JONAS MENEZES MARINHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	

667	Matricula *****738 Nome JONATHAN DO CARMO BARBOSA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
668	Matricula *****536 Nome JONATHAN REGINALDO LEANDRO DE SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (30-01-2025) Fim (28-02-2025)			
669	Matricula *****381 Nome JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ARQUITETO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)		Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
670	Matricula *****215 Nome JONNES PINHEIRO RODRIGUES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
671	Matricula *****642 Nome JORGE FERREIRA DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-05-2025) Fim (20-05-2025)			Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)
672	Matricula *****637 Nome JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO Cargo PROCURADOR	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

673	Matricula *****637 Nome JORGE JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO Cargo PROCURADOR	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
674	Matricula *****577 Nome JORGE MAURO COELHO SARAIVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (31-01-2025) Fim (09-02-2025)
675	Matricula *****583 Nome JORGE ROSENDO DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-04-2025) Fim (20-04-2025)			Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)
676	Matricula *****359 Nome JORLANDE ALVES PEREIRA Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Inicio (16-03-2025) Fim (25-03-2025)
677	Matricula *****566 Nome JOSE ADAILTON BENTO PINHEIRO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (15-08-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
678	Matricula *****028 Nome JOSE ALVES DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor Técnico Desenvolvedor Front End - CDS - 08 *	Inicio (17-03-2025) Fim (31-03-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (20-10-2025)		

679	Matricula *****613 Nome JOSE AMERICO TAVARES BATISTA Cargo MOTORISTA	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)
680	Matricula *****060 Nome JOSE ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (23-11-2025) Fim (02-12-2025)
681	Matricula *****608 Nome JOSE CARLOS BRESSANINI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
682	Matricula *****771 Nome JOSE DAMIAO LIMA DE AZEVEDO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-04-2025) Fim (20-04-2025)			Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)
683	Matricula *****964 Nome JOSE DOMINGOS DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-08-2025) Fim (20-08-2025)			Inicio (21-08-2025) Fim (30-08-2025)
684	Matricula *****570 Nome JOSE EDILSON RABELO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			

685	Matricula *****963 Nome JOSE EDIMILSON SALGUEIRO LIMA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (04-01-2025) Fim (13-01-2025)
686	Matricula *****928 Nome JOSE EDUARDO GOMES LIMA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (25-02-2025) Fim (06-03-2025)
687	Matricula *****394 Nome JOSÉ EDVALDO DE ABREU CHAGAS Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (05-03-2025) Fim (24-03-2025)			Inicio (23-02-2025) Fim (04-03-2025)
688	Matricula *****738 Nome JOSE ERIBERTO DE LIMA ROCHA Cargo ARTÍFICE (CARPINTEIRO)	Inicio (13-10-2025) Fim (01-11-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
689	Matricula *****104 Nome JOSE ESTEFE ZAVORNE LIMA Cargo ARTÍFICE (ELETRICISTA)	Inicio (11-01-2025) Fim (30-01-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
690	Matricula *****428 Nome JOSE EVAIR FILHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			

691	Matricula *****597 Nome JOSE ISAAC SAUD MORHEB Cargo PROCURADOR	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)
692	Matricula *****597 Nome JOSE ISAAC SAUD MORHEB Cargo PROCURADOR	Inicio (17-10-2025) Fim (26-10-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)
693	Matricula *****031 Nome JOSE MARIA ALVES LEITE Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (11-02-2025) Fim (25-02-2025)	Inicio (10-06-2025) Fim (24-06-2025)		
694	Matricula *****533 Nome JOSE PEDRO DAS NEVES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (03-06-2025)			
695	Matricula *****774 Nome JOSE PEREIRA DA CRUZ Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
696	Matricula *****970 Nome JOSE PEREIRA LIMA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)	Inicio (25-03-2025) Fim (03-04-2025)		Inicio (11-01-2025) Fim (20-01-2025)

697	Matricula *****414 Nome JOSE RICARDO DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
698	Matricula *****338 Nome JOSE SOUZA DOS SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
699	Matricula *****122 Nome JOSE WILLIAM AIRES DE ALMEIDA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ ECONOMISTA	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
700	Matricula *****832 Nome JOSEANE MONTEIRO LIMA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)	Inicio (17-12-2025) Fim (31-12-2025)		
701	Matricula *****763 Nome JOSEANE SPARVOLI DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (20-10-2025)		
702	Matricula *****838 Nome JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			

703	Matricula *****918 Nome JOSELINA MAIA RODRIGUES Cargo FEDERAL A DISPOSICÃO DO ESTADO	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
704	Matricula *****537 Nome JOSIANA VALIATE XAVIER Cargo CHEFE CIRETRAN 3 CATEG	Início (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
705	Matricula *****591 Nome JOSIANE DA SILVA SOUZA FERNANDES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
706	Matricula *****113 Nome JOSIANE PINTO DUARTE Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (12-02-2025) Fim (21-02-2025)	Início (10-03-2025) Fim (19-03-2025)		Início (25-02-2025) Fim (06-03-2025)
707	Matricula *****840 Nome JOSICLEY BRAZ DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Início (10-02-2025) Fim (24-02-2025)	Início (17-06-2025) Fim (01-07-2025)		
708	Matricula *****074 Nome JOSIEL NINK BARROS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
709	Matricula *****886 Nome JOSIMAR EVAIR VIEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Início (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Início (11-09-2025) Fim (20-09-2025)

710	Matricula *****207 Nome JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)	
711	Matricula *****981 Nome JOSINO PEREIRA LUCAS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-02-2025) Fim (04-03-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
712	Matricula *****610 Nome JOSUE MARTINS LUNA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
713	Matricula *****954 Nome JOSUE MATEUS BALBINO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
714	Matricula *****419 Nome JOSUE RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)	Inicio (16-08-2025) Fim (30-08-2025)		
715	Matricula *****951 Nome JOSUE SILVA ARZA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

716	Matricula *****692 Nome JOVENIL MOREIRA DE CARVALHO Cargo MOTORISTA	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)
717	Matricula *****082 Nome JOVITA SILVA SANTANA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-02-2025) Fim (18-03-2025)			
718	Matricula *****689 Nome JOYCE DE FATIMA CORBIN CASTRO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (10-03-2025) Fim (24-03-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (15-09-2025)		
719	Matricula *****383 Nome JOYCE MAYANE WILLE CLONIA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-11-2025) Fim (06-12-2025)			Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)
720	Matricula *****810 Nome JUAMAIRA FERNANDES LEITE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (29-01-2025) Fim (27-02-2025)			
721	Matricula *****576 Nome JUAREZ GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ARQUITETO	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	

722	Matricula *****090 Nome JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *	Inicio (07-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)		
723	Matricula *****602 Nome JUCILEIDE ALVES DIAS Cargo SECRETÁRIA	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
724	Matricula *****458 Nome JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
725	Matricula *****523 Nome JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
726	Matricula *****527 Nome JULIANA DA SILVA COSTA GOMES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
727	Matricula *****393 Nome JULIANA DE MATTIA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (15-12-2025) Fim (13-01-2026)			

728	Matricula *****441 Nome JULIANA MARIA MELO Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (28-01-2025) Fim (26-02-2025)			
729	Matricula *****382 Nome JULIANA SILVEIRA JOCHIMS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
730	Matricula *****727 Nome JULIANA SOARES CAMPOS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	Inicio (11-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
731	Matricula *****921 Nome JULIANA TEIXEIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		
732	Matricula *****267 Nome JULIANE COSMO DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
733	Matricula *****601 Nome JULIANY BARBOSA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)

734	Matricula *****042 Nome JULIE MARTINS DA SILVA SEVERO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (12-09-2025) Fim (11-10-2025)			
735	Matricula *****172 Nome JULIENE MENDES DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (28-12-2025) Fim (26-01-2026)			
736	Matricula *****960 Nome JULIO CESAR FERREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
737	Matricula *****826 Nome JULIO CESAR GONCALVES DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
738	Matricula *****831 Nome JULIO CESAR RAPOSO DE FRANCA MORAIS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
739	Matricula *****553 Nome JULIO CESAR RODRIGUES JUNQUEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-11-2025) Fim (02-12-2025)			Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)

740	Matricula *****827 Nome JULIO CESAR ZANETTE DA SILVA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (30-06-2025) Fim (14-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (15-09-2025)		
741	Matricula *****185 Nome JULIO CEZAR LOPES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		
742	Matricula *****732 Nome JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)
743	Matricula *****708 Nome JUNIOR FERNANDO PEREZ Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (19-11-2025) Fim (28-11-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
744	Matricula *****331 Nome JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (29-09-2025) Fim (18-10-2025)			Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)
745	Matricula *****907 Nome KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (05-08-2025) Fim (19-08-2025)	Inicio (05-12-2025) Fim (19-12-2025)		

746	Matricula *****766 Nome KALIANA SOUZA OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
747	Matricula *****798 Nome KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
748	Matricula *****579 Nome KARINA DOBLER Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (04-08-2025)		
749	Matricula *****421 Nome KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA Cargo PROCURADOR	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (21-06-2025) Fim (30-06-2025)		Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)
750	Matricula *****421 Nome KATIA CILENE DA SILVA SANTOS FEITOSA Cargo PROCURADOR	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)
751	Matricula *****079 Nome KATIA LUZIA CAVALCANTE SANTANNA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (20-01-2025) Fim (08-02-2025)			Inicio (09-01-2025) Fim (18-01-2025)

752	Matricula *****523 Nome KATIUSA LUCIO DA SILVA SANTOS Cargo CHEFE DE SEÇÃO CRT 3 CATEG	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Início (17-11-2025) Fim (26-11-2025)	
753	Matricula *****733 Nome KATSUMI ALVES KATO Cargo DETRAN - Presidente de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 05 *	Início (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
754	Matricula *****072 Nome KAUANE WUTKE SANTANA COSTA Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Início (05-08-2025) Fim (24-08-2025)			Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
755	Matricula *****385 Nome KEILA PEREIRA DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *	Início (21-11-2025) Fim (30-11-2025)	Início (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Início (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
756	Matricula *****609 Nome KEILA RODRIGUES DE SOUSA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (30-01-2025) Fim (28-02-2025)			
757	Matricula *****970 Nome KELLEM RIBEIRO DE LIMA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Início (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

758	Matricula *****749 Nome KELLY SILVA ALVES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
759	Matricula *****539 Nome KELLYANE EGUEZ SANTOS Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (08-09-2025) Fim (27-09-2025)			Inicio (29-08-2025) Fim (07-09-2025)
760	Matricula *****720 Nome KENNYA BATISTA DA CUNHA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
761	Matricula *****334 Nome KETY LIMA PEREIRA RAMOS Cargo TELEFONISTA	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
762	Matricula *****082 Nome KILVIA HELENA DE ARAUJO EVANGELISTA MARQUES Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
763	Matricula *****001 Nome KLERIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR	Inicio (20-01-2025) Fim (08-02-2025)			Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)

764	Matricula *****120 Nome KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
765	Matricula *****922 Nome LADY LAÍSE AZEVÊDO MACÊDO COUTINHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
766	Matricula *****338 Nome LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
767	Matricula *****413 Nome LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA Cargo AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
768	Matricula *****890 Nome LAUDELINE DE OLIVEIRA GAMA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
769	Matricula *****457 Nome LAUDENICE FREITAS DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-07-2025) Fim (27-07-2025)			Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)

770	Matricula *****344 Nome LAURA DEZANETTI Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (15-07-2025) Fim (03-08-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
771	Matricula *****639 Nome LAURA IRIS SIMIZU Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
772	Matricula *****733 Nome LAURO SERGIO BAILIOT Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
773	Matricula *****201 Nome LEANDRO CARVALHO DE SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (05-12-2025) Fim (14-12-2025)
774	Matricula *****991 Nome LEANDRO GOBBO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
775	Matricula *****325 Nome LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

776	Matricula *****459 Nome LEANDRO TEIXEIRA MIGUEL Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Inicio (13-03-2025) Fim (22-03-2025)	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	
777	Matricula *****310 Nome LEIA MARIZA DE CARVALHO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)
778	Matricula *****847 Nome LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (27-10-2025) Fim (15-11-2025)			Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
779	Matricula *****394 Nome LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIROZ KLAMERICK Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (10-03-2025) Fim (24-03-2025)	Inicio (18-08-2025) Fim (01-09-2025)		
780	Matricula *****876 Nome LEILA INACIO SANTOS RODRIGUES Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (31-03-2025) Fim (19-04-2025)	Inicio (22-12-2025) Fim (31-12-2025)		
781	Matricula *****651 Nome LEILA MARIA DA SILVA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (15-10-2025)		

782	Matricula *****538 Nome LEILA SILVA SANTOS OLIVEIRA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (13-02-2025) Fim (04-03-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
783	Matricula *****380 Nome LEILANE DANTAS FERREIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (04-11-2025) Fim (03-12-2025)			
784	Matricula *****836 Nome LEILIANE DE JESUS ARAUJO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
785	Matricula *****578 Nome LENA LUCIA HENRIQUES DUARTE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
786	Matricula *****723 Nome LEONARDO FERREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (15-09-2025)		
787	Matricula *****374 Nome LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO KAYSER Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (19-06-2025) Fim (28-06-2025)

788	Matricula *****230 Nome LEONE DO NASCIMENTO MARTINEZ Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - CDS - 04 *	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
789	Matricula *****610 Nome LEONEL SIMOES DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (15-07-2025) Fim (29-07-2025)	Inicio (31-12-2025) Fim (14-01-2026)		
790	Matricula *****191 Nome LESLIO MENDONCA DE SALES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
791	Matricula *****437 Nome LETICIA FERNANDES MOREIRA DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
792	Matricula *****839 Nome LÍDIA DE OLIVEIRA MANZONI Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (27-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)		
793	Matricula *****890 Nome LIDIANE TORO SERAFIM Cargo CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

794	Matricula *****537 Nome LILIANE ALMEIDA LACERDA Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Inicio (29-07-2025) Fim (17-08-2025)			Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)
795	Matricula *****607 Nome LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ Cargo DETRAN - Secretário Chefe de Gabinete - CDS - 12 *	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (25-06-2025) Fim (04-07-2025)
796	Matricula *****891 Nome LILSON JOSE BELCHIOR Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
797	Matricula *****663 Nome LINCON FANNUEL AZUIM BERGAMO DE LIMA Cargo GERENTE	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (18-03-2025) Fim (27-03-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
798	Matricula *****116 Nome LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-02-2025) Fim (26-02-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
799	Matricula *****821 Nome LINDONETE GOMES PEREIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)

800	Matricula *****409 Nome LIZIANDRE NOGUEIRA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (19-05-2025) Fim (28-05-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
801	Matricula *****925 Nome LORENA DE ALENCAR BARBOSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
802	Matricula *****129 Nome LORENI DE LIMA GARCIA Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (15-07-2025) Fim (03-08-2025)			Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)
803	Matricula *****738 Nome LORRANA DE LIMA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
804	Matricula *****671 Nome LUANA ALVES RODRIGUES Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (23-04-2025) Fim (02-05-2025)	Inicio (19-05-2025) Fim (28-05-2025)	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)	
805	Matricula *****724 Nome LUANA FERREIRA VIANA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-01-2025) Fim (02-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

806	Matricula *****767 Nome LUANA KAROLINE IZIDORO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (26-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
807	Matricula *****676 Nome LUANA PRADO NERES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
808	Matricula *****818 Nome LUANA RAMOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (18-08-2025) Fim (06-09-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
809	Matricula *****668 Nome LUARA LETÍCIA LIMA DA SILVA LUCENA Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (19-01-2025) Fim (07-02-2025)			Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)
810	Matricula *****274 Nome LUCAS DA SILVA RESENDE Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (24-06-2025) Fim (03-07-2025)	Inicio (07-10-2025) Fim (16-10-2025)		Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)
811	Matricula *****695 Nome LUCAS MICHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (27-06-2025) Fim (06-07-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (29-12-2025)		

812	Matricula *****557 Nome LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-10-2025) Fim (05-11-2025)			
813	Matricula *****771 Nome LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (24-06-2025) Fim (03-07-2025)
814	Matricula *****212 Nome LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-10-2025) Fim (08-11-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
815	Matricula *****631 Nome LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-09-2025) Fim (01-10-2025)			
816	Matricula *****420 Nome LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
817	Matricula *****641 Nome LUCIANO JOSE DE LIMA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (14-04-2025) Fim (03-05-2025)			Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)

818	Matricula *****792 Nome LUCIANO MARTINS DE ALMEIDA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (19-11-2025) Fim (28-11-2025)		Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
819	Matricula *****766 Nome LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (07-01-2025) Fim (05-02-2025)			
820	Matricula *****592 Nome LUCIENE CRISTINA STAUT Cargo PROCURADOR	Inicio (02-05-2025) Fim (21-05-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		
821	Matricula *****592 Nome LUCIENE CRISTINA STAUT Cargo PROCURADOR	Inicio (18-09-2025) Fim (02-10-2025)	Inicio (04-12-2025) Fim (18-12-2025)		
822	Matricula *****223 Nome LUCILEIA ALVES DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-06-2025) Fim (22-06-2025)	Inicio (07-11-2025) Fim (16-11-2025)		Inicio (22-05-2025) Fim (31-05-2025)
823	Matricula *****442 Nome LUCILENE DE ALMEIDA GUEDES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

824	Matricula *****596 Nome LUCILENE GOMES DA SILVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
825	Matricula *****960 Nome LUCINA DAS NEVES NUNES Cargo DETRAN - Gerente VI - CDS-06	Inicio (26-05-2025) Fim (04-06-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
826	Matricula *****978 Nome LUCINEIDE MACIEL DA ROCHA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (03-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)		
827	Matricula *****058 Nome LUCIVALDA DA LUZ LOPES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (17-02-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (17-11-2025)		
828	Matricula *****587 Nome LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	
829	Matricula *****876 Nome LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA COUTO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-10-2025) Fim (25-10-2025)			Inicio (27-10-2025) Fim (05-11-2025)

830	Matricula *****609 Nome LUIS ANTONIO DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-06-2025) Fim (30-06-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
831	Matricula *****195 Nome LUIS CARLOS VIANA COSTA Cargo MOTORISTA	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
832	Matricula *****280 Nome LUIS FERNANDO DE SOUSA FRANCISCO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-09-2025) Fim (10-10-2025)			
833	Matricula *****030 Nome LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR Cargo PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Inicio (09-01-2025) Fim (18-01-2025)	Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)		Inicio (19-01-2025) Fim (28-01-2025)
834	Matricula *****854 Nome LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 *	Inicio (30-01-2025) Fim (28-02-2025)			
835	Matricula *****846 Nome LUIZ ORMIDIO DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			

836	Matricula *****720 Nome LUIZA DE JESUS ALVES Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
837	Matricula *****193 Nome LUIZA LUZ VITORIA PEREIRA BENGNAMI Cargo DETRAN - Chefe de Divisão Posto Avançado - 1ª Categoria - CDS - 02	Inicio (20-10-2025) Fim (18-11-2025)			
838	Matricula *****750 Nome LUIZE CAROLINE CHAGAS SILVA Cargo DETRAN - Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 05 *	Inicio (11-07-2025) Fim (20-07-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
839	Matricula *****960 Nome LUSIANNE APARECIDA BARCELOS Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
840	Matricula *****057 Nome LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (10-07-2025) Fim (08-08-2025)			
841	Matricula *****660 Nome LUZIE SANTOS BOTELHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-06-2025) Fim (02-07-2025)			Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)

842	Matricula *****310 Nome LUZINETE BARBOSA DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
843	Matricula *****649 Nome LUZINETE DE BRITO PEREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-07-2025) Fim (22-07-2025)			Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)
844	Matricula *****694 Nome MAELY CARVALHO DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 *	Inicio (22-09-2025) Fim (11-10-2025)			Inicio (20-03-2025) Fim (29-03-2025)
845	Matricula *****630 Nome MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (07-01-2025) Fim (05-02-2025)			
846	Matricula *****624 Nome MAICON MATHEUS RIBEIRO PERES Cargo DETRAN - Gerente de Treinamento - CDS - 06 *	Inicio (08-12-2025) Fim (22-12-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (12-01-2026)		

847	Matricula *****132 Nome MANOEL JUNIOR DE SOUZA LUZ Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *	Inicio (29-12-2025) Fim (17-01-2026)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
848	Matricula *****115 Nome MANOEL MESSIAS PEREIRA TAVARES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (07-01-2025) Fim (05-02-2025)			
849	Matricula *****604 Nome MANOEL MOREIRA DE FREITAS Cargo MOTORISTA	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
850	Matricula *****863 Nome MANOEL PINTO DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
851	Matricula *****933 Nome MANSULENA CARLA FABRIS BEZERRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (30-11-2025) Fim (09-12-2025)
852	Matricula *****399 Nome MANUEL BOSCO ALMEIDA BISPO Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (02-12-2025) Fim (21-12-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

853	Matricula *****009 Nome MARCEL LUIS FREITAS Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (02-12-2025) Fim (21-12-2025)			Inicio (22-12-2025) Fim (31-12-2025)
854	Matricula *****173 Nome MARCEL MORAIS CASTRO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)
855	Matricula *****644 Nome MARCELA EREIRA FONTENELE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (04-08-2025) Fim (23-08-2025)			Inicio (24-08-2025) Fim (02-09-2025)
856	Matricula *****759 Nome MARCELINO DEDA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (29-01-2025) Fim (07-02-2025)
857	Matricula *****880 Nome MARCELO BELEZA DE SOUSA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
858	Matricula *****327 Nome MARCELO DA SILVA BRITO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-02-2025) Fim (24-02-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (22-09-2025)		

859	Matricula *****188 Nome MARCELO DIAS DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
860	Matricula *****331 Nome MARCELO KUNIO MURATA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (06-10-2025) Fim (25-10-2025)		
861	Matricula *****568 Nome MARCELO PESSOA BARBOSA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
862	Matricula *****016 Nome MARCELO TENORIO CASTRO Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	Início (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Início (15-09-2025) Fim (24-09-2025)
863	Matricula *****671 Nome MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (27-01-2025) Fim (05-02-2025)	Início (16-09-2025) Fim (25-09-2025)		Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
864	Matricula *****753 Nome MARCIA AUGUSTA DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Início (09-06-2025) Fim (28-06-2025)	Início (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		

865	Matricula *****189 Nome MARCIA BINZ Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (27-01-2025) Fim (15-02-2025)			Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
866	Matricula *****457 Nome MARCIA CELESTINA LAURO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (26-08-2025) Fim (04-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
867	Matricula *****896 Nome MARCIA CRISTINA BARROS SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	
868	Matricula *****529 Nome MÁRCIA DA SILVA LIMA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (18-03-2025) Fim (27-03-2025)
869	Matricula *****643 Nome MARCIA ELHAGE PINHEIRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (15-07-2025) Fim (03-08-2025)			Inicio (05-07-2025) Fim (14-07-2025)
870	Matricula *****416 Nome MARCIA FREITAS DA GAMA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

871	Matricula *****862 Nome MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (19-07-2025) Fim (07-08-2025)			Inicio (19-06-2025) Fim (28-06-2025)
872	Matricula *****176 Nome MARCIA SOARES DE MELO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
873	Matricula *****589 Nome MARCIELA ZEMKE MONTANARI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)
874	Matricula *****950 Nome MARCILENE DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (02-09-2025) Fim (11-09-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
875	Matricula *****356 Nome MARCIO ANTONIO DE PADOVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (15-10-2025)		
876	Matricula *****714 Nome MARCIO FRANCO DA SILVA SECUNDO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

877	Matricula *****376 Nome MARCIO JOSE MELO BARROSO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
878	Matricula *****680 Nome MARCIO REGINALDO DA COSTA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
879	Matricula *****530 Nome MARCLEYSON ARAUJO DE QUEIROZ Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (20-05-2025) Fim (08-06-2025)			Inicio (10-06-2025) Fim (19-06-2025)
880	Matricula *****746 Nome MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-04-2025) Fim (12-04-2025)	Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
881	Matricula *****139 Nome MARCOS ANTONIO SILVA RODRIGUES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		
882	Matricula *****494 Nome MARCOS APARECIDO MACHADO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (11-02-2025)			

883	Matricula *****895 Nome MARCOS BRASIL GARCIA LEAL Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (14-01-2025) Fim (28-01-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (22-07-2025)		
884	Matricula *****647 Nome MARCOS DAVI DE SOUZA MORAES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (17-03-2025) Fim (31-03-2025)	Inicio (12-08-2025) Fim (26-08-2025)		
885	Matricula *****834 Nome MARCOS INACIO DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
886	Matricula *****617 Nome MARCOS LIMA AGUIAR Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
887	Matricula *****383 Nome MARCOS SILVA DA COSTA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (18-03-2025) Fim (06-04-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
888	Matricula *****401 Nome MARCOS SILVEIRA DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)	Inicio (25-11-2025) Fim (04-12-2025)		Inicio (15-01-2025) Fim (24-01-2025)

889	Matricula *****301 Nome MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)
890	Matricula *****717 Nome MARDHONI SOUZA DE PAIVA Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
891	Matricula *****569 Nome MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (05-02-2025) Fim (24-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
892	Matricula *****501 Nome MARIA AMÉLIA BOTELHO PASSOS LIMA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
893	Matricula *****430 Nome MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (11-04-2025) Fim (20-04-2025)
894	Matricula *****255 Nome MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (04-06-2025) Fim (13-06-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)	

895	Matricula *****791 Nome MARIA AUGUSTA CORDEIRO DE LIMA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
896	Matricula *****217 Nome MARIA AUXILIADORA MENEZES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (13-01-2025) Fim (27-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
897	Matricula *****361 Nome MARIA CAROLINA DA COSTA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
898	Matricula *****632 Nome MARIA CELIA RAMOS CIPRIANO LOPES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
899	Matricula *****454 Nome MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (07-01-2025) Fim (05-02-2025)			
900	Matricula *****064 Nome MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (04-07-2025) Fim (13-07-2025)

901	Matricula *****436 Nome MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA Cargo AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
902	Matricula *****192 Nome MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO Cargo ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	Inicio (28-07-2025) Fim (16-08-2025)			Inicio (18-07-2025) Fim (27-07-2025)
903	Matricula *****603 Nome MARIA DE NAZARE VITOR DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
904	Matricula *****470 Nome MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
905	Matricula *****555 Nome MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (27-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
906	Matricula *****713 Nome MARIA EDUARDA MARCONDES DAVEL Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (13-01-2025) Fim (11-02-2025)			

907	Matricula *****663 Nome MARIA GINA DA COSTA SICSU Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (20-01-2025) Fim (03-02-2025)	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)		
908	Matricula *****611 Nome MARIA HELENA BEZERRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-01-2025) Fim (30-01-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
909	Matricula *****704 Nome MARIA LILIAN FAUSTINO FLORES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (11-04-2025) Fim (20-04-2025)
910	Matricula *****459 Nome MARIA LÚCIA MARCELINO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (16-01-2025) Fim (04-02-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
911	Matricula *****292 Nome MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (24-01-2025) Fim (02-02-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
912	Matricula *****084 Nome MARIA LUIZA MELO Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (26-07-2025) Fim (04-08-2025)		

913	Matricula *****508 Nome MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (08-04-2025) Fim (22-04-2025)	Inicio (19-12-2025) Fim (23-12-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
914	Matricula *****509 Nome MARIA ROSARIO NOGUEIRA SANTIAGO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-03-2025) Fim (25-03-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (25-07-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
915	Matricula *****708 Nome MARIA SIRLEI RODRIGUES DE MATOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (02-06-2025) Fim (16-06-2025)	Inicio (20-06-2025) Fim (04-07-2025)		
916	Matricula *****816 Nome MARIA SUZETE DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
917	Matricula *****338 Nome MARIANA DA SILVA MARTINS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
918	Matricula *****699 Nome MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (12-06-2025) Fim (01-07-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)

919	Matricula *****254 Nome MARILENE DOS SANTOS GOES Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
920	Matricula *****636 Nome MARILETE GOMES DE OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (24-02-2025) Fim (15-03-2025)			Inicio (06-05-2025) Fim (15-05-2025)
921	Matricula *****047 Nome MARILIA DOS SANTOS AMARAL Cargo DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *	Inicio (29-09-2025) Fim (08-10-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)
922	Matricula *****069 Nome MARINA PAMELA DELGADO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-10-2025) Fim (30-10-2025)			
923	Matricula *****853 Nome MÁRIO CESAR NUNES Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 *	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)		
924	Matricula *****754 Nome MARIZA ALZIRA MOREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)

925	Matricula *****629 Nome MARLEIDE ALVES DA SILVA Cargo RECEPCIONISTA	Inicio (08-12-2025) Fim (06-01-2026)			
926	Matricula *****959 Nome MARLI CARVALHO BARBOSA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (31-12-2025) Fim (29-01-2026)			
927	Matricula *****927 Nome MARLI FABIANA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
928	Matricula *****736 Nome MARLON GONCALVES HOLANDA JUNIOR Cargo PROCURADOR	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)
929	Matricula *****736 Nome MARLON GONCALVES HOLANDA JUNIOR Cargo PROCURADOR	Inicio (15-09-2025) Fim (04-10-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		
930	Matricula *****417 Nome MARLON RODRIGUES GUEDES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)	Inicio (19-11-2025) Fim (28-11-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	

931	Matricula *****201 Nome MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (02-06-2025) Fim (01-07-2025)			
932	Matricula *****380 Nome MARTA ROSA DOS SANTOS LUNA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		
933	Matricula *****275 Nome MARUEDSON VASCONCELOS DE SANTANA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
934	Matricula *****090 Nome MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (13-08-2025) Fim (22-08-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)	
935	Matricula *****234 Nome MATHEUS SILVA RODRIGUES Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (01-04-2025) Fim (15-04-2025)	Inicio (15-11-2025) Fim (29-11-2025)		
936	Matricula *****005 Nome MAURICIO FERREIRA ALVES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (19-06-2025) Fim (28-06-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)	

937	Matricula *****604 Nome MAURO DE CARVALHO BARACHO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		
938	Matricula *****802 Nome MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)
939	Matricula *****965 Nome MAXSSUENDRO ALMEIDA PINHEIRO Cargo DETRAN - Coordenador de Patrimônio - CDS - 09 *	Inicio (05-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (03-10-2025) Fim (17-10-2025)		
940	Matricula *****780 Nome MAYARA CRISTINA DINIZ Cargo ARQUITETO - LC 67/92	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
941	Matricula *****629 Nome MAYCON MARIANO CORREIA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
942	Matricula *****893 Nome MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO Cargo DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)

943	Matricula *****843 Nome MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-07-2025) Fim (27-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
944	Matricula *****756 Nome MERCILIA PEREIRA SILVA Cargo TELEFONISTA	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (16-10-2025) Fim (25-10-2025)	
945	Matricula *****926 Nome MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA Cargo OFICIAIS POLICIAIS MILITARES	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
946	Matricula *****109 Nome MICAELA LAIS DE OLIVEIRA CALIXTO Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
947	Matricula *****789 Nome MICHAEL ROMANIN NAVARRO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
948	Matricula *****218 Nome MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUZA Cargo DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (05-09-2025) Fim (14-09-2025)		Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)

949	Matricula *****627 Nome MICHELI MALAQUIAS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
950	Matricula *****782 Nome MICHELY SANTOS MANFRE Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (18-10-2025) Fim (27-10-2025)	
951	Matricula *****454 Nome MIGUEL ANGELO MENDES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	
952	Matricula *****431 Nome MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (04-12-2025) Fim (23-12-2025)		
953	Matricula *****218 Nome MINIRLEIDE DOS SANTOS MOREIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (17-01-2025) Fim (05-02-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
954	Matricula *****791 Nome MIRIAM MARQUES DUARTE Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-02-2025) Fim (02-03-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

955	Matricula *****460 Nome MIRIAN ANTUNES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
956	Matricula *****558 Nome MIRIAN BRITO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
957	Matricula *****929 Nome MIRIAN CAPACLA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-07-2025) Fim (22-07-2025)	Inicio (14-10-2025) Fim (28-10-2025)		
958	Matricula *****089 Nome MIRIAN CRUZ AMARO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (11-01-2025) Fim (30-01-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
959	Matricula *****628 Nome MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (03-02-2025) Fim (17-02-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)		
960	Matricula *****895 Nome MIRLEY SUELEM ANDRADE SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (30-12-2025) Fim (28-01-2026)			

961	Matricula *****559 Nome MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS Cargo DETRAN - Assessor de Auditoria Interna - CDS - 06 *	Inicio (26-08-2025) Fim (04-09-2025)	Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)		Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)
962	Matricula *****072 Nome NADIA AMARAL MARQUES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (10-06-2025) Fim (19-06-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	
963	Matricula *****729 Nome NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
964	Matricula *****407 Nome NADIA MARIA DOS SANTOS Cargo TELEFONISTA	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
965	Matricula *****927 Nome NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
966	Matricula *****546 Nome NAEL PEDRO DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)

967	Matricula *****209 Nome NAIARA BRITO VELOZO DE SOUZA PINTO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-04-2025) Fim (26-04-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
968	Matricula *****922 Nome NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
969	Matricula *****758 Nome NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS Cargo TELEFONISTA	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (06-12-2025) Fim (15-12-2025)		Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)
970	Matricula *****930 Nome NATA HENRIQUE ANTUNES DE MATOS Cargo DETRAN - Assessor de Apoio Técnico de Gabinete - CDS - 06 *	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (09-11-2025) Fim (18-11-2025)
971	Matricula *****134 Nome NATALIA GARZON DELBONI Cargo DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 *	Inicio (27-03-2025) Fim (05-04-2025)	Inicio (20-06-2025) Fim (29-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
972	Matricula *****135 Nome NATALIA JEANE TAVARES PESSOA Cargo DETRAN - Assessor da Procuradoria - CDS - 06 *	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

973	Matricula *****513 Nome NATALICE DE JESUS CASTRO DIAS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
974	Matricula *****184 Nome NATAN BENTO SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
975	Matricula *****552 Nome NATANAEL FALCÃO BARBOSA Cargo MOTORISTA	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
976	Matricula *****662 Nome NATANY DUTRA PINTO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Inicio (27-03-2025) Fim (05-04-2025)
977	Matricula *****624 Nome NATHALIA COIMBRA DO NASCIMENTO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (30-06-2025) Fim (14-07-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (12-11-2025)		
978	Matricula *****714 Nome NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (17-02-2025) Fim (08-03-2025)			Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

979	Matricula *****933 Nome NAYARA DOS SANTOS GONCALVES Cargo TÉCNICO DE PROCURADORIA	Inicio (10-09-2025) Fim (29-09-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
980	Matricula *****451 Nome NEIDE LOBATO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (03-06-2025)			
981	Matricula *****698 Nome NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR Cargo DETRAN - Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações - CDS - 06 *	Inicio (06-05-2025) Fim (15-05-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (21-10-2025) Fim (30-10-2025)
982	Matricula *****516 Nome NELCI APARECIDA DE SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
983	Matricula *****698 Nome NELSIMAR DINIZ DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (16-06-2025) Fim (25-06-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
984	Matricula *****281 Nome NELSON DO CARMO RODRIGUES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

985	Matricula *****202 Nome NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
986	Matricula *****928 Nome NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Gerente de Desenvolvimento de Carreiras - CDS - 06 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Inicio (02-09-2025) Fim (11-09-2025)
987	Matricula *****961 Nome NILSE MARIA PINTO DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (03-12-2025) Fim (12-12-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (24-12-2025)	
988	Matricula *****889 Nome NILSON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (23-06-2025) Fim (22-07-2025)			
989	Matricula *****424 Nome NILTON DE MELLO PEREIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (10-06-2025) Fim (29-06-2025)	Inicio (07-10-2025) Fim (16-10-2025)		
990	Matricula *****444 Nome NIOSEIAS SIMOES DE ALMEIDA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (13-10-2025) Fim (01-11-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)

991	Matricula *****610 Nome NORIEENNE DA SILVA RODRIGUES BEZERRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
992	Matricula *****612 Nome OBED LIMA DE ARAUJO Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (23-02-2025) Fim (04-03-2025)
993	Matricula *****845 Nome OBEDE SOUZA ASSIS Cargo MOTORISTA AUXILIAR	Inicio (17-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (08-09-2025)		
994	Matricula *****182 Nome OCIMAR FERREIRA DA SILVA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-05-2025) Fim (30-05-2025)			
995	Matricula *****448 Nome ODENEIVA GODINHO MACHADO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
996	Matricula *****678 Nome OLGA ZAIAS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)

997	Matricula *****210 Nome ONESIO VIANA OLIVEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (17-06-2025) Fim (26-06-2025)		Inicio (11-11-2025) Fim (20-11-2025)
998	Matricula *****594 Nome OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
999	Matricula *****889 Nome OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	Inicio (18-12-2025) Fim (27-12-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
1000	Matricula *****929 Nome OZANIRA ROZENON NETA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (27-10-2025) Fim (05-11-2025)		Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)
1001	Matricula *****363 Nome OZEIAS MAIA DA SILVA Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
1002	Matricula *****520 Nome OZEIAS VICENTE GODOI Cargo CHEFE CIRETRAN 3 CATEG	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)
1003	Matricula *****784 Nome OZIEL DA SILVA GOMES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)

1004	Matricula *****109 Nome OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (25-02-2025) Fim (06-03-2025)
1005	Matricula *****995 Nome OZINETE DE SOUZA ARAUJO Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Inicio (25-03-2025) Fim (03-04-2025)
1006	Matricula *****660 Nome PABLO ARAUJO DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
1007	Matricula *****101 Nome PABLO MUGRABI DARWICH Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
1008	Matricula *****768 Nome PAMELA CRISTINA PATRICIO PAGANI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)	Inicio (27-10-2025) Fim (05-11-2025)		Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)
1009	Matricula *****693 Nome PAMELLA DONADON LUCENA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (29-12-2025)		

1010	Matricula *****627 Nome PAOLA RODRIGUES BRASIL Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
1011	Matricula *****586 Nome PATRICIA CACULAKIS TRINDADE SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
1012	Matricula *****461 Nome PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (22-07-2025) Fim (10-08-2025)			Inicio (12-08-2025) Fim (21-08-2025)
1013	Matricula *****140 Nome PATRICIA FERNANDES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (20-11-2025) Fim (29-11-2025)
1014	Matricula *****790 Nome PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
1015	Matricula *****429 Nome PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)	Inicio (29-09-2025) Fim (13-10-2025)		

1016	Matricula *****500 Nome PATRICIA PINHEIRO SOARES Cargo TELEFONISTA	Inicio (30-01-2025) Fim (28-02-2025)			
1017	Matricula *****377 Nome PATRICIA SAMIA SOARES Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
1018	Matricula *****820 Nome PATRICIA SOUZA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
1019	Matricula *****099 Nome PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPOORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
1020	Matricula *****789 Nome PATSY EUGENIA SOUZA DA CUNHA Cargo CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DE POSTO AVANÇADO - 3ª CATEGORIA	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Inicio (11-04-2025) Fim (20-04-2025)

1021	Matricula *****482 Nome PAULA DA SILVA DORE GONCALVES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (15-12-2025) Fim (03-01-2026)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
1022	Matricula *****838 Nome PAULA PINHO DE GODOY Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
1023	Matricula *****751 Nome PAULA SORAIA BATISTA DE OLIVEIRA LIMA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (30-01-2025) Fim (28-02-2025)			
1024	Matricula *****357 Nome PAULO CELIO MOREIRA TELES Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
1025	Matricula *****847 Nome PAULO CEZAR BASILIO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (02-08-2025) Fim (31-08-2025)			

1026	Matricula *****706 Nome PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (11-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1027	Matricula *****047 Nome PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA Cargo AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	Inicio (05-12-2025) Fim (24-12-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
1028	Matricula *****930 Nome PAULO MARCIANO DE JESUS Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (15-08-2025) Fim (29-08-2025)	Inicio (05-12-2025) Fim (19-12-2025)		
1029	Matricula *****624 Nome PAULO NUNES DANTAS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
1030	Matricula *****001 Nome PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)	Inicio (03-12-2025) Fim (12-12-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
1031	Matricula *****653 Nome PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (27-10-2025) Fim (05-11-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)

1032	Matricula *****784 Nome PEDRO DE AGUIAR MARTINS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Inicio (20-07-2025) Fim (29-07-2025)
1033	Matricula *****586 Nome PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (15-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		
1034	Matricula *****523 Nome PEDRO JOSE PEREIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-01-2025) Fim (20-01-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
1035	Matricula *****686 Nome PEDRO MIGUEL DE LIMA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-09-2025) Fim (07-10-2025)			
1036	Matricula *****743 Nome PEDRO SILVA DA COSTA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1037	Matricula *****166 Nome PERCILEY GALDINO DE SOUZA Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			

1038	Matricula *****185 Nome PHILIFE DIONISIO MENDONCA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (07-02-2025) Fim (16-02-2025)
1039	Matricula *****018 Nome POLIANA FREITAS DE JESUS Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
1040	Matricula *****167 Nome PREVES SANTONIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (30-06-2025) Fim (29-07-2025)			
1041	Matricula *****377 Nome PRISCILA AMARAL DA ROSA PORTUGAL DE SOUZA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
1042	Matricula *****884 Nome PRISCILA OKADA ARAUJO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)
1043	Matricula *****746 Nome PRISCILA PONTES COSTA Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)

1044	Matricula *****134 Nome QUEILA SILVA DE OLIVEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (09-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		
1045	Matricula *****466 Nome QUELI BOTELHO DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)	Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
1046	Matricula *****645 Nome RAFAEL FIRMINO CHAVES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-07-2025) Fim (15-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
1047	Matricula *****703 Nome RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	
1048	Matricula *****455 Nome RAFAEL MASCARENHAS BARROS Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)	
1049	Matricula *****760 Nome RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

1050	Matricula *****750 Nome RAFAEL RAMOS CAVALCANTE Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
1051	Matricula *****262 Nome RAFAEL SANTOS DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (20-02-2025) Fim (01-03-2025)
1052	Matricula *****537 Nome RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)
1053	Matricula *****717 Nome RAIMUNDO BELARMINO DO CARMO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
1054	Matricula *****514 Nome RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
1055	Matricula *****534 Nome RAIMUNDO PINTO LEAO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (01-05-2025) Fim (20-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

1056	Matricula *****515 Nome RAIMUNDO TORRES FILHO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
1057	Matricula *****587 Nome RAISSA LAURITA FERREIRA PIRES Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)	
1058	Matricula *****433 Nome RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ CONTADOR	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (21-10-2025) Fim (30-10-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
1059	Matricula *****935 Nome RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMÃO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (31-12-2025) Fim (19-01-2026)			Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
1060	Matricula *****111 Nome RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAUJO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
1061	Matricula *****579 Nome RAQUEL FERREIRA GARCIA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (09-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (05-09-2025) Fim (19-09-2025)		

1062	Matricula *****913 Nome RAUL HERBERT PARADA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
1063	Matricula *****358 Nome RAYANE BOCARDI DOS SANTOS Cargo DETRAN - Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (28-02-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (12-08-2025) Fim (21-08-2025)		
1064	Matricula *****884 Nome REGIANE LEMES LOPES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (05-12-2025) Fim (14-12-2025)
1065	Matricula *****816 Nome REGINA CARVALHO DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		
1066	Matricula *****678 Nome REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO Cargo DIGITADOR	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)	
1067	Matricula *****699 Nome REGINA FERNANDES SANTANA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)

1068	Matricula *****733 Nome REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
1069	Matricula *****680 Nome REGINALDO SOARES MARTINS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1070	Matricula *****677 Nome REGINIA COSTA PANTOJA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (11-05-2025) Fim (20-05-2025)
1071	Matricula *****922 Nome REINALDO ALVES DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	
1072	Matricula *****718 Nome REINALDO DE LIMA SILVEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-10-2025) Fim (24-10-2025)			Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
1073	Matricula *****790 Nome RENATA ADRIANA SABAINI Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)

1074	Matricula *****627 Nome RENATA LEIRAS TEIXEIRA Cargo PROCURADOR	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
1075	Matricula *****627 Nome RENATA LEIRAS TEIXEIRA Cargo PROCURADOR	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
1076	Matricula *****991 Nome RENATA PEREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (09-09-2025) Fim (18-09-2025)		Inicio (17-01-2025) Fim (26-01-2025)
1077	Matricula *****285 Nome RENATA PINHO DA SILVA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (16-08-2025)		
1078	Matricula *****405 Nome RENATA TATIANA DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
1079	Matricula *****512 Nome RENATO SATLHER Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)		
1080	Matricula *****515 Nome RENATO TRIZOTI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		

1081	Matricula *****561 Nome RICARDO CARDOSO BARBOSA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1082	Matricula *****450 Nome RICARDO DE PAULO PEREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)		
1083	Matricula *****655 Nome RICARDO GUEDES BRANDAO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1084	Matricula *****639 Nome RICARDO HENRIQUE PEREIRA NEIVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (05-05-2025) Fim (03-06-2025)			
1085	Matricula *****973 Nome RICARDO NUNES MARINHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
1086	Matricula *****833 Nome RICHARLISSON ROBERTO FALCAO NOGUEIRA Cargo DETRAN - Coordenador IX - CDS-09	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

1087	Matricula *****598 Nome RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA GUERRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)		Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
1088	Matricula *****172 Nome RITA LEITE DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
1089	Matricula *****695 Nome RIZONEIDE DE MENEZES CAMPOS Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04	Inicio (03-06-2025) Fim (17-06-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (18-11-2025)		
1090	Matricula *****625 Nome ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *	Inicio (29-10-2025) Fim (17-11-2025)			Inicio (18-11-2025) Fim (27-11-2025)
1091	Matricula *****252 Nome ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (15-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (16-07-2025) Fim (30-07-2025)		
1092	Matricula *****607 Nome ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)

1093	Matricula *****313 Nome ROBSON FELISBERTO OCANHA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
1094	Matricula *****766 Nome ROBSON HERCULANO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
1095	Matricula *****579 Nome ROBSON LISBOA DE SA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		
1096	Matricula *****886 Nome ROBSON PEREIRA DE SOUZA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)		
1097	Matricula *****076 Nome ROBSON SIQUEIRA DA COSTA Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
1098	Matricula *****770 Nome RODRIGO COSTA RAIZER Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)

1099	Matricula *****757 Nome RODRIGO GRAZIOLLA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (05-06-2025) Fim (14-06-2025)	Inicio (02-10-2025) Fim (11-10-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)
1100	Matricula *****320 Nome RODRIGO LUIZ MACEDO CHIGGIO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1101	Matricula *****916 Nome Rodrigo Matias de Moraes Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)
1102	Matricula *****062 Nome ROGERIA DOS SANTOS LIMA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (24-02-2025) Fim (10-03-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
1103	Matricula *****568 Nome ROGERIO ROCHA DE MIRANDA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (21-01-2025) Fim (09-02-2025)			Inicio (11-01-2025) Fim (20-01-2025)
1104	Matricula *****591 Nome RONALDO ALVES QUEIROZ Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (11-09-2025) Fim (30-09-2025)			Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)

1105	Matricula *****654 Nome RONALDO CESAR VIEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (01-06-2025) Fim (20-06-2025)			Inicio (21-06-2025) Fim (30-06-2025)
1106	Matricula *****504 Nome RONALDO DE SOUSA SAVARIS Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (01-04-2025) Fim (20-04-2025)			Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)
1107	Matricula *****129 Nome RONALDO MULLER SOARES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
1108	Matricula *****803 Nome RONI PORFIRIO DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
1109	Matricula *****974 Nome RONIE VON MARTINS BARROS Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *	Inicio (15-09-2025) Fim (04-10-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
1110	Matricula *****213 Nome ROSA ANGELA FERREIRA LUCIANO DE PAULA COSTA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (10-07-2025) Fim (19-07-2025)

1111	Matricula *****665 Nome ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA Cargo DIGITADOR	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
1112	Matricula *****710 Nome ROSALINA SILVA RIBEIRO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (28-07-2025) Fim (16-08-2025)	Inicio (03-12-2025) Fim (12-12-2025)		
1113	Matricula *****786 Nome ROSANA PEREIRA DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (08-10-2025) Fim (17-10-2025)		Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
1114	Matricula *****650 Nome ROSANGELA MARIA NOGUEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
1115	Matricula *****404 Nome ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (11-01-2025) Fim (20-01-2025)
1116	Matricula *****946 Nome ROSANGELA NUNES DOS SANTOS Cargo TELEFONISTA	Inicio (11-03-2025) Fim (30-03-2025)			Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)

1117	Matricula *****670 Nome ROSELI DA COSTA PINTO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Inicio (13-06-2025) Fim (22-06-2025)
1118	Matricula *****674 Nome ROSENILDA BORGES MACIEL Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)			Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)
1119	Matricula *****817 Nome ROSICLEIA COSTA VIEIRA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (19-06-2025) Fim (08-07-2025)			Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)
1120	Matricula *****465 Nome ROSICLEIA PRESTES DA SILVA GOMES Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (22-04-2025) Fim (06-05-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (31-10-2025)		
1121	Matricula *****240 Nome ROSILDA FREIRE DE CARVALHO TAVARES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (11-12-2025) Fim (30-12-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1122	Matricula *****803 Nome ROSILÉA BORGES DE OLIVEIRA Cargo ASSESSOR I	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (03-06-2025) Fim (12-06-2025)

1123	Matricula *****669 Nome ROSIMA GUEDES RESENDE Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (16-06-2025) Fim (25-06-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
1124	Matricula *****119 Nome ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	
1125	Matricula *****662 Nome ROSMERI MANFROI Cargo SECRETÁRIA	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	
1126	Matricula *****442 Nome ROZELI NICOLINI PEREIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
1127	Matricula *****600 Nome ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1128	Matricula *****372 Nome RUFINO LIMA PEREIRA Cargo MOTORISTA	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1129	Matricula *****769 Nome RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES DE LIMA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			

1130	Matricula *****904 Nome RUYMAR PEREIRA DE LIMA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-09-2025) Fim (27-09-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1131	Matricula *****057 Nome SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA Cargo DETRAN - Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito - CDS - 06 *	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1132	Matricula *****088 Nome SADRAQUE WALDEY COSTA MENEZES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (02-06-2025) Fim (16-06-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (29-09-2025)		
1133	Matricula *****126 Nome SAIMON RIO NILDO FLORES Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (18-08-2025) Fim (06-09-2025)			Inicio (06-08-2025) Fim (15-08-2025)
1134	Matricula *****889 Nome SAIREN CRISTINA GOMES SOUZA Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (02-07-2025) Fim (21-07-2025)			Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)
1135	Matricula *****386 Nome SALOMÃO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR Cargo SECRETÁRIO GERAL DA JARI	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (13-09-2025)		

1136	Matricula *****419 Nome SAMARA BRITO DA SILVA UCHOA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (16-04-2025) Fim (25-04-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
1137	Matricula *****684 Nome SAMIA DE LIMA ALMEIDA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (20-08-2025) Fim (29-08-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1138	Matricula *****808 Nome SAMUEL CARLOS DOS SANTOS Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		
1139	Matricula *****693 Nome SAMUEL CORREIA DE SOUZA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1140	Matricula *****715 Nome SANDRA D'ARC DIAS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (14-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (18-07-2025) Fim (01-08-2025)		
1141	Matricula *****661 Nome SANDRA DA SILVA DUARTE Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (19-08-2025) Fim (02-09-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (20-10-2025)		

1142	Matricula *****459 Nome SANDRA MARIA VIANA DA SILVA PRESTES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
1143	Matricula *****339 Nome SANDRA PIMENTA DE ABREU Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)	Inicio (07-10-2025) Fim (16-10-2025)		
1144	Matricula *****986 Nome SANDRIOMAR SILVA DE SOUSA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
1145	Matricula *****830 Nome SANDRO CHEFRE SCHEFFER Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (28-07-2025) Fim (16-08-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
1146	Matricula *****172 Nome SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Cargo DETRAN - Diretor Geral - SUBSÍDIO II *	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)		Inicio (04-09-2025) Fim (13-09-2025)
1147	Matricula *****445 Nome SANDRO SALES DE ANDRADE Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (21-09-2025) Fim (30-09-2025)

1148	Matricula *****122 Nome SAULO DONATO LINO DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (20-11-2025) Fim (09-12-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
1149	Matricula *****589 Nome SAULO ROGERIO DE SOUZA Cargo PROCURADOR	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
1150	Matricula *****589 Nome SAULO ROGERIO DE SOUZA Cargo PROCURADOR	Inicio (01-10-2025) Fim (20-10-2025)			Inicio (21-10-2025) Fim (30-10-2025)
1151	Matricula *****759 Nome SEBASTIAO APARECIDO CATANHA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
1152	Matricula *****767 Nome SEBASTIAO REZENDE BENTO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)
1153	Matricula *****653 Nome SELMA ALVES FERREIRA Cargo EMPLACADOR	Inicio (20-03-2025) Fim (29-03-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)

1154	Matricula *****582 Nome SELMA MARTINS DE LIMA Cargo SECRETÁRIA	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
1155	Matricula *****060 Nome SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)		Inicio (12-01-2025) Fim (21-01-2025)
1156	Matricula *****550 Nome SHARLENE RIBEIRO DA SILVA PICOLOTTO Cargo DETRAN - Coordenador de Capacitação e Qualificação de Pessoal - CDS - 09 *	Inicio (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)
1157	Matricula *****789 Nome SHEILA APARECIDA SERAFIM Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
1158	Matricula *****004 Nome SHEILA CRISTINA GOMES DE AZEVEDO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Inicio (24-02-2025) Fim (15-03-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
1159	Matricula *****949 Nome SHEILA XIMENES DE SOUZA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)

1160	Matricula *****113 Nome SHELWIN CORDEIRO CALIXTO Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1161	Matricula *****150 Nome SHERDILEY DA SILVA PEDRAÇA ARDAIA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
1162	Matricula *****945 Nome SHIRLEY PEREIRA DIAS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1163	Matricula *****516 Nome SIDMAR CORREA BESSA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
1164	Matricula *****156 Nome SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
1165	Matricula *****993 Nome SIDNEIA GOMES DE ANDRADE Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (17-07-2025) Fim (26-07-2025)

1166	Matricula *****075 Nome SIDNEY FERREIRA SILVA Cargo ARTÍFICE (ELETRICISTA)	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
1167	Matricula *****146 Nome SIDNEY SIFRONIO DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (15-01-2025) Fim (24-01-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1168	Matricula *****944 Nome SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (20-11-2025) Fim (19-12-2025)			
1169	Matricula *****895 Nome SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
1170	Matricula *****612 Nome SILVANETE VIEIRA SOARES Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
1171	Matricula *****971 Nome SILVANIR COUTINHO SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Inicio (01-03-2025) Fim (10-03-2025)
1172	Matricula *****942 Nome SILVIA JULIA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)

1173	Matricula *****174 Nome SILVIA MARIA PEREIRA Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (22-09-2025) Fim (11-10-2025)			Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)
1174	Matricula *****085 Nome SIMEJORGE JESUS MAIA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
1175	Matricula *****280 Nome SIMONE APARECIDA DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-04-2025) Fim (01-05-2025)			
1176	Matricula *****679 Nome SIMONE DE SA AMORIM DA SILVA Cargo SECRETÁRIA	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
1177	Matricula *****962 Nome SIMONE PEDROSA CELESTINO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (01-09-2025) Fim (15-09-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
1178	Matricula *****339 Nome SIMONE ZANETTE NOVAKOWSKI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (19-08-2025)		

1179	Matricula *****426 Nome SIMONEY RANDRESSON VITALIANO DE SOUZA Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1180	Matricula *****905 Nome SINTHIA ROSSATO DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (26-05-2025) Fim (04-06-2025)
1181	Matricula *****211 Nome SIRLENE SILVA DE CARVALHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (18-08-2025) Fim (06-09-2025)			Inicio (08-08-2025) Fim (17-08-2025)
1182	Matricula *****556 Nome SIVALDO MACIEL MOURA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
1183	Matricula *****680 Nome SIVONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (17-07-2025)	Inicio (20-11-2025) Fim (29-11-2025)	
1184	Matricula *****481 Nome SOLANGE GERONIMO BARBOSA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-06-2025) Fim (01-07-2025)	Inicio (21-10-2025) Fim (04-11-2025)		

1185	Matricula *****822 Nome SOLANGE PENHA DE PAULA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (04-08-2025)		
1186	Matricula *****837 Nome SOLANGE PEREIRA DAMAZIO Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (17-11-2025) Fim (26-11-2025)	Inicio (12-12-2025) Fim (21-12-2025)		Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)
1187	Matricula *****517 Nome SOLANGE VEIGA DE ALMEIDA PRIHL Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (03-06-2025) Fim (17-06-2025)	Inicio (16-09-2025) Fim (30-09-2025)		
1188	Matricula *****429 Nome SÔNIA MARIA MACCARI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (19-11-2025)		
1189	Matricula *****646 Nome STEPHANY ALVES GOMES DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)
1190	Matricula *****503 Nome SUÉLEN DEODATO SALES AMPESSAN Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)

1191	Matricula *****607 Nome SUELEN MARGONARI DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
1192	Matricula *****947 Nome SUELI DE PAULA BARBOSA VENTURA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)
1193	Matricula *****055 Nome SUELI DE SANTANA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-10-2025) Fim (01-11-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
1194	Matricula *****253 Nome SUELI SILVA DE OLIVEIRA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (30-03-2025) Fim (08-04-2025)
1195	Matricula *****461 Nome SUELI SILVA SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Inicio (03-03-2025) Fim (12-03-2025)
1196	Matricula *****891 Nome SUELLEN PAULA QUEIROZ DE ARAUJO Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (07-07-2025) Fim (26-07-2025)	Inicio (07-10-2025) Fim (16-10-2025)		

1197	Matricula *****212 Nome SUELY TAVARES ROSA SANTOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (07-07-2025) Fim (21-07-2025)	Inicio (09-12-2025) Fim (23-12-2025)		
1198	Matricula *****672 Nome SYDNEY EDUARDO REGO MAIO FILHO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1199	Matricula *****269 Nome TAIANE BARBOSA CAMURÇA Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 04 *	Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)	
1200	Matricula *****857 Nome TAINÁ ALMEIDA CASANOVAS Cargo PROCURADOR	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (15-05-2025) Fim (24-05-2025)
1201	Matricula *****857 Nome TAINÁ ALMEIDA CASANOVAS Cargo PROCURADOR	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (08-11-2025) Fim (17-11-2025)
1202	Matricula *****392 Nome TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA LEITE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (17-04-2025) Fim (26-04-2025)	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	

1203	Matricula *****511 Nome TAIS HERCILIA DE OLIVEIRA RAVANI Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (03-02-2025) Fim (17-02-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (18-08-2025)		
1204	Matricula *****816 Nome TAIS NUNES DOS SANTOS Cargo DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 04 *	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
1205	Matricula *****391 Nome TAIZ FANIA CID MELO Cargo DETRAN - Gerente de Campanhas Educativas de Trânsito - CDS - 06 *	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (02-12-2025) Fim (21-12-2025)		
1206	Matricula *****122 Nome TALITA COSTA DE JESUS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
1207	Matricula *****217 Nome TALITA DOS REIS SILVA OLIVEIRA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (21-10-2025) Fim (19-11-2025)			
1208	Matricula *****934 Nome TALITA LIRA VERAS PINTO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (24-07-2025)	

1209	Matricula *****568 Nome TALLES CUSTODIO DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Inicio (03-09-2025) Fim (12-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1210	Matricula *****284 Nome TALYSSON MACHADO BEZERRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-02-2025) Fim (14-02-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)
1211	Matricula *****645 Nome TANIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA Cargo CHEFE DE CIRETRAN 2 CATEG	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
1212	Matricula *****384 Nome TARCISIO DE OLIVEIRA VARGAS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)
1213	Matricula *****862 Nome TASSIA VALE BARROSO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1214	Matricula *****649 Nome TASSIANE APARECIDA LIMA GODOI Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (26-03-2025) Fim (04-04-2025)

1215	Matricula *****711 Nome TATIANA NOLÊTO NEVES Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)		
1216	Matricula *****887 Nome TATIANE BRITO RAMPASO Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1217	Matricula *****629 Nome TATIANE GOMES NOGUEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (04-03-2025) Fim (13-03-2025)	Inicio (02-09-2025) Fim (11-09-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
1218	Matricula *****499 Nome TATIANI AIRES DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (14-07-2025) Fim (28-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (22-12-2025)		
1219	Matricula *****450 Nome TELMA FERREIRA DA SILVA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PEDAGOGO	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Inicio (16-10-2025) Fim (25-10-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1220	Matricula *****650 Nome TEREZINHA DARC DA COSTA ROSA TEIXEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (29-03-2025) Fim (07-04-2025)

1221	Matricula *****518 Nome TEREZINHA DE JESUS LOPES FARIAS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (27-10-2025)		
1222	Matricula *****691 Nome TEREZINHA DE JESUS PEREIRA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ PSICÓLOGO	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
1223	Matricula *****503 Nome TEREZINHA LIMA DA SILVA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
1224	Matricula *****861 Nome THAIS DA ROCHA CORREA Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (29-08-2025) Fim (07-09-2025)	Inicio (21-11-2025) Fim (30-11-2025)		Inicio (05-07-2025) Fim (14-07-2025)
1225	Matricula *****110 Nome THAIS DA SILVA ALBUQUERQUE Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação - CDS - 04 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1226	Matricula *****336 Nome THAISE ROBERTA OLIVEIRA ALVAREZ DE LIMA CASTRO Cargo DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)

1227	Matricula *****756 Nome THAISE VASCONCELOS CARVALHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
1228	Matricula *****026 Nome THALES OLIVEIRA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (20-11-2025) Fim (19-12-2025)			
1229	Matricula *****574 Nome THARLES ARAUJO LIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-12-2025) Fim (27-12-2025)			Inicio (28-12-2025) Fim (06-01-2026)
1230	Matricula *****603 Nome THIAGO LAPORTI BERGE Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (17-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (17-10-2025) Fim (31-10-2025)		
1231	Matricula *****063 Nome THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
1232	Matricula *****572 Nome THIAGO VICELLI Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (24-06-2025) Fim (13-07-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

1233	Matricula *****198 Nome THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDAO Cargo DETRAN - Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral - CDS - 06 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		
1234	Matricula *****096 Nome THIFANY DE ALMEIDA FORTUNATO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)	
1235	Matricula *****691 Nome TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (06-11-2025) Fim (15-11-2025)		Inicio (06-02-2025) Fim (15-02-2025)
1236	Matricula *****337 Nome TIAGO GALDINO DA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (16-10-2025) Fim (25-10-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
1237	Matricula *****338 Nome TIAGO GOMES DE MEDEIROS Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)	Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
1238	Matricula *****218 Nome TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (06-05-2025) Fim (15-05-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

1239	Matricula *****870 Nome TIAGO PRATES DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Coordenador de Processamento de Penalidades - CDS - 09 *	Inicio (11-09-2025) Fim (20-09-2025)	Inicio (23-09-2025) Fim (02-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1240	Matricula *****659 Nome TIAGO REAL SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (18-08-2025) Fim (27-08-2025)	Inicio (26-11-2025) Fim (05-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1241	Matricula *****619 Nome TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (27-12-2025)		
1242	Matricula *****182 Nome TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
1243	Matricula *****435 Nome TULIO MARTINHO PAES Cargo ARTÍFICE (CARPINTEIRO)	Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)	Inicio (14-10-2025) Fim (23-10-2025)		Inicio (11-04-2025) Fim (20-04-2025)
1244	Matricula *****518 Nome UESLEN DA SILVA DONATO Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (11-06-2025) Fim (20-06-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)	

1245	Matricula *****785 Nome UILIAN ALMEIDA DA SILVA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1246	Matricula *****387 Nome UILIAN AMORIM DOS SANTOS Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1247	Matricula *****508 Nome UILIAN PEREIRA ORTEGA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
1248	Matricula *****575 Nome UIRA CARVALHO FROES Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (22-07-2025)		
1249	Matricula *****379 Nome ULCIMAR BALDUINO BARBOSA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (04-11-2025) Fim (13-11-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
1250	Matricula *****653 Nome USIEL EUSAFÁ DE SOUZA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	Inicio (30-06-2025) Fim (14-07-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (12-01-2026)		

1251	Matricula *****290 Nome VAGNER RAVAGNANI DE OLIVEIRA Cargo DETRAN - Membro de Comissão Permanente de Leilões - CDS - 04 *	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (20-06-2025) Fim (29-06-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
1252	Matricula *****825 Nome VALDEMIR TAVARES DIAS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Início (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
1253	Matricula *****928 Nome VALDENICE JOSE DUARTE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
1254	Matricula *****802 Nome VALDENILDO DE JESUS MIRANDA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Início (26-03-2025) Fim (04-04-2025)
1255	Matricula *****628 Nome VALDINEU ANTÔNIO DE ANDRADE Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (02-10-2025) Fim (31-10-2025)			
1256	Matricula *****707 Nome VALDIR STELTER RIBEIRO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

1257	Matricula *****715 Nome VALDRIANO SILVA FEITOSA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (23-01-2025) Fim (11-02-2025)			Início (13-01-2025) Fim (22-01-2025)
1258	Matricula *****868 Nome VALERIA CHAVES PEREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-07-2025) Fim (20-07-2025)			Início (19-06-2025) Fim (28-06-2025)
1259	Matricula *****336 Nome VALERIA OLIVEIRA SILVA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)		
1260	Matricula *****643 Nome VALERIA SOUSA PORTUGAL Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (21-11-2025) Fim (30-11-2025)
1261	Matricula *****010 Nome VALQUIRIA LIMA DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Início (13-05-2025) Fim (22-05-2025)	Início (29-07-2025) Fim (07-08-2025)	
1262	Matricula *****594 Nome VALTOIR FREITAS E SILVA Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1263	Matricula *****548 Nome VANDA BACKES DA SILVA SANTOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Início (21-01-2025) Fim (30-01-2025)

1264	Matricula *****779 Nome Vanderlucia de Souza Farias Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (21-04-2025) Fim (30-04-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	Inicio (22-12-2025) Fim (31-12-2025)	
1265	Matricula *****897 Nome VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-04-2025) Fim (22-04-2025)			Inicio (23-04-2025) Fim (02-05-2025)
1266	Matricula *****361 Nome VANDIRA ANTUNES DE SOUZA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (17-03-2025) Fim (15-04-2025)			
1267	Matricula *****773 Nome VANDO FERNANDES DOS SANTOS Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (21-12-2025) Fim (30-12-2025)
1268	Matricula *****569 Nome VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (31-12-2025) Fim (29-01-2026)			
1269	Matricula *****167 Nome VANESSA GEORGIA MOLLULO Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inicio (30-07-2025) Fim (28-08-2025)			

1270	Matricula *****842 Nome VANESSA GOMES FAÇANHA Cargo DETRAN - Coordenador IX - CDS-09	Inicio (27-03-2025) Fim (05-04-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (24-12-2025) Fim (02-01-2026)	
1271	Matricula *****734 Nome VANESSA GONCALVES DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (21-11-2025) Fim (30-11-2025)	
1272	Matricula *****898 Nome VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (12-05-2025) Fim (21-05-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	
1273	Matricula *****836 Nome VANESSA RODRIGUES RIBEIRO DELMONDES Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *	Inicio (24-07-2025) Fim (02-08-2025)	Inicio (15-12-2025) Fim (03-01-2026)		
1274	Matricula *****287 Nome VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (22-09-2025) Fim (21-10-2025)			

1275	Matricula *****909 Nome VANI MARIA DE SANTANA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (01-12-2025) Fim (30-12-2025)			
1276	Matricula *****173 Nome VANUSA NOGUEIRA ROSSI Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (04-12-2025) Fim (23-12-2025)			Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)
1277	Matricula *****163 Nome VANUZA DOS SANTOS SILVA Cargo DETRAN - Membro de Comissões de Exames Teóricos e Práticos - CDS-04	Inicio (31-12-2025) Fim (19-01-2026)			Inicio (19-12-2025) Fim (28-12-2025)
1278	Matricula *****599 Nome VAVÁ EDNALVA SILVA DE CASTRO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (01-03-2025) Fim (30-03-2025)			
1279	Matricula *****754 Nome VICTOR HUGO PEQUENO COSTA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (03-02-2025) Fim (17-02-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		
1280	Matricula *****159 Nome VINICIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 04 *	Inicio (26-06-2025) Fim (25-07-2025)			

1281	Matricula *****216 Nome VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS Cargo DELEGADO DE POLÍCIA	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (20-03-2025) Fim (29-03-2025)
1282	Matricula *****786 Nome VIVIANE ARAUJO MACIEL NOGUEIRA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-06-2025) Fim (30-06-2025)			
1283	Matricula *****672 Nome VIVIANE MARTINELLI Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (17-06-2025) Fim (01-07-2025)	Inicio (03-12-2025) Fim (17-12-2025)		
1284	Matricula *****580 Nome VIVIANE SOARES DE MENEZES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (21-09-2025) Fim (30-09-2025)
1285	Matricula *****893 Nome WAGNER DE SOUZA UCHOA Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (16-04-2025) Fim (25-04-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
1286	Matricula *****596 Nome WAGNER TOMAS DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)		

1287	Matricula *****884 Nome WALDECIR SAITH Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
1288	Matricula *****664 Nome WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Inicio (15-05-2025) Fim (24-05-2025)
1289	Matricula *****693 Nome WALDEMIR FREIRE MACHADO Cargo MOTORISTA	Inicio (31-03-2025) Fim (19-04-2025)			Inicio (20-04-2025) Fim (29-04-2025)
1290	Matricula *****011 Nome WALDIRCLEY LOPES GALVAO Cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Inicio (11-01-2025) Fim (30-01-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1291	Matricula *****080 Nome WALMINALDO DE FREITAS NEVES Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
1292	Matricula *****520 Nome WALTER PEREIRA DA SILVA NETO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-05-2025) Fim (20-05-2025)			Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)

1293	Matricula *****591 Nome WANDERGLEISON BARROS DA SILVA Cargo CHEFE DE DIVISAO	Inicio (07-01-2025) Fim (21-01-2025)	Inicio (08-07-2025) Fim (22-07-2025)		
1294	Matricula *****062 Nome WANDERLAN JOSE DA CONCEIÇÃO LOBATO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (04-07-2025) Fim (02-08-2025)			
1295	Matricula *****839 Nome WANDERSON MARTINS GONCALVES Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)			Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
1296	Matricula *****661 Nome WANIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (25-06-2025) Fim (04-07-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
1297	Matricula *****600 Nome WÉLINGTON DA SILVA AQUINO OLIVEIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (03-03-2025) Fim (22-03-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
1298	Matricula *****372 Nome WELLINGTON MOTA DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (28-01-2025) Fim (26-02-2025)			

1299	Matricula *****517 Nome WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (13-05-2025) Fim (22-05-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1300	Matricula *****205 Nome WENDERSON LUCIO COELHO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Inicio (12-02-2025) Fim (21-02-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1301	Matricula *****826 Nome WESLEY CRISTIANO TEIXEIRA SOARES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (28-02-2025) Fim (09-03-2025)
1302	Matricula *****482 Nome WESLEY FRAGA DOS SANTOS Cargo CHEFE CIRETRAN 3 CATEG	Inicio (09-04-2025) Fim (18-04-2025)	Inicio (05-08-2025) Fim (14-08-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)	
1303	Matricula *****168 Nome WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR	Inicio (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
1304	Matricula *****332 Nome WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO	Inicio (19-02-2025) Fim (28-02-2025)	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)		

1305	Matricula *****756 Nome WILLYANA ALMEIDA DA SILVA Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - CDS - 04 *	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Início (19-06-2025) Fim (28-06-2025)
1306	Matricula *****694 Nome WILSON CEZAR DE ALMEIDA FERREIRA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (03-01-2025) Fim (12-01-2025)
1307	Matricula *****268 Nome WILTON ROCHA DE FREITAS Cargo DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *	Início (02-06-2025) Fim (16-06-2025)	Início (04-12-2025) Fim (18-12-2025)		
1308	Matricula *****029 Nome WISSILLA GARCIA LEITE LOPES Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Início (29-10-2025) Fim (07-11-2025)	
1309	Matricula *****682 Nome WLADSON BRAUM GOMES Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			

1310	Matricula *****356 Nome YARA MARIA VARJAO COELHO Cargo TELEFONISTA	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (13-02-2025) Fim (22-02-2025)
1311	Matricula *****163 Nome ZILDA QUIRINO DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Inicio (08-07-2025) Fim (27-07-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
1312	Matricula *****087 Nome ZILOMARCIO RODRIGUES ANTUNES Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (14-02-2025) Fim (23-02-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

Protocolo DOC32607

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 239/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 463ª - COMDPREV2** (0052465632), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054449163

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 236/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 465ª - COMDPREV2** (0052560862), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido; e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054262256

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 235/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA CNH

DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o que autoriza o Art. 19, e o disposto no Art. 23, da Resolução nº 723/2028 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA CNH**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, podendo ser apresentada a **DEFESA**.

1.DA DEFESA

A defesa deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital-CPC2**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa de instauração relacionado ao Processo de Cassação da CNH';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou seu representante legal.

2 .DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e;
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição da **DEFESA** junto à 2ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior - CPCINT2 é dia **18/12/2024**.

Não será conhecida a defesa apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos exigidos pela legislação.

4.DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpcint2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN ou Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054253298

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 234/2024/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 466ª - COMDPREV2** (0052583459), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054250135

Portaria nº 1583 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo

nº 0010.062585/2024-18;

Resolve:

Art. 1º **Compôr** Comissão Eleitoral Escolar, **sem ônus**, para dar seguimento aos procedimentos relativos a Eleição dos Conselheiros Escolar desta Escola Pública de Trânsito, com o objetivo de organizar e conduzir o processo eleitoral, a partir de consulta à comunidade escolar da EPT, para escolha dos cargos elegíveis de Conselheiros Escolar, disposto no artigo 229, Inc. IV, V e VI da mencionada legislação.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência do primeiro:

- **SIDNEI COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES** - matrícula nº *****156;
- **CARLA SUZETE BARBA CHAVES** - matrícula nº *****307;
- **ERIQUE PARDO DA COSTA** - matrícula nº *****418.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054433507

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 233/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entregue o documento de habilitação, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do Extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise do recurso;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e;
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no **Anexo I**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054239974

Portaria nº 1598 de 06 de novembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.064914/2024-65;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****625	ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 6296 de 06/05/2024	nº 12555 de 16/09/2024	11/09/2024	30/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054529056

Portaria nº 1599 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.019532/2024-87;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de **01/10/2024**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem nas funções de Gestores e Fiscais do Contrato de Empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Gelo em cubo acondicionado em sacos de 05kg, com cedência, em regime do comodato de Freezer, celebrado entre Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO e a Empresa Kail e Kail Comércio de Gelo LTDA, inscrita CNPJ nº 05.963.158/0001-80, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (ID 0047868826):

- Gestor Titular: **CÉLIO JACIENTICK PIMENTA** - matrícula nº *****933;
- Gestor Interino: **ÉRIQUE PARDO DA COSTA** - matrícula nº *****418;
- Fiscal: **NÁDIA LIZIE DE PAULA SOUZA** - matrícula nº *****729;
- Fiscal: **JANUÁRIO MORAIS GUSMÃO** - matrícula nº *****728.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1541 de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 238/2024/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores abaixo relacionados quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 464ª - COMDPREV2 (0052500354)**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0054402295

Portaria nº 1589 de 06 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.278122/2020-42;

Resolve:

Art. 1º **Dispensar** a servidora DAIANE LOPES, matrícula nº *****604, da função de Gestora do **Convênio nº 011/2022/PGE-DETRAN**.

Art. 2º **Designar, a contar de 24/10/2024**, o servidor **MARCOS LIMA AGUIAR**, matrícula *****617, para exercer a função de Gestor do **Convênio nº 011/2022/PGE-DETRAN** (0032103289), celebrado entre esta Autarquia e o Município de Vilhena/RO, referente à fiscalização de trânsito e arrecadação de multas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054498892

EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - ME (CNPJ sob o nº 25.465.051/0001-10).

OBJETO: Fica prorrogado excepcionalmente o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/11/2024.

PROCESSO SEI Nº 0010.023054/2019-42.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

MARLY DA CONCEIÇÃO SANTOS ROBERTO

Representante da contratada

Protocolo 0054502950

Portaria nº 1582 de 04 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.057769/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GICELE DE OLIVEIRA, Estatutária, matrícula nº *****753, para responder, em substituição à servidora **TELMA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****450, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública, CDS-04**, no período de **12/09/2024 a 31/10/2024**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Considerando o que estabelece Art. 54 § 2 da LC nº 68/92 a referida nomeação **PRODUZIRÁ EFEITOS FINANCEIROS**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/09/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054432485

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/DETRAN/RO

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 024/2024/DETRAN/RO**, EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.042916/2024-01

OBJETO: **Aquisição de Materiais de Consumo** (Caixa Térmica, Luminária de Mesa, Fita Zebrada, Extensão Elétrica e Bobinas de Papel Térmico), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 98.007,21 (noventa e oito mil sete reais e vinte e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 26/11/2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0054570463

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.000620/2024-55, que tem como objeto a contratação de curso In Company com o tema "Técnicas de Elaboração e Acompanhamento de PDTIC - Com ênfase na prática", previsto para ocorrer nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, nesta Cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 16 horas, em favor da empresa **IBPG INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ nº18.735.319/0001-20**, no valor total de **R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscientos e quarenta reais)**, com base no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer Jurídico Referencial n. 2/2024/PGE-GAB (id. 0054407570).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024 (0054212396).

Protocolo 0054472785

Portaria de férias nº 13928 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023, publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO LOPES STENHEUSEN**, IPERON - GERENTE X - CDS 10*, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (12/08/2025 a 21/08/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Portaria de férias nº 13930 de 07 de novembro de 2024.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023, publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****921, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 25/01/2025) e (28/01/2025 a 06/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 25/03/2025) e (26/03/2025 a 04/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2024.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ERRATA

A presente errata tem como objetivo retificar informação constante no Termo Aditivo 2º - PREVINITY (0050611189).

Na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, onde se lê:

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses da vigência do Contrato nº 006/2020, celebrado em 24 de abril de 2020, contados a partir de 14 de julho de 2024 a 13 de julho de 2026.

Leia-se:

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 006/2020, celebrado em 24 de abril de 2020, contados a partir de 14 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.

E na **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**, onde se lê:

Ao contrato fica adicionado o valor referente ao prazo prorrogado, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente pactuados, resultando em um total de **R\$ 4.275.791,00 (Quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais)**.

Leia-se:

Ao contrato fica adicionado o valor referente ao prazo prorrogado, mantendo as mesmas condições e valores anteriormente pactuados, resultando em um total de **R\$ 4.275.791,04 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)**.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água do município de Presidente Médici/RO, nas Coordenada Geográfica:11° 10' 17.90" S e 61° 54' 20.54" W. PROCESSO: 1801/02096/2007.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0054504792

Ato Público nº 87/2024/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água do município de Presidente Cerejeiras/RO, nas Coordenada Geográfica: 13°11'41.7"S e 60°48'43.7"W. PROCESSO: 1801/02093/2007.

Porto Velho, 06 de novembro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional - CAERD

Protocolo 0054508550

ATO Nº 8/2024/CAERD-AGRC

A Comissão responsável pelos trabalhos relacionadas à seleção de candidatos elegíveis a compor o Comitê de Auditoria Estatutário, objeto do Processo Seletivo Simplificado da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (Caerd), conforme atribuições descritas no Edital n.º 1/2024/CAERD-AGRC, de 18 de outubro de 2024, informa resultado final de classificados na etapa de análise de elegibilidade e curricular nos termos dos itens 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do Edital, em ordem de classificação:

1. Resultado final de classificados no Processo Seletivo Edital n.º 1/2024/CAERD-AGRC

Nome	Pontuação	Classificação	Situação
Roberto Tommasetti	35	1ª	Classificado
Phillipe de Aquino Pereira	33	2ª	Classificado
Thomaz de Aquino Pereira	31	3ª	Classificado
Hélio Fabrício de Faria Lima	21	4ª	Classificado

JUSCÉLIA NUNES DOS SANTOS

Presidente da Comissão
Portaria n.º 221, de 10 de junho de 2024.

Protocolo 0054573821

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SOPH/RO/2023

PROCESSO SEI Nº 0040.183180/2021-12

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/SOPH/RO/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO

CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E DEMAIS LAUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PERANTE O CBM/RO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054548780

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021/SOPH/RO

PROCESSO SEI Nº 0040.305360/2021-61

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2021/SOPH/RO, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PATRIMONIAL PARA 05 (CINCO) INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SOPH, COM COBERTURAS CONTRA INCÊNDIO, RAIO, EXPLOÇÃO, INUNDAÇÃO, DANOS ELÉTRICOS E VENDEVAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.472,90 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054551158

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

NOTIFICAÇÃO

Aos Partidos Políticos;
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município;
Às entidades empresariais com sede no Município;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme o Art. 2º, § 3º da Instrução normativa – TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **proveniente de transferências especiais do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP** - firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, os recursos vieram com a finalidade de executar na área de investimentos, a serem definidas pela administração segundo as portarias e Leis vigentes que se tratam desta modalidade de Convênio.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **proveniente de transferências especiais do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP, a importância de R\$ 284.995,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)** - para custear a **REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL**. Conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

Nova União, 05 de novembro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Manasses Calandrelli Sodré
Secretaria Municipal da SEMOSPAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 067/SML/2023

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, considerando as informações constantes dos autos nº 26.317/2024/SML, em especial à Justificativa 2 de 30/10/2024 (ID 2762702) e ao Parecer Jurídico Parecer 1140 de 05/11/2024 (ID 2776439), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 067/SML/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 0140/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo nº. 19.184/SEMPOG/2023, aderido da Superintendência Municipal de Licitação da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 26.317/2024, em favor da empresa empresa P.R. FARONI LTDA - CNPJ/MF Nº 47.029.862/0001-00. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 2.684,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).
Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2024.

SANDRA MARCA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO31142

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16.454/2024/SEMSAU UASG: 450522

Objeto: Aquisição de **FÓRMULAS PARA MANIPULAÇÃO** de itens fracassados/desertos nos processos de Registro de Preços anteriores processo nº. 18165/22, ATA 06/2023 e processo nº 18762/23, ATA 77/2023, a serem utilizados pela prefeitura do Município de Ariquemes/RO.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90121/2024**, foi declarado **FRACASSADO**, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 07 de novembro de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO31146

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 108/2024 PROC. N.º 18.289/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 108-2024 de 01/11/2024 (ID 2769753) e Parecer Jurídico Parecer 1138 de 05/11/2024 (ID 2775869), ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do totem do Edifício Dr. Carpintero, com fornecimento de materiais, peças e mão-de-obra, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 108/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 18.289/2024, em favor da empresa: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.877.025/0001-24. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$23.499,04 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31145

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº 0001546.02.01/2024, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 018/SUPEL/2024, na forma PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM), por EMPREITADA GLOBAL, tendo como a objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA UAES - CNES 4003039). Data da Abertura: 28/11/2024 Horário: 07h45min, horário local. Valor Total Estimado: R\$ 3.227.046,47 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 07 de novembro de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO31143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**-CNPJ Nº 03.412.797/0001-22, sediado na José do Patrocínio, 2061, Centro em Cacoal/RO-DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar o serviço de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, situada na BR 364, esq. com a Linha 50, KM 50 em Pimenta Bueno RO, referente ao Termo de Convênio nº 160/PGE-2022. Conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício, na classificação abaixo: Ficha: 797-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6064/2024 de 05 de novembro de 2024.- Ficha: 799-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6064/2024 de 05 de novembro de 2024.- Ficha: 1064-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6064/2024 de 05 de novembro de 2024.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses.- O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.-DA DATA: 05 de novembro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO31149

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 - Centro - Pimenta Bueno - RO - CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/12/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2024 ÀS 09:00H** - Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br - VALOR: **R\$ 1.173.585,48 (Um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**. OBJETO: Construção de 02 (dois) Campos Sintéticos em no Bairro Bela Vista e o outro no Distrito Itaporanga no Município de Pimenta Bueno RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2024

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO31158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 54/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº: 1336/2024****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**Valor estimado:** R\$ 7,877.75 (sete mil oitocentos e setenta e sete e setenta e cinco centavos).**Acolhimento de propostas:** 08/11/2024 às 08:00h - 14/11/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 08/11/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 14/11/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31148

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 55/2024**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº: 1326/2024****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS, CONFORME CONVENIO CUSTEIO ESTADUAL.**Valor estimado:** R\$ 3.271,18 (três mil duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**Acolhimento de propostas:** 08/11/2024 às 08:00h - 14/11/2024 às 07:59h**Abertura de propostas:** 08/11/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 14/11/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de novembro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31147

ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 84/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 718/SEMEC/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS RO.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude do feriado dia 20/11/2024 (Dia da consciência negra), adiamos o presente pregão e publicamos nova data do certame visando total transparência.

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 20/11/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 21/11/2024.

Seringueiras-RO, 06 de novembro de 2024.

SERGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº 048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31153

ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO 115/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1089/SEMSAU/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL) DE SERINGUEIRAS-RO, esclarece que em virtude do feriado dia 20/11/2024 (Dia da consciência negra), adiamos o presente pregão e publicamos nova data do certame visando total transparência.

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 20/11/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00 horas do dia 21/11/2024.

Seringueiras-RO, 06 de novembro de 2024.

SERGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT. Nº 048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO31154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024/SUPEL/PMAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416.02.08-2024/SEMOURB

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL critério de julgamento EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOURB. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, com recursos provenientes de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA Nº 09032022-0338688/2023, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Sintética,

Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados nos autos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura municipal de Alvorada d’Oeste/RO, valor estimado: R\$ 661.912,63 (Seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Início para Cadastro de Propostas: 08/11/2024 às 09:00 hs.

Limite para Cadastro de Propostas: 22/11/2024 às 09:00 hs.

Início da Sessão Pública: 22/11/2024 às 09:00 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.1220009.2138	4.4.90.51-99	Transferência especial nº 09032022-0338688/2023	421

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br (licitanet); e/ou cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: <https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/>.

Alvorada d’Oeste – RO, 07 de novembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Agente de Contratação

Protocolo DO31150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho.

CONTRATADA: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, com endereço situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala -4, Bairro Centro, município de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-072.

Objeto: Aquisição de 01 Caminhão com compactador de resíduos sólidos de 8 m³; zero quilômetro, tração 4x2; Ano e modelo do veículo do ano em curso ou superior; cabine em aço; diesel; 4 cilindros; potência mínima 150cv; torque mínimo de 62 mkgf; 5 marchas à frente e uma ré; ar condicionado. Demais especificações exigidas pelo CONTRAN. O veículo deverá atender as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P8. Deverá vir implementado com compactador de lixo de 8 m³. Através de Carona da Adesão da Ata Registro de Preços nº 447/2023, Pregão Eletrônico/SRP nº 117/2023, Processo nº 23114.917100/2023-90 da Universidade Federal de Viçosa do município de Viçosa/MG.

Valor: R\$ 601.462,00 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais).

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função/Programa: 26.782.0008

Proj/Ativ: 1100 - Aquisição de Caminhão Compactador

Elemento Despesa: 4.4.90.52.48

Ficha Financeira: 441

Fonte de Recursos: Transferências da União/Emendas Parlamentares Individuais

Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato

Processo Administrativo nº 784/2024/Semosp, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da Assinatura do Contrato: 06/11/2024

Para Atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 07 de Novembro de 2024

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO31151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

O Município de Cububim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 011/2024**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fogos de artifícios/Show Pirotécnico (baixo ruído) em atendimento ao MUNICÍPIO DE CUBUBIM ESTADO DE RONDÔNIA, tendo como critério de julgamento o MENOR VALOR UNITÁRIO. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Cububim – RO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Semecd. Valor estimado de R\$: 34.214,00 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Quatorze Reais). Processo Administrativo nº 705/2024. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 13/11/2024.** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cububim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cububim.ro.gov.br. Cububim/RO, 07 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO31152

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 687/2024
PROCESSO Nº 535/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 31/CPL/2024 do Processo nº 535/2024, tendo como objetivo de **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AUTOMÓVEL 0 (ZERO) KM E MATERIAIS PERMANENTES**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO”.
Empresas vencedoras valor total: R\$ R\$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)
Fornecedor: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA - 37.810.902/0001-01 Total R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). Fornecedor: S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 05.976.162/0001-83 Total R\$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Novembro de 2024.
José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 010/CPLM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1297/SEMPRE/2024
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1297/SEMPRE/2024. **DO OBJETO:** Convênio Estadual, Processo SEI! nº 0069.003773/2023-58, Termo de Convênio nº 335/2024/PGE-SEOSP. Para contratação de empresa para Revitalização da

Praça de Novo Riachuelo, Av. Tranquedo Neves, Novo Riachuelo. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 507 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 508. **VALOR ESTIMADO R\$ 171.359,63 (Cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).** **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 25 de novembro de 2024. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília.** **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 07 de novembro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO31160

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 045/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 577/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.
Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 06 de novembro de 2024.
Assinam:
DATALEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Protocolo DO31161

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSOS GI - 120/2024.

Processos Administrativos GI - 120/2024.
Modalidade: Pregão eletrônico nº 010/PTM/2024
EDITAL Nº 020/PTM/2024
Objeto:
O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas, no trecho que compreende a linha 20 a partir da RO sentido linha 37, município de Teixeiraópolis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e o Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: "CNPJ sob nº 52.381.520/0001-40".
LEIA-SE: "CNPJ sob nº 52.831.520/0001-40".
Os demais pontos e itens ficam inalterados.
TEIXEIRÓPOLIS- RO, 07 de Novembro de 2024.
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Protocolo DO31162

CONSÓRCIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº278/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES, BONÉS, CHAPÉUS, MOCHILAS, BOLSAS E OUTROS MATERIAIS PERSONALIZADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 25/11/2024. Horário: 10h01min (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R\$ 1.268.556,45. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

Ji-Paraná-RO, 06 de novembro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 047/2024

Protocolo DO31144